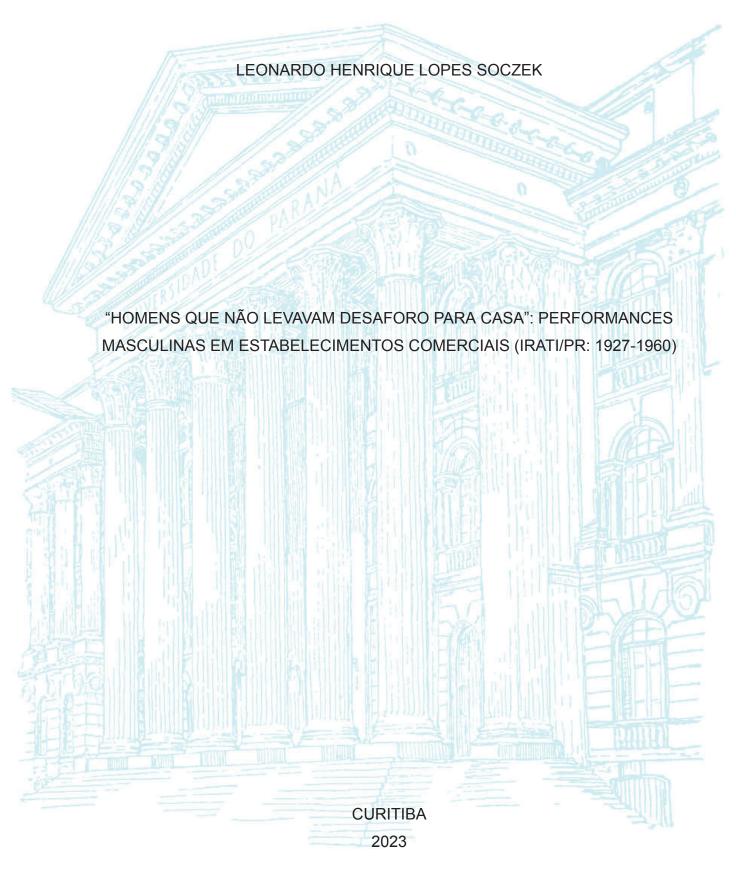
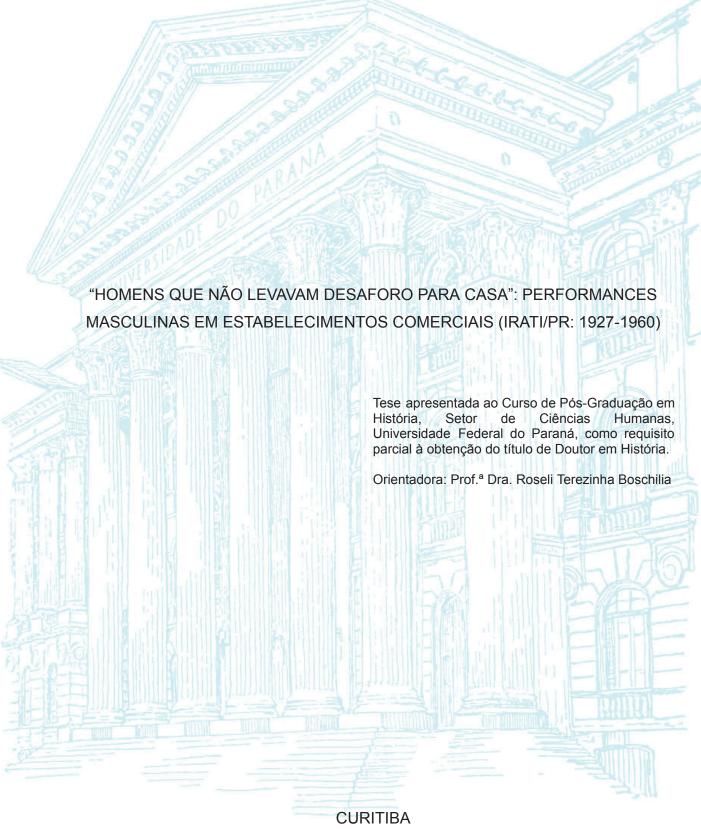
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ



LEONARDO HENRIQUE LOPES SOCZEK



2023

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ SISTEMA DE BIBLIOTECAS – BIBLIOTECA DE CIÊNCIAS HUMANAS

Soczek, Leonardo Henrique Lopes

"Homens que não levavam desaforo para casa" : performances masculinas em estabelecimentos comerciais (Irati/PR: 1927-1960). / Leonardo Henrique Lopes Soczek. – Curitiba, 2023.

1 recurso on-line : PDF.

Doutorado (Tese) – Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História. Orientadora: Prof^a. Dr^a. Roseli Terezinha Boschilia.

1. Homens - Atitudes. 2. Homens - Processo penal - Irati (PR). 3. Masculinidade. 4. Violência em Homens. 5. Comércio - História - Irati (PR). I. Boschilia, Roseli, 1952-. II. Universidade Federal do Paraná. Programa de Pós-Graduação em História. III. Título.

Bibliotecária: Fernanda Emanoéla Nogueira Dias CRB-9/1607



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO HISTÓRIA -40001016009P0

TERMO DE APROVAÇÃO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação HISTÓRIA da Universidade Federal do Paraná foram convocados para realizar a arguição da tese de Doutorado de LEONARDO HENRIQUE LOPES SOCZEK intitulada: HOMENS QUE NÃO LEVAVAM DESAFORO PARA CASA: PERFORMANCES MASCULINAS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (IRATI/PR: 1927-1960), sob orientação da Profa. Dra. ROSELI TEREZINHA BOSCHILIA, que após terem inquirido o aluno e realizada a avaliação do trabalho, são de parecer pela sua APROVAÇÃO no rito de defesa. A outorga do título de doutor está sujeita à homologação pelo colegiado, ao atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca e ao pleno atendimento das demandas regimentais do Programa de Pós-Graduação.

CURITIBA, 29 de Agosto de 2023.

Assinatura Eletrônica 30/08/2023 08:13:59.0 ROSELI TEREZINHA BOSCHILIA Presidente da Banca Examinadora

Assinatura Eletrônica 30/08/2023 21:40:23.0 KETY CARLA DE MARCH Avaliador Externo (UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANá) Assinatura Eletrônica
30/08/2023 23:19:39.0
CARLOS ALBERTO MEDEIROS LIMA
Avaliador Interno (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

Assinatura Eletrônica 31/08/2023 14:53:07.0 MAÍRA INES VENDRAME

Avaliador Externo (UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS)

Assinatura Eletrônica 31/08/2023 14:52:32.0 HÉLIO SOCHODOLAK

Avaliador Externo (UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE)

AGRADECIMENTOS

À minha orientadora, professora Dra. Roseli Terezinha Boschilia, que com competência e sensibilidade me guiou pelos caminhos da pesquisa. Sua orientação proporcionou um ambiente acadêmico acolhedor durante o desenvolvimento deste trabalho.

Aos professores Dr. Carlos Alberto Medeiros Lima, Dra. Kety Carla de March, Dra. Maíra Inês Vendrame e Dr. Hélio Sochodolak que muito contribuíram ao fazerem parte da banca de qualificação e de defesa deste trabalho. Com grande aptidão, realizaram uma leitura crítica, apontando, principalmente, sugestões e outras informações relevantes para o trabalho.

Aos professores da graduação e do programa de pós-graduação em História da Universidade Estadual do Centro-Oeste/UNICENTRO, aos quais devo toda a minha formação desde a graduação até a conclusão do curso de mestrado. Agradeço especialmente aos docentes Vania Vaz, Valter Martins e Hélio Sochodolak pelo aprendizado e pelas valiosas informações compartilhadas durante o percurso do mestrado.

Ao Centro de Documentação e Memória, campus de Irati-PR (CEDOC/I), em especial a Márcia Doré e aos estagiários, pelo eficiente atendimento, principalmente no início da pesquisa e na leitura das fontes.

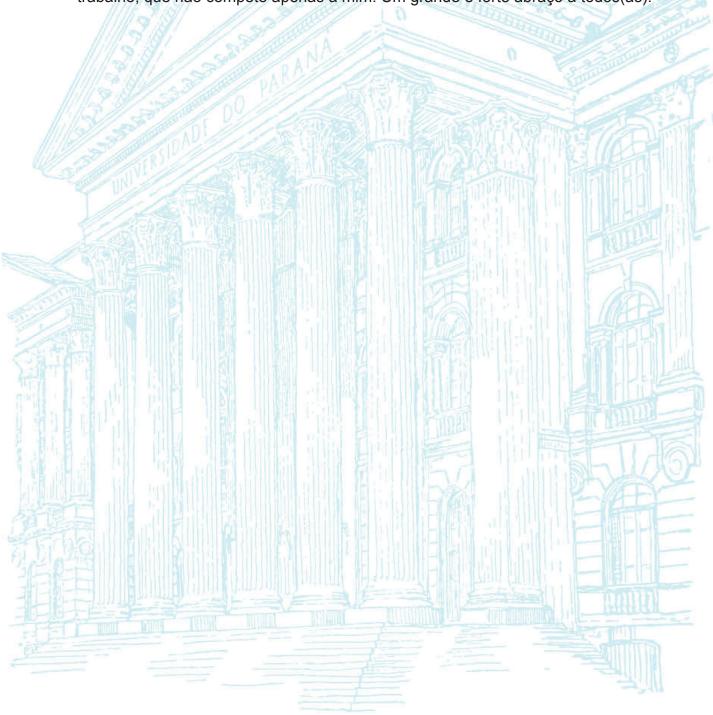
Aos meus colegas e amigos, especialmente aos colaboradores do NUHVI (Núcleo de Pesquisa em História da Violência), grupo em que se desenvolvem discussões pertinentes e profundas acerca das diferentes concepções sociais e culturais da violência. Sinto-me honrado em participar desse grupo, que tende a ser valorizado e cresce cada vez mais.

Aos demais professores, funcionários e colegas do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Paraná, em especial às professoras Ana Paula Vosne Martins, Marion Brepohl, Priscila Piazentini Vieira, Renata Senna Garraffoni, professor Marcos Gonçalves, e aos colegas da Linha de Pesquisa Intersubjetividade e Pluralidade Reflexão e Sentimento na História.

Aos meus familiares; primeiramente, à minha mãe, Elaine, e à minha avó, Eva, pela educação e pelo apoio incondicional durante esta e outras etapas da minha vida. Agradeço também ao meu avô, Dirceu, ao meu tio, minhas tias e

primos(as), que me apoiaram de diferentes formas, seja afetiva e/ou financeiramente, durante esta etapa da minha vida acadêmica.

À CAPES pela bolsa concedida, que possibilitou minha dedicação à pesquisa. Por fim, aos que não mencionei, mas que me ajudaram de alguma forma com minha educação, formação e, principalmente, no desenvolvimento deste trabalho, que não compete apenas a mim. Um grande e forte abraço a todos(as).



RESUMO

Objetiva-se estudar performances masculinas decorrentes de práticas de violência em estabelecimentos comerciais (armazéns, bares, bodegas e afins) no município de Irati, no Paraná. Essas performances são perceptíveis nos discursos e narrativas formalizadas nos processos criminais registrados entre os anos de 1927 e 1960. Irati foi historicamente formada por uma sociedade rural e um restrito centro urbano, sendo marcada por processos imigratórios, principalmente de povos eslavos, considerados promotores do progresso econômico e desenvolvimento social. Nesse contexto, os estabelecimentos comerciais, além de locais de comensalidade e sociabilidade, eram palcos para a ocorrência de diversos e diferentes crimes, envolvendo majoritariamente homens de diferentes idades, etnias e classes sociais. A existência de um alto índice de crimes, em comparação a outros locais, e a análise dos casos demonstram a existência de performances que contradizem um dos principais discursos associados ao modelo de masculinidade ideal no Brasil republicano (e também em tantos outros contextos) - a figura do homem trabalhador, ordeiro e civilizado. Desse modo, busca-se estudar os casos sob uma perspectiva de gênero interseccional, atrelado aos conceitos de sociabilidade, violência, subjetividade e defesa da honra, para, além de desconstruir um possível ideário sobre o modelo supracitado, refletir sobre a estreita relação entre espaços de sociabilidade, violência e performatividade masculina e compreender singularidades e especificidades sobre a cultura de muitos sujeitos iratienses. Para tanto, analisaremos os discursos perceptíveis nas narrativas judiciais, com o objetivo de compreender os significados por trás das práticas, os aspectos motivacionais dos crimes e a maneira como foram julgadas pelo poder judiciário local.

Palavras-chave: performances masculinas; violência; estabelecimentos comerciais; Irati/Pr; processos criminais.



ABSTRACT

The objective is to study male performances resulting from acts of violence in commercial establishments such as warehouses, bars, and similar venues in the municipality of Irati, Paraná. These performances are evident in the formalized discourses and narratives found in criminal cases recorded between 1927 and 1960. Irati was historically shaped by a rural society and a small urban center, marked by immigration processes, mainly from Slavic peoples, considered promoters of economic progress and social development. In this context, commercial establishments served not only as places for socializing and eating but also as stages for various and different crimes, involving mostly men from diverse ages, ethnicities, and social classes. The existence of a high crime rate in comparison to other places, and the analysis of the cases, demonstrate the existence of performances that contradict one of the main discourses associated with the ideal model of masculinity in republican Brazil (and in many other contexts) - the figure of the hardworking, orderly, and civilized man. Thus, this study aims to approach these cases from an intersectional gender perspective, linked to the concepts of sociability, violence, subjectivity, and defense of honor, in order to, beyond deconstructing a possible ideology about the aforementioned model, reflect on the close relationship between spaces of sociability, violence, and male performativity, and understand singularities and specificities about the culture of many Irati individuals. For this purpose, we will analyze the discourses perceptible in judicial narratives, with the objective of comprehending the meanings behind the practices, the motivational aspects of the crimes, and the manner in which they were judged by the local judiciary.

Keywords: male performances; violence; comercial establishments; Irati/Pr; criminal cases.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – Mapa de Irati separado por distritos e localidades (2010)...... 206

LISTA DE GRÁFICOS

| CDÁFICO 1 Comparativa da hamiaídias | om diferentes lessis (per décade) 201 |
|---|--|
| //> | em diferentes locais (por década)201 |
| GRÁFICO 2 – Tipologias de crimes em es | stabelecimentos comerciais (por ano) 202 |
| GRÁFICO 3 – Resultados e veredictos do | s processos criminais (por ano):203 |
| GRÁFICO 4 - Denunciados/acusados po | or ocupação, naturalização, idade e estado |
| 11/11/ 9/21/ | 204 |
| | |
| | uralização, idade e estado social (questões |
| familiares) (1927-1957) | 205 |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | THE REPORT OF THE PERSON OF TH |
| | |
| | |
| | THE PLANT |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| THE REST OF THE PERSON OF THE | |
| | |
| | |

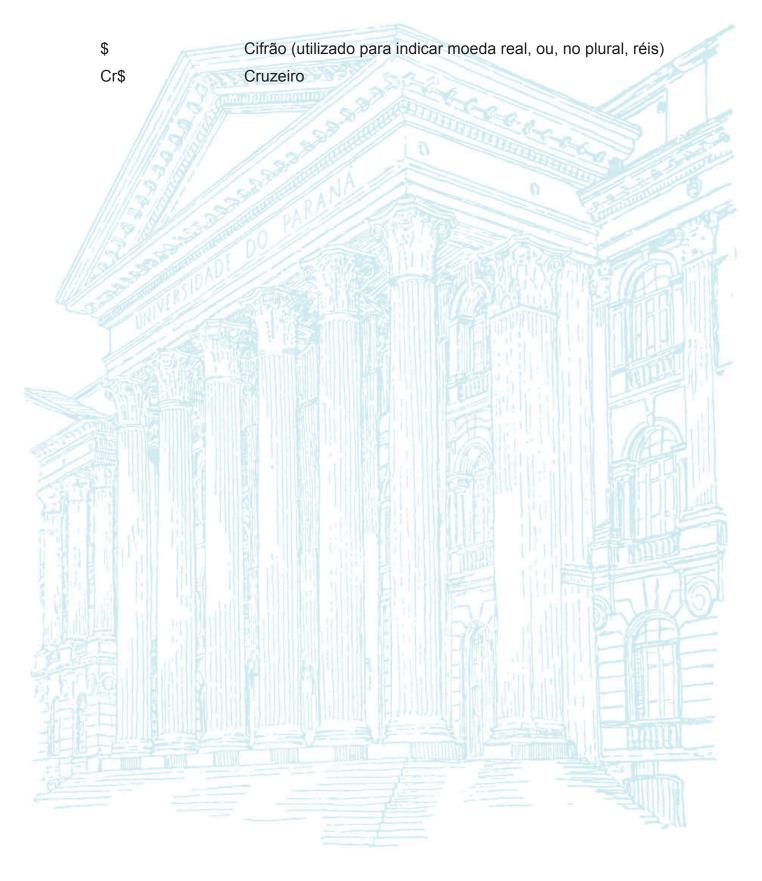
LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – Relação de estabelecimentos comerciais por localidade e quantidade

LISTA DE ABREVIATURAS OU SIGLAS

CEDOC Centro de Documentação e Memória da Universidade Estadual do Centro-Oeste Instituto brasileiro de Geografia e Estatística **IBGE** Núcleo de Pesquisa em História da Violência NUHVI **TJPR** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Universidade Estadual do Centro-Oeste **UNICENTRO**

LISTA DE SÍMBOLOS



SUMÁRIO

| 1 INTRODUÇÃO | . 13 |
|--|------|
| 1.1 OBJETO DE PESQUISA, PROBLEMÁTICA E OBJETIVOS | . 17 |
| 1.2 CAMINHOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS | . 20 |
| 2 AS PERFORMANCES MASCULINAS IDEAIS E AS RELAÇÕES ENTRE | |
| IMIGRAÇÃO E CRIMINALIDADE | . 35 |
| 2.1 O MODELO DE MASCULINIDADE IDEAL EM IRATI: O IDEAL REPUBLICAN | 0 |
| E OS DISCURSOS SOBRE PATRIARCALISMO, IMIGRAÇÃO E TRABALHO | . 38 |
| 2.2 O CASO DE MANOEL E SIMÃO E A CRIMINALIDADE EM IRATI (1927-1960 |)48 |
| 3 O DINHEIRO, A PROPRIEDADE E O ÁLCOOL: PERFORMANCES | 1 |
| MASCULINAS E ASPECTOS MATERIAIS | . 61 |
| 3.1 A QUESTÃO DA PROPRIEDADE E A DISPUTA DE BENS EM APOSTAS E | |
| NEGOCIAÇÕES | 64 |
| 3.2 AS BEBIDAS ALCOÓLICAS E AS RELAÇÕES ENTRE COMERCIANTES E | 11 |
| FREGUESES | 77 |
| 4 "JOGAMOS OU NÃO?": JOGATINAS E APOSTAS REGADAS A ÁLCOOL | .88 |
| 4.1 AS JOGATINAS DE CARTAS E A CACHOLA | 91 |
| 4.2 AS CORRIDAS DE CAVALOS, A BOCHA E OUTROS JOGOS | 98 |
| 5 HONRA E ETNIA: REDES DE APOIO E SOLIDARIEDADE | 110 |
| 5.1 HONRA E A QUESTÃO ÉTNICA/RACIAL | 114 |
| 5.2 SOBRE AS RIVALIDADES E AS INIMIZADES | 127 |
| 6 "MANTER-SE HOMEM": EM DEFESA DA HONRA FAMILIAR | 148 |
| 6.1 A PERSPECTIVA SOBRE O PAPEL FEMININO E A CONSTITUIÇÃO DE | |
| FAMÍLIAS | 154 |
| 6.2 AS RELAÇÕES ENTRE PAIS, FILHOS, IRMÃOS E CUNHADOS | 164 |
| 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS | |
| REFERÊNCIAS | |
| FONTES (PROCESSOS CRIMINAIS) | 195 |
| FONTES SECUNDÁRIAS | 199 |
| ANEXOS | 201 |

1 INTRODUÇÃO

O interesse pelo estudo de processos criminais enquanto fontes históricas iniciou-se durante o final de minha licenciatura em História (2016) e, principalmente, durante a produção da dissertação de mestrado, intitulada "Práticas criminalizadas em casas comerciais (Comarca de Mallet/Pr: 1950-1978)", entre os anos de 2016-2018, no Programa de Pós-Graduação em História (PPGH), ambos os cursos realizados na Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), campus Irati.

Nesse período, busquei pesquisar com maior profundidade alguns crimes ocorridos na cidade de Mallet, a fim de compreender as formas de sociabilidade existentes em locais como bares, armazéns, casas de secos e molhados e afins, descritos como estabelecimentos comerciais que tinham uma grande importância econômica, mas, também, social no desenvolvimento da cidade, assim como em outras localidades próximas, como Irati.¹

Mallet e Irati, municípios localizados na região Sudeste Paranaense, além de próximos geograficamente², possuem uma característica histórica em comum – foram cidades marcadas por processos imigratórios e povoadas por imigrantes, principalmente eslavos, como poloneses e ucranianos. Além disso, suas sociedades se formaram em grandes áreas rurais e restritos centros urbanos, tendo parte de seu desenvolvimento econômico gerado por meio da instalação de ferrovias no final do século XIX e seu funcionamento durante o século XX. Atualmente, podemos considerá-las como cidades de pequeno porte, ou seja, com menos de 100 mil habitantes³.

A escolha por estudar essas sociedades e, neste momento, optar espacialmente por estudar a história Irati, se deu por vários motivos e, principalmente, por referências de pesquisas que fizeram parte da minha trajetória enquanto estudante e pesquisador.

¹ SOCZEK, Leonardo Henrique Lopes. *Práticas criminalizadas em casas comerciais (Comarca de Mallet/Pr: 1950-1978) /* Leonardo Henrique Lopes Soczek. – Irati, PR : [s.n], 2018. 193f.

² Irati localiza-se a cerca de 155 km da capital Curitiba. A distância entre Irati e Mallet é de aproximadamente 58 km.

³ De acordo com a classificação realizada pelo IBGE (Instituto brasileiro de Geografia e Estatística) em 2000, que classifica cidades pequenas como sendo aglomerados urbanos com contingente populacional de até 100 mil habitantes. IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico 2000. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/censo2000. Atualmente, Irati possui uma população estimada em 61.439 pessoas, enquanto Mallet possui 13.697 pessoas, conforme levantamento de dados do IBGE. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br.

Primeiramente, há uma problemática teórica sobre a produção histórica e memorialística dessas localidades – a existência de discursos que exaltam a figura do imigrante europeu como promotor de progresso econômico e civilizacional. Perceptíveis nos históricos oficiais disponibilizados pelas prefeituras e em obras literárias de cunho histórico, esses discursos logo se tornaram objeto de estudo de alguns pesquisadores da UNICENTRO, que buscaram problematizá-los em relação a outros aspectos culturais, em especial, a violência e o crime. Institucionalmente, foi fundado o Núcleo de Pesquisas em História da Violência (NUHVI), liderado pelo historiador e meu orientador durante a graduação e o mestrado, Hélio Sochodolak, que foi responsável, juntamente de Valter Martins, pela publicação, em 2014, do artigo intitulado "A narrativa de um 'Brasil diferente' e os processos criminais de Mallet/Pr (1913-2006)".

No trabalho, os dois historiadores buscaram fundamentar teoricamente a problematização supracitada, discorrendo sobre como parte da historiografia, em especial o movimento literário paranista, discorreu sobre possíveis aspectos culturais que diferenciavam a sociedade paranaense em relação ao restante do Brasil, exaltando que a imigração europeia teria sido responsável pelo progresso econômico e civilizacional, o que, de certa maneira, se tornou um discurso utilizado por escritores em narrativas históricas regionais.⁴ A simples existência de registros criminais envolvendo imigrantes e brasileiros, logo, se tornou um ponto de partida de pesquisa para questionar tais discursos.⁵ A partir dessa premissa teórica, e sendo parte do NUHVI, iniciei minhas pesquisas em processos criminais e, juntamente com outros colegas, estudamos diversos crimes e casos de violência a partir de diferentes perspectivas de análise.⁶

-

⁴ Esse ideário foi considerado e problematizado por vários autores, com maior ou menor ênfase. Romário Martins, Wilson Martins e Ruy Wachowicz podem ser considerados expoentes do paranismo. Conforme Pedro de Moraes e Marcilene de Souza: "Um Brasil mais Europeu" será a denominação empregada por Wachowicz (1988) ao considerar o Paraná como o maior 'laboratório étnico' do Brasil, o que deu a este estado uma característica toda especial. A sua argumentação, ainda que se diferencia da de Wilson Martins em alguns aspectos, mantém a problemática básica. MORAES, Pedro Rodolfo Bodê e SOUZA, Marcilene Garcia. Invisibilidade, preconceito e violência em Curitiba. *Revista de Sociologia e política*, Curitiba, n. 13, p. 7-16, nov. 1999.

⁵ SOCHODOLAK, Hélio.; MARTINS, V. . *A narrativa de um "Brasil diferente" e os processos criminais de Mallet/PR (1913-2006)*. Revista NUPEM (Online), v. 6, p. 191-204, 2014.

⁶ Sobre as pesquisas de meus colegas, cito os trabalhos contemporâneos ao meu: KOSINSKI, Lucas. *Violência e outras práticas cotidianas: Mallet/Pr (1914-1940)) /* Lucas Kosinski. – Irati, PR: [s.n], 2018. 133f.; e POCHAPSKI, Gabriel José. *Entre corpos e espaços: uma história da criminalidade nas matas de araucárias (Mallet-PR, 1931-1950).* 2018. 441f. Dissertação (Mestrado em História) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2018.

Em minha pesquisa de mestrado, o que me chamou atenção foi, além do envolvimento de imigrantes e de brasileiros, a quantidade de crimes ocorridos em espaços de sociabilidade durante o século XX, cujo número era superior quantitativamente em relação a outros locais. Nesse sentido, busquei compreender como ocorriam as relações de sociabilidade, considerando os diferentes aspectos culturais e possíveis implicações na ocorrência de crimes. Em suma, pude notar que a defesa da honra⁷, em especial masculina, atrelado à embriaguez, foram fatores determinantes na maioria dos processos criminais.

No período final de escrita da dissertação, em 2018, comecei, paralelamente, a pesquisar os casos ocorridos em Irati.⁸ Atrelado à problemática teórica mencionada, foi possível notar que os estabelecimentos comerciais foram espaços de importância social, mas, também, de crimes entre os habitantes de Irati.⁹ Neli Maria Teleginski, em sua dissertação, publicada em 2012, e intitulada "Bodegas e bodegueiros de Irati-Pr na primeira metade do século XX", além de pesquisar sobre como se tornaram importantes locais de abastecimento e de comercialização de produtos, escreveu sobre como as práticas de comensalidade e sociabilidades possuíam relações específicas com a cultura dos diferentes habitantes, em especial

Posteriormente e atualmente, outras pesquisas têm-se utilizado da documentação, em especial realizadas por membros do NUHVI.

⁷ Sobre os discursos que fundamentavam a formalização do Código Penal, a honra era uma característica retransmitida na sociedade. A legislação penal compreendia que a honra era entendida como um conceito relacionado à dignidade moral, definida como um sentimento subjetivo que se refere à forma como cada um identifica sua dignidade moral, mas também à opinião que a sociedade exprime sobre o indivíduo, ou seja, sua "reputação social". COSTA JUNIOR, Paulo José da. *Comentários ao Código Penal.* São Paulo: Saraiva, 1989. Dentre as primeiras concepções sobre honra, Pitt-Rivers e Peristiany (1971), pesquisadores ligados à Antropologia Cultural, nos anos 1960, a partir de estudos sobre as sociedades mediterrânicas, compreenderam a honra como o nexo entre os ideais da sociedade e sua reprodução no indivíduo. Uma forma de regra de valorização social que define os ideais aceitos em cada grupo. PITT-RIVERS, Julian. Honra e posição social. In: PERISTIANY, John G. (Org.). *Honra e vergonha: valores das sociedades mediterrânicas.* Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1971, p. 11-60.

⁸ No ano em questão, diferentemente dos processos criminais de Mallet, os arquivos não se encontravam em posse do Centro de Documentação e Memória (CEDOC) da UNICENTRO, de modo que foi necessário realizar um trabalho de pesquisa no próprio arquivo do Fórum da Comarca de Irati/Pr. Apesar da falta de organização e das péssimas condições em que os documentos se encontravam, juntamente de meu colega, Lucas Kosinski, realizamos uma leitura prévia dos processos criminais e um levantamento de dados. Posteriormente, os arquivos foram encaminhados para o CEDOC, o que facilitou a finalização do trabalho e o processo de arquivamento.

⁹ A ideia de relacionar espaços de sociabilidades e de crimes nesses estabelecimentos é perceptível na pesquisa de Sidney Chalhoub, principalmente ao estudar as relações cotidianas no Rio de Janeiro, durante a *belle époque*, que se tornou uma referência de extrema importância em minha trajetória. CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. 2. ed. São Paulo: Editora da UNICAMP, 2001.

de imigrantes poloneses, ucranianos, italianos e seus descendentes, o que demonstra uma importante singularidade histórica no município.¹⁰

Por outro lado, os crimes ocorridos em Irati possibilitam, também, a compreensão de possíveis diferenciações entre sociedades urbanas e rurais paranaenses. Nesse sentido, o trabalho de Kety Carla de March, intitulado "Jogos de luzes e sombras: processos criminais e subjetividades masculinas no Paraná dos anos 1950" se tornou outra referência de grande importância na minha trajetória de pesquisa. Ao estabelecer uma análise sobre os crimes e as diferenciações sociais entre as sociedades de Curitiba e Guarapuava, utilizando como fontes os processos criminais e tendo como escopo as subjetividades masculinas, na década de 1950, a autora demonstrou como as relações de gênero estão presentes e moldam os discursos jurídicos, além de perceber possíveis modelos de masculinidades específicos em locais tidos de sociabilidade. Nessa esteira, Renata Sopelsa, ao estudar os processos criminais da Comarca de Ponta Grossa/Pr, no início do século XX, fortalece a última perspectiva apontada, principalmente, ao destacar que as casas comerciais eram espaços especialmente masculinos, de convivência e de crimes entre os mais variados grupos sociais nas regiões interioranas do Paraná. 12

A ideia de que existem produções de subjetividades masculinas e que suas relações estão fortemente atreladas aos crimes, em especial em locais frequentados majoritariamente por homens, me fez refletir sobre o modo como os discursos sobre a masculinidade são construídos e como influenciam possíveis práticas, algo que pode ser perceptível em outros locais e níveis sociais. Nesse caminho de pensamento, tive contato com a pesquisa de doutorado da historiadora e minha orientadora, Roseli Terezinha Boschilia, que se ateve, primeiramente, em analisar instituições escolares católicas, frequentadas especialmente por descendentes de

4

Por meio da pesquisa da autora, a palavra "bodega" era um termo corrente nas fontes e na fala atual dos iratienses para se referir a estabelecimentos comerciais nos quais se vendiam os chamados gêneros secos e molhados, conhecidos também como armazéns, casas de negócio, casas de comércio, casas comerciais, mercearias ou simplesmente negócios. TELEGINSKI, Neli Maria. Bodegas e bodegueiros de Irati-Pr na primeira metade do século XX / Neli Maria Teleginski. – Curitiba, 2012, p. 14.

¹¹ MARCH, Kety Carla de. *Jogos de luzes e sombras: processos criminais e subjetividades masculinas no Paraná dos anos 1950 /* Kety Carla de March – Curitiba, 2015. 305 f

¹² SOPELSA, Renata Aparecida. "Candangueiros, Desordeiros e Turbulentos": as representações dos imigrantes europeus em processos criminais da Comarca de Ponta Grossa-Pr (1892-1914). Tese de Doutorado. Curitiba: UFPR, 2012. Constatação esta perceptível em outros contextos e difundida em algumas pesquisas, como em: Masculinidades: Uma Revisão Teórica (2004), de Miriam Pillar Grossi; Meu Lar é o botequim (2001), de Maria Izilda Santos de Matos; Eles não tem nada na cabeça...: jovens do sertão mineiro entre a tradição e a mudança (2000), de Vanda Aparecida da Silva.

imigrantes, tendo como foco a percepção sobre as semelhanças e diferenças nos modelos de ensino destinados a homens e mulheres. Assim como em outros espaços, a baixa representatividade das mulheres foi algo notável, o que a levou a analisar o universo educacional masculino em contraponto ao feminino. A tese "Modelando condutas: a educação católica em colégios masculinos (Curitiba, 1925-1965)", demonstra a importância da modelação de condutas em determinados espaços, a partir de discursos e de práticas, nos possíveis processos de subjetivação dos sujeitos.¹³

As obras supracitadas fizeram parte e, de diferentes maneiras, influenciaram minha trajetória pessoal de pesquisa. Além das considerações teóricas, tive a oportunidade de receber muitas contribuições dessas historiadoras e historiadores, em especial, Hélio Sochodolak e Roseli Boschilia.

A partir deste momento, buscarei conduzir esta introdução de modo a sintetizar, mas, também, aprofundar o objeto de pesquisa, a problemática, os objetivos e as abordagens teóricas e metodológicas das fontes.

1.1 OBJETO DE PESQUISA, PROBLEMÁTICA E OBJETIVOS

Como mencionado, a princípio, o que se sabe sobre a história dos sujeitos e dos estabelecimentos comerciais de Irati/Pr pode ser compreendido a partir dos movimentos migratórios e do desenvolvimento econômico rural ocorrido após a instalação/funcionamento da linha férrea Brazil Railway Company, desde o final do século XIX, até meados do século XX.

Apesar de uma história que remonta ao século XIX e a possível demarcação territorial por parte da ocupação indígena, as primeiras nuances de crescimento populacional e de urbanização foram registradas após a municipalização de Irati (1907), principalmente a partir da década de 1920. Segundo dados censitários, a população, formada por aproximadamente 13.422 pessoas em 1920, cresceu significativamente até 1960, tendo aproximadamente 30.525, sendo 15.011 homens e 15.514 mulheres registrados no censo de 1960. Destes, 10.939 foram

-

¹³ BOSCHILIA, Roseli Terezinha. *Modelando condutas: a educação católica em colégios masculinos (Curitiba 1925-1965) /* Roseli Terezinha Boschilia – Curitiba, 2002. 238 f.

considerados residentes na área urbana e 19.586 na área rural¹⁴. Com exponencial crescimento populacional, principalmente em áreas rurais, também se desenvolveu uma importante rede comercial em torno da produção madeireira, ervateira e agrícola, além do comércio de abastecimento e serviços para atender aos moradores da área urbana e rural, e moradores de municípios vizinhos que se dirigiam à cidade para vender suas safras e suprir suas necessidades¹⁵.

Nesse contexto, os principais locais para a realização de negociações comerciais e para o abastecimento de mercadorias da população eram os armazéns, bares, bodegas e afins, caracterizadas pelos documentos oficiais e judiciais como casas comerciais. Esses estabelecimentos, considerados de pequeno porte, cresceram significativamente entre 1920 e 1940, tornando-se os principais espaços de comensalidade e de sociabilidades, sendo que muitas famílias de pessoas pobres e imigrantes usavam suas habilidades como donos de estabelecimentos comerciais como modo de sustento, realizando "micronegócios" particulares que remontam à venda, compra e troca de objetos, alimentos e outras mercadorias. Esse tipo de sociabilidade ocorria em todo momento e fazia parte do funcionamento da estrutura socioeconômica desses locais. 16

Entretanto, as características que definem esses estabelecimentos comerciais como espaços de uma sociabilidade estritamente comercial em Irati não são as únicas. Ao analisar os processos criminais, identificamos que esses locais, também, foram "palcos" para a ocorrência de diferentes crimes durante o século XX, sendo que a frequência de homens era recorrente e a presença de mulheres era mínima. As mulheres eram geralmente caracterizadas como esposas e/ou familiares dos comerciantes; outras identificadas frequentavam brevemente, apenas com o intuito de comprar alimentos e outras mercadorias. Diferentemente, homens, de distintas classes sociais, desde trabalhadores considerados "braçais", como lavradores e operários, até autoridades locais, como militares e políticos,

_

¹º TELEGINSKI, Neli Maria. *Bodegas e bodegueiros de Irati-Pr na primeira metade do século XX /* Neli Maria Teleginski. – Curitiba, 2012, p. 75-76 e p. 127.

¹⁴ BRASIL. Diretoria Geral de Estatística. Recenseamento de 1920. Rio de Janeiro: Typografia da Estatística, 1926; e IBGE. Censo Demográfico de 1960. Paraná. *VII Recenseamento Geral do Brasil*. Série Regional. Volume I - Tomo XIV.

¹⁵ Apesar da produção de mercadorias em núcleos e colônias locais, a comercialização não se dava no âmbito da agricultura familiar. Irati chegou a assumir a liderança nacional na produção de batata-inglesa e a liderança no Estado do Paraná, na produção de trigo, entre 1925 e 1940. Nesse contexto, a expansão da agricultura, ao lado da exportação da madeira, dinamizou a economia local, que experimentou, ainda na primeira metade do século XX, um período de efervescência. ORREDA, José Maria. *Revista do Centenário*, n. 7: *Irati, Teu nome é economia*. Irati: O Debate, 2007, p. 15

¹⁶ TELEGINSKI, Neli Maria. *Bodegas e bodequeiros de Irati-Pr na primeira metade do século XX /* Neli

frequentavam esses locais com vários intuitos, desde a realização de compras e de negociações, o consumo de alimentos e de bebidas (principalmente alcoólicas), a prática de jogos, de diferentes tipos, até para simplesmente conversarem com outras pessoas. Nisso, compartilhavam práticas e, em alguns momentos, envolviam-se direta e indiretamente em brigas, confusões, desordens, dentre outras possíveis ações que se tornaram criminosas. Portanto, os espaços de sociabilidades não se contrapõem aos espaços de violência que constituíam os estabelecimentos comerciais.

A predominância de homens nestes espaços nos levou a refletir sobre as representações de gênero e suas relações com as práticas de violência. Nesse sentido, consideramos que os estabelecimentos comerciais eram espaços onde se engendravam possíveis processos de construção e modelação de condutas e permitiam as representações das mesmas, o que pode ser perceptível por meio de diferentes práticas. Desse modo, constituímos o objeto de pesquisa a partir do estudo de performances masculinas em decorrência de práticas de violência em estabelecimentos comerciais (armazéns, bares, bodegas e afins), no município de Irati, no Paraná, perceptíveis nas narrativas e nos discursos formalizados(as) nos processos criminais registrados entre os anos 1927 e 1960.

Para tanto, foram selecionados 121 processos criminais como fontes primárias de pesquisa, o que representa a totalidade de casos em que esses tipos de estabelecimentos comerciais¹⁷ foram espaços onde ocorreram crimes (principalmente lesões corporais e homicídios) entre 1927-1960.¹⁸ Essa temporalidade contempla: a) o primeiro caso de um crime ocorrido em uma casa comercial após a instalação da comarca (1927)¹⁹; b) o período em que houve a

¹⁷ É importante salientar que os locais selecionados constituem estabelecimentos onde se comercializavam diferentes mercadorias e, ao mesmo tempo, eram espaços de comensalidade e sociabilidade. Estabelecimentos comerciais do tipo lojas de departamento, que comercializavam produtos ou tratavam de serviços específicos, como oficinas mecânicas, postos de gasolina, lojas de ferragens, além de grandes armazéns, serrarias, indústrias, entre outros, não foram selecionados. Além disso, é importante mencionar a possibilidade de que muitos documentos tenham sido perdidos ao longo do tempo. A própria documentação física tem história, o que não inviabiliza a possibilidade de que muitos documentos tenham sido "perdidos" e/ou excluídos ao longo do tempo.

¹⁸ Além dessas fontes, foram pesquisadas fontes secundárias, como jornais e periódicos (com o intuito de buscar maiores informações sobre os crimes e a possível relevância social), livros e atas da administração pública (a fim de possuirmos mais informações sobre os locais e os códigos e normas municipais), e obras literárias realizadas por José Maria Orreda, considerado o principal memorialista de Irati e responsável pela maior parte da produção de cunho histórico.

¹⁹ A instauração da Comarca de Irati, em 1927, demonstra que, a partir desse ato, os crimes registrados na cidade foram processados e julgados – em primeira instância – pelo Poder judiciário local, o que pressupõe certa "regularidade" no exercício do Poder Judiciário local.

predominância de registros de homicídios em estabelecimentos comerciais em relação a outros locais no século XX, a década de 1930²⁰; e c) a maior quantidade de crimes até a década de 1960. Optou-se por trabalhar com os casos ocorridos até a década de 1960, pois, a partir dessa data, com o surgimento de estabelecimentos comerciais de maior porte, as casas comerciais passaram por significativas mudanças, sendo que muitas formas de comensalidade e sociabilidade se perderam em prol de novas modalidades de comércio. Com efeito, é possível observar, além do desaparecimento de muitas casas comerciais, a transformação de outras em supermercados, cuja principal característica é o sistema de autosserviço.²¹

Nesse sentido, nossos objetivos foram construídos a partir de três eixos norteadores: a) quais eram os significados das práticas de violência nas performances masculinas em estabelecimentos comerciais; b) quais aspectos/elementos culturais se relacionavam – materiais e não materiais; e c) qual o posicionamento do poder judiciário local na época.

Acreditamos que a análise dos casos a partir das performances masculinas perceptíveis responderá de maneira significativa às questões propostas. No entanto, tal escolha e a formulação dos objetivos se justificam, também, pelos caminhos teóricos e metodológicos abordados.

1.2 CAMINHOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS

Nossa premissa conceitual teórica se pauta em considerar a emergência dos sujeitos enquanto dimensões de subjetividade que decorrem das práticas, cuja efetivação é identificada em diferentes manifestações humanas. Contrariando concepções que atribuem uma unidade ao sujeito, caracterizado por uma identidade essencial que o precede, como uma entidade pronta, compreendemos que os

²⁰ Conforme Gráfico 1, em anexos, pode-se obter maiores informações sobre o comparativo.

²¹ Os estabelecimentos comerciais de grande porte mudaram consideravelmente as antigas práticas do comércio até então vivenciadas, introduzindo a especialização das atividades e estimulando o consumo de diferentes mercadorias. Embora possivelmente restem algumas características das antigas casas comerciais em estabelecimentos de pequeno porte, como bares e armazéns, muitas práticas culturais e aspectos de sociabilidades se perderam ou sofreram transformações. Além disso, muitos comerciantes modificaram a estrutura e as atividades de seus comércios a fim de assemelharem-se aos mercados e aos supermercados. Logo, o "vender fiado", "a jogatina" e o consumo de bebidas alcoólicas, dentre outras práticas comuns nas antigas casas de comércio, perderam-se em prol da introdução de novas técnicas comerciais. TELEGINSKI, Neli Maria. *Bodegas* e *bodegueiros de Irati-Pr na primeira metade do século XX /* Neli Maria Teleginski. – Curitiba, 2012, p. 220-221, e 234.

sujeitos se constituem nos "dados da experiência", no contato com os acontecimentos, nas relações sociais e na potência de exercitar a diferenciação com "o outro". Desse modo, os sujeitos se constituem à medida que são confrontados com forças, sofrendo suas ações e, consequentemente, atribuindo-lhes significados. As forças são variáveis e os significados também, o que demonstra que os conhecimentos sobre os sujeitos só podem ser identificados provisoriamente.²²

Nessa perspectiva, as noções conceituais que nos auxiliam a estudar "sujeitos provisórios/momentâneos", apresentam-se pelas subjetividades, concebidas como os modos em que os seres humanos "tornam-se sujeitos". Compreendemos que podem ser definidas enquanto "conjunto de condições que possibilita que instâncias individuais e/ou coletivas estejam em posição de emergir como território existencial auto-referencial, em adjacência ou em relação de delimitação com uma alteridade ela mesma subjetiva". Essa perspectiva fortalece o aspecto em que a subjetividade pode ser entendida como um produto individual e/ou coletivo, influenciado por aspectos culturais e sociais. Semelhante à concepção dita sobre os sujeitos, as subjetividades são produzidas a partir das relações sociais, dos acontecimentos e "tudo o que produz efeitos nos corpos e nas maneiras de viver". 24

Nesse sentido, as subjetividades consideram diferentes aspectos sociais e culturais, como valores, ideias, sentidos, e até emoções e sentimentos, que podem ou não produzir significados aos sujeitos. A produção de subjetividades, da qual o sujeito é um efeito provisório, é conflituosa, dinâmica e mutável, na medida em que depende da subjetivação, ou seja, da forma como os sujeitos ora estão abertos a acolher, ora se negam e, principalmente, reelaboram os componentes de subjetivação em circulação. Para Foucault, o modo como ocorrem as subjetivações nas manifestações humanas se dá, principalmente, pelas relações de poder, aqui consideradas "ações sobre ações". As relações de poder podem ser definidas pelo jogo, em que "um conjunto de ações que se induzem e se respondem umas às outras", que designa as relações entre indivíduos e/ou grupos. Nesse sentido, o "termo" poder só existe em ato, de modo que o que "define uma relação de poder é um modo de ação que não age direta e imediatamente sobre outros, mas que age

-

²² DELEUZE, G. *Empirismo e Subjetividade: ensaio sobre a natureza humana segundo Hume* (L. B. L. Orlandi, trad.). São Paulo: Editora 34, 2001, p. 118.

²³ GUATTARI, Félix. Da produção da subjetividade. In: GUATTARI, Félix. *Caosmose: um novo paradigma estético*. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1992, p. 19.

^{. 24} GUATTARI, F. & ROLNIK, S. *Micropolítica: cartografias do desejo*. Petrópolis: Vozes, 1996, p. 31.

sobre sua própria ação". Ou seja, possíveis assujeitamentos ocorrem quando há exercício de poder por parte de "uns" sobre os "outros".²⁵

Os modos de se "adaptar ao mundo" podem ser analisados em diferentes formas, contextos e por diferentes categorias analíticas. Nesse sentido, compreendemos que estudar os processos de modulação/construção de subjetividades nos homens frequentadores de estabelecimentos comerciais iratienses, considerando as práticas de violência, nos deparamos com condutas historicamente caracterizadas discursivamente como masculinas, e, apesar de múltiplas e mutantes, são perceptíveis em algumas regularidades nos casos.

Ou seja, as subjetividades podem ser analisadas por meio da masculinidade. Para tanto, é necessário nos apoiarmos na desnaturalização do gênero, sendo esse constituído por relações culturais não essencialistas, e compreendermos os significados constituídos em torno das masculinidades. Nessa perspectiva, consideramos os questionamentos oriundos dos estudos de gênero elaborados por Judith Butler, ao buscar desconstruir quaisquer características que uniformização da identidade de sustentem uma gênero por via heterossexualidade, para ressaltar a unidade de gênero como efeito de uma prática discursiva reguladora, principalmente pelas relações de poder.²⁶ A partir da premissa que a identidade sexual não é algo dado como natural, mas resultado de práticas discursivas e teatrais de gênero, as masculinidades, assim com outras realidades do gênero, foram constituídas mediante performances sociais, parte da estratégia que oculta o caráter performativo do gênero e as possibilidades performativas de proliferação das configurações de gênero.²⁷

Além disso, buscamos considerar na produção de masculinidades outros aspectos, que não necessariamente remetem apenas à sexualidade dos sujeitos.

²⁵ FOUCAULT, Michel. O Sujeito e o Poder. In: RABINOV, Paul; DREYFUS, Hubert. *Michel Foucault: uma trajetória filosófica - para além do estruturalismo e da hermenêutica*. Trad. Vera Porto Carrero. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995, p. 242. Segundo o autor, não há algo como o "poder" que existiria globalmente, maciçamente ou em estado difuso, concentrado ou distribuído. Conforme uma de suas definições: "[...] o poder é um feixe de relações mais ou menos organizado, mais ou menos piramidalizado, mais ou menos coordenado". FOUCAULT, Michel. Nietzsche a genealogia e a História. In. *Microfísica do poder*. (org) Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1996, p. 41.

²⁶ BUTLER, Judith P. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*; tradução, Renato Aguiar. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 57.

²⁷ Ibidem, p. 201. Assim como a autora, Tolson afirma que as identidades de gênero são múltiplas, ainda que dentro de um mesmo "espaço normativo". Nesse sentido, as masculinidades podem ser compreendidas como normas sociais para a conduta dos homens. Normas presentes nos discursos e representações, além do cotidiano. As masculinidades, portanto, fazem parte de um "projeto de gênero", "configuração de práticas de gênero". TOLSON, Andrew. *Os limites da Masculinidade*. Lisboa: Assirio e Alvim, 1983, p. 09.

Acreditamos na possibilidade de estudá-las considerando as intersecções étnicas e da classe com gênero. Enquanto uma teoria transdisciplinar, interseccionalidade²⁸ remete a aprender a complexidade das subjetividades por meio de um enfoque integrado, tendo em vista as desigualdades e hierarquizações entre gênero, classe e raça. Ampliando esse foco para a religião, a etnia, a nação, etc. Pensar as masculinidades considerando esses enfoques é importante para compreendermos as implicâncias de sistemas e relações de poder de maneira interligada em diferentes níveis e aspectos sociais na produção de masculinidades, refletindo sobre sua constituição enquanto um processo e não como uma categoria pronta, ou pré-determinada pela sexualidade.

Para além da teoria e da academia, a interseccionalidade é uma ferramenta analítica de transformação social. Sabemos de como as pesquisas de cunho sociológico apontam que muitos crimes, principalmente feminicídios e homicídios, ocorrem por motivos que transparecem relações violentas de gênero. Situações em que criminosos alegam a defesa da honra como justificativa são claros exemplos de que a sexualidade é objeto de discursos machistas presentes. Mas para além da sexualidade, as relações de classe, de raça, de etnias, religião, etc., compõem outros marcadores de grande proporção, mas que não devem ser identificados de forma isolada. Nesse sentido, a interseccionalidade é uma perspectiva histórica e atual para não somente compreendermos a sociedade, mas como forma de luta, principalmente contra injustiças às minorias e para transformarmos a sociedade.²⁹

Nesse sentido, para analisarmos os discursos sobre o "que as pessoas realmente fazem, não aquilo que é esperado ou imaginado", consideramos que as masculinidades são constituídas a partir de performances sociais e que podemos pensá-las enquanto configurações de práticas em torno da posição dos homens na estrutura das relações interseccionais de gênero.

Ou seja, as masculinidades, assim como outras concepções de gênero, estão ligadas às relações de poder e podem ser analisadas como subjetividades.

²⁸ A partir da leitura da pesquisadora Sirma Bilge, Helena Hirata, demonstra que a interseccionalidade remete a uma teoria transdisciplinar que visa apreender a complexidade das identidades e das desigualdades sociais por intermédio de um enfoque integrado. Ela refuta o enclausuramento e a hierarquização dos grandes eixos da diferenciação social que são as categorias de sexo/gênero, classe, raça, etnicidade, idade, deficiência e orientação sexual. HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. *Tempo Social*, v. 26, n. 1, p. 61-73, 1 jun. 2014.

²⁹ BILGE, Sirma; COLLINS, Patricia Hill. *Interseccionalidade*. Tradução Rane Souza. - 1. ed. - São Paulo : Boitempo, 2020.

Conforme Foucault, as relações de poder são intrínsecas às formas de subjetivação e a constituição dos sujeitos se dá pelo modo com que se relacionam com os "discursos", tornando-se portadores de condutas desejáveis ou não.³⁰

Entretanto, a forma como os exercícios de poder ocorrem por meio desses enunciados discursivos é diversa. Para Foucault, na sociedade há vários lugares "onde certo número de regras de jogo são definidas – regras de jogo a partir das quais vemos nascer certas formas de subjetividades, certos domínios de objeto, certos tipos de saber"³¹. Nessa perspectiva, a subjetivação e, como consequências, as subjetividades, podem ser concebíveis pela "maneira pela qual o sujeito faz experiência de si mesmo num jogo de verdade, no qual se relaciona consigo mesmo"³².

Esses modos de subjetivação, reflexos das relações de poder, podem ser interpretados como "lutas", conflitos que giram em torno da construção/modelação de significados perceptíveis por meio das práticas. Ou seja, nessa perspectiva, as relações de poder, caracterizadas pelas interações sociais e atreladas por aspectos externos, proporcionam o surgimento de subjetividades e, consequentemente, modelos de masculinidade.

De modo complementar à reflexão foucaultiana, nos apoiamos em Michel de Certeau, no que diz respeito à analítica sobre o modo como as pessoas se constituem e operam enquanto sujeitos. Para Certeau, esse modo é perceptível através das práticas, que representam as maneiras como os sujeitos expressam suas subjetividades. Em determinados contextos, os saberes e as práticas podem ser entendidos como "legítimos" ou "ilegítimos", dependendo das condições pelas quais ocorrem. Na perspectiva certeauniana, há uma contraposição sempre dinâmica entre *estratégias* – manipulação das relações de força por um sujeito que se constitui em lugar próprio – e *táticas* – ação calculada que é determinada pela ausência de um lugar próprio³³.

³⁰ FOUCAULT, Michel. O Sujeito e o Poder. In: RABINOV, Paul; DREYFUS, Hubert. *Michel Foucault: uma trajetória filosófica - para além do estruturalismo e da hermenêutica*. Trad. Vera Porto Carrero. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995, p. 231-234.

³¹ FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas.* 3.ed. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2002. p. 12.

³² FOUCAULT, Michel. *Ética, sexualidade, política*; organização e seleção de textos Manoel Barros da Motta; tradução Elisa Monteiro, Inês Autran Dourado Barbosa – Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004. (Ditos e escritos; V), p. 236.

³³ CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: 1. Artes de Fazer.* 15ª ed. Tradução de Ephraim Ferreira Alves. Petrópolis: Vozes, 2008, p. 100.

Apesar de diferenças analíticas³⁴, é possível associar as estratégias e táticas certeaunianas às relações de poder foucaultianas. Tal dinâmica se constitui pelo relacionamento entre os discursos e as táticas. Os discursos se fundamentam na produção de unidade dos objetos de que falam, produzindo determinadas ideais de subjetividades a serem adequadas. As táticas operam nesse sistema instaurando apropriações específicas, que remetem a um momento, a um espaço. Da mesma maneira, à estratégia corresponde outra forma de se apropriar das produções locais, incitando ou não outros usos. ³⁵

Essa dinâmica pode ser considerada, quando operada, uma noção conceitual importante para compreendermos a construção e modelação de subjetividades masculinas. É perceptível um jogo entre táticas e estratégias, que redefine posições, constitui espaços e assume legitimações. É no contato entre os "discursos e as práticas" que se somam ou se contrapõem que se formam as subjetividades. Além de produtos das relações sociais, elas se dão pelo modo com que os sujeitos dão significado ao mundo e aos espaços em que estão inseridos.

Por meio dessas noções teóricas conceituais podemos pensar os processos de modelação/construção de masculinidades a partir do contato entre os discursos e as práticas. Essas, por sua vez, produzem diferentes espacialidades e lugares. Ao praticarem determinadas práticas nos estabelecimentos comerciais, como, por exemplo, a ingestão de bebidas alcoólicas, as conversações, ou até as lutas corporais, os sujeitos "criam espaços" que podem ou não ser condicionados ao lugar.³⁶

Podemos fortalecer tal perspectiva justamente pela percepção de que nesses espaços ocorre o compartilhamento de significados entre sujeitos, que

³⁴ Certeau procura os espaços que lhe escapam; já Foucault, os desvios como produto das relações de poder. O poder é lido como uma "ação sobre ações" que não apenas controla, mas produz. (FOUCAULT, Michel. O Sujeito e o Poder. In: RABINOV, Paul; DREYFUS, Hubert. *Michel Foucault: uma trajetória filosófica - para além do estruturalismo e da hermenêutica*. Trad. Vera Porto Carrero. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995, p. 242)

³⁵ CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: 1. Artes de Fazer.* 15ª ed. Tradução de Ephraim Ferreira Alves. Petrópolis: Vozes, 2008, p. 40.

³⁶ Certeau trabalha o espaço "sempre que se tomam em conta vetores de direção, quantidades de velocidade e a variável de tempo", diferente do lugar, que é "ordem (seja qual for) segundo a qual se distribuem elementos nas relações de coexistência". O lugar, portanto, é uma configuração instantânea de posições, é um espaço racional que subordina os elementos a uma determinação específica. O que transforma espaços em lugares e lugares em espaços são os relatos que, estabelecendo uma ordem, criam determinados locais em espaços indeterminados. Porém, as tentativas de constituir lugares não são exclusivas, diferentes relações sociais e práticas culturais criam diferentes espaços independentes dos relatos determinantes, podendo ou não, se estabelecerem como "novos relatos". Ibidem, p. 184.

remete à construção de performances masculinas. O processo de subjetivação de masculinidades decorre de práticas constituídas historicamente por homens, como a violência.

As práticas de violência possuem significados mais amplos. A partir do historiador Robert Muchembled, compreendemos a violência enquanto uma imposição de forças visando submeter uma pessoa a outra, sendo essa "força", ou "vigor" mutável em diferentes tempos e diferentes espaços, considerada historicamente uma caraterística comum nos discursos sobre a masculinidade³⁷, como demonstração física de poder, de pertencimento ao suposto grupo masculino e afastamento ao que é considerado feminino. Os agenciamentos para a composição desses sujeitos são, por si só, processos violentos, a ponto de a sociedade naturalizar as ações violentas como característica desses sujeitos sociais.³⁸

Ademais, as práticas de violência não tendem a ser pensadas como excepcionalmente racionais. A antropóloga e socióloga Alba Zaluar refuta, ao estudar a possível racionalidade por detrás da violência e seus ritos, a ideia que as motivações da violência se dão exclusivamente por questões sociais, como pobreza e desigualdade social. A violência é uma prática que tende a ultrapassar acordos e regras sociais, variando cultural e historicamente, vista como um fenômeno complexo, multidimensional e inter-relacionado com diversos fatores sociais, culturais e econômicos, mas que em muitos momentos pode ser fundada na "incerteza e no acaso", de maneira que é impreciso buscar designar quaisquer aspectos motivacionais e/ou uma possível racionalidade aos casos dentro da vida social dos envolvidos.³⁹

Para nos auxiliar neste entendimento, partimos, novamente, das reflexões de Foucault, ao analisar e estabelecer comparações entre as relações de poder e de violência. Para o autor, o exercício do poder não é simplesmente uma relação entre "parceiros" individuais ou coletivos; é um modo de ação que não age direta e

³⁷ Para o autor, a violência ocorre de acordo com as condições culturais de diferentes temporalidades. Do final da Idade Média até a atualidade a civilização ocidental conferiu um lugar fundamental para a violência, seja para lhe dar um papel positivo, eminente, e caracterizá-la como legítima, pois torna lícitas "guerras justas mantidas pelos reis cristãos contra fiéis", ou para chamá-la de ilegítima, pois a "lei divina proíbe matar outros seres humanos". MUCHEMBLED, Robert. *História da violência: do fim da Idade Média aos nossos dias*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

³⁸ CONNELL, Robert. La Organizacion Social de La Masculinidad. In. VALDES, Tereza; OLAVARRIA, José (Orgs.). *Masculinidad/es: poder y crisis*. ISIS-FLACSO: Ediciones de las Mujeres, Chile, 1995, p. 31-48.

³⁹ ZALUAR, Alba. Violência e Crime. *O que ler na Ciência Social brasileira*. Antropologia (1970- 1995). São Paulo, Brasília, Editora Sumaré, CAPES, 1999, p. 26-28.

imediatamente sobre os outros, mas que age sobre sua própria ação. Porém, para o autor, a relação de violência "age sobre um corpo, sobre as coisas; ela força, ela submete, ela quebra, ela destrói; ela fecha todas as possibilidades", de maneira que reforça o efeito destrutivo e a possível falta de "racionalização", como argumento por Alba Zaluar. As diferenças se encontram nas formas de resistência. As relações de violência necessitam de uma passividade e, se encontram uma resistência, tentam reduzi-la. As relações de poder, ao contrário, articulam-se acerca da indispensabilidade do "outro", que esse "seja inteiramente reconhecido e mantido até o fim como o sujeito de ação; e que se abra, diante da relação de poder, todo um campo de respostas, reações, efeitos, invenções possíveis" Nessa perspectiva, a violência, apesar de ser perceptível em uma relação de poder, não é exclusivamente parte dela. A construção de subjetividades masculinas por meio das relações de poder justifica que determinadas formas de violência possam ser incorporadas e outras não.

No que tange ao uso de processos criminais como fontes históricas, é importante tecer algumas informações sobre os possíveis pressupostos metodológicos a serem considerados. Compreendemos os documentos jurídicos não como relatos neutros e totalizantes do passado, mas como documentos resultantes de "não ditos". Conforme Arlette Farge, as folhas que compõem os documentos judiciários tornam-se um "[...] vestígio bruto de vidas que não pediam absolutamente para ser contadas dessa maneira, e que foram coagidas a isso porque um dia se confrontaram com as realidades da polícia e da repressão"⁴¹.

Embora sejam caracterizados como documentos "repressivos", os processos criminais possibilitam perceber diversas relações sociais e até pequenos atos cotidianos dos seres humanos no passado. Os relatos demonstram a história de indivíduos comuns, seus hábitos diários, seus costumes, suas profissões, suas maneiras de fazer a vida. Eles nos permitem perceber a vida "retirada", às vezes despercebida em outros documentos, o que possibilita identificarmos diversas práticas culturais e aspectos sociais perceptíveis nas fontes. Portanto, ao

⁴⁰ FOUCAULT, Michel. O Sujeito e o Poder. In: RABINOV, Paul; DREYFUS, Hubert. *Michel Foucault: uma trajetória filosófica - para além do estruturalismo e da hermenêutica*. Trad. Vera Porto Carrero. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995, p. 242.

⁴¹ FARGE, Arlette. *O sabor do arquivo*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009, p. 13

analisarmos os processos criminais, tomamos os crimes e as práticas de violência como objetos de estudo relacionados ao centro da vida social e cultural.⁴²

Contudo, é preciso dar importância aos procedimentos específicos de sua produção ao se trabalhar com arquivos jurídicos⁴³ e o modo que diferentes obras historiográficas trabalharam com esse tipo de fonte.⁴⁴ Compreendemos que as práticas consideradas criminosas são definidas pela lei, mas também são objetos da coletividade, podendo ser concebidas não necessariamente por instâncias de poder, mas, também, por grupos sociais diversos ao significarem que determinadas práticas não são adequadas ao meio social e, portanto, passíveis de punição, definindo possíveis agentes criminosos e denunciando ao Poder judiciário. Ou seja, podemos entender os crimes como socialmente construídos e temporalmente localizados.⁴⁵

Compreendemos que o crime, enquanto objeto de análise histórica, é uma construção social historicamente determinada. Conforme Maria João Vaz, em *O Crime em Lisboa 1850-1910*, "cada época e cada realidade social desenvolvem concepções próprias do que consideram e classificam como crime, de acordo com seus valores, os seus ideais, as suas noções de justiça e de segurança coletiva e individual". Além disso, o próprio discurso jurídico sobre as definições de crime é

⁴² Podemos ressaltar que esta perspectiva historiográfica ganhou relevância a partir da década de 1970. Obras como *Senhores e Caçadores* (1975), de Edward P. Thompson, *Montaillou: povoado Occitânico* (1975), de Emmanuel Le Roy Ladurie, e *O queijo e os vermes* (1976), de Carlo Ginzburg, representam distintas abordagens históricas no entendimento de como os arquivos jurídicos poderiam ser associados à vida social.

⁴³ Conforme Júlio Fabbrini Mirabete, antes da formalização e início de um processo criminal há os inquéritos policiais. A partir de denúncias e/ou queixas, o inquérito apura as primeiras considerações do crime ou um ato considerado criminoso, provando a sua existência. Após essa etapa, faz-se o auto de corpo de delito, a qualificação do(s) acusado(s) e das partes envolvidas, bem como as testemunhas arroladas são interrogadas. Após a conclusão dessas etapas, a partir da suficiência de informações, encerra-se o inquérito, podendo ou não, ser processado. Caso seja, ocorre o julgamento. Este equivale às três principais perspectivas acerca do conflito: primeiro, a acusação, seguido da defesa dos acusados e, por fim, o parecer do juiz de direito. A sentença pode ser estabelecida por um júri composto por pessoas da localidade, pelo acordo de ambas as partes, ou pela decisão unânime do juiz de direito, autoridade máxima no caso. MIRABETE, Júlio Fabbrini. *Processo Penal.* 8.ed. São Paulo: Editora Atlas S.A, 1998.

⁴⁴ Dentre algumas das principais obras brasileiras, citamos Boris Fausto, em *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)* (1984), Sidney Chalhoub, em *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque* (1986), Celeste Zenha, em *As práticas da justiça no cotidiano da pobreza* (1985), e Karl Monsma, em *Histórias de violência: Inquéritos policiais e processos criminais como fontes para o estudo de relações interétnicas* (2005), e Maria Helena Machado, em *Crime e escravidão: Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830-1888* (1987).

⁴⁵ Tomamos como referências para este posicionamento teórico as pesquisas de Irene Vaquinhas, em *Violência, justiça e sociedade rural - Os campos de Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova de 1858 a 1918* (1990); e de Maria João Vaz, em *O Crime em Lisboa, 1850-1910* (2014).

uma construção social, pois o Poder judiciário e a lei penal foram estabelecidos de modo que refletiram "os princípios, os valores e também os interesses dominantes numa dada organização social, sendo condicionada pela conjuntura política, econômica e cultural".⁴⁶

Atrelado a isso, a historiadora Irene Vaquinhas, em suas pesquisas sobre a violência rural, em Portugal, no final do século XIX, afirma que a violência fazia parte dos costumes de muitas sociedades, o que inviabilizava a possível análise dessas práticas enquanto transgressoras. Ao contrário, era um dos elementos dinâmicos e estruturadores das relações sociais, diferentemente do posicionamento de muitos criminalistas que interpretavam a violência enquanto um fenômeno de "desadaptação econômica e cultural" 47. Como consequência, a criminalização de considerada algumas práticas de violência era reflexo dos governamentais, representados pela lei e exercidos pelos poderes judiciários locais, que buscavam o controle dos comportamentos desviantes e definiam os problemas sociais.48

Compreendemos que as práticas consideradas criminosas são definidas pela lei, mas também são objetos da coletividade, podendo ser concebidas não necessariamente por instâncias de poder, mas, também, por grupos sociais diversos ao significarem que determinadas práticas não são adequadas ao meio social e, portanto, passíveis de punição, definindo possíveis agentes criminosos e denunciando ao Poder judiciário. Ou seja, podemos entender os crimes como socialmente construídos e temporalmente localizados.

Tomando como referência a obra *Morte em família*, da antropóloga Mariza Corrêa, destacamos a concepção do processo criminal enquanto uma "fábula", a qual destaca as estratégias utilizadas pelos atores jurídicos para transformar o real específico numa realidade manipulável.⁴⁹ Assim como Grinberg que alega que "[...]

⁴⁶ VAZ, Maria João. *O Crime em Lisboa*, 1850-1910. Editora Tinta da China, Ltda. Lisboa. 1ª edição. Ano 2014, p. 23-25.

⁴⁷ VAQUINHAS, Irene. *Violência, justiça e sociedade rural - Os campos de Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova de 1858 a 1918*, Coimbra, Faculdade de Letras, 1990.

⁴⁸ VAQUINHAS, Irene. *Notas para a história da violência rural, em Portugal, na segunda metade do século XIX*. Trabalho apresentado no Curso - História Contemporânea de Portugal-Da Monarquia Constitucional à República. Coimbra, de 10 a 14 de Setembro de 1990, p. 163.

⁴⁹ Devemos atentar não aos fatos criminais em si, mas ao discurso e ao julgamento criminal que o fundamenta: "[...] precisamos saber é como esse discurso criminal funciona e muda, em que medida exprime o real, como aí se operam as diversas mediações. Ou seja, a resposta está no processo de transformações dos atos nos próprios autos, no qual este último tornam-se uma construção de diversas versões acerca de um acontecimento. Consequentemente, precisamos atentar a essas versões, perceber como são construídas e, principalmente, identificar as repetições presentes nos

Todos os depoimentos seriam "ficções", papéis desempenhados por personagens, cada qual procurando influenciar o desfecho da história"⁵⁰, os objetivos dos documentos, em suma, perpassam entre a elucidação da verdade e o julgamento de um crime descrito pela polícia.⁵¹

De certa maneira há uma teatralização sobre os acontecimentos condizentes aos crimes. Georges Balandier, em "O poder em cena", destaca a importância dos cenários nos jogos e/ou ritos de poder. Apesar de todos os elementos ordinários que compõem os casos, afinal, em muitos, os crimes não possuem uma possível motivação explícita, a instauração de investigações e todo o trâmite judiciário possibilita a teatralização das cenas, em que os personagens tendem a desempenhar diferentes papéis. Algo semelhante aos julgamentos políticos, que, conforme Balandier:

[...] em seu desenrolar, na apresentação, levam a dramatização a seu mais alto grau de intensidade. Eles impõem uma encenação, um cenário, papéis, instâncias secretas e violências, revelações e efeitos de surpresa que levam geralmente à confissão do acusado. Recorrem ao extraordinário, inclusive no arranjo do cerimonial judiciário. São calcados em uma lógica implacável, mas seu funcionamento provoca emoções, desde a reprovação até a cólera e o ódio populares. Eles transformam durante algum tempo a cena política em um teatro trágico, pois que a meta do drama é a morte física ou moral daqueles que o poder acusa em nome da salvaguarda da forma e dos valores supremos da sociedade.⁵²

Os valores supremos da sociedade não são objetos de ataque e de defesa apenas em julgamentos políticos, nos diferentes cenários, por mais que corriqueiros, que caracterizam diversos tipos de crimes, valores sociais e morais são de extrema importância nas narrativas e nos jogos de poder.

As reflexões supracitadas fomentam a importância de considerarmos as performances sociais perceptíveis nos processos criminais. Os atos de fala e/ou

⁵⁰ Cada componente processual pode ser encarado como uma investigação mediada diretamente pelos agentes jurídicos, como o escrivão, advogados, juízes e outros, cujo principal objetivo não é reconstituir um acontecimento, mas buscar a solução do crime, objetivando revelar e/ou produzir "verdades", a ponto de propor uma perspectiva "justa" e "aceitável" para a sociedade.

.

relatos, que podem determinar a verossimilhança entre o que se acredita e o que não se acredita. GRINBERG, Keila. A história nos porões dos arquivos judiciais. In: PINSKY, Carla B. LUCA, Tania R. (orgs). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2009, p. 125-127.

⁵¹ A autora trabalha com processos criminais de homicídio, entre 1952 e 1972, na cidade de Campinas-SP, e destaca os discursos das pessoas responsáveis pela elaboração dos documentos judiciais, ressaltando a análise dos documentos como fontes em si, como "autos" e não "atos". Além disso, apresenta-nos o "caminho percorrido por um processo", já demonstrando a necessidade de uma crítica interna do documento. CORRÊA, Mariza. *Morte em família: representações jurídicas de papéis sociais.* Rio de Janeiro: Graal, 1983.

⁵² BALANDIER, Georges. *O poder em cena*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982. p. 10.

ações físicas, carregam consigo discursos que fundamentam sua história enquanto forma de linguagem e implicam em diferentes consequências a quem é alvo. Segundo Butler, apesar das interpretações que entendem os limites e restrições no campo linguístico de determinadas expressões, o que poderia eliminar a possibilidade de agência de que fala, há, ao mesmo tempo, a possibilidade de controle, o que fortalece a tese de agência pela linguagem, responsabilizando o sujeito pelos seus atos de fala.⁵³

Apesar disso, um ato de fala não é necessariamente eficaz, o que pode prejudicar o efeito e a possibilidade de ser considerado uma conduta ou seu caráter performativo. Só é um performativo eficaz, quando implica necessariamente a produzir efeitos no receptor. A ação física, nesse sentido, pode ser uma forma de linguagem que visa a eficácia da performatividade.⁵⁴

Nesse sentido, trabalhamos com a análise das narrativas que compõem os processos criminais e, para tal, é preciso compreender, também, os discursos que produzem os sujeitos que narram as histórias e também os dos agentes do judiciário. Para Foucault, o discurso não é algo dado como pronto, mas controlado e organizado, podendo até ser interditado por outros discursos que atuam como dispositivos de controle. Nessa perspectiva, podemos compreender que a materialização do discurso jurídico se dá pelas relações de poder/saber estabelecidas pelo Direito, na formulação das leis e no exercício do Poder judiciário, que, enquanto fenômeno social, torna-se uma forma de controle que pode ser concebido como responsável pelo conjunto de normas jurídicas que tem como objetivo satisfazer as necessidades sociais e reger suas relações. 56

Desse modo, os discursos jurídicos podem ser compreendidos como "jogos estratégicos, de ação e reação, de pergunta e de resposta, de dominação e de

⁵³ BUTLER, Judith. *Lenguaje, poder e identidade*. Madrid: Editorial Síntesis, 2009, p. 87, p. 35-37.

⁵⁴ Ibidem, p. 55 e 71. Sobre os discursos judiciais, mais especificamente o caso dos tribunais, para Butler, a linguagem jurídica exerce o poder de gerir, precisamente porque está investida com a autoridade que adjudica o poder ofensivo da linguagem. A conversão de palavras em leis é um exemplo desse tipo de relação de poder. A linguagem jurídica é legitimada, legal, tendo o potencial para gerir os tipos de violência a serem "tolerados" e os que não são tolerados. Ibidem, p. 107.

⁵⁵ FOUCAULT, Michel. A ordem do discurso. 13ª ed. São Paulo: Loyola, 2006, p. 10.

⁵⁶ Foucault em "A vida dos homens infames" destaca que as instituições, por meio de discursos, produzem sujeitos. Dessa forma, explicitamente ou não, o discurso acerca do ideal sujeito parte da sociedade. No caso da instituição judiciária, é representado pela forma em que se criminaliza determinado indivíduo que não respeite as normas e imposições legislativas. De sujeito, após a instauração de um processo criminal, este se torna acusado, denunciado e réu, de forma que sua participação no trâmite processual seja diminuída ou totalmente intermediada. FOUCAULT, Michel. A vida dos homens infames. Estratégia, poder-saber. *Ditos e escritos – vol IV*. Rio de Janeiro: Forense, 2003. p. 04.

equivalência, como também de luta"⁵⁷, que possibilitam compreender os discursos da "normalidade" e da "anormalidade" inscritos nas subjetividades masculinas. Abordar os processos criminais dessa maneira possibilita analisar produções narrativas e discursivas vinculadas a instituições que atravessam alguma coletividade, dadas em uma situação específica, que lhe atribui sentido, e também a relação de troca entre enunciador e enunciatário.

Buscando atentar-se aos fatores externos das fontes, nesse caso, o Poder judiciário, quanto aos fatores internos, como o próprio discurso que formaliza os processos criminais, e considerando as especificidades dos arquivos judiciais, acreditamos que, utilizando uma abordagem qualitativa⁵⁸ atrelada, em menor profundidade, de uma quantitativa⁵⁹ é possível analisar os mais perceptíveis significados construídos sobre os espaços de sociabilidades, as formas de violência e as performances masculinas, considerada a tríade de conceitos que caracteriza o objeto de pesquisa desta tese. Seja pelo modo como discurso jurídico era exercido pelo Poder Judiciário local, principalmente pelas formas de punição às práticas ditas criminosas, e/ou pelos outros aspectos perceptíveis nos relatos e narrativas dos sujeitos, partes da "fábula", como comportamentos e costumes locais na sociedade iratiense, entre 1927 e 1960.

Outra questão que deve ser ressaltada é que, ao longo de todo o texto, nas transcrições diretas aos documentos, utiliza-se a pontuação e gramática originais, mas atualizando-se a ortografia das palavras. Além disso, não utilizamos os nomes reais dos(as) envolvidos(as) a fim de resguardar suas identidades. Os pseudônimos

⁵⁷ FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas.* 3.ed. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2002. p. 09.

⁵⁸ Concebemos como "abordagem qualitativa" semelhante à definição de Maria Cecília de Souza Minayo, que entende como o esforço para uma pesquisa que "trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes". MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio da pesquisa social. In: DESLANDES, Suely Ferreira. GOMES, Romeu. MINAYO, Maria Cecília de Souza. *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. 28. ed. - Petrópolis. RJ: Vozes, 2009, p. 21.

⁵⁹ Utilizamos uma abordagem quantitativa por tratar de documentos não apenas em uma perspectiva singular, mas sim, como partes constituintes de uma grande cadeia documental, com permanências, oscilações e variações temporais. Conforme José D' Assunção Barros, a história quantitativa é uma construção, da mesma maneira que o são os fatos da história narrativa – "Há sempre um problema, uma visão de mundo, por vezes um interesse que recorta e reconstrói o fato, seja ele um fato da história política, ou um fato quantitativo". Uma série documental pode "chamar atenção para determinado aspecto, ou mesmo produzir determinadas expectativas". Buscamos uma análise dialógica dos documentos judiciais, enfocando mais propriamente nas características seriais da fonte, ou seja, a formalização e os padrões utilizados pelo poder judiciário, como a tipologia dos crimes, mas também, alguns aspectos perceptíveis nas narrativas dos sujeitos. BARROS, José D' Assunção. *A história serial e a história quantitativa no movimento dos Annales*. História Revista (UFG. Impresso), v. 177, p. 203-222, 2012.

foram criados utilizando como critério outros nomes possivelmente semelhantes aos reais no contexto histórico cultural estudado.

No que se refere à estrutura interna do trabalho, está dividido em cinco capítulos.

No primeiro capítulo objetivamos realizar uma análise das narrativas e dos discursos sobre como podemos compreender o que pode ser considerado modelo de performance de masculinidade ideal nos casos, em contradição com o não ideal, o comportamento dito irregular e até criminoso. Tendo em vista o estudo de performances masculinas, as implicâncias do contexto nacional certamente influenciaram a construção de um modelo de masculinidade ideal, considerando o campo jurídico, político e social brasileiro, principalmente durante a transição e os primeiros governos no modelo republicano – a figura/personalidade do homem trabalhador, ordeiro e, portanto, civilizado. Ademais, esse modelo foi objeto dos discursos jurídicos, principalmente no que diz respeito à importância de determinados valores morais e o processo de criminalização. Tendo em vista tais apontamentos, de modo geral, buscamos fundamentar e subsidiar teoricamente a problemática: o modelo de masculinidade ideal caracterizado à figura do homem iratiense; e o "fio condutor" da pesquisa: a desconstrução desse modelo por meio da análise dos processos criminais, tendo, nesse momento, um parâmetro sobre os espaços de sociabilidade, as formas de violência, as performances masculinas e a criminalidade de Irati, na época.

A construção de um modelo masculino dito ideal remete diretamente a concepção de honra nos casos. Nesse percurso, o objetivo de desconstruir o possível modelo de masculinidade ideal na sociedade iratiense se pauta, no segundo e terceiro capítulo, na análise dos processos criminais em que as ocorrência dos crimes e a concepção de honra foram associados, principalmente, com aspectos materiais, como dinheiro, bens materiais e propriedades. Os discursos jurídicos hierarquizavam elementos sociais nos crimes, sendo a materialidade e, principalmente, a defesa da propriedade privada, objetos de importância singular nos julgamentos. Nesse sentido, muitos casos de violência em Irati ocorreram motivados por desavenças envolvendo negociações de propriedades privadas e questões

consideradas pertencentes às relações de trabalho. Assim, como muitos homens frequentavam os estabelecimentos comerciais para realizarem negociações e/ou comprar, ou vender mercadorias, ou até furtarem, ou roubarem objetos, a prática de jogar, apostando ou não a dinheiro era outro aspecto comum nas performances masculinas. Nesses casos, além da importância de objetos materiais, sujeitos se constituíam a partir do vício e da competitividade, o que conota aspectos mais subjetivos.

Contudo, as relações sociais, comerciais e de violência nos espaços destinados ao comércio carregavam outros sentidos e significados. Independente das questões materiais, a concepção de honra carrega valores morais, étnicos, raciais e outros elementos culturais foram alvos de ataque e de defesa, de modo que consideramos estudar outros significados que remontam a aspectos mais subjetivos, principalmente atrelados às inimizades, aos antagonismos sociais e aos sentimentos de humilhação e vingança entre os fregueses e proprietários dos estabelecimentos comerciais iratienses. Nesse sentido, no quarto e quinto capítulo trabalhamos com casos em que a defesa da honra em relações antagônicas entre os personagens constituem os aspectos mais perceptíveis nos processos criminais, expondo interseccionalmente questões étnicas, de classe, de raça e de gênero, nas relações de solidariedade e de inimizades entre os sujeitos.

2 AS PERFORMANCES MASCULINAS IDEAIS E AS RELAÇÕES ENTRE IMIGRAÇÃO E CRIMINALIDADE

As performances masculinas, assim como outras concepções de gênero, estão ligadas às relações de poder e, segundo as palavras de Foucault, sua constituição se dá pelo modo com que se relacionam com os discursos, tornando-se portadores de condutas desejáveis ou não⁶⁰.

Apesar das diferentes maneiras em que os exercícios de poder podem ocorrer discursivamente, a maneira como as pessoas se constituem e operam enquanto sujeitos podem ser compreendidas por meio das práticas. Como mencionado, na perspectiva certeauniana, em determinados contextos, os saberes e as práticas podem ser entendidos como "legítimos" ou "ilegítimos", dependendo das condições pelas quais ocorrem.⁶¹

A dinâmica entre discursos e práticas (e o jogo entre táticas e estratégias) demostra a ideia de que para podermos analisar a predominância de determinados discursos sobre o comportamento dos homens nos casos, é preciso compreender quais eram os valores sociais e morais aceitos no Brasil recém-republicano.

Buscando compreender os significados das práticas, iniciamos nossa análise com um caso caracterizado pelo crime de lesões corporais ocorrido em 25 de janeiro de 1929, em um armazém localizado próximo à estrada de ferro "Riozinho-Guarapuava". Conforme o relatório policial, "por questões de fornecimento de gêneros no armazém", o comerciante Manoel, de origem portuguesa, e seu cliente, Simão, atracaram-se em luta corporal, sendo o conflito caracterizado por dois momentos. No primeiro, o comerciante foi ferido "a dentadas" por Simão. Após separados por outras pessoas, Manoel, utilizando uma faca, atacou seu freguês. O caso foi denunciado pela promotoria pública de Irati/Pr, sendo os dois sujeitos indiciados pelo crime de lesões corporais.

Apesar do relatório não apresentar muitos detalhes sobre o caso, a partir dos depoimentos dos participantes podemos ter acesso a mais informações. No dia em que ocorreu o conflito, Manoel cuidava do seu estabelecimento, quando Simão

⁶¹ CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: 1. Artes de Fazer.* 15ª ed. Tradução de Ephraim Ferreira Alves. Petrópolis: Vozes, 2008, p. 100.

⁶⁰ FOUCAULT, Michel. O Sujeito e o Poder. In: RABINOV, Paul; DREYFUS, Hubert. *Michel Foucault: uma trajetória filosófica - para além do estruturalismo e da hermenêutica*. Trad. Vera Porto Carrero. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995, p. 231-234.

entrou, aproximadamente às 12 horas, pediu dez pães, farinha de trigo, algumas latas de sardinha e quatro garrafas de aguardente. No momento de pagar o valor devido, o cliente pediu para que anotasse em sua conta. O pedido não foi acatado pelo comerciante, o que gerou uma discussão entre os dois.

De acordo com Manoel, era comum que operários contratados para a construção da estrada de ferro frequentassem e comprassem mantimentos diversos em sua casa comercial, principalmente bebidas alcoólicas. Entretanto, Simão já estava lhe devendo, não queria pagar a conta naquele momento e insistia para que lhe vendesse ao menos a cachaça, ameaçando fazer uma baderna no armazém, caso o comerciante se recusasse.

A situação ficou tensa de modo que proferiram xingamentos reciprocamente. O freguês chamou o comerciante para a briga dizendo: "vem cá galego, vou te mostrar quem é homem aqui, porque não me dá a aguardente". Manoel, a princípio, resistiu às provocações, afirmando que anotaria tudo menos a aguardente, mas Simão, não satisfeito, deferiu-lhe um soco, iniciando a luta corporal.

A luta corporal durou até a intervenção de outros fregueses e da esposa do comerciante. Contudo, apesar de ambos estarem feridos, continuavam as ofensas. Manoel chamando Simão de "ladrão", de "sem vergonha" e de "cachaceiro"; do outro lado, o comerciante era chamado de "galego filho da puta", de "criança" e de "corno". Após as palavras, quando o freguês saia do local, foi surpreendido por uma facada nas costas. Após, novamente, a separação da briga por terceiros, o conflito foi encerrado.⁶²

A partir dessa narrativa sobre o caso, acreditamos na possibilidade de que a concepção de sujeito pelas práticas ocorre também pela linguagem, em que as normas de gênero fazem parte de um universo simbólico que institui (ou não) a estrutura a ser determinante na produção da subjetividade. Conforme Judith Butler, a linguagem pode ser compreendida como uma "agência" que, diferentemente das noções conceituais que a definem como "qualidade inalienável de um sujeito metafísico ou de um indivíduo moral", pode ser considerada um ato performativo. Ademais, a performatividade pode ser estudada na linguagem como a intervenção comprometida em um processo interminável de repetição e de citação, caracterizada pela separação do ato de fala do sujeito soberano da metafísica tradicional que

_

⁶² CEDOC/I.BR.PRUNICENTRO. PB005.2/408.31. O caso será retomado posteriormente no capítulo.

parecia ser a origem do sentido e da intencionalidade linguística. Nesse sentido, a noção de agência começa quando a soberania termina. Aquele que atua, atua concomitantemente com os princípios e restrições de um campo linguístico, o que caracteriza as possibilidades.⁶³

Nesse sentido, os insultos e ofensas são exemplos de que a linguagem pode ser um instrumento de violência e que representa uma forma de definição do outro. Para Butler, os atos e os enunciados, apesar de localizados temporalmente e contextualmente, não são momentâneos, carregam consigo discursos que fundamentaram sua história enquanto forma de linguagem e implicam em diferentes consequências a quem é alvo. Conforme Butler:

Ser objeto de un enunciado insultante implica no sólo quedar abierto a un futuro desconocido, sino también no saber ni el tiempo ni el espacio del agravio, y estar desorientado con respecto a la posición de uno mismo como efecto de tal acto de habla. Lo que queda al descubierto em ese momento devastador es precisamente el carácter volátil del "lugar" que uno ocupa en la comunidad de hablantes; tal acto de habla le puede poner a uno "en su puesto", pero ese puesto puede no tener lugar.⁶⁴

Os insultos, as ofensas são, portanto, ressignificadas através da repetição dos enunciados, de modo que podemos compreender que seu exercício se caracteriza como um instrumento de violência. Desse modo, seguindo a hipótese de Butler, apesar das interpretações que entendem os limites e restrições no campo linguístico de determinadas expressões, o que poderia eliminar a possibilidade de agência de que fala, há, ao mesmo tempo, a possibilidade de controle, o que fortalece a tese de agência pela linguagem, responsabilizando o sujeito pelos seus atos de fala. ⁶⁵

Apesar disso, um ato de fala não é necessariamente eficaz, o que pode prejudicar o efeito e a possibilidade de ser considerado uma conduta ou seu caráter performativo. Só é um performativo eficaz, quando implica necessariamente a produzir efeitos no receptor. A ação física, nesse sentido, pode ser uma forma de linguagem que visa a eficácia da performatividade. Compreendemos que qualquer ato de fala é limitado pela linguagem, cuja historicidade excede em todas as direções a história do sujeito falante, sendo que podemos pensar no sujeito como

⁶³ BUTLER, Judith. Lenguaje, poder e identidade. Madrid: Editorial Síntesis, 2009, p. 87.

⁶⁴ Ibidem, p. 87, p. 19-20.

⁶⁵ Ibidem, p. 35-37.

constituído pela linguagem, por meio de um processo seletivo que regula os términos da subjetividade legível e inteligível. ⁶⁶

Como visto no caso, durante a luta corporal, ambos os envolvidos trocam ofensas verbais, como "ladrão", "sem vergonha", "cachaceiro", "galego filho da puta", "criança" e "corno". Essas palavras demonstram a hostilidade mútua e a escalada do conflito verbal para o confronto físico. É possível perceber uma polarização entre as identidades dos envolvidos, com Manoel sendo chamado de "galego" (uma referência à sua origem portuguesa) e Simão sendo associado a estereótipos negativos, como "cachaceiro" e "ladrão".

Essas palavras carregam significados que podem ser considerados parte de uma linguagem pejorativa e ofensiva por ambos os homens, o que acaba revelando a tensão e o acirramento das emoções no contexto da disputa entre o comerciante e o cliente. Para tanto, para podermos compreender melhor tais significados, faz-se necessário compreender qual a performance masculina que seria a ideal.

2.1 O MODELO DE MASCULINIDADE IDEAL EM IRATI: O IDEAL REPUBLICANO E OS DISCURSOS SOBRE PATRIARCALISMO, IMIGRAÇÃO E TRABALHO

No campo jurídico e político, os discursos da recém-república brasileira e, posteriormente, da denominada Era Vargas denotam que a ideia de uma sociedade patriarcal acompanhada por um projeto de masculinidade centrado, principalmente nos valores do trabalho e da ordem, que seriam responsáveis por levar a nação brasileira ao progresso linear.⁶⁷

Esta constatação pode ser reforçada pelo possível controle que os homens possuíam do patrimônio material e da vida pública de suas famílias. Considerando o Código Civil de 1916, "o marido é o chefe da sociedade conjugal", sendo que, dentre suas atribuições, competia a administração dos bens comuns e dos particulares da

⁶⁷ A contestação ao trabalho era inaceitável. Em alusão ao trabalho de Comte, fundador do positivismo, a ordem é a condição fundamental para o progresso, sendo que todo o progresso tende a consolidar a ordem, indissociáveis e persistentes na bandeira do Brasil desde 1889. ANITUA, Gabriel Ignácio. *Histórias dos pensamentos criminológicos*. Rio de Janeiro: Revan/Instituto Carioca de Criminologia, 2008. p. 289-290.

⁶⁶ Ibidem, p. 55 e 71. Sobre os discursos judiciais, mais especificamente o caso dos tribunais, para Butler, a linguagem jurídica exerce o poder de gerir, precisamente porque está investida com a autoridade que adjudica o poder ofensivo da linguagem. A conversão de palavras em leis é um exemplo desse tipo de relação de poder. A linguagem jurídica é legitimada, legal, tendo o potencial para gerir os tipos de violência a serem "tolerados" e os que não são tolerados. Ibidem, p. 107.

mulher, o direito de autorizar a profissão da mulher e a sua residência fora do teto conjugal e prover a manutenção da família.⁶⁸

Após a instauração do Estado Novo⁶⁹, os discursos sobre a masculinidade podem ser atribuídos à figura do "homem novo", a ser genuinamente brasileiro, que participaria do processo de progresso, da busca do "bem comum" e da manutenção da "ordem pública". Entretanto, com a abolição do liberalismo econômico em favor da intervenção do Estado na economia, esse ideário de "homogeneizar a população" entrou em choque com as políticas imigratórias, influenciando diretamente na entrada de estrangeiros e na cultura dos que ainda eram considerados imigrantes.⁷⁰

Para compreendermos esse "homogeneizar a população" pela imigração é necessário algumas considerações sobre as políticas imigratórias em relação à cultura imigrante no Paraná. Seguindo Sergio Odilon Nadalin, a colonização fazia-se por meio de migrações ("espontâneas", "dirigidas" e, ou, "planejadas"). O tripé *latifúndio-patriarcalismo-escravismo* deixou marcas profundas na sociedade paranaense, de maneira que o remanejamento da escravaria e população de afro-brasileiros é perceptível no século XIX, assim como a de povos guaranis nos séculos XVI e XVII, o que sustenta a ideia política de branqueamento no Paraná.⁷¹

Ao refletirmos sobre uma possível cultura i/migrante, Nadalin ressalta que há uma mudança, ou melhor, uma transição do "trabalho escravo para o trabalho livre, de uma ética da aventura para uma ética do trabalho". Circunstâncias favoráveis desenvolveram-se no Brasil, principalmente na região sul, a partir do século XIX, moldado pela estratégia econômica paranaense na criação de muares, no tropeirismo e na invernagem. Se o objetivo de povoamento, no século XIX, era de que viessem para o Paraná europeus de origem camponesa, para que fundassem pequenas propriedades, organizadas a partir do labor familiar e sem escravos, pela

⁶⁸ Código Civil dos Estados Unidos do Brasil, 1916. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/L3071.htm.

⁶⁹ Estado Novo, cujas condições para o seu surgimento o antecederam e foram reforçadas pela crise mundial, iniciou com o Golpe de 1937 que consolidou Getúlio Vargas no cargo de Presidente da República, o qual já ocupava desde 1930 e somente deixou em 1945. Em seu governo, firmou um projeto totalitário, validando-se da propaganda e da doutrinação para construir a figura de "pai dos pobres". Ver: CANCELLI, Elizabeth. *O mundo da violência: a polícia na Era Vargas*. Campinas. Tese de Doutorado, IFCH, Unicamp, 1991; e CARONE, Edgard. *O Estado novo (1937-1945)*. Rio de Janeiro/ São Paulo: Difel, 1976.

⁷⁰ GOMES, Ângela Maria Castro. *Estado Novo: ideologia e poder.* Rio de Janeiro: Zahar, 1982. p. 97-99 e 129-133.

⁷¹ NADALIN, Sérgio Odilon. Paraná: ocupação do território, população e migração. - Curitiba: SAMP, 2017, p. 18.

⁷² Ibidem, p. 57.

ideia de que os imigrantes introduziram novas e produtivas técnicas agrícolas e as virtudes do trabalho, no século XX o discurso liberal assumido pelo Brasil, as migrações internas tomam papel mais importante na virtude do trabalho do que as imigrações de estrangeiros. No caso de Irati, sua fundação foi resultado da expansão da sociedade campeira, em função da política imigratória do governo provincial, principalmente com o presidente Lamenha Lins. Nesse contexto, concederam-se imensas áreas de terras devolutas nacionais às Companhias como estímulo à colonização das estradas de ferro que deveriam ser construídas. Nesse sentido, Irati é fundada em um Paraná relativamente expandido, com a fundação de diversos povoados e concessão de terras a baixo preço.

No entanto, no Brasil republicano, ainda no século XIX, iniciou-se um movimento de afirmação da cidadania por parte dos imigrantes, principalmente no aspecto relativo ao direito à participação política, como forma de garantir os direitos de cidadania até então cerceados, que tomou força durante o Estado Novo.⁷³ O discurso nacionalista lutava contra o passado, avaliando-o como negativo e, contrapondo-se à colonização e ao Império, e prestigiava a ideia do "homem nacional". A partir das noções conceituais de identidade e alteridade, o nacionalismo brasileiro, como uma representação ideológica, estava preocupado em definir traços específicos do povo, diferenciando-os dos estrangeiros. A imagem do brasileiro começou a ser construída por exclusão, em oposição à do estrangeiro, que não mais poderia persistir em uma sociedade em fase de industrialização e voltada ao progresso.⁷⁴

O Decreto-lei 406, de 4 de maio de 1938, também chamado de "Lei de Imigração", passou a regulamentar a entrada de estrangeiros no território nacional e, com isso, representou uma nova política migratória, voltada à seleção de "boas

_

⁷³ Os discursos da denominada Lei Adolfo Gordo fomentavam que "(...) o Brasil já está se constituindo [em] um refúgio de anarquistas e fomentadores de desordens". Aduzia que, além de serem fomentadores de greves na primeira década do século XX, estavam incitando os colonos "(...) com o intuito de desorganizarem completamente o serviço agrícola, promovendo, durante a colheita, uma greve geral". Criticava ainda a extrema facilidade do processo de naturalização, o que atrairia os "indesejáveis", de forma que a facilitação da expulsão e o aumento da repressão seria uma medida de "profilaxia social", uma vez que impediria a invasão do País por "elementos nocivos", perturbadores da "vida normal". GORDO, Adolfo. *Lei de expulsão aos Estrangeiros*, 1913, p. 31-32.
⁷⁴ Nos "Mandamentos do Patriota Brasileiro", organizados pela Propaganda Nativista, em 1919, constavam: "(...) falar e escrever em língua brasileira"; "(...) prevenir-se contra as 'missões civilizadoras', que nos chegam dos decadentes e conflagrados países do Velho Mundo"; "(...) acolher, todavia, com urbanidade e simpatia os forasteiros ilustres e os imigrantes que vêm colaborar conosco nas obras de inteligência, e na produção dos campos". OLIVEIRA, Lúcia Lippi. *A questão nacional na primeira República*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1990, p. 143 e 188-189.

correntes migratórias", sendo que, para estas, tinha orientação favorável, ao contrário daquela para o "estrangeiro indesejável". A partir desse Decreto, houve a centralização do serviço de registro de estrangeiros no Departamento de Imigração, ligado à Polícia do Distrito Federal e dos Estados, e ficou mais clara a dicotomia entre as migrações desejáveis e associadas à política eugenista, e as indesejáveis, fiscalizadas e controladas pela polícia.⁷⁵

O possível extremismo da repressão ao estrangeiro tem relação com a receptividade da eugenia no Brasil, que, desde o final do século XIX ao início do século XX, lançava luzes nas possibilidades de intervenção do aprimoramento do povo e, com isso, da própria cultura e da civilização, em um período de formação do nacionalismo, bem como de questionamento da miscigenação como um "entrave à evolução e ao progresso".

No campo da Justiça Penal, o Código Penal de 1890, influenciado em alguns momentos por ideais do positivismo⁷⁶, da criminologia científica (principalmente da doutrina italiana) e da medicina social, demonstrava um possível êxito dos positivistas na recém-república brasileira, mas, também, um sensível avanço em comparação ao diploma imperial. Tais doutrinas científicas influenciaram na interpretação da criminalidade e de seus efeitos sociais, objetivando a neutralização e o tratamento das pessoas infratoras, buscando romper com a ideia de controle de grupos sociais vulneráveis, denominados perigosos, aliado ao pensamento racial, formado sobre a problematização do tema da miscigenação social brasileira, com a intenção unificação e homogeneização cultural, perspectivas na Constituição de 1824, no Código Criminal de 1830 e o de Processo Criminal de 1832, sob forte influência do pensamento jurídico português.

_

⁷⁵ A criminologia italiana, tendo como principal representante Cesare Lombroso, buscava entender o delito como determinado por causas biológicas de natureza hereditária, sendo as características dos criminosos semelhantes às dos loucos ou dos insanos morais. Com efeito, o discurso da medicina social de eugenia e higienismo imperaram em meio à sociedade brasileira no início do século XX, em prol de que se melhorasse a higiene e se construíssem projetos disciplinares que providenciasse a recuperação dos prisioneiros. ANITUA, Gabriel Ignacio. *Histórias dos pensamentos criminológicos*. Rio de Janeiro: Revan, 2008, p. 303

⁷⁶ Por exemplo, determinava-se que indivíduos a partir de 14 anos já eram penalmente imputáveis. Também abolia as penas consideradas cruéis, tipicas de regimes escravistas (pena de morte, açoitamento), e estabelecia a universalidade da lei penal. Elizabeth Cancelli, em Criminosos e Não-criminosos, demonstra a fundamental influência positivista no advento da Escola Positiva de Direito e o da antropologia criminal, buscando observar o mundo pela perspectiva dual entre crime e não-crime. Ver: Cancelli, E. (2011). CRIMINOSOS E NÃO-CRIMINOSOS NA HISTÓRIA. *T.E.X.T.O.S DE H.I.S.T.Ó.R.I.A. Revista Do Programa De Pós-graduação Em História Da UnB.*, 3(1), 53–81. Recuperado de https://periodicos.unb.br/index.php/textos/article/view/27718.

Além disso, a ideologia patriarcal permaneceu tão presente quanto na legislação anterior, não se observando mudanças, principalmente, em relação ao tratamento da mulher como vítima. O adultério, por exemplo, manteve, assim como o estupro, a mesma tratativa dada em 1830. Assim, o homem só incorreria neste crime se sustentasse sua amante, enquanto a mulher casada, independente de manter ou não seu amante, seria sempre punida por tal figura caso incorresse em seus termos, conforme o artigo sob n.º 279.77

Diferentemente, o Código Penal de 1940, cujos principais autores foram Nelson Hungria e Roberto Lyra, não correspondeu predominantemente às diretrizes do positivismo, resultado de uma conciliação das Escolas de criminologia positivista e dos liberais da Escola Clássica, não adotando a classificação dos criminosos, tampouco de preconceitos raciais e evolucionistas.⁷⁸

Entretanto, os ideários positivistas acabaram sendo aplicados nas medidas de segurança, principalmente no sistema policial, que se encarregava de selecionar delinquentes por classe social e cor, afirmando os estereótipos e que também se encarregou da seleção de imigrantes para fins de ingresso, repatriação, deportação expulsão.⁷⁹ Como consequência, prevenção e punição da criminalidade compunham um abrangente projeto civilizador, o qual tinha, por fim, encaminhar a província para seus "reais interesses" de progresso.

Nesse sentido, o discurso baseado no ideal de trabalho como elemento de afirmação de uma sociedade moderna e civilizada foi amplamente divulgado pelas autoridades no início do período republicano, que viam nas atividades laborais a garantia de tranquilidade civil. A ociosidade seria o principal "mal" a ser combatido.

Com as mudanças legislativas e, principalmente, das diretrizes dos códigos penais, a partir de 1940, as estratégias de controle social a partir de estereótipos se transferiram para os sistemas prisionais e policiais. Nesse caso, a política do "trabalho honesto" foi também apresentada como estratégia de prevenção de delitos. Era o remédio apregoado à cura dos males da ociosidade. Ou seja, os mecanismos

⁷⁹ Ibidem. p. 325.

⁷⁷ Dentre outros exemplos, a circunstância agravante decorrente de o crime ter sido cometido por indivíduo com "superioridade de sexo" ainda encontra-se prevista (artigo 39, parágrafo quinto). O estupro permaneceu com a mesma tratativa dada no "Codigo Criminal do Imperio do Brazil", com penalidades distintas a depender se a vítima era "mulher honesta" ou "mulher publica ou prostituta": BRASIL, Código Penal de 1940. Disponível em: http://legis.senado.gov.br

⁷⁸ Apesar da emergência da política criminal intervencionista no Estado Novo, teoricamente esse ideário não transparece no Código Penal de 1940 ANITUA, Gabriel Ignacio. *Histórias dos pensamentos criminológicos*. Rio de Janeiro: Revan, 2008, p. 321.

de controle social se transformaram, mas ainda funcionaram com objetivo de garantir a civilidade, aos "moldes europeus", em que a ordem e o trabalho prevaleceriam perante as diferenças culturais e sociais existentes entre os diferentes grupos.

Tais considerações sobre alguns discursos nacionais possuem relações específicas com ações locais, que determinavam que muitas cidades deveriam se desenvolver a partir dos valores morais que a prática do trabalho forneceria aos habitantes. Transitando de um cenário nacional para o local, é importante trabalharmos com alguns discursos sobre o que denominamos de uma história oficial sobre a cidade e alguns personagens de Irati. Em Irati, os ideais de trabalho foram associados às atividades rurais, principalmente na lavoura, mas, também, em menor quantidade, ao labor braçal dos operários e ao pequeno comércio rural e urbano. Além de promotor do progresso econômico e do abastecimento alimentício da cidade, a prática do trabalho possuía valor qualitativo na construção e modelação de aspectos morais aos habitantes, sendo associado à ordem, à honra, à dignidade e, complementarmente, à religiosidade dos habitantes.

A maioria de sua história foi escrita pelo memorialista José Maria Orreda que, além de escritor, atuou em diversos cargos públicos, principalmente, coordenando projetos relacionados à educação e à cultura no município, entre as décadas de 1960, 1970 e 1980. Considerado o principal escritor sobre a história de Irati, seus textos se referem a uma temporalidade bastante alargada - de meados do século XIX até a metade do século XX e abarcam diferentes temáticas, que correspondem desde aspectos políticos, econômicos, geográficos, sociais, e até alguns casos cotidianos.

Segundo o escritor José Maria Orreda, o território de Irati teve suas origens no começo do século XIX, por meio do povoado denominado Covalzinho, resultado da passagem das tropas de gado e muares que deixaram o Rio Grande do Sul e atravessaram os Campos Gerais no Paraná. As terras e rios foram batizados em 1829 por Pacífico de Souza Borges e Cipriano Francisco Ferraz. Esses homens (na época residentes na localidade onde atualmente se encontra o município de Teixeira Soares/Pr) se aventuraram, durante quinze dias, pelos rios e serras, descobrindo um "sertão inabitado". No local, os "desbravadores corajosos acharam uma abelheira

com três bocas, uma num tronco e duas no chão. Batizaram o lugar com o nome das abelhas: IRATY"80.

Atrelado a isso, outro evento considerado importante foi a construção da estrada de ferro São Paulo-Rio Grande, ocorrida em 1899. A denominada linha férrea Brazil Railway Company favoreceu a criação de uma colônia destinada à imigrantes europeus, tendo em vista o interesse do governo paranaense em atrair colonos que se dedicassem ao trabalho agrícola, minimizando desta forma os problemas de abastecimento interno. Conforme Orreda, foi construída uma estação ferroviária denominada de "Iraty" por João Visinoni, engenheiro italiano, que possivelmente utilizou do vocabulário indígena tupi, em que "ira" equivale à "mel" e "ty" à "rio" — rio de mel, para nomear a construção. Com a reforma ortográfica no primeiro governo de Getúlio Vargas, Iraty passou a se chamar Irati. 81

Nas narrativas de Orreda, o grande personagem foi Pacífico de Souza Borges, considerado o primeiro e mais velho homem a fixar sua residência na terra "descoberta". Ainda que o memorialista não deixasse de considerar a presença indígena no território, a história que ele produziu sobre Irati é pautada na figura de Pacífico como "pioneiro de Covalzinho". Entretanto, ao lado da importância dada à figura de Pacífico, outro aspecto ressaltado por Orreda foi a imigração. Para ele, a fusão entre "colonos holandeses, alemães, ucranianos, poloneses, italianos e seus descendentes" com "portugueses, espanhóis e nacionais, disseminados em todas as áreas do Município, tornaram-se a grande força e motivação da economia de Irati", formando a base de sua sociedade no final do século XIX e início do século XX. Essa versão da história de Irati, legitimada por grande parte da população do município de Irati, foi produzida por Orreda em seus primeiros trabalhos como escritor. Posteriormente, ele trabalhou com crônicas, de maneira a mostrar histórias até então consideradas subalternas, de modo a apresentar episódios que fugiam da normalidade e até demonstravam certo desequilíbrio social em Irati. No entanto,

⁸⁰ ORREDA, José Maria. Irati 70 anos. 1977, p. 84.

⁸¹ ORREDA, José Maria. *História em Debate*. Irati. 1999, p. 03.

⁸² Segundo o escritor, Pacífico chegou a completar cem anos de casado com Dona Maria da Piedade em 1929. O casal faleceu em 1936, tendo ele, 129 anos de idade, e ela, 126 anos de idade. A Revista Ilustração Paranaense, editada por Romário Martins, inclusive, atribuiu ao casal o título de "casal mais velho do mundo, atribuindo essa longevidade ao costume diário do chimarrão, pois a erva mate seria o elixir da longa vida". Ibidem, p. 03.

⁸³ Ibidem, p. 09.

⁸⁴ As denominadas "Crônicas nem sempre exemplares do Rincão Anunciado" são exemplos. Ver: ORREDA, José Maria. *Crônicas Nem Sempre Exemplares do Rincão Anunciado*. Editora O Debate. 2009.

Orreda não deixou de destacar os feitos comerciais e econômicos dos colonizadores, que trouxeram o progresso à Irati, demonstrando seu apreço à cultura do trabalho e da religiosidade trazidos pelos imigrantes em várias de suas publicações.

Leitor de autores considerados paranistas como Romário Martins, Wilson Martins e Ruy Wachowicz, chegando a citá-los em muitos escritos, Orreda possuía uma visão histórica de Irati permeada por suas experiências de vida, suas opiniões pessoais em relação aos acontecimentos que descrevia sobre a população iratiense. Pode-se dizer que o memorialista, na busca por sanar a falta de conhecimento sobre a história de sua cidade, se dedicou a "preservar" e "cultuar" o passado.

Em suas palavras, a povoação do território de Irati foi considerada uma "providência", que:

[...] reuniu uma raça de homens de princípios sagrados e luminosos, com divinas bondades no coração, inteligência e altruísmo, amor ao trabalho e reverência ao bem comum, com a missão de edificar um recanto da nação. Gente de fé e coração repleto de bem querer.⁸⁵

Irati era considerado um produto de seus homens, "resultado do trabalho, da fé, da harmonia da perseverança, da coragem enfim como síntese, do amor capaz de unir os homens e tomá-los fortes e dignos para edificá-las"⁸⁶. O processo de povoamento foi considerado um "desbravamento".

Os imigrantes, precedidos por brasileiros, que abrindo picadas, penetrando para o interior, derrubando a mata para tomar a terra produtiva, enfrentando a topografia madrasta, tornaram-se verdadeiros bandeirantes do desenvolvimento daquela região. Muitos foram vencidos pelo meio hostil, renunciando à terra e ao trabalho, enquanto outros voltaram até mesmo do meio do caminho. Apenas os mais fortes terminaram.⁸⁷

A história da vinda dos imigrantes e descendentes foi considerada impiedosa. Aculturados com paisagens livres e contínuas das planuras da Europa, a terras cultivadas e domadas por séculos de trato, viram-se frente a uma natureza bruta e hostil. Sem orientação, sem recursos e sem assistência, ali viveram uma

87 Ibidem, p. 36.

⁸⁵ ORREDA, José Maria. Revista do Centenário Nº1. Irati: O Debate, 2008, p. 03.

⁸⁶ ORREDA, José Maria. Irati, *Geopolítica Economia & Etecetera*. História em Debate. 1972, p. 09.

corajosa e amarga história de pioneirismo⁸⁸. Além das heróicas páginas escritas sobre o pioneirismo imigrante, ressaltou a importância cultural dos mesmos na formação da sociedade iratiense:

[...] formadores da paisagem humana, determinante das crenças, dos costumes, da fé, do espirito de solidariedade, da vocação e disposição para o trabalho, a coragem empreendedora e o senso de bem comum, o esforço coletivo que engrandece o povo e constrói a nação, enfim, da cultura que caracterizou e define a vida de Irati e sua história.⁸⁹

Ademais, em tais caracterizações, os homens iratienses eram considerados benevolentes porque possuíam uma significativa relação com a terra. Conforme Orreda o homem iratiense: "é o espelho da terra. Terra boa, homem bom. Homem bom, terra boa". 90 A felicidade do homem estava condicionada à posse da terra e sua concretude relacionada aos meios de sobrevivência. O futuro de Irati, para o escritor, seria definido conforme a relação entre o homem e a terra.

Apesar dessas características pré-atribuídas e da importância dada à relação entre o homem e a terra, Orreda estabeleceu alguns "deveres" a serem cumpridos. O dever dos homens era o da "lealdade, dedicação, boa vontade, trabalho, sacrifício, tenacidade e cooperação", sendo que, para cumpri-los, deveriam "atingir sua condição de homem consciente, responsável, útil a si mesmo e ao próximo". Os valores do trabalho eram incorporados à figura masculina, mas isso não significava que os mesmos não deveriam defender tais atributos, assim como a liberdade conquistada.

Em um texto datado de 1972, Orreda admite que seus escritos enfatizavam a figura masculina, excluindo muitas vezes as mulheres da história iratiense, mas não discorre sobre o assunto. Na sequência, o autor escreveu que "um dos aspectos singulares da vida de Irati, é a herança de certo patriarcalismo". Para o memorialista, essa estrutura familiar era dominada por sujeitos altruístas, chefes de pequenas e grandes indústrias, considerados "homens exemplares". Seus comportamentos e atitudes "eram reflexos expressivo de humanismo, que proporcionava altos índices de desenvolvimento em todos os setores em Irati". Nesse sentido, o patriarcalismo

⁸⁸ ORREDA, José Maria. Irati 70 anos. 1977, p. 45

⁸⁹ ORREDA, José Maria. *Irati – Os donos da Paisagem. Relato sobre os proprietários de terras em Irati no ano 1916: Iraty, Bom Retiro e Imbituvinha*: O Debate, 2006, p. 10.

⁹⁰ ORREDA, José Maria. *História em Debate*. Irati. 1999, p. 67.

⁹¹ Ibidem, p 105.

iratiense foi descrito como uma característica na história que ultrapassou a esfera familiar e foi implantado na comunidade como um todo. Os chefes altruístas "cuidavam do restante da população, como pais cuidam de seus filhos". 92

Além disso, esses mesmos homens, imigrantes e descendentes de imigrantes, acrescentaram um "colorido à paisagem humana, de cuja miscigenação pode ressaltar a riqueza, de uma hegemonia que é inerente a todo o Estado do Paraná". A juventude iratiense era considerada "sadia, clara, dourada pelo sol da Polônia, da Itália, da Alemanha, dos países balcânicos, da Rússia, emigrada para as nossas fertilíssimas terras, e que contribui enormemente para a riqueza e progresso do município e do Estado". 93

Associa-se a construção dessas, e de outras, histórias oficiais, a partir do pressuposto de que memórias podem ser interpretadas como resultado de uma ordenação operada pelo sujeito, por meio de um processo do qual, em muitos aspectos, ele próprio não tem consciência, hierarquizando-as em relação a significados simbólicos atribuídos aos acontecimentos passados de modo subjetivo. 94 Essas narrativas compõem grande parte das obras iniciais de Orreda, sendo reproduzidas e adaptadas em suas obras posteriores. Seja pela seleção e/ou exclusão de memórias, o escritor apresentou aos seus leitores um modelo de masculinidade exemplar na história de Irati. Por meio dos "corajosos desbravadores" ou pelos "chefes patriarcais altruístas", alguns dos valores disseminados no discurso paranista podem ser observados nas histórias de Orreda, de modo que toda a formação e desenvolvimento do município de Irati foram associados à figura masculina pautada na valorização do trabalho, da cidadania e da religiosidade, produzindo um modelo de masculinidade a ser seguido pelo homem iratiense.

 ⁹² ORREDA, José Maria. Irati, *Geopolítica Economia & Etecetera*. História em Debate. 1972, p. 40.
 ⁹³ Ibidem, p. 41.

⁹⁴ Para Alistair Thomson, a memória "gira em torno da relação passado-presente, e envolve um processo contínuo de reconstrução e transformação das experiências relembradas" e a maneira como podemos compreender a possível adaptação entre memórias se dá pela necessidade "de compor um passado com o qual possamos conviver", e pela "consciência do eu que, com o passar do tempo, construímos através da interação com outras pessoas e com nossa própria vivência". As memórias seriam, portanto, "reminiscências, passados considerados importantes que compomos para dar um sentido mais satisfatório à nossa vida, à medida que o tempo passa, e para que exista maior consonância entre identidades passadas e presentes": THOMSON, Alistair. *Recompondo a Memória: Questões sobre a relação entre a História Oral e as memórias.* Projeto História (15). Ética e História Oral. São Paulo, Educ. 1997, p. 57.

2.2 – O CASO DE MANOEL E SIMÃO E A CRIMINALIDADE EM IRATI (1927-1960)

A ideia de que algumas performances masculinas eram consideradas modelos ideias, como visto nos discursos nacionais republicanos e reproduzidos em diferentes regiões brasileiras, como perceptível no trabalho sobre a região de Irati, desenvolvido por Orreda, encontra limites e possibilidades de problematização quando nos deparamos com os crimes e casos de violência, como no caso de Manoel e Simão.

Como mencionado anteriormente, as ofensas e as lesões corporais praticadas por Manoel e Simão podem ser compreendidas por diferentes significados relacionados aos modelos de masculinidade construídos. As ofensas podem ser interpretadas como instrumentos de violência, mas também pela possibilidade de abertura de espaço para resposta, resistência e "certa" liberdade. Inicialmente, o freguês se impôs frente ao comerciante ao dizer "vou te mostrar quem é homem aqui", e o chamando de "galego filho da puta", "criança" e "corno"; sendo respondido pelo comerciante, que o chamou de "ladrão" e "sem vergonha". Nessas expressões, vários valores sociais foram atacados. Os insultos foram caracterizados por aspectos étnicos e de posição social dos homens, sendo que as representações familiares sobre a figura do homem tradicional, como uma pessoa trabalhadora e que teria uma família estruturada pela fidelidade da esposa, foram os principais objetos do ato de fala. Essas palavras caracterizam estilos/performances questionadas e postas em conflito, buscando ora impor dominação, ora desestabilizá-la. São exemplos de como os homens utilizaram da linguagem para construírem e desconstruírem modelos de masculinidades, uns sobre os outros.

Nesse contexto, a honra emerge como um elemento central na dinâmica do caso. Tanto Manoel quanto Simão sentiram-se desafiados e provocados em relação à sua honra, levando a uma escalada de hostilidades que resultou em lesões corporais. Os insultos, as agressões físicas e a busca por vingança são reflexos das representações sociais de honra que permeavam a época. Nesse sentido, a honra parece ter sido associada à integridade moral, ao respeito e à reputação, e a violação dessa honra foi respondida com agressão e tentativas de restauração por meio de confrontos físicos e verbais.

Apesar disso, as ofensas não foram suficientes para o término do conflito, mas acabaram incitando outras práticas. A tática da violência verbal deu lugar à violência física, estabelecendo outros significados ao conflito, mais especificamente pela busca da "submissão" e/ou da "destruição do outro". Nesse momento, fica mais claro o rompimento entre o "aceitável" e o "não aceitável" no caso, sendo que os outros fregueses e a esposa do comerciante intervieram no conflito apenas após o início da luta corporal.

Porém, essas práticas de violência não podem ser compreendidas apenas por si mesmas. Enquanto características sociais associadas às masculinidades estão intrínsecas a outras práticas, e, no caso exposto, foram relacionadas diretamente ao consumo de álcool.

A prática do consumo da bebida alcoólica pode ser vista como algo potencializador no processo de aprendizagem de códigos de masculinidades – "beber" é algo esperado nas masculinidades, pode masculinizar e tornar o sujeito "mais homem" – ou desqualificador de determinada masculinidade; o que depende muito das circunstâncias e da forma em que se ingere a bebida alcoólica 95. No caso exposto é perceptível uma complexa disputa que demonstra as duas formas de interpretação. O álcool enquanto potencializador de determinada masculinidade pode ser identificado em Simão, que estava embriagado antes mesmo do conflito, e o principal motivo de seu descontentamento foi que o comerciante negou a venda de garrafas de aguardente, que seriam possivelmente compradas e logo ingeridas. A "resposta" de Simão ao comerciante, além da insistência, foi a de "mostrar quem era homem", iniciando a luta corporal e proferindo palavras consideradas injuriosas, diretamente direcionadas à masculinidade do comerciante. A prática da embriaguez intensificou o conflito 96, mas também foi objeto da prática de violência.

_

⁹⁵ Por exemplo, conforme Miguel de Almeida, podemos pensar a prática da embriaguez e a violência como prerrogativas masculinas. Conforme o autor, nas "casas de homens", não basta estar com os outros homens. O que se faz com eles — beber, fumar, partilhar, conversar, competir, brincar e discutir — são atividades coercivas. ALMEIDA, Miguel Vale de. Senhores de si: uma interpretação antropológica da masculinidade. Lisboa, Fim de Século. 1995.

⁹⁶ Sobre a prática da embriaguez, além de dita como aspecto de aprendizagem de códigos de masculinidades, em *Selvagens bebedeiras*, João Azevedo Fernandes mostra como o uso das bebidas alcoólicas para fins de agonismo masculino, ou seja, de disputa e combate, foi uma característica marcante das sociedades ameríndias, servindo para a construção do "*ethos* guerreiro". Esse beber viril continuou a existir na cultura masculina dos bares, em que a quantidade de bebida ingerida equivalia à suposta masculinidade que se buscava demonstrar. FERNANDES, João Azevedo. *Selvagens Bebedeiras: Álcool e Contatos Culturais no Brasil Colonial (Séculos XVI-XVII)*. São Paulo: Alameda, 2011. v. 1, p. 14.

O comerciante Manoel, em "resposta" às palavras do freguês, o chamou de "ladrão", "sem vergonha" e "cachaceiro". A embriaguez – além de considerada uma prática comum, pois Simão "vive nos botequins", mesmo em "dias de trabalho ele fica embriagado, provocando brigas com todo mundo" – foi utilizada para desqualificar a masculinidade do freguês.

Conforme Maria Izilda Santos de Matos, a embriaguez poderia se tornar atenuante do crime quando considerada como "fator indutor ao crime". Assim, elementos constituintes da masculinidade podem ser reordenados de modo a compor novas formas de ser homem, que atendessem a interesses específicos do momento, vivenciado como excepcionalidade, do encontro com o poder da instituição jurídica. Segundo a autora, o uso excessivo de álcool romperia com um dos pilares da masculinidade hegemônica: o controle das emoções e dos gestos, atacando diretamente o modelo disciplinar de comportamento.⁹⁷

Desse modo, o conflito, iniciado por motivos comerciais, mas que tomou outros sentidos, foi construído discursivamente, na maior parte, pelas práticas de violência e pelo consumo de álcool nos trâmites do processo criminal, que caracterizaram as opiniões das testemunhas e que determinaram as possíveis associações entre o "ser homem", as práticas em questão e as posições sociais dos sujeitos.

Na maioria dos depoimentos, Manoel foi considerado "trabalhador" e de "boa conduta". Já o freguês foi descrito como um homem que costumava se embriagar e causava confusão, chegando a participar de outros conflitos e lutas corporais; ou seja, uma pessoa que, em comparação ao comerciante, não possuía uma "boa conduta". Muitas testemunhas destacaram o perfil de "valentão" de um dos denunciados. Conforme uma delas, Simão era um frequentador assíduo das casas comerciais, mesmo em "dias de trabalho ele fica[va] embriagado, provocando brigas com todo mundo". Outra testemunha declarou que João Sebastião não possuía

⁹⁷ Em pesquisas sobre campanhas médicas antialcoólicas no Brasil do início do século XX, Matos identificou uma série de textos que reforçavam o afastamento entre a embriaguez e a masculinidade plena e procuravam demonstrar a incompatibilidade advinda da impossibilidade de um ébrio cumprir com suas funções masculinas, desde a impotência, até a incapacidade produtiva e a infantilidade e irracionalidade causadas pelo uso de álcool e observadas na degeneração da conduta do sujeito e da formação familiar. Esses discursos advinham originalmente do lugar do saber instituído como valor de verdade: a medicina. Eram os médicos que atestavam os problemas advindos do uso de álcool e a frequência aos bares, disciplinando corpos e condutas sexualmente demarcadas. MATOS, Maria Izilda. Meu Lar é o Botequim: alcoolismo e masculinidade. 2 ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001 (b), p. 212-222.

"uma boa conduta", sendo que frequentemente se encontrava embriagado e "se metia em muita confusão, sempre procurando briga por onde passasse". No momento do conflito, alegou que Simão disse que "era homem e não aguentava desaforo" Desse modo, a violência (as ofensas e a luta corporal) e a embriaguez, foram associadas às características étnicas e as posições sociais dos homens no mundo do trabalho e na estrutura familiar tradicional do contexto.

A formulação dessa opinião social sobre a conduta dos acusados não era aleatória, mas parte dos enunciados discursivos sobre os modelos de masculinidade vigentes daquele contexto, principalmente em torno do significado de honra para aqueles sujeitos, como atestado pelos discursos republicanos e pelos históricos regionais. Tais considerações sobre alguns discursos nacionais possuem relações específicas com ações locais, que determinavam que muitas cidades deveriam se desenvolver a partir dos valores morais que a prática do trabalho forneceria aos habitantes. Em Irati, como mencionamos anteriormente, os ideais de trabalho foram associados às atividades rurais, principalmente na lavoura, mas, também, em menor quantidade, ao labor braçal dos operários e ao pequeno comércio rural e urbano. Além de promotor do progresso econômico e do abastecimento alimentício da cidade, a prática do trabalho possuía valor qualitativo na construção e modelação de aspectos morais aos habitantes, sendo associado à ordem, à honra, à dignidade e, complementarmente, à religiosidade dos habitantes. Os homens de Irati, na sua maioria residentes em áreas rurais, poderiam desconhecer as linhas do emaranhado de leis que compunham os códigos civis ou penais, mas conheciam os regramentos retransmitidos no interior da sociedade e faziam uso deles quando precisavam legitimar performances masculinas aceitáveis.

Nesse sentido, a concepção de honra possivelmente estava intrínseca aos ideais representados na figura do comerciante, "trabalhador", de "boa conduta" e, portanto, digno moralmente e merecedor dos direitos, que eram discursivamente associados aos homens. Desse modo, um dos acusados passou por uma aprovação homossocial⁹⁹ e podemos considerar que, ao pensarmos nos sujeitos a partir das

⁹⁸ CEDOC/I.BR. PR.UNICENTRO. PB005.2/408.31, fls. 41 e 50.

⁹⁹ Conforme Kimmel, a aprovação homossocial é parte constituinte das masculinidades: "[...] nós estamos sob o exame minucioso e cuidadoso constante de outros homens. Outros homens nos assistem, nos classificam, outorgam nossa aceitação no domínio da masculinidade. A masculinidade é demonstrada para a aprovação dos outros homens. São os outros homens que avaliam o desempenho." KIMMEL, Michael Scott. Masculinidade como homofobia: Medo, vergonha e silêncio na construção de identidade de gênero. In: *Equatorial: Revista do Programa de Pós-Graduação em*

práticas, suas condutas sociais foram associadas a aspectos relacionados ao trabalho, a estrutura familiar e ao consumo de álcool, objetos do discurso sobre as performances dos sujeitos.

Ademais a estas considerações, que não necessariamente foram objeto do discurso jurídico formulado no caso, a decisão judicial destacou a ação de legítima defesa ao denunciado Manoel, que culminou no desfecho do processo criminal. Tendo em vista que as ofensas foram proferidas inicialmente por Simão, além de que este estava armado de um revólver, ameaçando usá-lo, a ação do comerciante foi justificada como legítima defesa, o que bastou para sua absolvição. Simão também foi absolvido, por não ter provocado ferimentos considerados graves, cabendo a ele, por decisão judicial, apenas o pagamento das despesas processuais.¹⁰⁰

Apesar das questões materiais que caracterizam o início do conflito, mais especificamente a dívida ativa que Simão possuía com o comerciante, destacam-se as ofensas sobre aspectos sociais e morais dos participantes, o que acarreta ataque à honra e intensifica as práticas de violência no decorrer do caso. Primeiramente, há uma provocação que carrega um aspecto cultural étnico, em que Simão se refere ao comerciante como "galego filho da puta", de maneira a depreciar a possível origem ibérica do outro. Além disso, Manoel é chamado de "criança" e de "corno", o que remete ao desempenho de tentar desqualificar e/ou inferiorizar sua imagem, comparando a de uma "criança" e insinuando que não possuía a fidelidade de sua esposa, atributos necessários para o que se entendia por "ser homem" naquele contexto.

Em contrapartida, o comerciante chama Simão de "ladrão", "sem vergonha" e "cachaceiro", desqualificando outras possíveis condutas e modos de comportamento masculinos. Nesse caso, a falta de controle e/ou da posse de bens materiais, as práticas de furto/roubo e a embriaguez são consideradas performances que desqualificam uma possível masculinidade ideal. No julgamento social, estabelecido pelos depoimentos de testemunhas e agentes do judiciário local, a performance aceita é a mais próxima do "normal" estabelecido, ou melhor, do ideal social. Prefere-se um homem que, independente de sua constituição étnica e

Antropologia Social. – Vol. 3, n. 4. – Natal: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2016, p. 113.

¹⁰⁰ CEDOC/I.BR.PRUNICENTRO. PB005.2/408.31. fls. 52-56.

familiar, possuía um comportamento mais próximo do que pode ser considerado ordeiro, estritamente relacionado ao trabalho e que, no momento, defendia seus bens e propriedades.

Desse modo, podemos dizer que os tribunais de justiça eram uma arena muito procurada, de modo que os valores morais se associam a múltiplos elementos sociais, relacionados ao mundo do trabalho e aspectos culturais, religiosos, étnicos, raciais, de gênero e políticos. A possível associação dos discursos mencionados com a sociedade iratiense pode ser problematizada, a priori, a partir de alguns dados quantitativos e qualitativos em relação à criminalidade e a ação policial entre os anos de 1927 e 1960, de maneira que possamos compreender, por exemplo, quais eram os perfis dos envolvidos e quais crimes cometiam, e como as autoridades locais agiram frente aos delitos e práticas que não se encaixavam nos moldes ideais republicanos.

Tendo o caso supracitado de Manoel e Simão como um processo nuclear inicial sobre a maioria dos casos analisados nesta tese, faz-se necessário apresentar uma abordagem quantitativa sobre os crimes estudados, a fim de que seja possível compreender as possíveis relações com o cenário e contexto social.

Conforme o censo de 1950, estima-se que a população iratiense era formada por 25.491 pessoas (12.641 homens e 12.850 mulheres). Além de, mesmo que por pouca diferença, a maioria ser constituída por mulheres, o censo descreve que a maior parte era caracterizada por "brancos" (24.475), seguido por poucos pardos (762) e uma minoria de negros (213) e apenas cinco pessoas consideradas de "amarelas". Maioria (24.172) de católicos e residentes na zona rural (69%). Os estrangeiros/imigrantes constituíam cerca de 5% dessa população (1.282), sendo que muitos estavam em processo de naturalização.

Na análise quantitativa dos crimes ocorridos em estabelecimentos comerciais, os dados demonstram algumas similaridades. Das 191 pessoas denunciadas/acusadas, 90% foram registrados como brasileiros, sendo 22% nascidas em Irati, 50,8% nascidas em outras localidades paranaenses, 13% em outros estados brasileiros, 7,8% em outros países e 6,3% sem informações. Das 105 pessoas consideradas vítimas, 77% foram registradas como brasileiras, sendo 15,5% nascidas em Irati, 44,2% nascidas em outras localidades paranaenses, 4% em outros estados brasileiros, 7,3% em outros países e 16% sem informações. A

maior parte - as testemunhas - era constituída por 694 pessoas, 86% registradas como brasileiras, sendo 16,7% nascidas em Irati, 52,4% nascidas em outras localidades paranaenses, 7,3 em outros estados brasileiros, 13,5% e outros países e 9,9% sem informações.

Assim como no censo supracitado, a maioria da população era considerada de nacionalidade brasileira e, majoritariamente, "branca" (apesar de não ser possível confirmar tal constatação pelos registros criminais pela ausência geralmente dos casos da informação). Apesar disso, os dados criminais expõem outras considerações a serem problematizadas. A maioria das pessoas não era natural de Irati, o que pode ser resultado dos processos migratórios, tanto internos quanto transnacionais. Aliado a isso, a constatação do grande contingente de estrangeiros que buscavam a cidadania brasileira, no início e meados do século XX, é perceptível nos casos, em que muitas pessoas haviam passado pelo processo de cidadania brasileira, mas que se identificavam como pessoas praticantes de uma cultura estrangeira.

Além desses dados, podemos estabelecer o perfil a respeito de quem eram os acusados, as vítimas e as testemunhas.

Os primeiros eram na maioria homens com idade entre 20 e 29 anos (41%), de profissão lavrador (53%), casados (49,2%) e/ou solteiros (40,3%), residentes no núcleo de Irati e localidades próximas à sede (51,8%), naturais de outras cidades do Estado do Paraná (50,8%), e alfabetizados (70,1%). Se fossemos descrever um possível perfil aos criminosos, poderíamos dizer que eram homens com idade entre 20 e 29 anos, alfabetizados, lavradores, casados, residentes no distrito central e sede de Irati, além de naturais de outros municípios paranaenses.

As vítimas eram, também, na maioria, homens com idade entre 20 e 29 anos (29,5%) e entre 30 e 39 anos (24,5%), brasileiros (77%), lavradores (36,8%), casados (41,8%), e/ou solteiros (36,8%), alfabetizados (48,3%), residentes no núcleo de Irati e localidades próximas à sede (40,1%), além de nascidos em outras cidades paranaenses (44,2%). Apesar das semelhanças, é possível averiguar que a relação entre as faixas etárias, ocupação e alfabetização demonstram dados significativamente distintos, em que a maioria dos acusados foram caracterizados por pessoas com idade de até 29 anos, com maior porcentual de lavradores e alfabetizados em comparação aos dados relativos às vítimas, em que os dados

demonstram uma maior diversificação entre a faixa etária, ocupação e escolaridade das pessoas.

O conjunto de testemunhas segue um padrão semelhante. Na maioria, homens com idade entre 20 e 29 anos (36,5%) e entre 30 e 39 anos (26%), brasileiros (86%), lavradores (49%), casados (60,2%), e/ou solteiros (35,8%), residentes no núcleo de Irati e localidades próximas à sede (53,5%), nascidos em outras cidades paranaenses (52,4%), alfabetizados (62,6%), mas com grande porcentagem de analfabetos (32,8%).¹⁰¹

Quais eram os crimes cometidos?

Os chamados "crimes de sangue" estão presentes na maioria dos casos. Em 77 processos criminais (63,6%) os atos criminalizados foram lesões corporais, de diferentes níveis, podendo ser consideradas lesões graves e/ou lesões leves. A máxima da violência física pode ser caracterizada em 38 casos de homicídio (31,4%). Além destes percentuais, tivemos 02 casos registrados como "arruaças e desordens", que, de certa maneira, geraram lesões corporais, mas, também, danos materiais, um inquérito para apurar um caso de suicídio e apenas três casos de difamações, em que não houve práticas de violência física. 102

Quando os crimes foram cometidos?

Dentre os 121 casos selecionados durante a realização da tese, a maioria dos registros ocorreu na década de 1930 (37,2%), principalmente no ano de 1939 (9,9%). Cronologicamente, pode-se dizer que o maior número de registros ocorreu até a década de 1940. Desde a fundação da Comarca de Irati, em 1927, até o final da década de 1930, foram registrados 62 processos criminais em estabelecimentos comerciais, número que corresponde a 51,3% do total. Ou seja, no recorte temporal selecionado, que corresponde a 33 anos de história, mais da metade ocorreram nos 13 anos iniciais. As décadas de 1940 e 1950 (20 anos) representam o restante de casos, sendo 23,1% registrados na década de 1940 e 25,6% na década de 1950. 103

¹⁰¹ Importante mencionar que a descrição dos perfis dos envolvidos é utilizada aqui como uma amostragem do possível perfil social dos acusados, vítimas e testemunhas para que se possa considerar na análise qualitativa dos casos.

¹⁰² Informações disponíveis no Gráfico 2, em anexos.

¹⁰³ Apesar dos dados apresentarem um expressivo decréscimo de casos após 1930, a documentação não possibilitou respostas e/ou considerações mais específicas sobre possíveis motivos e/ou respostas. É importante mencionar que o decréscimo de casos após 1930 é uma constatação após a análise quantitativa de todo o acervo. Como mencionado no texto desta tese, o montante de processos criminais possivelmente não representa a totalidade de casos e crimes processados, o que não se caracteriza como um objetivo primário desta pesquisa.

Destacam-se, também, algumas temporalidades específicas. Como mencionado, a maior quantidade de casos foram registrados no ano de 1939, seguido do ano de 1929. Dado interessante, tendo em vista que a temporalidade representa o início dos trabalhos na Comarca de Irati e a virada das décadas de 1920 para a década de 1930 e de 1930 para 1940. Além disso, destaca-se o ano de 1955, com oito casos (6,6% do total).

O mês com maior número de casos foi o de dezembro de 1929 (05 casos), justamente o último mês (e o mais festivo do ano) para a virada da década. Além do mês de dezembro (13,1%), a maioria dos crimes foi registrada em novembro (11,6%) e junho (11,6%).

Apesar de não nos auxiliar a refletir sobre a problemática central desta pequisa, curiosamente, a partir da análise dos casos, é possível dizer que o verão era a estação do ano com o maior número de registros (26,4%), com uma pequena diferença quantitativa com a primavera e o inverno (25,6% cada).

Além da maioria dos casos ocorrerem no verão, mais especificamente no mês de dezembro, é possível estabelecer um dado sobre os horários em que os crimes foram cometidos conforme os registros. No período da noite, considerando os horários entre 18 horas até 24 horas, ocorreram 55% dos casos, seguido pelo período da tarde (39,3%), considerando os horários entre 12 horas até 18 horas.

A análise dos dados quantitativos sobre a temporalidade, considerando a totalidade dos casos, permite estabelecer algumas considerações atinentes ao objeto de estudo desta pesquisa. De modo geral, pode-se dizer que a maioria dos casos ocorreu na virada da década de 1920 e na virada da década de 1930, sendo a maior parte na primavera e verão de 1929 e 1939, mais especificamente entre os meses de novembro, dezembro e janeiro. Crimes ocorridos principalmente durante os finais de tarde e noites. Por outro lado, a menor quantidade de casos registrados ocorreu em relação ao mês de fevereiro (5%) e outubro (5,7%), meses estabelecidos anterior e posteriormente ao intervalo temporal mencionado (novembro-janeiro). Em contrapartida, os menores números de registros também indicam que o outono representa apenas 22,3% do total de casos. Além disso, os períodos da manhã, considerando os horários 06 horas até 12 horas, e madrugada, considerando os horários das 00 horas até 06 horas, representam apenas 6,7% dos casos.

Outro fator de impacto nos casos era a legislação municipal. Conforme o Código de Posturas, datado de 1917, até 1935 era proibido que estabelecimentos comerciais mantivessem portas abertas aos domingos, feriados e dias santos, o que não impedia que muitos comerciantes trabalhassem de outra maneira (o atendimento sem portas abertas, sendo realizado pela janela ou como "visitas" às residências). 104

Onde os crimes foram cometidos?

No total de 152 estabelecimentos comerciais diferentes registrados em Irati desde 1907 até a década de 1960, foi constatado a ocorrência de crimes em 100 casas comerciais, cerca de 65% das casas comerciais iratienses.

Os dados fazem jus à quantidade de estabelecimentos comerciais registrados em Irati no início e meados do século XX. Conforme os índices de registros de estabelecimentos comerciais, disponíveis no Livro de Despesas e Receitas de Irati, havia cerca de 39 casas comerciais, em 1927, localizadas no Núcleo de Irati, passando ao número de 74, em 1959. Foram constatados crimes em 26 casas comerciais diferentes, mas localizadas no Núcleo de Irati, quantidade majoritária quando comparada às outras localidades. O Distrito do Guamirim possuía 24 casas comerciais no índice de 1949, tendo crimes em 19 casas comerciais diferentes até 1960. Irati Velho possuía 18 casas comerciais, conforme o índice de 1959, tendo crimes em 11 casas comerciais diferentes. Em Itapará, 16, e crimes em 14 casas comerciais diferentes. Em Gonçalves Júnior, 14, e crimes em 07 casas comerciais diferentes. 105

A maior quantidade de crimes foi registrada no Núcleo de Irati (30,5%), seguido pelo Distrito de Guamirim (22,1%), Irati Velho (13,2%), Distrito de Itapará (13,2%) e Distrito de Gonçalves Júnior (9%). 106

¹⁰⁴ IRATI, Código de Posturas Municipais, 1925.

¹⁰⁵ Informações com base nos livros de alvarás de licença e de impostos: Livro Cópia de Alvarás de Licença: 1907-1944 e 1945-1962; Livros de Impostos de Indústrias e Profissões: 1914 - 1950; e Livros de Receitas e Despesas dos municípios de Irati (entre 1907-1960). As informações sobre os estabelecimentos comerciais em que ocorreram crimes podem ser consultadas no quadro 1, localizado em anexo.

¹⁰⁶ Para informações sobre a localização geográfica das localidades, conferir Figura 1, em anexo. Em relação à localidade de "Irati Velho" e os bairros que fazem parte do distrito sede da cidade, podemos ter uma noção geográfica mais apurada na Figura 2, também em anexo. Apesar dos mapas representarem a cidade no século XXI, a divisão geográfica dos distritos continua a mesma da temporalidade estudada (1927-1960). No que diz respeito ao perímetro urbano, podemos constatar que era e é menor em comparação aos espaços ditos áreas rurais, conforme pode-se constatar na Figura 1. Entretanto, a localidade denominada "Irati Velho" atualmente corresponde aos bairros de Riozinho e parte de Engenheiro Gutierrez, como pode ser observado na Figura 2, na região sul do recorte territorial urbano da cidade.

A localidade denominada de Núcleo de Irati corresponde hoje à região central do quadro urbano e bairros urbanos do município de Irati. Entretanto, é necessário estabelecer algumas considerações sobre a divisão territorial de Irati na temporalidade estudada nesta pesquisa (1927-1960). A partir da análise dos Códigos de Posturas e leis municipais de Irati, é possível destacar que o município de Irati, desde sua fundação em 1907, teve seu território dividido conforme os distritos. 107 Entretanto, ocorreram mudanças a respeito da caracterização territorial do Distrito Sede. Buscando formalizar a diferenciação nas cobranças de impostos de estabelecimentos comerciais de acordo com suas localizações, se estabeleceu desde as primeiras leis a separação do núcleo de Irati em zonas geográficas. Até 1948, a separação se dava em: zona central (basicamente formada por 04 quarteirões), zona sudoeste (localidades de Camacuã e Lagoa), zona oeste (localidade de Rio Bonito), zona norte (localidade de Serra dos Nogueiras) e zona leste (localidade de Nhapindazal). A importância dos limites era para estabelecer diferenciações nos impostos a serem cobrados. Considerava-se território urbano apenas a zona central.

A partir da análise dos casos é perceptível que a ideia entre o que era urbano e o que era rural possuíam uma linha tênue de distinção, algo a ser trabalhado com rigor qualitativo posteriormente nesta tese. Nesse sentido, é possível estabelecer várias outras localidades que não faziam parte do núcleo urbano e central de Irati, mas também não eram localizados nos distritos de Guamirim, Itapará e Gonçalves Júnior. Hoje muitas dessas localidades foram formalizadas enquanto bairros no Distrito Sede do município.

Na denominada anteriormente de zona sul, temos a localidade de Irati Velho (13,2%); ao noroeste, temos a localidade denominada Rio Bonito (6,6%); ao nordeste, Nhapindazal (0,82%); norte, Serra dos Nogueiras (0,82%); ao oeste, Lagoa (0,82%). Além disso, foram registrados crimes nas localidades de Caratuva (3,3%), ao oeste do centro urbano, caminho para o distrito de Gonçalves Júnior, e Pedra Preta (0,82%), ao sudoeste do núcleo urbano, caminho para o Distrito de Guamirim.

Ademais, a possibilidade de se afirmar que a maioria dos crimes ocorreu em estabelecimentos comerciais localizados no Núcleo de Irati, outras considerações

_

¹⁰⁷ Para informações sobre a divisão geográfica de Irati, conferir Figura 1, em anexo.

devem ser tomadas. Idealizar a sociedade iratiense pela separação entre urbano e rural demonstrou limites a serem considerados durante a análise. Primeiro, deve-se ressaltar a forte comunicação entre o restrito centro urbano iratiense com as localidades próximas e distritos, como é perceptível no mapa acima, territorialmente, pouco ou quase nada separa as pessoas residentes nas localidades próximas, como, por exemplo, Rio Bonito, do Núcleo central. É um núcleo pequeno, inicialmente formado por apenas alguns quarteirões, que se interliga com os bairros próximos, que como veremos estabelece uma relação de interdependência no município. Segundo, e não menos importante, a autonomia dos distritos em relação ao núcleo urbano denota certa independência econômica enquanto sociedade. Apesar da menor quantidade de estabelecimentos comerciais e crimes, é visível que a proporção de crimes/casas comerciais é significativa em relação ao centro urbano. Vale lembrar que, como informado, as primeiras povoações no território se deram nos distritos e no denominado Irati Velho, e não no centro urbano, as antigas colônias de imigrantes e brasileiros de Itapará, Gonçalves Júnior e Guamirim (hoje distritos) possuíam relações sociais entre famílias estabelecidas antes mesmo das localidades que atualmente constituem a área urbana de Irati. 108

Em sociedades com boa parte de sua formação social construída por imigrantes, como Irati, o processo de cidadania política, atrelado à incorporação de elementos culturais "fabricados" nos discursos nacionalistas, se mostrava presente. Entretanto, a eficácia desse projeto é algo a ser problematizado. Os hábitos, costumes e a cultura de muitos iratienses, até a década de 1960 (e, porque não, até hoje), estão repletos de elementos "estrangeiros", como é possível perceber nos casos estudados nesta tese.

No campo especificamente político, os discursos denotam um projeto de masculinidade centrado nos valores do trabalho, caracterizado a partir de alguns estereótipos construídos sobre algumas figuras sociais brasileiras, principalmente sobre imigrantes, indígenas e negros, além dos trabalhadores rurais e urbanos, principalmente lavradores e operários. Ademais, a partir de fontes documentais

¹⁰⁸ Apesar da possível majoritariedade de populações imigrantes e de descendentes nos distritos, não é possível afirmar que eram as únicas habitadas por essas populações. Com a análise dos casos fica evidente que imigrantes e brasileiros compartilhavam diferentes e diversos locais em Irati.

bibliográficas (principalmente os escritos de juristas) e dos códigos penais de 1890 e de 1940, é possível perceber de que maneira o discurso jurídico auxiliou na produção de modelos de masculinidades a partir de alguns valores sociais, principalmente pela premissa do conceito de trabalho. Esta prática promoveria o progresso econômico, social e desenvolvimento moral das pessoas e, consequentemente, da civilização no país.

Assim como em outras sociedades paranaenses, que se desenvolveram espacial e tempestivamente próximas a de Irati, as considerações sobre a relação entre os discursos nacionais e as ações locais determinavam que a cidade deveria se desenvolver a partir dos valores morais que a prática do trabalho forneceria aos habitantes. Desse modo, a análise de dados quantitativos sobre a criminalidade e a ação policial nos estabelecimentos comerciais iratienses demonstra singularidades sobre certos perfis dos personagens dos jogos jurídicos, sendo na maioria trabalhadores rurais, brasileiros, mas, também, na maioria, imigrantes e descendentes e possíveis modos como autoridades locais agiram frente aos delitos e práticas que não se encaixavam nas performances masculinas tidas como ideais.

Nesse sentido, é perceptível que a possível distinção espacial denota que houve diversos e diferentes crimes tantos nos locais mais abastados, quanto no dito centro urbano, o que, quantitativamente, nos mostra que as localidades rurais, colonizadas especialmente por imigrantes europeus, possuíam uma significativa quantidade de crimes, o que desconstrói uma possível passividade social desses locais. Temporalmente, os momentos, tradicionalmente, destinados ao descanso e ao lazer foram os mais perceptíveis nos registros criminais. Por outro lado, a maioria dos casos ocorreu nas décadas após a instauração da Comarca de Irati, apesar do substancial crescimento populacional e urbano da cidade, especialmente após a década de 1950.

Tendo em vista tais apontamentos, de modo geral, buscamos no primeiro capítulo fundamentar e subsidiar teoricamente a problemática: o modelo de masculinidade hegemônica/ideal caracterizado à figura do homem iratiense; e, primariamente, o "fio condutor" da pesquisa: a desconstrução desse modelo por meio da análise das performances masculinas perceptíveis nos processos criminais.

3 O DINHEIRO, A PROPRIEDADE E O ÁLCOOL: PERFORMANCES MASCULINAS E ASPECTOS MATERIAIS

Como mencionado, a primeira perspectiva histórica que possuímos sobre a cidade de Irati se dá pelos processos de colonização e, principalmente, pelo progresso econômico alcançado pelas correntes imigratórias, algo exaltado pelos discursos regionalistas e intelectuais acerca da história do Estado do Paraná, de suas localidades e de seu povo.

Entretanto, essa perspectiva expõe uma única versão da história que já foi contestada em pesquisas como, por exemplo, a de Rodrigo dos Santos. Ao investigar sobre as representações das correntes imigratórias no jornal Folha do Oeste, na cidade de Guarapuava, entre 1946 e 1960, o autor afirma a importância delas no crescimento econômico e populacional de Guarapuava e outras cidades expoentes na região Centro-Oeste, como Irati - principalmente no início do século XX, contexto no qual imigrantes enfrentaram muitas dificuldades. Conforme o pesquisador, apesar dos discursos produzidos sobre a imigração possuírem caráter político e serem centralizados no objetivo de incentivar a vinda de imigrantes como incremento na lavoura e na indústria, as políticas imigratórias não os colocavam em condição de igualdade, mas em uma posição de inferioridade em relação aos brasileiros; pois, na prática, os primeiros eram estabelecidos apenas em locais pré-escolhidos, a fim de que se favorecesse o trabalho imigrante apenas na indústria e na lavoura. Nesse sentido, não são poucas as publicações no jornal Folha do Oeste sobre a necessidade de auxílio mútuo entre brasileiros e imigrantes, para que, juntos, trabalhassem para o progresso econômico local. 109

Em geral, apesar da política governamental voltada ao trabalho agrícola, na prática, muitos imigrantes buscaram outras atividades, tais como o comércio. Nesse sentido, é notável que a cultura imigrante, ou melhor, as culturas imigrantes influenciaram fortemente tais atividades. Consideramos culturas imigrantes em

_

¹⁰⁹ SANTOS. Rodrigo dos. *Discursos sobre imigração no jornal Folha do Oeste* – Guarapuava, Paraná (1946-1960) / Rodrigo dos Santos. – Irati, 2015, p. 104. Além disso, muitos donos de armazéns imigrantes cobravam preços elevados nos suprimentos, algo alvo de constantes reclamações nos relatórios da Secretaria de Negócios, Obras Públicas e de Colonização. Ver legislação imigratória nos núcleos coloniais do Paraná, de Angela Caciano, Jair Antunes e Anderson Prado. In: KOSS, Lucimara; SILVA, José Junio da; COSTA, Lourenço Resenda da. Faces do Paraná: *(i)migrações, cultura e identidades.* [recurso digital] / Lucimara Kosse, José Junio da Silva, Lourenço da Costa (Organizadores). – Maceió, AL: Editora Olyver, 2021, p. 97.

relação às práticas, valores, crenças, tradições e identidades culturais trazidas pelos grupos de pessoas que se mudaram de seus países de origem. Importante mencionar que essa cultura é frequentemente caracterizada pela diversidade e pela influência das culturas de origem dos imigrantes, que podem se misturar e se adaptar às culturas do país de destino, que desempenha um papel importante na formação da sociedade e na contribuição para a diversidade cultural, podendo ser preservada, modificada ou integrada ao longo do tempo, dependendo das interações e das políticas de integração adotadas pelo país receptor.¹¹⁰

Fortalecendo essa perspectiva, a análise da história das bodegas e dos bodegueiros iratienses, elaborada por Neli Maria Teleginski, reitera o argumento da dificuldade econômica encontrada não somente por imigrantes, mas, também, por famílias brasileiras. Conforme a autora, muitos "chefes de famílias" imigrantes e brasileiras tiveram que usar de suas habilidades como donos de bares, botecos, armazéns e mercearias a fim de se sustentarem economicamente. Apesar das dificuldades constatadas inicialmente, com o tempo as bodegas iratienses se tornaram os principais estabelecimentos comerciais e de sociabilidade. Muito disso se justifica, pois, apesar da construção da ferrovia, a irregularidade dos horários e a frequente falta de vagões para conduzir mercadorias faziam a população depender de outras formas de transporte que encareceram os produtos. Em localidades mais afastadas, até a década de 1960, o uso da carroça continuou sendo o principal meio de transporte de colheitas e mercadorias. Nesse sentido, estrategicamente, muitos comerciantes instalaram suas casas comerciais em áreas mais remotas, visando suprirem as necessidades dos moradores e controlarem as safras dos agricultores mais próximos, que acabavam estabelecendo uma relação de dependência comercial. 111

Com efeito, as casas comerciais (tanto as localizadas no restrito centro urbano, quanto as rurais) se tornaram os principais locais de abastecimento de alimentos e mercadorias em Irati, até meados do século XX. Além disso, eram também lugares de trocas mercantis, enquanto havia relações comerciais entre o proprietário do estabelecimento e o freguês, que também comercializava os

¹¹⁰ Andreazza, M. L. e S. O. Nadalin. O cenário da colonização no Brasil Meridional e a família imigrante, em *Revista Brasileira de Estudos de População*, vol. 11, núm. 1, São Paulo: Associação Brasileira de Estudos Populacionais. 1994, pp. 61-87.

¹¹¹ TELEGINSKI, Neli Maria. *Bodegas e bodegueiros de Irati-PR na primeira metade do século XX /* Neli Maria Teleginski. – Curitiba, 2012, p. 31.

produtos de sua lavoura. Muitas vezes, os próprios fregueses levavam produtos para as bodegas para comercializar ou trocá-los por mercadorias expostas nas prateleiras do estabelecimento.

A notável importância econômica desses estabelecimentos comerciais, ao promoverem a comercialização e o abastecimento de diversas mercadorias, tanto as produzidas em Irati ou as importadas por meio da estrada de ferro, em localidades próximas, certamente chamou a atenção de muitas pessoas, que acabaram desejando os bens materiais conquistados por muitos comerciantes e/ou que, possivelmente, consideravam os locais como espaços de oportunidades para negócios financeiros, ou, se não, para delitos, como furtos e roubos. 112 Não foram poucos os casos de violência e os crimes relacionados às questões materiais, como brigas originadas por dívidas e por apostas envolvendo dinheiro. Apesar da existência desses casos, não há muitos registros sobre crimes considerados hediondos (ou que chamaram grande atenção da imprensa) até a década de 1960113, data em que já há um certo estabelecimento de habitantes, tendo em vista o "fim" das correntes imigratórias europeias na região.

Diferente do capítulo anterior, em que tratamos mais especificamente de um caso e analisamos quantitativamente os demais, neste trabalharemos 23 casos. Desses, sete foram considerados nucleares e analisados diretamente no texto e 16 de maneira indireta.

Compreendemos que as práticas e discursos que envolvem aspectos materiais possuem importâncias e significados diferenciados(as) nas relações humanas e, consequentemente, nas performances masculinas. Portanto, estudaremos alguns elementos materiais considerados primordiais para alguns conflitos, mais comumente representados nos crimes originados por dívidas e

A análise das fontes revelou apenas um caso relacionado a furto, ocorrido em 1934, cujos protagonistas foram quatro menores que invadiram uma casa comercial, com o objetivo de subtrair algumas garrafas de cerveja. O caso foi considerado suspenso até a maioridade dos acusados, tendo em 1941 considerado prescrito pela promotoria, o que foi acatado pela magistratura, que ordenou o arquivamento em 10 de dezembro de 1941. Processo criminal: CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/S/N, 1934, 80 fls.

¹¹³ Um dos casos que teve bastante repercussão, mas que não analisaremos diretamente no texto foi um latrocínio ocorrido em 1951. Em 1º de abril de 1951, a casa comercial do Sr. Antônio, que também era sua residência, pegou fogo em Taquari, Guamirim. O corpo do comerciante foi encontrado nos destroços. As autoridades prenderam M., um fugitivo da justiça, suspeito do crime. Ele confessou o crime e implicou seu comparsa. No entanto, o comparsa negou sua participação e alegou confusão de identidade. Após anos de investigação, foi preso, mas a promotoria não conseguiu provar sua culpa, sendo absolvido, embora tenha cumprido pena por outros crimes. Os dois criminosos faleceram após cumprirem suas penas. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1460.103, 154 f/s.

relações comerciais. A priori, discorremos sobre os casos envolvendo brigas motivadas pela cobrança de dívidas; por "desentendimentos" em negociações comerciais; e pela defesa de propriedades. Além do dinheiro, os objetos de disputa eram diversos, de mercadorias, animais, até imóveis. Casos que não se configuram como premeditados, como o abordado anteriormente, mas sim resultados de situações tensas, muitas vezes considerados pelo poder judiciário como conflitos originados por questões fúteis, que poderiam ter sido solucionados amistosamente. Os objetos e as palavras eram os motivos para a violência. O álcool, catalisador e/ou potencializador.

3.1 A QUESTÃO DA PROPRIEDADE E A DISPUTA DE BENS EM APOSTAS E NEGOCIAÇÕES

Na sociedade iratiense, em que muitas relações sociais se construíram a partir dos valores do trabalho, - comumente o trabalho rural nas lavouras e a comercialização de plantações e mercadorias - as dívidas financeiras, os "desentendimentos" comerciais e demais questões relacionadas aos bens materiais e a propriedade privada eram recorrentes nos conflitos registrados nos processos criminais.

Até a década de 1960, assim como em outras "cidades do interior", as pessoas não viviam no tempo "da indústria, do comércio, das comunicações", não como nas metrópoles, como demonstra Mary Del Priore, em suas memórias sobre a gente brasileira. Entretanto, partilhavam, um ritmo considerado "mais lento" do tempo de "enriquecimento e mobilidade" que se anunciava no Brasil republicano. O trabalho, principalmente nas lavouras, mas também nos pequenos negócios urbanos e nos serviços operários, era considerado, a partir de uma ética que não mais se sustentava nas atividades tradicionais dos ditos fundadores locais, mas uma forma de "granjear" a vida, devendo os frutos serem protegidos.

Nesse sentido, pequenos ou grandes valores materiais foram objetos de desejo e de proteção. Conflitos foram travados por negociações envolvendo dívidas, relações comerciais e "desentendimentos" associados a questões envolvendo a

_

¹¹⁴ DEL PRIORE, Mary. *Histórias da gente brasileira, Volume 3: República – Memórias (1889-1950) /* Mary del Priore. – Rio de Janeiro: LeYa, 2017, p. 179 e 202.

propriedade privada de comerciantes e fregueses. Até os serviços na lavoura se tornaram "moeda de troca", tendo em vista a valorização do trabalho agrícola.

Na noite de 30 de setembro de 1931, em uma bodega na localidade de Rio Bonito, vários homens bebiam cerveja e conversavam sobre diferentes assuntos. Em determinado momento, Geraldo desafiou os outros a apostarem em uma corrida de cavalos que haveria no dia seguinte, dizendo "que não havia cavalo algum que ganhasse do seu". A proposta gerou um desentendimento entre o grupo, principalmente entre o desafiador e o italiano Benedito. Entre as apostas, um ficou ofendido quando esse apostou em um valor considerado alto e disse que esse se "achava mais homem, só porque tinha dinheiro", mas que se "não fosse isso, era um covarde que não aguentava um soco". Em resposta, o italiano disse que o apostador "não tinha moral para falar", pois "não tinha onde cair morto", sendo esse e seu irmão "vagabundos sustentados pela mãe". O bodegueiro, observando as "altercações", disse: "é melhor tomarem uma última cerveja e cada um ir para sua casa".

A acusação de que era sustentado por sua mãe foi certamente direcionada diretamente ao modelo de masculinidade do apostador. As indagações de que o homem não cumpria seu papel o suficientemente para necessitar do sustento por parte de sua mãe atacaram seu desempenho social naquele momento e local. Se não era o provedor do sustento de sua família, não tinha autoridade, tão pouco o dinheiro (que apostaria) viria do esforço de seu trabalho, desqualificando seu perfil social frente ao italiano e outros frequeses.

Para ser "homem" era necessário envolvimento com o trabalho, de maneira que a masculinidade e classe social são indissociáveis. Para Maria Izilda de Santos Matos, o reconhecimento social se dava pela relação estabelecida entre o homem e o trabalho, de maneira que para manter uma posição de autoridade e de poder era necessário que o homem assumisse uma posição de provedor ou até de paternidade. Nesse sentido, a desqualificação da masculinidade de Geraldo se caracteriza a partir do papel social de sua própria mãe, de maneira que a maternidade supera ou até substitui uma possível paternidade na constituição familiar em questão. A dificuldade e/ou ausência no provimento do lar demonstra um desafio/problema enfrentado por Geraldo que se tornou objeto de ataque por parte

¹¹⁵ MATOS, Maria Izilda Santos de. Por uma História das Sensibilidades: em foco a masculinidade. In. *História: Questões e Debates*. Curitiba: UFPR, Ano 18, n° 34, 2001 (a), p. 51

de Benedito. Para o segundo, a moralidade estava intrinsecamente relacionada à condição financeira do homem, o que certamente deixou a situação tensa.

Entretanto, Geraldo buscou fazer as pazes com Benedito, que respondeu "estou em paz com você", seguido de um aperto de mãos. Apesar do suposto acordo, Benedito, em seguida, disse: "mas teu irmão é um filho da puta". Em vez de palavras, Geraldo, então, respondeu com um soco no rosto de seu contendor, iniciando uma luta corporal que só findou após a intervenção dos outros presentes.

Após a luta, Benedito montou em seu cavalo e saiu "às pressas" da casa comercial, sendo perseguido pelo seu oponente na briga.

Momentos depois, um menino correu para a bodega e disse aos presentes: "mataram o italiano na estrada". O bodegueiro e seus fregueses decidiram caminhar para averiguar a situação e, apesar da escuridão, avistaram um corpo caído na estrada. Ao se aproximarem, riscaram um fósforo, iluminando o local, e perceberam que o crânio estava "esmigalhado", mas ao olharem para o rosto, identificaram que o italiano era Benedito.

O primeiro a testemunhar foi o comerciante. Declarou que "conhecia o morto há muito tempo", sendo ele "um homem trabalhador e morigerado". Sobre Geraldo, o considerava um "desordeiro, turbulento e tido como valentão". Em diversos momentos, testemunhou o último provocando outras pessoas, sendo um "sujeito de péssimo comportamento, tendo sido preso outras vezes". Em outro depoimento, declarou também que a vítima e o acusado ingeriam bebidas alcoólicas com frequência, sendo que no momento do conflito, estavam bastante embriagados. Um de seus fregueses declarou que Benedito era de "boa conduta", sendo que o conhecia "há mais de onze anos", sendo ele "trabalhador, de bons costumes", não tendo ocasionado "nenhum problema até então". Já Geraldo, foi caracterizado como "desordeiro e metido a valentão".

Uma das testemunhas era proprietário de uma casa comercial próxima ao ocorrido. Apesar de não ter observado diretamente o caso, declarou que em momentos passados a vítima e o acusado "discutiram e brigaram em seu estabelecimento, mas foram apartados e fizeram as pazes". Momentos antes do crime, Geraldo estava em sua casa comercial e, apesar de estar bebendo cerveja, não aparentava estar embriagado. Outro comerciante declarou que a vítima e o

suspeito costumavam frequentar sua casa comercial e testemunhou em vários momentos que esses se embriagavam e acabavam discutindo.

Após as primeiras declarações, outros sujeitos foram intimados a depor. Dentre eles, dois irmãos testemunharam um acontecimento que não foi descrito nos depoimentos iniciais do processo criminal. Os depoentes caminhavam pela estrada próxima à casa comercial quando avistaram a perseguição e ouviram Geraldo bradando: "acabo com a raça" e "eu mato este desgraçado". Além disso, avistaram um golpe dado por esse, utilizando um "pedaço de pau", em Benedito, derrubando-o do cavalo. Apesar de observarem a perseguição e testemunharem o suposto golpe, sentiram medo de ir diretamente ao local do crime e correram para a casa comercial para contar o que haviam testemunhado. Os irmãos declararam que na manhã seguinte Geraldo retornou ao local e contou sua versão sobre o caso. O acusado declarou aos presentes que ele e Benedito "haviam sido assaltados por um desconhecido, sendo que o assaltante assassinou Benedito". Entretanto, o bodegueiro e seus fregueses suspeitaram da versão, acusando-o de ter cometido o crime. O suspeito, ao tentar fugir, foi cercado pelos presentes, que impediram sua fuga e chamaram a polícia.

Em sua defesa, Geraldo ressaltou que havia sido ofendido por Benedito e declarou que a vítima também o ameaçou de morte, apontando uma arma para o declarante. Sobre a autoria do homicídio, alegou que apenas "foi se defender da vítima não tendo a intenção de matá-lo, mas apenas defender-se". Além disso, declarou que estava "bastante embriagado" e não conseguiu lembrar-se de ter golpeado ou de ter utilizado uma ripa de madeira no conflito com a vítima. A embriaguez foi ressaltada pelos advogados do acusado como argumento de defesa, alegando que o acusado não havia cometido o crime, pois "estava em estado de completa perturbação dos sentidos e de inteligência de seu constituinte", um dos pressupostos do artigo sob n.º 27 do Código Penal de 1890, sobre a irresponsabilidade penal.

Apesar de que os interrogatórios criminais esperassem uma confissão ou a negação de que tivesse cometido a prática de violência que causou a morte de Benedito, o acusado não se enquadrou em nenhuma das duas opções. Não negou completamente a autoria do crime, pois, segundo seu depoimento, de certo modo contraditório, "não teve intenção de matá-lo, mas apenas defender-se", mas também

não afirmou que matou a vítima. O que mais chamou atenção em seu depoimento era que não se lembrava do acontecimento devido ao seu estado de embriaguez. O estado de Geraldo, alegado pela defesa, era o "de perturbação dos sentidos" e de "inteligência".

Ainda que fosse considerado um sujeito de "má conduta" para a maioria das testemunhas, poucos ousaram acusar diretamente Geraldo de ter cometido o assassinato, pois não testemunharam o golpe considerado fatal. Muitos até defenderam o acusado. Seu irmão declarou que haveria um suposto "complô envolvendo a família da vítima e outros homens para incriminar" o acusado. Outros depoentes, possivelmente arrimos do acusado, alegaram que "ninguém viu o golpe" e que os fregueses, quando avistaram o corpo de Benedito na estrada, poderiam ter "esfregado a cabeça da vítima na referida ripa", a fim de adulterar a cena do crime.

O julgamento ocorreu em dois momentos e foi constituído por dois júris, compostos exclusivamente por homens. No primeiro e segundo, a decisão ocorreu de forma unânime e resultou na absolvição do acusado. A sentença final ocorreu no mesmo dia do segundo júri, no dia 27 de dezembro de 1931, aproximadamente três meses após o crime. Dia em que o acusado, estando preso preventivamente, foi liberto. A decisão foi tomada a partir de alguns quesitos formulados pelo juiz de direito, juntamente com os promotores e advogados de defesa. As questões eram: o denunciado havia feito os ferimentos em Benedito com uma ripa? Os ferimentos foram a causa da morte? O réu estava em completa perturbação de sentidos e de inteligência no ato de cometer o crime? O júri respondeu "sim" para todas as questões.

A estratégia de defesa funcionou. Pela decisão do júri, apesar do acusado ter agredido a vítima com a ripa e causado sua morte, não possuía responsabilidade pelo ato em si, pois estava "perturbado de sentidos e de inteligência". A embriaguez foi utilizada como um aspecto que desqualificou o "teor criminoso" da violência, prejudicando a responsabilidade penal de Geraldo e o absolvendo da acusação de homicídio. 118

¹¹⁶ O motivo para a ocorrencia de um segundo júri foi a apelação da promotoria pública após o resultado do primeiro júri (absolvição do acusado) que foi acatado pelo magistrado.

¹¹⁷ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.PB005.2/S/N, 1931, 136 fls.

¹¹⁸ Conforme o Código Penal de 1890, sobre "as causas que derimem a criminalidade e justificam os crimes": "os que se acharem em estado de completa privação de sentidos e de inteligência no acto de commetter o crime" não eram considerados criminosos. *Código Penal dos Estados Unidos do Brazil*, 1890. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D847.htm.

Como visto, analisando o caso, podemos dizer que as dinâmicas de poder que permeiam as performances masculinas estão sustentadas pela disputa de bens em relação à classe social dos sujeitos. A aposta inicial de Geraldo sobre seu cavalo reflete uma tentativa de reafirmar sua masculinidade e superioridade em relação aos outros homens. A resposta de Benedito atacando o apostador por ser sustentado pela mãe questiona sua autoridade masculina e sua posição social. A masculinidade é associada ao trabalho e ao papel de provedor, reforçando a importância da classe social na construção da identidade masculina. Da mesma forma, as acusações de que Benedito era um "vagabundo" e "filho da puta" visam deslegitimar sua conduta e reputação.

A embriaguez de Geraldo é usada como argumento de defesa para questionar sua responsabilidade penal pelo homicídio. A defesa alega que ele estava em um estado de "perturbação dos sentidos e de inteligência", o que sugere uma falta de controle sobre suas ações. Essa estratégia visa desvincular o acusado de uma intenção premeditada de matar a vítima.

Os depoimentos das testemunhas revelam diferentes perspectivas e percepções sobre os envolvidos no caso. Alguns testemunhos destacam a má conduta de Geraldo e sua propensão a brigas, enquanto outros defendem sua inocência. Essas diferentes narrativas mostram a subjetividade das percepções e como as relações sociais influenciam como as pessoas são percebidas e interpretadas. Além disso, a liberdade concedida a Geraldo após a absolvição mostra como as estruturas sociais e de poder podem favorecer certos indivíduos, mesmo quando suas ações resultam em consequências graves.

Relativamente, a análise de outro nos auxilia a compreender os diferentes cenários nos quais os conflitos motivados pela disputa de bens se enquadravam.

No segundo caso, dois comerciantes discutiam sobre o preço da banha. Segundo testemunhas, não havia inimizade entre os dois homens, entretanto em uma manhã (dia 25 de fevereiro de 1944, Guamirim) Anauto negociava a venda de banha na casa de negócio de Pedro, que, descontente com o preço da mercadoria (90 mil réis) dizia que só compraria caso o preço fosse inferior.

Após tentativas de negociações infrutíferas, Anauto começou uma cena de desordem no estabelecimento comercial. Primeiro, jogou um copo em direção aos

pés de um frequentador. Após, sacou de sua faca e cortou uma vara de salames que estava no balcão, quebrou uma cadeira e ameaçava "destruir o comércio".

Depois de discutirem, o comerciante acabou sacando de seu revólver e disse para que Anauto saísse do estabelecimento. Alguns fregueses que testemunhavam o caso, decidiram por segurar Anauto e o arrastaram para fora do local. 119

A narrativa retrata uma situação de conflito entre dois comerciantes envolvendo a negociação do preço da banha. Vários elementos podem ser observados nos discursos dos personagens envolvidos, bem como na intervenção do advogado de defesa e do magistrado.¹²⁰

Pedro expressa sua insatisfação com o preço da banha e afirma que só comprará caso o valor seja reduzido. Sua atitude inicial é de negociação, buscando um preço mais adequado aos seus interesses. No entanto, diante das tentativas infrutíferas de acordo, ele demonstra sua insatisfação de forma violenta ao sacar um revólver e ameaçar Anauto. Sua conduta sugere uma atitude de confronto e desejo de fazer valer sua vontade.

Além da negociação de banha mencionada no caso, outro elemento deve ser analisado. Anauto frequentava o estabelecimento comercial desde as 09 horas da manhã com o intuito de não apenas vender suas mercadorias, mas também ingerir bebidas alcoólicas, mais precisamente, copos de pinga¹²¹, fumava cigarros e conversava com outros fregueses.

Aproximadamente 12 horas, Pedro aconselhava-o dizendo para que parasse de beber pinga e bebesse um café, algo que não aconteceu. Os fregueses declararam que Anauto provocava o dono do comércio, dizendo que ele "só dava confiança aos ricos e não aos pobres", além de desqualificar as mercadorias, como, por exemplo, dizendo que o salame que Anauto vendia estava "cheio de vareja" 122.

¹¹⁹ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/959.70, 69 fls.

¹²⁰ Anauto foi processado, inicialmente, segundo o artigo sob nº 62 da Lei de Contravenções Penais por apresentar-se publicamente em estado de embriaguez, de modo que cause escândalo ou ponha em perigo a segurança própria ou alheia. *Lei de contravenções penais (1941)*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm.

¹²¹ Termo utilizado para se referir a pequenas doses de cachaça.

¹²² Nome popular e genérico de moscas de tamanho grande e de cor esverdeada, que depositam seus ovos nas carnes, feridas, etc.

A situação ficou mais tensa quando o comerciante questionou Anauto, dizendo: "se fosse na sua casa você acharia ruim?" e em seguida, disse que não precisava pagar a cachaça e o cigarro que havia consumido, mas que fosse embora.

Em seu depoimento, Anauto negou as acusações que havia recebido, sem relatar detalhes. Seu advogado de defesa alegou que havia desinteligência durante a apuração do inquérito, o que pode ser confirmado quando se analisa a ficha de qualificação do acusado. Dados como profissão, religião, entre outros, não foram descritos, o que, segundo a defesa, foi com a intenção de agravar o histórico do acusado. Citando o advogado: "Anauto não é turbulento, mas também não é cordeiro que se deixa sangrar impassível" o que demonstra que, possivelmente, agiu após ter sofrido ameaça de Pedro.

Nesse sentido, o advogado de defesa de Anauto argumenta que não há provas suficientes para comprovar a culpa de seu cliente e questiona a imparcialidade na apuração do caso, destacando que seu cliente agiu em resposta a ameaças sofridas por parte de Pedro, retratando-o como uma pessoa reativa, mas não necessariamente violenta.

A partir desse momento, o jogo jurídico se desenvolveu sobre quem havia sacado sua arma primeiro: seria Anauto ou Pedro?

As testemunhas dividiram opiniões, mas a maioria atestou a versão de que fora Anauto. Durante a sentença, o magistrado declarou que os fatos da acusação foram provados e deixou claro que a advertência era para que o contraventor:

domine seu sentimento, seu modo de se conduzir na sociedade, que não admite o seu desequilíbrio, embora custe o sacrifício da segregação em presídios de muitos de seus elementos que lhe são prejudiciais e necessitam de reforma. Em face do exposto, e atendendo que, o contraventor moço ainda e de certo alcance intelectual, é capaz de entender o significado e interesse da sociedade em não hostiliza-lo desde logo com aplicação de pena de prisão de securidade de contravento desde logo com aplicação de pena de prisão de securidade de contravento de securidade de securidade em não hostiliza-lo desde logo com aplicação de pena de prisão de securidade de securi

O magistrado declara que os fatos da acusação foram provados e argumenta que o contraventor (Anauto) precisa dominar seus sentimentos e comportamentos na sociedade. Ele ressalta a importância de evitar a hostilização do contraventor e sugere que a pena de prisão seria um sacrifício desnecessário para

124 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/959.70, fl. 68.

¹²³ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO, PB005,2/959,70, fl. 54.

alguém jovem e com certo alcance intelectual, destacando a possibilidade de reforma e ressocialização do acusado.

Em geral, os discursos apresentados na narrativa revelam que os personagens expressam suas frustrações e reagem de forma agressiva, levando à intervenção da justiça. O advogado de defesa busca questionar a imparcialidade do processo, enquanto o magistrado enfatiza a necessidade de controle emocional e ressocialização do contraventor, sugerindo uma pena alternativa à prisão.

Apesar do envolvimento de operários¹²⁵, a maior incidência de crimes relacionados com aspectos materiais tinham como principais personagens homens lavradores, como o caso que ocorreu em 02 de janeiro de 1936, em um estabelecimento comercial em Bom Retiro. Era tarde quando o ucraniano Adrian e o brasileiro Josmar negociavam sobre a compra de milho. Durante a conversa, o primeiro oferecia milho para o segundo por 18\$000. Em contrapartida, o segundo pedia para diminuir o valor para 16\$000, sob a alegação que a mercadoria estava "carinchada" [carunchado]¹²⁶. Após Adrian reclamar sobre a dificuldade que sofreu na colheita daquela época, acabaram acertando o valor da mercadoria. Contudo, Josmar lembrou que havia carpido as terras do ucraniano tempos atrás e que este não havia pago pelo serviço, sugerindo que o valor do trabalho fosse considerado ao

_

¹²⁵ Em um dos casos, um operário da construção de uma estrada de ferro, vendeu um revólver para um colega em um momento de embriaquez. Após a venda, o comprador se arrependeu e exigiu o reembolso, mas o vendedor fez uma brincadeira que irritou o comprador, resultando em um ataque com um fação. O vendedor foi preso pelos colegas que testemunharam o incidente e depois foi levado às autoridades policiais. Ele alegou ter sido enganado e ofendido durante a negociação. O caso foi considerado prescrito em 1934 devido à falta de andamento processual devido à falta de manifestação da vítima e à impossibilidade de encontrar as testemunhas. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/368.29, 44 fls. Em uma bodega na localidade de Rio Bonito, em 12 de agosto de 1929, um homem realizava uma rifa para vender um relógio e um revólver. Um dos frequentadores pediu para verificar a arma, mas acabou disparando acidentalmente e matando o vendedor. As testemunhas não souberam explicar o motivo do crime e consideraram o acusado um homem trabalhador e pacífico, sem conflitos com ninguém. O acusado alegou estar embriagado e perturbado, mas as testemunhas não confirmaram essa versão. O júri considerou o crime motivado por razões insignificantes e condenou o acusado a seis anos de prisão. CEDOC/I.BR. PRUNICENTRO. PB005.2/426.32, 99 fls. Quatro meses após um homicídio inexplicável, em 18 de novembro de 1929, outro assassinato ocorreu no armazém de Afonso, frequentado por operários da estrada de ferro em Bom Retiro. A vítima era o proprietário do estabelecimento e responsável pelos pagamentos. O acusado, um operário negro, foi cobrar um salário em atraso. Durante uma discussão, Afonso afirmou não ter o dinheiro e pediu para aguardar o engenheiro Gutierrez, que faria o pagamento. O operário ficou nervoso e recusou outras formas de pagamento, sacando um revólver e atirando três vezes em Afonso, atingindo-o no abdômen e no braço, causando sua morte no local. O acusado fugiu e foi relatado por alguns colegas que ele estava trabalhando em outra construção de estrada de ferro em Guarapuava. Apesar dos esforços judiciais para localizá-lo, os mandados de prisão e as cartas precatórias não tiveram sucesso, e o acusado foi considerado foragido. CEDOC/I.BR. PRUNICENTRO. PB005.2/S/N, 1929, 129 fls.

¹²⁶ Termo utilizado para referir-se a produtos com a presença de caruncho, inseto conhecido por deteriorar diferentes materiais e alimentos.

negócio. Apesar de aparentar não estar satisfeito com o acordo, Adrian acabou acatando os termos.

Momentos depois, Josmar pediu um trago de cachaça e, segundo outros fregueses, Adrian começou a provocá-lo. Conforme os testemunhos, dizia que o brasileiro "bebia uma garrafa de cachaça por dia"; que "bebia quatro a cinco mil réis de pinga por dia"; que "era sem vergonha e que havia sido atropelado pela família por causa de cachaça"; que "iria acabar morrendo de tanto beber". Josmar, ouvindo as palavras sobre seus hábitos, manteve-se em silêncio. Após beber outro trago, decidiu ir até a janela, a fim de espairecer, quando foi surpreendido por um empurrão, seguido de muitas agressões exercidas por Adrian, que utilizava como arma um talo de madeira.

No interrogatório, o ucraniano confessou a agressão e tratou de criminalizar a conduta de seu acusador, declarando que Josmar era ébrio, que não possuía família e trabalho fixo devido ao vício da embriaguez. Por se tratar de uma denúncia particular, em meados de 1940, o advogado de Adrian solicitou a prescrição do caso, tendo em vista o tempo decorrido e ausência de ação do denunciante. A vítima acabou abandonando o processo criminal e o magistrado julgou prescrita a ação em 06 de setembro de 1940. 127

Nesta análise de discurso, com ênfase nos elementos materiais presentes no caso, observamos uma série de aspectos relacionados a transações comerciais, trabalho e posse de bens. Inicialmente, destacamos a negociação entre Adrian e Josmar sobre a compra de milho. Eles discutem o preço da mercadoria, com Josmar pedindo um desconto devido à alegação de que o milho estava "carunchado" (possivelmente com problemas de qualidade). Esse diálogo mostra a importância dos aspectos materiais, como preço e qualidade, na negociação e na tomada de decisões econômicas.

Além disso, Josmar menciona que ele havia carpido as terras de Adrian anteriormente e que não havia sido pago pelo serviço. Ele sugere que o valor do trabalho seja considerado no acordo de compra de milho. Isso ressalta a relevância dos aspectos materiais do trabalho na relação entre as partes envolvidas, bem como a possibilidade de conflito e disputa em relação a esses aspectos.

¹²⁷ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/830.60, 81 fls.

Posteriormente, surge a questão do consumo de cachaça por parte de Josmar. Adrian começa a provocá-lo, fazendo comentários depreciativos sobre seus hábitos de consumo de álcool. Essa interação revela a associação entre aspectos materiais (consumo de cachaça) e a construção de estereótipos e preconceitos sociais. Adrian utiliza os hábitos de Josmar como forma de insulto e desvalorização, sugerindo que seu comportamento alcoólico era um sinal de falta de vergonha e irresponsabilidade.

A agressão física subsequente, na qual Adrian ataca Josmar com um talo de madeira, também está relacionada a aspectos materiais. O conflito entre os dois indivíduos, desencadeado pela negociação do milho e exacerbado pela provocação de Adrian sobre o consumo de álcool de Josmar, resulta em violência física.

No interrogatório, Adrian tenta criminalizar a conduta de Josmar, alegando que ele é ébrio, sem família ou trabalho fixo devido ao vício em álcool. Aqui, vemos a manipulação dos elementos materiais (consumo de álcool, família, trabalho) como forma de descredibilizar a vítima e justificar a agressão. Adrian busca desviar a atenção de suas próprias ações violentas, atribuindo a culpa a Josmar com base em suas circunstâncias pessoais.

Por fim, o advogado de Adrian solicita a prescrição do caso, argumentando que o tempo decorrido e a ausência de ação do denunciante justificam o encerramento do processo. Essa solicitação destaca a importância dos aspectos materiais no sistema legal, onde o tempo e a falta de ação são utilizados como critérios para determinar a prescrição do caso.

Essa análise mostra como os elementos materiais, como negociação econômica, trabalho, posse de bens e consumo de álcool, desempenham um papel central no caso em questão. Esses elementos estão intimamente relacionados às dinâmicas de poder e estereótipos sociais e justificativas utilizadas pelos envolvidos. 128

¹²⁸ O debate sobre o consumo de álcool, atrelado a degeneração da prole e incapacidade de sustento e provimento do lar por parte dos homens será trabalhado adiante na tese.

Além desse e outros casos envolvendo dívidas de dinheiro¹²⁹, alguns estavam relacionados à preservação de terras, terrenos e plantações¹³⁰, a

-

130 No caso em questão, o proprietário de uma casa comercial chamado Odair teve um desentendimento com um cliente que veio cobrar uma dívida, resultando em um conflito físico em que Odair foi ferido. O acusado, um homem considerado "turbulento", havia sido demitido de seu trabalho na construtora ferroviária e ele e sua esposa cuidavam de uma pequena lavoura. Após seu cavalo destruir parte das plantações do casal, eles foram ao comércio de Odair para exigir uma indenização. Uma briga começou quando Odair prometeu pagar a dívida mais tarde, após seus clientes pagarem suas contas. Durante a luta, Odair foi atingido por disparos. As testemunhas tinham opiniões divididas sobre o acusado, alguns o conheciam como uma pessoa problemática, enquanto outros o consideravam um trabalhador honesto e um bom marido. O acusado foi condenado a um ano de prisão, mas sua pena foi reduzida para 15 dias após uma apelação bem-sucedida, com a exigência de pagamento de fiança. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/755.55, 69 f/s. No caso ocorrido em Riozinho, um homem chamado Mário encontrou seu patrão em uma casa comercial e discutiu com dois irmãos que estavam invadindo suas terras e destruindo suas plantações. Durante a discussão, os irmãos ofenderam Mário, que se defendeu sacando uma arma, mas os irmãos o atacaram com facadas. Testemunhas confirmaram a versão de Mário e ressaltaram o histórico problemático dos irmãos, enquanto elogiavam a vítima. Os irmãos foram condenados a dois anos e seis meses de prisão, além de pagar indenização à vítima. A apelação do advogado de defesa foi negada e os dois foram presos em 1940. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/905.65, 120 fls. Em um estabelecimento em Cadeadinho, Itapará, dois irmãos lavradores e Argemiro se envolveram em um conflito relacionado a negócios e lavouras. Após discussões e provocações, uma briga irrompeu, envolvendo outros fregueses. Os irmãos atacaram Argemiro com um pedaço de madeira, alegando que ele estava invadindo suas terras. Dois outros lavradores intervieram para ajudar Argemiro e lutaram com os irmãos. Como todos estavam embriagados e muitos não se lembravam do incidente, o juiz decidiu absolver todos os acusados por falta de provas. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1427.101, 87 fls.

¹²⁹ Quatro lavradores que se consideravam amigos brigaram após uma discussão sobre uma dívida antiga. Durante uma noite de diversão com vinho e jogo de bocha, André cobrou Maurício, que admitiu dever o dinheiro, mas não pôde pagar naquele momento. Após Maurício emprestar o dinheiro de um comerciante e insultar André, uma briga se iniciou, sendo interrompida pelos outros amigos. Após o incidente, eles ameaçaram se matar. Suspeitas sobre o papel do álcool surgiram, levantando questões sobre se André teria cobrado Maurício se não tivessem bebido. Ambos foram processados, mas a ação de André foi considerada legítima defesa, enquanto a de Maurício foi prescrita por falta de ferimentos graves. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/915.66, 138 f/s. Em um bar, Erasmo convidou Eduardo para ser testemunha em uma negociação de compra de um cavalo, mas houve desentendimento sobre o valor. Durante a discussão, Eduardo negou ter concordado em ser testemunha, resultando em uma briga onde ele acabou esfaqueando Erasmo. Erasmo alegou que tudo não passava de uma brincadeira, mas testemunhas confirmaram que a agressão partiu de Eduardo. O acusado recebeu uma pena de três meses de detenção, que foi amenizada devido à sua boa conduta e à desmoralização das atitudes da vítima por terceiros. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1122.80, 44 f/s. Em Água Clara, uma briga ocorreu devido a uma cobrança de dívida entre Vitório e um lavrador. Após vender mercadorias a um comerciante, Vitório foi cobrado pelo lavrador e negou dever o dinheiro, resultando em uma luta corporal. Os irmãos de Vitório e o caixeiro da loja separaram a briga, deixando-os levemente feridos. Vitório denunciou seu agressor, mas as testemunhas depuseram a favor do acusado, alegando legítima defesa. No julgamento, o acusado foi absolvido. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1455.102, 28 fls.

propriedade de um imóvel¹³¹ e até um pacote de farinha¹³².

As dívidas financeiras e os desentendimentos originados por serviços na lavoura, invasão de terras, destruição de plantações e a propriedade de um imóvel foram os temas dos processos aqui apresentados. Os bens materiais, principalmente o dinheiro, eram desejados por homens que necessitavam, principalmente para o sustento da família, mas, também para seus próprios interesses, seja para o lucro financeiro ou para possuírem objetos, imóveis e animais. Ocorridos majoritariamente nos distritos rurais de Irati, os conflitos demonstram performances violentas protagonizadas por lavradores e operários relacionadas diretamente aos aspectos materiais, que eram negociados comercialmente, mas, também, bens desejados e/ou protegidos.

Contudo, as dívidas e relações comerciais não ocorriam somente entre os frequentadores das casas comerciais e, como é possível notar, conflitos entre fregueses e comerciantes, e entre os próprios comerciantes, também eram comuns nos processos criminais. A singularidade em questão se dá dentre os objetos de conflito. A bebida alcoólica, muito consumida nas casas comerciais, constituía nessas relações um dos principais bens materiais de consumo, propriedade e desejo. Nos processos a seguir, veremos casos relacionados com dívidas e relações comerciais envolvendo bebidas alcoólicas e a importância da mercadoria para muitos comerciantes, lavradores e operários.

¹³¹ Em um caso de 1949, uma mulher chamada Bronislava denunciou Ludovico por um conflito relacionado à propriedade de uma casa comercial que ele havia adquirido em um leilão judicial. Segundo Bronislava, Ludovico a ofendeu e tentou agredi-la quando ela fechou o depósito anexo ao estabelecimento sem permissão. Ludovico negou as acusações e afirmou que estava sendo perseguido pela denunciante. As testemunhas tinham opiniões divergentes sobre ambos, mas nenhuma testemunhou a suposta agressão, levando ao arquivamento do caso por falta de provas do crime de lesões corporais. O juiz acatou o pedido da promotoria e encerrou o processo em agosto de 1949. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1089.78, 20 fls.

No dia 15 de dezembro de 1951, durante uma noite de consumo de cachaça, uma brincadeira resultou em um incidente em que Agostinho cobrou dinheiro de Mauro devido à queda de um pacote de farinha. Salvador, ao questionar a atitude de Agostinho, foi agredido por ele com uma faca. Embora o ferimento não tenha sido grave, Salvador decidiu denunciar Agostinho às autoridades. Apesar de serem considerados amigos, Agostinho foi condenado a três meses de prisão por lesões corporais, além de pagar as custas processuais e se apresentar regularmente ao juízo. Tanto Agostinho quanto Salvador eram trabalhadores e não possuíam histórico criminal. A promotoria solicitou a condenação de Agostinho, acatada pelo tribunal. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1183.85, 69 fls.

3.2 AS BEBIDAS ALCOÓLICAS E AS RELAÇÕES ENTRE COMERCIANTES E FREGUESES

Em "A Invenção do Cotidiano, Morar, cozinhar", Michel de Certeau observa que o comerciante que desejasse manter sua freguesia fiel e, consequentemente, manter o equilíbrio econômico de seu negócio, deveria manter uma boa relação com os frequentadores de sua casa comercial. Além de atentar aos gostos, preferências, não cobrar valores considerados abusivos e manter a qualidade das mercadorias, o fornecimento de crédito era uma das táticas de comerciantes para manter uma relação harmônica, conseguindo assim, a lealdade e fidelidade de sua clientela.¹³³

Em Irati, a priori, a necessidade de uma relação harmônica era essencial para o abastecimento alimentício e comensalidade dos habitantes, principalmente nos ambientes rurais. De modo semelhante, mas analisando, especificamente, a "região colonial gaúcha", João Carlos Tedesco argumenta que, além do "inevitável" contato entre os habitantes e comerciantes, era fundamental um bom relacionamento. A noção de freguês carregava consigo ideais e práticas de lealdade, obrigação de uma ação tradicional de relação mercantil, uma sociabilidade extra econômica que camuflava uma dinâmica de troca e dependência. Essas características também faziam parte dos jogos de conveniências em Irati, principalmente pelo fato de que os fregueses eram, muitas vezes, os que forneciam produtos e alimentos aos proprietários dos locais.

Verifica-se que dentro das necessidades e interesses de ambos, se construía uma necessária e fundamental relação de conveniência e fidelidade. Ser um bom cliente demandava, portanto, a contrapartida do bom atendimento por parte do comerciante, aprendizado que se efetivou nos espaços cotidianos das casas comerciais. Nesse sentido, as relações extrapolavam as negociações comerciais, de modo que demonstravam relações intersubjetivas. Segundo Neli Maria Teleginski, o "fiado" e o "em haver" permeavam as cadernetas e livros nas casas comerciais, o que demonstra que havia, também, sentimentos de confiança e cumplicidade nas relações comerciais entre as partes. Entretanto, quando esses não se

Neli Maria Teleginski. – Curitiba, 2012, p. 195.

 ¹³³ CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano. 2. Morar, cozinhar /* Michel de Certeau, Luce Giard,
 Pierre Mayol; - Petrópolis, RJ.: Vozes, 2013. 118-119.
 ¹³⁴ TEDESCO, João Carlos. *De olho na balança! Comerciantes coloniais do Rio Grande do Sul na*

TEDESCO, João Carlos. De olho na balança! Comerciantes coloniais do Rio Grande do Sul na primeira metade do século XX. Passo Fundo: Méritos; Porto Alegre: EST, 2008. p. 41-53
 TELEGINSKI, Neli Maria. Bodegas e bodegueiros de Irati-PR na primeira metade do século XX /

comportavam da forma socialmente desejada, as relações de lealdade, confiança, cumplicidade e de fidelidade eram, muitas vezes, quebradas, o que pode ser observado em muitos processos criminais.

Além de conflitos envolvendo a recusa em pagar, notável também eram os casos de recusa em vender bebidas alcoólicas. Na noite 01 de março de 1940, um jovem comerciante, chamado Frederico, que possuía 20 anos de idade, foi ferido com uma facada na cabeça enquanto trabalhava na casa comercial de seu pai, na localidade de Rio Corrente. O motivo foi que o comerciante se recusou a vender mais tragos de cachaça para um freguês.

Segundo as narrativas sobre o caso, o freguês, acusado, encontrava-se totalmente alcoolizado, oferecendo (e insistindo) tragos de cachaça para todos no local. Tendo em vista o comportamento considerado inconveniente do homem, o comerciante negou a venda de mais bebida. A recusa gerou uma luta corporal entre eles. Segundo a vítima, foi atingido por uma facada enquanto fechava a porta da bodega. O denunciado, por sua vez, declarou que apenas se defendeu do comerciante, quando este avançou armado com uma tranca de madeira.

As testemunhas confirmaram a versão da vítima, e o advogado do denunciado utilizou o argumento de que o mesmo estava embriagado. Conforme as palavras do bacharel: "qualquer indivíduo, por compleição mais robusta, por mais habituado que esteja ao álcool, perde por completo a noção do mundo, com um copo de cachaça, não é de admirar, portanto, que o denunciado ao terceiro copo, haja cometido qualquer desanimo [desatino]". 136

Apesar do argumento da defesa, para o magistrado:

"[...]. Não foi possível conclui se [concluir que] estivesse o réu completamente perturbado dos sentidos e da inteligência pela influência de álcool. Dificuldade de ser positivado o grau de intoxicação que perturba a sensibilidade, as funções orgânicas e intelectuais. "Nem o ébrio nem o coletivo, agitando-se, gritando, erguendo o braço ameaçadoramente cometerão um verdadeiro crime, se o instinto criminoso não vem juntar-se a cólera ou ao vinho" Quer pela lei anterior, quer pelo atual Código Penal em seu art 24, a embriaguez só isenta da responsabilidade criminal quanto é completa. Mesmo neste estado não é de excluir a responsabilidade penal nos casos de embriaguez voluntária ou culposa." 137

¹³⁶ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/993.72, fls. 46.

¹³⁷ Ibidem, *fls.* 79.

O denunciado foi condenado a três meses de prisão, considerado "grau mínimo" do artigo sob número 303.¹³⁸

Frederico novamente foi personagem de outro caso, dessa vez, o conflito envolveu outro comerciante. No início da noite de 21 de julho de 1941, aproximadamente às 19 horas, Amir alegou que havia uma dívida que não foi liquidada durante a última negociação entre os comerciantes. Frederico, a princípio, negou e pediu para "acertarem em outra hora". Irritado, o comerciante, que era de nacionalidade síria, o chamou de "porqueira, sujeira e outras palavras mais repugnantes". Em resposta, o jovem também o chamou de "porco sujo". Após a troca de farpas, Amir armou-se de uma "concha de balança" ameaçando agredir seu contendor, que, agilmente, utilizando um "pedaço de pau", que guardava debaixo do balcão, se defendeu desferindo um golpe na cabeça do outro comerciante. Em sua defesa, alegou legítima defesa, o que foi acatado pelo juiz, sem muitas ressalvas, o absolvendo em 17 de março de 1942. 139

Em primeiro lugar, é importante destacar a relação de poder entre o comerciante e o freguês alcoolizado. O comerciante, como detentor do poder de venda das bebidas alcoólicas, exerce seu controle sobre o consumo do freguês ao recusar-se a vender mais doses de cachaça. Essa recusa é uma forma de exercer seu poder e impor limites ao comportamento do freguês.

Por outro lado, o freguês, alcoolizado e insistindo em mais bebida, desafia o poder do comerciante ao tentar impor sua vontade. O consumo excessivo de álcool é apresentado como um fator que compromete a noção de mundo e a capacidade de discernimento do freguês e exime a responsabilidade criminal, conforme argumenta o advogado de defesa. Essa argumentação coloca em questão a noção de livre arbítrio e a capacidade de escolha do indivíduo alcoolizado. O advogado defende que a embriaguez é um fator determinante para a ocorrência do crime, associando a perda da noção à ingestão de álcool.

Entretanto, o magistrado contesta essa argumentação ao afirmar que é difícil determinar o grau de intoxicação que perturba a sensibilidade e as funções orgânicas e intelectuais, ressaltando que mesmo no estado de embriaguez, a responsabilidade penal não é excluída nos casos de embriaguez voluntária ou culposa.

.

¹³⁸ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/993.72, 87 fls.

¹³⁹ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/891.65, 24 f/s

Outro conflito entre comerciantes e fregueses ocorreu em 02 de abril de 1945, na localidade de Barra do Gavião, distrito de Guamirim. Era aproximadamente 18 horas quando Ernesto decidiu fechar seu estabelecimento comercial, pois sua esposa havia "dado à luz" recentemente e não estava "bem de saúde", precisando descansar. O lavrador, Tiago, como de costume, foi até a casa comercial a fim de ingerir alguns tragos. Após bater na janela do comerciante, este vendeu apenas um copo de cachaça, explicou a situação, dizendo que não abriria mais naquela noite. Momentos depois, o jovem lavrador novamente bateu na janela de Ernesto que, dessa vez, negou a venda da bebida alcoólica. Irritado, Tiago arrojou seu cavalo em frente ao estabelecimento, presumindo que poderia intimidá-lo e conseguir os almejados tragos de cachaça. Alguns amigos do considerado "forte" lavrador, tentaram acalmá-lo, dizendo para ir para sua casa. Apesar disso, continuou arrojando seu cavalo e gritando o nome do comerciante.

Aproximadamente às 02 horas da madrugada, Ernesto ouviu forte barulho vindo da porta de entrada de sua casa comercial. Ao averiguar a situação, surpreendeu-se com Tiago furtando algumas garrafas de cachaça. Alegando sentir medo, buscou, em sua defesa, bater no invasor com um pedaço de madeira que usava para trancar a porta. A agressão foi diretamente na cabeça, ocasionando a morte do invasor e cliente insistente.

Sobre a vítima, apenas o pai e amigos declaram que o jovem era "bom homem e trabalhador". Do contrário, as testemunhas narraram que o jovem era perigoso, desordeiro e desrespeitoso. Sobre antigas histórias, Ernesto declarou que a vítima se portava inconvenientemente em seu negócio e em outros locais, tendo sido advertido uma vez pelo seu próprio pai quando arrojava seu cavalo e tocava gaita de boca durante um enterro. Alguns lavradores e amigos da vítima declararam que desde menino Augusto era "peralta", tendo até provocado "acidentalmente" a morte de seu irmão mais novo quando criança. Dentre as opiniões sobre sua conduta, disseram que o mesmo não ouvia seus conselhos e sempre desrespeitava os mais velhos, provocando brigas e sempre arrojando seu cavalo contra as pessoas. Além disso, brigava até com seu pai, irmãos e primos. Informaram ainda que o pai da vítima nem sequer ficou triste ao saber da morte.

Apesar da materialidade ter sido provada e o comerciante ter confessado o crime, sua defesa recorreu à justificativa de legítima defesa. Com o auxílio da versão apresentada pelas testemunhas, Ernesto foi absolvido em 11 de março de 1947. 140

No caso, o comerciante, como proprietário do estabelecimento comercial, exerce um poder sobre os clientes, controlando a venda de produtos, como a cachaça. Por sua vez, o lavrador, Tiago, busca exercer seu próprio poder ao desafiar as decisões de Ernesto e tentar obter a bebida alcoólica mesmo após o comerciante ter se recusado a vendê-la. Essa disputa é expressa através da ação de Tiago de arrojar seu cavalo em frente ao estabelecimento, numa tentativa de intimidar Ernesto.

Além disso, podemos perceber a influência do discurso na construção das identidades e das representações sociais. As testemunhas oferecem relatos divergentes sobre a personalidade e o comportamento de Tiago. Enquanto seu pai e amigos o descrevem como "bom homem e trabalhador", outras testemunhas o retratam como perigoso, desordeiro e desrespeitoso. Essas representações contribuem para a criação de uma imagem de Tiago como alguém problemático e propenso a comportamentos agressivos.

É interessante notar também a narrativa da defesa de Ernesto, que recorre à justificativa de legítima defesa. Esse discurso busca legitimar a ação do comerciante, que resultou na morte de Tiago, ao retratá-lo como uma resposta defensiva diante de uma suposta ameaça. Através dessa estratégia discursiva, a defesa procura enfraquecer a imagem negativa de Ernesto e construir uma narrativa que justifique seu ato.

Em outra data, na noite de 01 de novembro de 1948, Délcio e Ronaldo foram acusados de agredir Henrique. O motivo foi uma discussão travada sobre o pagamento das bebidas alcoólicas que ingeriram no bar São Pedro, localizado na rua da mina, centro de Irati. Conforme a vítima, Délcio o convidou para beber cerveja, mesmo o declarante não tendo dinheiro para pagar. Quando ia embora, os acusados pediram dinheiro para pagarem as bebidas. Após responder (novamente) que não possuía dinheiro, foi agredido com socos e pontapés.

O primeiro acusado declarou que falou em "tom de brincadeira" que iria pagar uma caixa de cerveja para beberem. Henrique o provocava dizendo "então"

¹⁴⁰ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1010.74, 133 fls.

pague e pague duas ou três e não arrede os outros". Além disso, alegou que a vítima avançou contra ele, que apenas se defendeu. Já Ronaldo disse que apenas agiu em defesa de seu amigo Délcio.

Para as testemunhas, os acusados eram "estranhos" e não frequentavam o bar, diferentemente de Henrique e outros fregueses. Segundo o comerciante do local, chegaram "quase meia noite" dizendo que iriam pagar cerveja aos demais, sendo que a vítima apenas retrucou, dizendo que "não tinham todo esse dinheiro".

Os denunciados foram presos em 09 de outubro de 1950, condenados a três meses de prisão e pagamento das custas processuais. Apesar da pena, Délcio recorreu e teve sua punição suspensa por dois anos. Já Ronaldo, teve seu pedido negado, tendo em vista seu histórico criminal, considerado "desordeiro desde criança", segundo as palavras da promotoria e do magistrado.¹⁴¹

Ao analisar as narrativas dos envolvidos, podemos identificar estratégias discursivas em que Délcio alega ter feito uma brincadeira ao falar sobre pagar a caixa de cerveja, buscando minimizar sua responsabilidade. Por outro lado, Henrique é retratado como provocador, utilizando uma linguagem que desafia a autoridade de Délcio.

Além disso, as testemunhas descrevem os acusados como "estranhos" no bar, ressaltando a noção de alteridade e reforçando a ideia de que eles não pertencem àquele espaço. Essa representação do "outro" como ameaça ou desviante contribui para a criação de estereótipos e para a justificação da punição.

O histórico criminal de Ronaldo também é utilizado como argumento para negar seu pedido de suspensão da punição, o que revela o poder punitivo exercido sobre indivíduos considerados "desordeiros" desde a infância. Essa perspectiva enquadra Ronaldo em uma identidade criminalizada, dificultando sua ressocialização e perpetuando a marginalização social.

Em 04 de junho de 1959, a polícia de Irati foi chamada para atender um conflito corporal entre dois homens ocorrido no Bar dos Milagres, no centro urbano da cidade. Conforme a vítima, apenas havia ingerido duas doses de pinga e, inesperadamente, foi atingido com uma facada, sem dar maiores detalhes sobre o caso. Já o acusado, em sua defesa, declarou que agiu em legítima defesa, pois havia sido atacado primeiro motivo pelo qual usou sua faca para se defender.

¹⁴¹ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1060.76. 51 fls.

As poucas testemunhas, mais especificamente o comerciante, sua esposa e um freguês, declaram que acusado e vítima estavam embriagados, e que o início do conflito se deu quando a vítima se negou a pagar a conta. Conforme o comerciante, era comum ele sair "de fininho sem pagar a conta" e, quando o avistou, tratou de lhe pedir satisfações. Um de seus fregueses resolveu ajudá-lo a cobrar a referida conta, o que gerou um desentendimento e a luta corporal.

Na sentença, o magistrado deixou claro que foram lesões recíprocas, tendo o álcool como motivador da violência exercida: "o álcool provoca reações inesperadas, surtos de violência, forças insuspeitadas. Quando menos se espera o embriagado encontra na excitação alcoólica energias capazes de surpreender o mais ávido". Apesar da materialidade e da confissão do crime, o acusado foi absolvido sob a justificativa de legítima defesa em 12 de abril de 1960.¹⁴²

O discurso revela uma visão que associa a violência ao consumo de álcool, retratando o embriagado como alguém que possui "energias capazes de surpreender o mais ávido". Essa concepção reforça uma relação de causalidade entre o álcool e a violência, estabelecendo uma norma social que desaprova o consumo de bebidas alcoólicas e os comportamentos violentos a ele associados.

Além disso, o discurso do comerciante sobre a vítima, que saía "de fininho sem pagar a conta", aponta para a existência de práticas comuns e aceitas naquele ambiente, como a saída sem quitar a dívida. Essa descrição sugere uma relação de poder em que o comerciante busca exercer controle e cobrar a conta de seus clientes, e quando confrontado, ele busca "lhe pedir satisfações". Essa tentativa de controle pode ser vista como uma forma de normalização de comportamentos dentro do estabelecimento, reforçando uma hierarquia entre comerciante e cliente.

A alegação de legítima defesa por parte do acusado também revela uma dinâmica de poder. Ao afirmar que foi atacado primeiro, ele justifica o uso da faca como uma forma de se proteger. Essa defesa reforça a ideia de que a violência foi uma resposta às ações da vítima, o que pode ser interpretado como uma forma de reverter a culpa e buscar legitimidade para suas ações.

¹⁴² CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1313.106. fls. 42.

Nos casos relatados e outros¹⁴³, a prática do consumo de álcool foi objeto do discurso jurídico, constituindo parte das performances masculinas – "beber" é algo esperado nas masculinidades, pode masculinizar e tornar o sujeito "mais homem" – ou desqualificador de determinada masculinidade; o que depende muito das circunstâncias e da forma como a bebida é ingerida. O fato de ser comumente encontrado nas casas comerciais certamente se dá pela natureza desses estabelecimentos, em que a bebida alcoólica é a principal mercadoria de consumo.

Além disso, as ofensas e as lesões corporais praticadas pelos personagens em questão podem possuir diferentes significados. As ofensas podem ser interpretadas como instrumentos de violência, mas também pela possibilidade de abertura de espaço para resposta, resistência e certa liberdade. Nas diferentes expressões, vários valores sociais foram atacados. Os insultos foram caracterizados por aspectos da posição social e de classe dos homens, sendo que as representações sobre a figura do homem tradicional, como uma pessoa trabalhadora e que teria uma família estruturada foram objetos do ato de fala. Essas palavras caracterizam estilos/performances questionadas e postas em conflito, buscando ora impor dominação, ora desestabilizar as condutas em questão, tendo como parâmetro os modelos de masculinidade socialmente aceitos. São exemplos de como os homens utilizam da linguagem para construírem, desconstruírem e reconstruírem modelos de masculinidades, uns sobre os outros. Apesar disso, as ofensas não foram suficientes para o término do conflito, mas acabaram incitando outras práticas. Contudo, essas práticas de violência não podem ser compreendidas apenas por si mesmas. Enquanto características sociais associadas às

¹⁴³ Dentre muitos casos, dois demonstram situações de embriaguez e conflitos étnicos. No primeiro, ocorrido em 7 de dezembro de 1929, um brasileiro embriagado se envolveu em uma briga com um imigrante polonês, após tomar sua cachaça sem permissão. Armado com uma faca, o brasileiro golpeou o imigrante na barriga. O comerciante e outros frequentadores impediram que o agressor fugisse até a chegada da polícia. Durante o julgamento, a defesa argumentou que os depoimentos das testemunhas eram parciais, já que a maioria delas era composta por imigrantes poloneses que buscavam proteger seu compatriota. Alegou-se que o polonês havia agredido o acusado primeiro, insultando-o como "caboclo sujo" e que o acusado agiu em legítima defesa. Com base no decreto n.º 19.445, o brasileiro foi absolvido em 10 de fevereiro de 1931. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/424.23, 51 f/s. Em 15 de janeiro de 1939, dois primos foram agredidos após recusarem o pedido de pagar cachaça em um estabelecimento. Os agressores alegaram que os primos responderam de forma ofensiva, chamando-os de "brasileiros vagabundos". Durante a briga, um dos primos se armou com um chicote, mas os acusados consequiram tomar o chicote e agredi-los. Dois dos acusados foram inocentados por serem réus primários e por não causarem ferimentos nas vítimas, enquanto os outros foram condenados a um ano de prisão, pagamento das custas processuais e indenização às vítimas. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/832.60, 81 f/s.

masculinidades estão intrínsecas a outras práticas, e, no caso exposto, foram relacionadas diretamente ao consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas.

Homens pobres enfrentavam mais problemas para a realização de uma possível "masculinidade plena", ou masculinidade hegemônica, pois tinham maiores dificuldades no provimento do lar, o que fazia com que tivessem necessariamente que procurar outros pilares para assentar com maior segurança a masculinidade. Esses pilares estavam geralmente atrelados a uma maior exposição pública de comportamentos considerados viris como o consumo de álcool, por exemplo.¹⁴⁴

Reforçando o discurso, Maria Izilda Santos de Matos também destaca que:

"O discurso da campanha (higienista), que era majoritariamente dirigido para os homens, apontava como o alcoólatra sacrificava a profissão, a família e a dignidade, envolto em apatia, indiferente, sem energia, incapaz de trabalhar. Centrando-se na importância do trabalho, procurava-se reforçar a identificação masculina com ele destacando seu papel de provedor e, logo, de bom chefe de família. Nesse discurso, reforçava-se a necessidade do homem de ser resistente, jamais manifestar dependência, sinais de fraqueza, principalmente devendo ser metódico, atento, racional e disciplinado. Assim, refletiam, cristalizavam e mandavam como mensagem um ideal de masculinidade, exprimindo e condicionando o ser homem e trabalhador nesse período" 145

Por ora, nos atentamos ao fato de que os problemas no pagamento (ou o não pagamento) de bebidas alcoólicas e as relações entre comerciantes/fregueses e comerciantes/comerciantes demonstram que além de potencializador da violência, o álcool era objeto de desejo e propriedade a ser protegida. Além das brigas entre embriagados, as dívidas oriundas do consumo de álcool e o não pagamento delas, geraram desentendimentos. Mais que um gênero alimentício de consumo, ele era um produto de importante comercialização, mas de perigosa negociação.

Esse e outros casos demonstram que nas relações de poder, muitas negociações, regidas e mediadas apenas pela palavra, muitas vezes regadas a álcool e sem qualquer documento escrito, apenas, em alguns casos, contando com testemunhas oculares, geram situações tensas, brigas e até agressões passíveis de

¹⁴⁵ MATOS, Maria Izilda Santos de. *Meu Lar é o Botequim: Alcoolismo e masculinidade*. 2 ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001 (b), p. 41.

Para José Cutileiro o ideal de masculinidade é de um homem soberano, independente e que detém a responsabilidade de uma família. Muitas vezes, o acesso aos direitos e deveres da hombridade (qualidade de ser homem) faz-se pelo casamento. CUTILEIRO, José. Apud PERISTIANY, J. G. *Honra e Vergonha: valores das sociedades mediterrânicas*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1971, p. 17.

serem criminalizadas. Além da bebida alcoólica como artifício para a violência, os conflitos não premeditados eram agravados pelos usos de armas, que, muitas vezes, não eram caracterizadas como tal. Além de armas de fogo, muitos homens faziam uso de facas, talas de madeiras e até instrumentos de trabalho.

As dívidas financeiras entre lavradores e operários, muitas vezes antigas, não eram esquecidas, talvez guardadas para o momento certo de cobrança. A negação era recorrente. "Dever dinheiro" poderia ser considerado como sinônimo de fraqueza, de falta de honestidade, características que não pertenciam ao modelo de masculinidade ideal. Ademais, as tentativas de lucro pessoal e de conquista de bens ocorriam de modo semelhante, o que significava que a linha entre a honestidade e o desejo de lucro era tênue. A disputa pelo melhor preço era a tônica nas relações, de modo que, dificilmente, o equilíbrio era encontrado e, consequentemente, a satisfação de ambas as partes. Além do dinheiro, as lavouras e plantações (estruturas fundamentais para o trabalho agrícola) eram bens muito valorizados e protegidos. Quaisquer prejuízos eram sinal de alerta aos lavradores, que não mediam esforços em cobrar indenizações.

As questões de propriedade se faziam presentes em todos os processos criminais. Os bens materiais, independentemente do tamanho e valor, eram importantes para seus proprietários, que, muitas vezes, extrapolavam os limites entre o aceitável e/ou o não aceitável nas relações comerciais, colocando-os acima das possíveis relações de conveniência nos locais. Defender o seu bem e cobrar dos devedores era, para além do sustento e da sobrevivência, uma prática de manter a integridade e dignidade, ainda que fosse necessário usar da violência.

A análise desses casos levantou considerações que podem parecer comuns em vários contextos históricos e sociais. Desse modo, acreditamos que a singularidade dos crimes ocorridos nos estabelecimentos comerciais iratienses está nas relações entre comerciantes/fregueses e comerciantes/comerciantes em relação à comercialização e consumo das mercadorias mais preciosas: as bebidas alcoólicas. As contendas relatadas tiveram como ponto comum o consumo de álcool, conflitos originados pela falta de pagamento, desentendimentos ou por situações até

simples (como a posse de um copo e o beber da cachaça de outrem) que tiveram a bebida alcoólica como objeto.

Ao analisarmos os casos selecionados para este capítulo, podemos compreender de que maneira as questões sobre propriedade são importantes elementos nas performances masculinas estudadas. Em suma, direta e indiretamente, as questões materiais atraíam o desejo subjetivo e, possivelmente, práticas de violência que originaram os crimes analisados. Eram importantes elementos na constituição das masculinidades e na conduta das pessoas. Defender o seu bem e cobrar dívidas era, para além do sustento e da sobrevivência, uma prática de manter a honra, ou a integridade e dignidade, mesmo que para tanto fosse necessário o uso da violência.

Certamente, para acusados e vítimas, os conflitos não foram considerados fúteis. Diferentemente de soluções amistosas, pacíficas e harmônicas, as relações eram permeadas de formas de violência. Relações comerciais muitas vezes davam vez a situações tensas, onde afloravam sentimentos e ressentimentos, culminando em ações violentas. Assim, podemos afirmar que, de modo geral, os homens da sociedade iratiense "não levavam desaforo para suas casas".

Entretanto, em outras situações, os bens eram colocados à sorte, de forma que a perda não era resultado da violência apenas, mas também do acaso, ou melhor: das apostas e dos jogos. Tais práticas demonstram que os bens materiais eram ressignificados quando o espaço das negociações não tinha as mesmas regras do mercado consumidor. Nos jogos, as relações de propriedade eram outras, mas a violência era tão (ou mais) visível quanto.

4 "JOGAMOS OU NÃO?": JOGATINAS E APOSTAS REGADAS A ÁLCOOL

Além da função econômica, as casas comerciais possuíam espaços que se assumiram como centros de encontros, oferecendo alimentação, bebidas alcoólicas e jogos, de maneira que a possível separação entre momentos de lazer e de trabalho era algo tênue. Muitas vezes, para reter uma clientela que não era cativa e fazer com que se tornasse, os comerciantes ultrapassaram as questões mercantis e transformavam suas salas principais, salas reservadas e áreas externas, em espaços abertos aos jogos de cartas, de bocha, de sinuca, etc. Tudo articulado com o fornecimento do principal "combustível" para as pelejas – a degustação de bebidas alcoólicas.

Muitos fregueses jogavam entre si, na maioria das vezes apostando certa quantidade de dinheiro ou até objetos, alimentos, doses de cachaça e garrafas de cerveja. Além dos jogos mais comuns, que eram praticados com baralho de cartas e a cachola¹⁴⁶, muitos utilizavam as casas comerciais como espaços de apostas, principalmente nas corridas de cavalos locais, atividade de importante sociabilidade esportiva à época. Nos momentos de lazer ou em pequenos intervalos na rotina de trabalho, pretendiam se divertir e, quando possível, tirar um "dinheirinho extra", ou então, terem suas contas da bodega pagas pelo oponente. Ou seja, atividade de lazer ou não, os aspectos materiais estavam presentes na prática de jogos e apostas.

Contudo, os jogos, apesar da diversidade de tipos, em diferentes culturas e sociedades, possuem uma característica a ser problematizada. Conforme Roger Caillois, historicamente, há um discurso sobre uma gratuidade fundamental, de maneira que, independentemente do jogo, a prática de jogar não produz e não cria materiais ou riquezas, apenas as deslocam. Jogar, portanto, remete a um tipo de

⁴⁶

Jogo semelhante ao cara ou coroa, no qual, por meio de duas ripas montadas em forma de balança ou gangorra, uma moeda, chamada cacholeiro, quando colocada em uma das pontas, é lançada ao alto por um golpe para baixo na outra ponta da ripa. Este jogo surgiu na Roma Antiga, e era conhecido como navia aut caput, "cara ou navio", em referência à moeda que trazia de um lado o rosto do deus da mitologia Janus e, do outro, uma embarcação. Em português, a expressão Cara ou coroa, tem origem nas antigas moedas portuguesas, que numa face tinham gravada a imagem de um rosto (cara) e o valor da moeda e, na outra, um brasão ou as armas da coroa. Em uma das entrevistas realizadas por Neli Maria Teleginski, o entrevistado, José Maria Orreda, disserta que a cachola era um tipo de jogo em que apenas era necessário uma moeda e uma ripa de madeira. Basicamente, cada jogador escolhia entre "cara" ou "coroa"; se lançava a moeda ao ar, utilizando "pauzinhos" de madeira; o vencedor era quem tivesse escolhido o lado da moeda que ficou para cima após a queda no chão. TELEGINSKI, Neli Maria. Bodegas e bodegueiros de Irati-PR na primeira metade do século XX / Neli Maria Teleginski. — Curitiba, 2012, p. 209.

prática que expõe a possibilidade de certa liberdade, de modo que jogadores buscam, muitas vezes, apenas relaxar e se distrair. Apesar de essa característica fundamental ser considerada, muitas vezes, positiva, também colabora para a depreciação do jogo. A prática retira o ser humano das atividades fecundas, do trabalho, dos valores religiosos e morais, de modo que caracteriza, também, uma fantasia, um "mundo fora" do cotidiano, em que jogadores podem "agir livremente", podem ter ações frívolas, inúteis e, consequentemente, algo temido e debatido pelas instituições modernas - o "tempo improdutivo". 147

Essa "gratuidade" construída conceitualmente acerca da prática de jogar é algo recorrente na história das instituições, como nos próprios jogos e discursos jurídicos. Porém, além dessas formas de manifestação do "espírito do jogo" nas instituições modernas, podemos refletir sobre a prática de jogar como uma possível característica subjetiva humana, ou melhor, como elemento constitutivo de subjetividades e perceptível em performances masculinas, o que nos chama a atenção neste momento.

Nos processos criminais de Irati é perceptível que a prática era exercida com certa regularidade nos estabelecimentos comerciais. Jogos de cartas, de bocha, de sinuca, de bola de paleta, de cachola, de bola, entre tantos outros tipos, eram práticas comuns em horários de lazer, dias de folga, dias santos e feriados, e também, meios de se deslocar dinheiro, por meio das apostas. Contudo, muitas das ações decorrentes do "espírito do jogo" foram criminalizadas, sejam elas práticas de violência ou até própria conduta humana em valorizar a continuidade e regularidade, representadas na figura do "vício", geralmente acompanhado da ingestão de bebidas alcoólicas. O vício nos jogos moldava homens "jogadores" e, portanto, corrompidos e sem a aptidão necessária para o trabalho. Em suma, homens que não se encaixavam no modelo de masculinidade ideal.

Era 04 de abril de 1944, quando os amigos Virgílio e Biduca viajavam de Gonçalves Júnior em direção a Guamirim, optaram por parar em algumas bodegas para se alimentar e, ocasionalmente, ingerir alguns tragos de cachaça, dentre outras bebidas. Aproximadamente às 15 horas, resolveram "beber um traguinho" no negócio de Bruno; após, pararam e beberam duas garrafas de cerveja na casa

¹⁴⁷ CAILLOIS, Roger. *Os jogos e os homens: a máscara e a vertigem*; tradução de Maria Ferreira; revisão técnica da tradução de Tânia Ramos Fortuna. – Petrópolis, RJ : Editora Vozes, 2017, p. 20-22.

comercial de Santos. À noite, retornaram na bodega de Bruno, onde encontraram Anacleto, sendo convidados a jogar cartas. Após várias partidas de truco¹⁴⁸, em que apostaram de Cr\$25 a Cr\$350, Virgílio, observando que estavam embriagados e temendo que os jogos não tivessem fim após as apostas a "dinheiro grosso", falou com Biduca para que fossem embora, mas ouviu: "espere mais um joguinho". Parecia que Virgílio previa que a situação estava ficando tensa e perigosa. Apesar de possivelmente compreender que haviam ultrapassado os limites do jogo regado a bebidas alcoólicas, seu companheiro mantinha seu papel na disputa. Caso abandonasse poderia ser alvo de depreciação por parte de seu oponente.

Aproximadamente à meia-noite, tendo o jogo o placar de 9 a 8 para Biduca, após uma "batida forte de cartas na mesa", Anacleto começou a acusar seu oponente de estar roubando e, em seguida, passou a reclamar seu dinheiro. A discussão se tornou tensa, de modo que Anacleto sacou de seu revólver e apontou para seu oponente. Virgílio tratou de desarmá-lo, mas não impediu o pior. Anacleto sacou de sua faca e feriu mortalmente a Biduca, fugindo a cavalo, na sequência.

Esta narrativa foi elaborada a partir das declarações de Virgílio e de algumas testemunhas. Não restando dúvidas sobre a autoria do crime, o magistrado decretou a prisão preventiva de Anacleto. Os policiais tiveram trabalho para prendê-lo, declarando que em várias ocasiões o acusado os ofendeu e fugia das abordagens. Porém, após tamanho esforço policial, Anacleto foi preso e acabou confessando o crime, alegando que sua ação ocorreu porque Biduca não queria lhe pagar o valor acordado e que então, passou a agredi-lo. Apesar da confissão, ocorreram três tribunais do júri. 149

Retomaremos esse caso no final do capítulo. Para que seja compreensível a dinâmica envolvendo os jogos, as performances masculinas e os atos decorrentes dessa relação, trabalharemos com sete casos considerados nucleares, analisados e diretamente, e doze de forma indireta.

¹⁴⁸ O tipo de jogo era denominado de diferentes formas nos processos criminais. "Truco", "trucke" e "truck" eram os termos mais comuns.

¹⁴⁹ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.PB005.2/1035.75, 124 fls.

4.1 AS JOGATINAS DE CARTAS E A CACHOLA

No final do ano de 1927, na tarde de 28 de dezembro, ocorreram duas bancas de jogos de cartas em um estabelecimento comercial localizado em Pirapó, distrito de Guamirim. Dentre os jogadores, estavam Carlos, Raimundo e Osvaldo que, após discutirem acerca do jogo, iniciaram uma luta corporal, na qual o primeiro saiu ferido.

Raimundo e Osvaldo foram acusados de terem "espancado" Carlos utilizando um cabo de arreador e um facão. Além disso, a vítima alegou que Raimundo tentou matá-lo disparando alguns tiros, que, felizmente, não o acertaram. Os acusados declararam que agiram em legítima defesa, tendo Carlos começado a discussão e as agressões.

As testemunhas atestaram a versão dos denunciados, afirmando que o motivo do conflito se deu devido ao jogo. Carlos, que estava embriagado, dizia ter sido "logrado" na partida de cartas, assim como em jogatinas passadas, motivo pelo qual buscava vingança contra Raimundo e Osvaldo, que tinham supostamente trapaceado nos jogos. Os denunciados ainda destacaram que a vítima chegou a apontar seu revólver contra os mesmos, motivo pelo qual o agrediram.

Apesar da alegação, o relatório policial destacou o possível abuso cometido durante as agressões:

[...] uma vez que o offendido rodou por terra, não era necessário que os indiciados o feriram simultaneamente com golpes mortaes, como foi feito". [...] Indiciados são "alcoolistas hereditários e poucos affectos ao trabalho, levando a maior parte de suas vidas em bodegas embriagando-se e em bancas de jogo, o que desabona em alto grão [sic] um indivíduo. O ferido também não tem uma folha bem limpa, é alcoolista e violento quando se acha em estado de embriaguez, porém, é trabalhador e um pae de família, contando numerosa prole. 150

Em decorrência das agressões e, consequentemente, dos ferimentos, Carlos ficou impossibilitado de exercer suas funções de trabalho na lavoura, além de declarar que "escarrava sangue e que sentia muitas e continuadas dores". Apesar da materialidade das lesões corporais comprovadas e dos esclarecimentos dados pela vítima, denunciados e testemunhas, o caso foi julgado prescrito e arquivado em

¹⁵⁰ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.PB005.2/370.30. fls. 30-31.

1933, devido à ausência de movimentação processual em mais de quatro anos por parte da promotoria pública.¹⁵¹

Analisando o relatório policial, pode-se dizer que foi destacado um possível abuso durante as agressões, argumentando que não era necessário ferir simultaneamente o ofendido de forma tão grave. Além disso, os acusados foram descritos como alcoolistas hereditários, pouco afeitos ao trabalho e que passavam a maior parte de suas vidas em bodegas embriagando-se e jogando. O relatório também mencionou que Carlos, apesar de ter um histórico de alcoolismo e comportamento violento quando embriagado, era trabalhador e pai de família.

Podemos perceber, nesse contexto, a presença de estereótipos e preconceitos relacionados ao alcoolismo, utilizados para descredibilizar os acusados. A descrição dos acusados como alcoolistas hereditários e pouco afeitos ao trabalho visa desabonar sua reputação e reforçar uma visão moralizante e culpabilizadora sobre o alcoolismo.

Em Rio Corrente, a casa comercial de Zeni era considerada o principal espaço de jogatina na localidade. A cachola, exercida por meio de apostas em dinheiro, ocorria frequentemente e era popular entre os moradores, principalmente lavradores. Não foi diferente durante uma das bancas na tarde de 26 de fevereiro de 1936. Nela, Márcio, vulgo "Márcio Preto", jogava contra outro freguês. Após algumas partidas, Márcio resolveu aumentar a aposta inicial para 1\$000. Seu oponente não aceitou e optou por desistir da partida, momento em que outro jogador, de nome Norberto, aproveitou para entrar na mesa de jogo.

Na primeira partida, Norberto ganhou de Márcio, dizendo que só jogaria novamente caso aumentassem a aposta para 5\$000. O adversário aceitou e ganhou a partida. Mesmo após ter perdido, Norberto insistiu em apostar 2\$000 contra os 5\$000 de seu oponente. Após perder novamente, Norberto ficou enfurecido e passou a ofender o vencedor, o chamando de "negro filho da puta", que "não era homem para arcar com ele", além de insinuar que não jogaria mais naquele local enquanto Márcio estivesse lá.

Após os insultos, o comerciante e outros decidiram intervir e apaziguar os ânimos de Norberto. Márcio, então, optou por convidá-lo para beber cerveja, a fim de reatar a amizade. Não aceitando o convite, seu oponente sacou de um rabo de tatu

¹⁵¹ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.PB005.2/370.30. 73 fls.

e avançou contra Márcio, que, utilizando uma faca, acabou provocando a morte do oponente.

Alguns lavradores e o comerciante testemunharam a favor de Márcio, ressaltando que era um homem de bons procedimentos e que nem sequer bebia bebidas alcoólicas. Já Norberto, estava "totalmente embriagado", provocando todos na casa comercial. Inclusive, dizia que "tinha que matar alguém e seria naquele lugar".

Apesar de todos os depoimentos explicitarem uma possível legítima defesa por parte do acusado, o juiz reiterou a má-fé do réu ao "jogar cachola com a vítima já bastante embriagada". Conforme as palavras do magistrado:

"o réu podia perfeitamente evitar o crime se não provocasse a revolta de sua vítima, com a má fé no jogo, si fosse prudente procurando prevenir ou obstar a ação usando de mesmo procedimento que teve a testemunha que evitou brigar com a vítima." ¹⁵²

Após a decisão, Márcio fugiu e não foi encontrado, sendo descrito como "foragido" na última movimentação processual.¹⁵³

O magistrado argumentou que Márcio poderia ter evitado o crime se não tivesse provocado a revolta de Norberto. Essa interpretação sugere que o réu teve uma atitude imprudente ao continuar jogando com a vítima embriagada, contribuindo para a escalada da situação.

Pode-se observar uma preocupação em responsabilizar o réu pela morte de Norberto, enfatizando sua conduta no jogo e sua participação no evento que culminou na tragédia. O fato de Norberto estar embriagado e provocando os presentes no local também é utilizado para justificar as ações de Márcio, mas o juiz considera que o réu poderia ter agido de forma diferente para evitar o crime.

Diante dessa análise do caso, é importante levantar a questão sobre raça e investigar até que ponto o veredicto do juiz poderia estar associado ao fato de Márcio ser negro. Norberto utiliza termos racistas e ofensivos ao se referir a Márcio, chamando-o de "negro filho da puta" e insinuando que ele não era um homem de

¹⁵² CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.PB005.2/S/N, 1936, fls. 39-40.

¹⁵³ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.PB005.2/S/N, 1936, 41 fls.

verdade. Essa atitude de Norberto pode ser interpretada como um preconceito racial explícito, que desvaloriza e desumaniza Márcio com base em sua cor de pele.¹⁵⁴

A reação de Márcio ao convocar Norberto para beber cerveja pode ser interpretada como uma tentativa de reconciliação e de evitar um confronto violento. No entanto, Norberto se recusa e ataca Márcio com um objeto perigoso, levando-o a se defender usando uma faca, o que resulta na morte de Norberto. Nesse contexto, é importante considerar se o juiz teria avaliado a situação de forma diferente se Márcio fosse de outra raça, ou seja, se ele não fosse negro.

A decisão do juiz de considerar a má-fé de Márcio ao continuar jogando com uma vítima embriagada pode levantar questões sobre a imparcialidade e a possibilidade de influências preconceituosas na interpretação dos fatos. Será que o juiz teria interpretado a situação da mesma maneira se Márcio não fosse negro? Ou teria considerado a provocação racial e o estado de embriaguez de Norberto como fatores atenuantes para a ação de Márcio?

Essas são questões importantes a serem levantadas, o contexto histórico do caso, datado de 1936, pode indicar a presença de preconceitos raciais arraigados na sociedade da época. A menção específica à cor da pele de Márcio, referindo-se a ele como "Márcio Preto", pode ser interpretada como uma forma de destacar sua raça e potencialmente influenciar a percepção dos leitores ou do próprio juiz. Isso levanta dúvidas sobre se a cor da pele de Márcio desempenhou algum papel na maneira como o caso foi conduzido e no veredicto.

Assim como o caso de Márcio, outros tiveram características semelhantes, em relação a questões étnicas e raciais, o que será trabalhado e problematizado no próximo capítulo.

Outro aspecto, identificado em ambos os casos analisados, está relacionado aos discursos sobre o alcoolismo, como estereótipos, preconceitos e a associação entre consumo de álcool e comportamento violento. Esses elementos são utilizados para construir narrativas que influenciam nossa percepção sobre os casos e as

Esse apontamento, algo que pode ser visto em outros casos, de diferentes maneiras, assemelha-se muito a diferenciação de tratamento de pessoas de diferentes raças, utilizando-se de analogias sobre higiene em relação a uma possível pureza associada a cor branca em contraste a preta. Mary Douglas, em seu livro "Pureza e perigo", estabelece que historicamente algumas poluições são usadas como analogias para expressar uma visão geral da ordem social. Nessa ordem, a população preta e parda tende a ser considerada de modo pejorativo como perigosa, e, portanto, negativada e rejeitada pela população branca. Ver: DOUGLAS, Mary. *Pureza e perigo*. Lisboa: Edições 70, 1991.

ações dos envolvidos. A análise de discurso permite evidenciar essas nuances e compreender como o discurso constrói sentidos e interpretações em torno dos eventos narrados.

Um texto de relevância para compreendermos a apreensão do discurso do alcoolismo como degeneração social é a obra "A Justiça na Repressão ao Alcoolismo" de autoria do jurista Agripino F. da Nobrega, publicado em 1956. Nele o autor defende a perspectiva de que um indivíduo alcoolizado poderia gerar filhos degenerados e levar a nação à ruína, pela ausência de temperança, pois alguns povos teriam se degenerado pelo uso do álcool e serviriam como exemplo do que deveria ser evitado para a civilização dos costumes, manutenção da ordem social e defesa da organização familiar. 155

O alcoolismo era considerado o rompimento do homem com a razão e a inteligência e, portanto, retiraria dos homens o equilíbrio que lhes deveria ser "natural", passando a interpretar os fatos de maneira deturpada e, assim, ampliando a ocorrência de momentos de violência motivada pelo descontrole sobre os impulsos. A prática da embriaguez nos casos, aliado com as jogatinas, eram exemplos de como homens despojavam de sua virtude e possível honra, revelando a forma mais íntima dos indivíduos, características, muitas vezes, escondidas da suposta normalidade que lhes foi imposta.

Nesses casos, podemos dizer que a preocupação estava voltada para o consumo de bebidas pelos homens que frequentavam mais assiduamente os estabelecimentos comerciais, em ambientes públicos e expressavam publicamente situações de desordem, baderna e violência. Em geral, a classe trabalhadora, mais pobre e moradores do campo, como na maior parte dos casos estudados aqui. 156

Em outro caso, em 05 de outubro de 1936, alguns homens frequentavam a casa comercial de Braz, na localidade de Bom Retiro, posteriormente denominado de Guamirim. Além de comprarem mantimentos, palestrarem, beberem e se alimentarem, muitos jogavam cachola, apostando dinheiro. Dentre os jogadores, Jaime e Teco perguntavam "quem gostaria de jogar com eles". Em resposta, João disse que não possuía dinheiro, motivo pelo qual não jogaria. Mesmo após a resposta, Jaime declarou que emprestaria dinheiro para ele. Ouvindo a conversa,

¹⁵⁵ NOBREGA, Agripino F. da. *A Justiça na Repressão ao Alcoolismo*. Recife, 1956, p. 19.

Desejava-se que as campanhas antialcoólicas deveriam ser voltadas principalmente para os indivíduos mais pobres e moradores do campo, porque a bebida mais consumida era a aguardente, por ser mais barata e de fácil acesso para essa parcela da população. Ibidem, p. 14.

Alberto, outro freguês que se encontrava no recinto, perguntou se poderia jogar também. Em resposta, Jaime declarou: "para João tenho dinheiro, para cachorro do mato, tenho balas". A resposta gerou uma briga entre os dois homens, sendo que Alberto saiu ferido devido a um disparo de arma de fogo.

Conforme o irmão de Jaime, que estava no local junto de sua família, que compravam doces, resolveu jogar apenas uma partida com seu irmão, que tinha o costume de se embriagar e "provocar" outros homens para jogar com ele. Sobre o conflito, ele, João, e outros fregueses tentaram apaziguar, mas não tiveram sucesso. No mais, as testemunhas condenaram as condutas de Jaime, declarando que o homem era um "beberrão, turbulento, cachaceiro e desordeiro" e "sem moradia própria, sempre andando armado". Braz também atestou o histórico de desordeiro do denunciado que frequentemente "se embriagava, jogava e andava armado" em seu estabelecimento. Além disso, as testemunhas alegaram que o acusado só não assassinou Alberto porque interferiram ao conseguirem desarmá-lo, mesmo com muita dificuldade.

O caso foi julgado procedente e o réu condenado. Apesar da decisão, vários mandados de prisão, expedidos entre 1938-1941, não foram cumpridos com êxito e Jaime foi considerado foragido, segundo a última movimentação do processo. 157

Como visto, nos estabelecimentos comerciais de Irati, era comum os homens jogarem truco e cachola. Esses jogos eram populares devido ao baixo custo e a não necessidade de muito espaço físico. As jogatinas ocorriam tanto nas salas reservadas como nas áreas externas desses estabelecimentos. A sociabilidade local estimulava as conversas entre os homens, o consumo de bebidas alcoólicas e as apostas em dinheiro.

A prática dos jogos de cartas era parte integrante da rotina desses locais, ocorrendo durante os dias e noites da semana, inclusive nos finais de semana. As apostas, mesmo que de baixo valor, eram um elemento marcante desses jogos, com o prêmio desejado por muitos homens como uma forma de sustento ou como uma

¹⁵⁷ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.PB005.2/738.53, 38 fls. Outra jogatina de cachola terminou em conflito na tarde de 01 de novembro de 1938. Novamente em Bom Retiro, em um estabelecimento comercial, dois lavradores e mais dois homens menores de idade, jogavam pacificamente, até que uma discussão entre eles tornou o jogo tenso. Conforme as testemunhas, a confusão começou quando um acusou outro de roubar, alegando que havia escondido sua nota de 10\$000, a qual usava como aposta no jogo. Os dois homens iniciaram uma discussão, tendo um disparado diversos tiros contra o outro, ferido gravemente. A denúncia foi considerada procedente e o autor dos disparos foi condenado. Apesar disso, o réu fugiu, sendo considerado, assim como no caso anterior, foragido, desde 1940. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.PB005.2/847.61, 28 fls.

maneira de obter dinheiro extra. A vitória nas apostas beneficiava tanto os jogadores quanto os comerciantes, que lucravam com a comensalidade local e possivelmente com taxas ou comissões.

Nesse contexto, os jogos de cartas, assim como outras atividades de lazer, como a bocha e as corridas de cavalos, faziam parte do cotidiano masculino. Eles ofereciam uma oportunidade para os homens se reunirem, se divertirem, socializarem e estabelecerem relações de camaradagem. Os jogos de cartas, em especial, proporcionavam uma forma de competição e afirmação masculina, onde os jogadores podiam demonstrar suas habilidades estratégicas e capacidade de blefar, ou seja, iludir no jogo, fingindo ter boas cartas.

Além disso, é possível perceber a presença de elementos relacionados à masculinidade na descrição dos jogos. A linguagem utilizada, como as referências ao "homens (jovens e mais velhos)" e o uso de expressões como "cachorro do mato" e "ganhar um dinheiro extra", reforça a construção social de uma masculinidade associada à coragem, habilidade nos jogos e à busca por ganhos financeiros. A prática dos jogos, as apostas e a possibilidade de vitória contribuíam para a afirmação da identidade masculina nesse contexto.

Assim, como os casos relatados, houve outros que tiveram como cenários os jogos de cartas.¹⁵⁸ A sociabilidade local instigava as palestras entre os homens, a

¹⁵⁸ No caso ocorrido em 11 de julho de 1935, quatro homens estavam jogando cartas em uma bodega em Irati. Durante o jogo, um dos jogadores embriagados começou a causar problemas, insultando os outros e ameaçando-os com um punhal. Em resposta, outro jogador sacou um revólver e atirou, acertando a virilha do primeiro jogador, causando ferimentos graves. Um observador austríaco afirmou que o conflito começou na primeira rodada de cartas, já que apenas um deles estava embriagado. O atirador alegou legítima defesa devido às ofensas e ameaças. Apesar disso, o acusado foi preso em fevereiro de 1943, mas conseguiu a absolvição em março do mesmo ano, pois o juiz considerou as ações provocadoras da vítima como fatores relevantes no caso. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.PB005.2/788.57, 77 fls. Em novembro de 1957, ocorreu um confronto entre Olinto e Turco, que já eram considerados inimigos devido a uma briga anterior. Durante uma partida de truco em um bar, Olinto agrediu Turco com um rabo de tatu. Mais tarde, no mesmo bar, Turco chegou provocando Olinto, armado com um chicote. Após uma discussão, uma luta corporal ocorreu e Olinto foi ferido com facadas. Testemunhas tinham opiniões divergentes sobre o caso, alguns alegando que Turco estava embriagado e provocando, enquanto outros destacaram a conduta agressiva de Olinto. Em uma audiência, Turco foi condenado a seis meses de detenção por lesões corporais, mas sua pena foi suspensa posteriormente com algumas condições. Essas condições eram comuns em casos que ocorreram após o Código Penal de 1940, em que os acusados eram caracterizados como réus primários. Teoricamente, cobrava-se que o condenado se apresentasse a cada dois meses ao juízo, atestando boa conduta, que variava de sentença para sentença. Na maioria das vezes, não era permitido posse de arma, que não frequentasse casas comerciais com venda de bebidas alcoólicas e, muito menos, que estivesse envolvido em desordens, algazarras e delitos de qualquer natureza. Além disso, era exigido que possuísse moradia fixa e trabalho na localidade. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1331.94, 68 fls. Em 11 de novembro de 1934, ocorreu um caso de lesões corporais durante uma partida de cachola na casa comercial de Borazo. O inspetor policial Amauri e o lavrador Hipólito estavam jogando, e houve uma disputa em que o

bebedeira e as apostas em dinheiro. Os momentos de jogos, muitas vezes, faziam parte do funcionamento comum dos locais, sendo que as jogatinas ocorriam durante os dias e noites da semana e, também, nos finais de semana. As apostas, mesmo as de baixo valor, eram o elemento singular dos jogos, sendo o prêmio o desejo de muitos homens que precisavam para seu sustento ou aqueles que apenas queriam ganhar um dinheiro extra, ou até para poderem ir embora com a conta da bodega paga pelo seu oponente.

A prática de jogar cartas e cachola não eram as únicas jogatinas durante o lazer masculino. Outros jogos, como a bocha, por exemplo, se popularizaram em Irati e também fizeram parte do cotidiano das casas comerciais. Além disso, as corridas de cavalos ou "turfe" eram atrativos à parte e, apesar de não ocorrerem nos estabelecimentos, tinham muitas de suas apostas exercidas nos locais.

4.2 AS CORRIDAS DE CAVALOS, A BOCHA E OUTROS JOGOS

Outra atividade popular era a corrida de cavalos e, além de apostarem nos animais, muitos fregueses disputavam corridas entre si nos ambientes externos e nas proximidades das casas comerciais, como podemos observar no próximo caso.

Em 11 de setembro de 1936, Carlito retornava de uma viagem ao Cerro da Ponte Alta, quando resolveu parar em um armazém na localidade do Rio do Couro. Era aproximadamente às 17 horas, quando ele e outros fregueses bebiam cachaça e palestravam amistosamente. Entre eles, estava Arlindo que, avistando o cavalo de Carlito, decidiu desafiá-lo a uma corrida de cavalos, que aceitou o desafio.

A corrida foi acordada em 20\$000, tendo cada um apostado a metade do valor total. O local da raia era a entrada da casa comercial até a encruzilhada mais próxima. Além disso, escolheram como jurado Leandro, responsabilizado por atestar quem chegasse primeiro, além de entregar o dinheiro ao respectivo vencedor.

Arlindo venceu a disputa e Carlito, não satisfeito com o resultado, estando ainda montado em seu cavalo, sacou de seu revólver e disparou quatro balas na

inspetor acusou Hipólito de mexer nos pontos para alterar o resultado. As testemunhas tiveram versões divergentes, algumas afirmando que o inspetor agiu agressivamente, enquanto outras defendiam sua conduta. O conflito resultou em uma tentativa de prisão e uma facada que feriu o inspetor. Ambos foram presos, mas soltos posteriormente, pois o juiz considerou a falta de provas contundentes para incriminá-los. A promotoria questionou a conduta do inspetor, alegando que ele agiu incorretamente devido à sua posição policial e estar possivelmente embriagado. CEDOC/I.BR. PRUNICENTRO.PB005.2/611.45, 130 f/s.

direção do jurado que, mesmo tendo desviado, teve seu chapéu atingido. Em resposta, Leandro também sacou de sua arma, atingindo mortalmente seu contraventor. A vítima caiu de sua montaria, falecendo no solo em frente à casa comercial.

Em sua defesa no tribunal, Leandro disse que tudo ocorreu muito rápido, de modo que não teve outra reação a não ser atirar contra a vítima. As testemunhas confirmaram sua versão e forneceram subsídios para que a justificativa de legítima defesa fosse aceita. O acusado foi absolvido em 15 de março de 1938. 159

Além das corridas clandestinas, as apostas entre fregueses eram muitas vezes "pouco convencionais". Na tarde de 12 de julho de 1937, em um estabelecimento comercial em Bom Retiro, houve uma aposta sobre a possibilidade de Juarez montar no cavalo de propriedade de Sandro. Se conseguisse, ganharia 50\$000, caso não conseguisse, pagaria a quantia ao proprietário do animal. Juarez pedia para que Sandro colocasse no jogo, também, o seu cavalo, o que foi negado. Insistindo, Juarez começou a chicotear (riscando) o chão da bodega, dizendo: "jogamos ou não?". O comerciante e sua esposa, flagrando a possibilidade de que a situação ficasse tensa, intervieram e pediram para ir embora, o que foi feito. Entretanto, após algumas horas, Juarez retornou ao local e agrediu com "três chicotadas" Sandro que, em resposta, sacou de sua faca, atingindo fatalmente a vítima.

As testemunhas eram o comerciante, sua esposa, e três fregueses. Conforme seus depoimentos, os dois homens estavam embriagados desde o início da tarde. O comerciante declarou que beberam cerca de 1\$000 réis de pinga, especificamente, cachaça com capilé¹⁶⁰. Além disso, os dois eram tidos como "desordeiros", sendo que já haviam causado confusão em momentos anteriores na bodega. Todos(as) confirmaram que a facada de Sandro causou a morte de Juarez. O acusado fugiu e, apesar de diversas expedições de mandados de prisão, o mesmo não foi encontrado, até que em 1941 o seu destino foi considerado "incerto" e o processo foi "abandonado". 161

Nos dois casos, a motivação inicial para a violência está relacionada a apostas e desafios envolvendo corridas de cavalos. Essas atividades clandestinas

161 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/S/N, 1937, 34 fls

¹⁵⁹ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.PB005.2/787.57, 88 fls.

¹⁶⁰ Capilé é um tipo de xarope de avenca ou capilária.

podem ser entendidas como formas de entretenimento e sociabilidade, mas também carregam elementos de competição e rivalidade, o que pode aumentar a tensão e a predisposição para conflitos.

Em ambos os casos, o conflito inicial evoluiu para a violência física, resultando em mortes. No primeiro caso, Carlito não aceitou a derrota na corrida e reagiu de forma violenta ao atirar no jurado. No segundo caso, a recusa em incluir o cavalo de Sandro na aposta gerou um confronto entre os dois, culminando em uma facada fatal. A presença de álcool, a agressividade e a reação impulsiva dos envolvidos contribuíram para o desfecho trágico.

Os depoimentos das testemunhas desempenham um papel importante na construção dos discursos relacionados aos eventos. No primeiro caso, as testemunhas corroboraram a versão de Leandro, fornecendo subsídios para a alegação de legítima defesa. Esses relatos foram fundamentais para a absolvição do acusado. No segundo caso, as testemunhas confirmaram que Sandro desferiu a facada que causou a morte de Juarez. No entanto, devido ao seu desaparecimento e a dificuldade de localizá-lo, o processo foi abandonado.

É possível identificar certos valores culturais e normas sociais implícitos nos discursos dos envolvidos. Por exemplo, a masculinidade pode estar ligada à honra e à valentia, o que pode influenciar as reações diante de desafios e ameaças percebidas. Além disso, o consumo de álcool e a aceitação de apostas ilegais indicam a existência de uma cultura informal que pode valorizar comportamentos arriscados e irresponsáveis.

Em suma, a análise do discurso nos casos apresentados revela a presença de elementos como apostas, desafios, violência, cultura da masculinidade, consumo de álcool e normas sociais. Esses elementos contribuem para a compreensão dos eventos, mas também destacam aspectos problemáticos relacionados à violência e à falta de resolução pacífica de conflitos.

Com a exceção do último caso narrado, não foram encontrados mais registros de outras apostas semelhantes nas casas comerciais. No geral, as apostas envolviam o turfe, categoria esportiva para corridas de cavalos ocorridas nas raias iratienses, como pode ser observado no próximo processo.

Era o dia 8 de maio de 1938, por volta das 19 horas, quando, em um domingo, ocorreu um crime no botequim de Antonio. "Francisco Inambú", como era

chamado um operário, e Alcides, jogavam cartas e desfrutavam de alguns goles de cachaça quando engajaram em uma discussão. Em um momento de fúria, Alcides lançou um copo de cachaça nas costas de Francisco. O proprietário do estabelecimento, incomodado com a confusão, pediu para que ambos se retirassem.

Ao saírem para a rua, uma luta corporal se iniciou entre Francisco e Alcides. Em meio à briga, o primeiro sacou uma faca e assassinou o segundo com um golpe certeiro. 162

Testemunhando toda a tragédia estava o comerciante, que havia recentemente adquirido, juntamente com seu sogro, o botequim e bar próximo à estação de trem. Em seu depoimento, relatou que tanto o acusado quanto a vítima já estavam embriagados quando chegaram ao botequim. Inicialmente, eles estavam bebendo cachaça de forma pacífica, mas tudo se desencadeou quando Alcides jogou a bebida em Francisco, provocando a discussão. Preocupado em evitar brigas em seu estabelecimento, Antonio pediu que eles se retirassem. Seu objetivo era se livrar dos indivíduos embriagados.

Alcides alegou que havia jogado a cachaça como uma brincadeira, demonstrando que não conhecia muito bem Francisco, embora este último frequentasse o botequim com certa regularidade desde que chegara em Irati.

Outra testemunha relatou que Francisco desferiu uma facada no peito de Alcides. Segundo ele, a população local ficou apavorada com a brutalidade presenciada.

Esmeraldo, um funcionário público de 38 anos, chegava à cidade de automóvel naquela noite, acompanhado por Alfredo Gomes. Quando estavam nas proximidades do local, testemunharam a comoção e se juntaram a outros populares no socorro à vítima. Francisco fugiu em direção a Fernandes Pinheiro, enquanto o irmão de Alcides segurava o agonizante em seus braços até seu último suspiro.

A sentença foi de procedência e prisão, datada de 9 de janeiro de 1939. O escrevente encaminhou ofícios para a Delegacia, oficial de Justiça e Delegacia Especial de Vigilância e Investigações do Estado, porém não se sabe se Francisco foi encontrado.

Esse episódio envolvendo operários embriagados, uma possível "brincadeira" que deu errado e culminou em uma discussão, resultando em um

¹⁶² CEDOC/I:BR.PRUNICENTRO.PB005.2/777.95. 53 fls.

homicídio, causou alarme nos fregueses locais. Diversas testemunhas presenciaram o crime, fornecendo relatos cruciais para a investigação e o processo judicial. A narrativa apresenta elementos relacionados ao jogo, como o consumo de álcool e uma prática (atirar um copo de cachaça nas costas de Francisco) que desencadeou a discussão entre os personagens principais. O jogo é evidenciado pelo contexto social de encontro em um estabelecimento de bebidas, onde os indivíduos se envolvem em uma atividade recreativa, mas que culmina no crime.

A presença de testemunhas que relatam diferentes perspectivas sobre o incidente é outro ponto a ser considerado. Isso ilustra a importância do testemunho e da interpretação dos eventos por diferentes atores sociais. As testemunhas também fornecem informações sobre o comportamento dos envolvidos, suas relações sociais e suas características pessoais, como a origem étnica e profissão.

Além disso, é perceptível uma dimensão trágica, destacando a violência e o impacto nos fregueses locais do estabelecimento comercial. O caso menciona uma possível comoção e o medo experimentado pelos moradores próximos do estabelecimento diante da brutalidade do homicídio. A fuga do agressor contribui para a sensação de intranquilidade e impunidade.

A bocha¹⁶³, o jogo de bola de paleta¹⁶⁴, a sinuca¹⁶⁵ e as corridas de cavalos demonstram algumas situações singulares sobre os jogos nos estabelecimentos comerciais iratienses. O fato de muitos comerciantes investirem em quadras de bocha e espaços para que outros jogos ocorressem em seus estabelecimentos, demonstra que eram atrativos importantes para a economia dos comerciantes. Apesar de mais raros que as jogatinas de cartas e a cachola, esses tipos de jogos também fizeram parte dos aspectos motivacionais de muitos crimes, seja indiretamente, como "pano de fundo" para a ocorrência de discussões e conflitos corporais, ou de maneira que influenciaram diretamente os casos, por meio de resultados insatisfatórios e/ou possíveis infrações as regras locais. Parece que, independente do jogo, a competitividade contribuiu para o desenrolar dos conflitos, principalmente quando ocorrem regados a álcool e a dinheiro.¹⁶⁶

Durante uma tarde de setembro de 1945, uma briga ocorreu em uma partida de bocha envolvendo meninos e homens. Após os meninos serem retirados da cancha, um deles jogou as bolas de má vontade, levando a uma agressão. Mais tarde, o irmão mais velho confrontou os homens, resultando em uma troca de tapas e arremesso de pedras, com uma delas atingindo a cabeça de um dos homens. O irmão foi denunciado por agressão, mas sua condição de saúde mental foi considerada na decisão do tribunal, resultando em sua absolvição com base no artigo que tratava da irresponsabilidade penal devido à doença mental. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1029.75, 50 fls. Durante uma partida de bocha regada a aguardente em um estabelecimento comercial em Irati, em 01 de novembro de 1955, uma briga resultou na morte de Ailton. Após provocar Breno, Ailton foi agredido com um soco e um pontapé, que romperam sua bexiga. Breno alegou que eram amigos e que não teve a intenção de feri-lo gravemente, destacando que Ailton era um ébrio habitual e provocava outros frequentadores do estabelecimento. Testemunhas confirmaram as provocações de Ailton e alegaram que Breno agiu em legítima defesa. O júri absolveu Breno do crime de homicídio com base nesse argumento em 07 de fevereiro de 1956. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1248.90. 85 fls.

¹⁶⁴ Durante uma partida de "bola de paleta" em um estabelecimento comercial no Rio do Couro, em 20 de junho de 1943, uma discussão entre dois homens resultou em uma briga generalizada. Testemunhas relataram que houve luta corporal com pauladas, socos e até facadas, envolvendo não apenas os jogadores, mas também um jovem casal e um idoso. As testemunhas apresentaram relatos incoerentes, e a falta de certeza na materialidade do crime levou à decisão de absolver todos os envolvidos em 23 de março de 1945. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.PB005.2/935.68, 128 f/s

Durante uma tarde de 20 de setembro de 1959, dois homens estavam jogando sinuca no Bar Central em Irati. Após uma discussão sobre a vez de jogar, um deles espalhou as bolas da mesa, desencadeando uma briga. Um dos homens deu chutes no outro, que então sacou uma faca e feriu gravemente o peito do oponente. Testemunhas afirmaram que ambos estavam embriagados, mas que foi o segundo homem quem provocou a briga. Apesar de alegar legítima defesa, o denunciado foi condenado a um ano de reclusão e ao pagamento das custas processuais. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.PB005.2/1516.106, 37 fls. Além da casa comercial relatada no processo criminal, a pesquisadora Neli Maria Teleginski atestou que havia uma mesa de bilhar no armazém de Gaspar Valenga, casa comercial aberta em 1949, em Irati. A historiadora, por meio de uma entrevista com o proprietário do estabelecimento, descreveu que o artifício de lazer e diversão, apesar de caro, era muito requisitado pelos habitantes, principalmente, homens adultos. TELEGINSKI, Neli Maria. Bodegas e bodegueiros de Irati-PR na primeira metade do século XX / Neli Maria Teleginski. – Curitiba, 2012, p. 209.

Na noite de 3 de agosto de 1958, dois homens discutiam no bar Novo Mundo em Irati sobre apostas em corridas de cavalos. Altair, um empresário local, tentou intervir para acalmar a situação, mas os homens embriagados reiniciaram a discussão, resultando em uma briga física. Durante a luta, cadeiras, vidros e prateleiras foram quebrados, e os quatro homens foram processados por lesões

Jogar e apostar eram práticas que desafiavam a existência de possíveis limites entre as performances masculinas de lavradores, operários, comerciantes e outros trabalhadores, que não eram necessariamente consideradas imorais ou não aceitas socialmente. Em muitos casos, os jogadores eram considerados homens trabalhadores e respeitados chefes de família, o que dificultava o possível posicionamento de que fossem excluídos socialmente devido aos vícios em jogos. A prática se mostrou mais regular nas casas comerciais, de modo que homens de diferentes perfis jogavam e apostavam. Dessa maneira, o possível modelo não ideal de masculinidade, não era exclusivo ao vício no jogo, mas, também, na associação do jogo com outras práticas. Geralmente, os jogadores eram também embriagados, desordeiros, etc.

Retomando as reflexões teóricas de Roger Caillois, o "espírito do jogo" se tornou um dos principais motores, para as sociedades, do desenvolvimento das mais altas manifestações de sua cultura e, para o indivíduo, de sua educação moral e de seu progresso intelectual. Além dos elementos imagéticos e simbólicos que os jogos

corporais. Embora os apostadores tenham sido absolvidos, Altair e seu empregado foram condenados a três meses de detenção e a pagar uma quantia em dinheiro pelos danos causados ao estabelecimento. No entanto, após recorrerem, os condenados conseguiram suspender a pena por dois anos, desde que cumprissem certas condições impostas pela justiça local. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.PB005.2/1326.94, 115 fls. Além do complexo caso envolvendo apostas em corridas de cavalos, os jogos de bocha também resultaram em conflitos violentos. Em marco de 1938, dois homens embriagados começaram a discutir após uma partida de bocha em um estabelecimento comercial em Irati. A discussão escalou para uma luta corporal, onde um dos homens utilizou uma ripa para agredir o outro. Testemunhas afirmaram que os dois eram operários e frequentemente jogavam bocha juntos, mas eram considerados de má conduta. Apesar das acusações, ambos alegaram estar embriagados e sem responsabilidade pelo incidente. O caso foi considerado prescrito em dezembro de 1941, depois que a promotoria abandonou a causa. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/772.97, 71 fls. Em agosto de 1939, ocorreu um conflito corporal em um estabelecimento comercial em Riozinho, envolvendo vários homens. A vítima, um alemão, estava bebendo com outros clientes quando começou a ser provocado por três homens embriagados que jogavam bocha. Após uma troca de provocações, uma briga generalizada se iniciou, culminando no alemão atingido com uma bola de bocha e desmaiando. Testemunhas descreveram tanto os acusados quanto a vítima como indivíduos provocadores e corajosos quando embriagados. A defesa alegou legítima defesa e o dever moral de proteger o injustamente agredido. Na decisão do magistrado, apenas um dos acusados foi absolvido, enquanto os outros foram condenados a três meses de prisão e pagamento de indenização. Os condenados conseguiram suspender a pena por dois anos mediante restrições e apresentações regulares ao juízo. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.PB005.2/863.61, 114 fls. No final da tarde de 17 de novembro de 1940, uma partida de bocha em Caratuva resultou em uma briga. Após perder o jogo, Domingos disse que iria buscar o dinheiro da aposta em sua casa. Galdino, temendo não ser pago, o segurou pelo braço e exigiu ao menos uma quantia. Conceição tentou acalmar a situação, mas Galdino o provocou, resultando em um confronto. Mathias interveio com um porrete, golpeando Conceição, que perdeu a consciência. Segundo testemunhas, os envolvidos estavam embriagados e eram conhecidos por buscar problemas. Galdino afirmou ter tentado acalmar Conceição, mas este o desafiou. Mathias foi absolvido alegando legítima defesa. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.PB005.2/937.69, 130 fls.

carregam, expressões de diferentes culturas, a palavra jogo designa ainda o estilo, a maneira, a forma de fazer, o que remonta principalmente a instrumentos de atores e artistas e, porque não, das maneiras de viver de sujeitos ditos comuns. No jogo, as ideias de liberdade e invenção são combinadas com os limites, com até onde é possível ir. Remontam aspectos da inteligência humana, seja por simulações, dissimulações, estratégias, que caracterizam formas de se jogar, formas de agir, formas de desistir, formas de lutar, formas de aceitar e de não aceitar. Apesar da dita "liberdade", há regras. Jogos representam práticas humanas estabelecidas a partir de limites que, quando extrapolados, são canceladas e/ou julgadas. Ou seja, podem ser consideradas, com outras manifestações, maneiras do ser humano se expressar, se posicionar sem culpa ou medo, desde que não ultrapasse os limites ou quebre as regras. 167

Dessa maneira, podemos compreender que os jogos, independente do estilo, remontam a performances. Além dos baralhos de cartas, dos jogos de cachola, das partidas de sinuca e de bocha, o estilo e a "maneira" de jogar percorre parte da subjetividade humana em outros momentos não necessariamente de lazer, em suas casas, com suas famílias, e até no trabalho. Podemos considerar que o cotidiano de muitos iratienses era uma forma de jogo, em que ganhar, perder, ou simplesmente competir, caracterizava estilos de vida.

Ou seja, as formas de ser homem também se fundamentam no "espírito do jogo" e os crimes ocorridos nas casas comerciais em Irati nos fazem refletir sobre isso. Muitos jogos exigiam destreza, estratégias, habilidades, disciplina, violência e, na maioria das vezes, fomentavam a ideia de competição. São necessários vencedores e perdedores nos jogos de cartas e em outros jogos comuns de bares. Não é exagero pensar que tal mentalidade se refletia nas práticas humanas posteriores, como as discussões, repletas de ofensas e, consequentemente, nas agressões físicas.

Em muitos casos, a vontade de ganhar supera qualquer improdutividade material que pudesse ser fruto dos jogos e apostas. As análises de Caillois vão além, ao demonstrarem específicas qualidades de jogo, que certamente estão no cerne de alguns casos aqui estudados. A produtividade do jogo consiste em produzir

¹⁶⁷ CAILLOIS, Roger. *Os jogos e os homens: a máscara e a vertigem*; tradução de Maria Ferreira; revisão técnica da tradução de Tânia Ramos Fortuna. – Petrópolis, RJ : Editora Vozes, 2017, p. 6 e p. 42

sujeitos competitivos, com sede de vitória e, que, apesar de não contemplarem e não aderirem alguns dos considerados "malefícios" da prática, muitas vezes não diferenciam ações de lazer, para ações de trabalho, familiares e pessoais. 168

Em algumas performances masculinas ficou exposto que o desejo de vitória desencadeou a falta de empatia e ações que, consequentemente, foram fatais e mortais. Nos jogos das casas comerciais iratienses, algumas superioridades de classe foram excluídas (ou ocultadas), de maneira que todos puderam começar no mesmo ponto de partida. O espaço do jogo foi, muitas vezes, espaço de refúgio, de lazer e de violência.

Retomando o caso exposto no início do capítulo, os julgamentos ocorreram da seguinte forma.

No primeiro, ocorrido em 06 de junho de 1945, Anacleto foi absolvido após alegar legítima defesa, tendo o júri decidido sob a prerrogativa do histórico da conduta exemplar do acusado, que, inclusive, já exerceu o cargo de inspetor policial no passado. Apesar da decisão, a promotoria apelou e outro júri foi formado. Segundo as palavras do promotor, o primeiro júri era composto por "antigos e honrados habitantes de Irati que conheciam o denunciado" e o consideravam homem trabalhador e moderado. Entretanto, os mesmos jurados tinham outra opinião sobre a vítima, considerada pessoa perigosa que, em tempos passados, foi delegado de Gonçalves Júnior, tido como "impulsivo e se caracterizou por atos de violência e injustiças, conhecidas por todos por serem fatos públicos e notórios", o que descaracterizaram a possível imparcialidade do júri.

No segundo júri, em março de 1946, Anacleto foi preso e condenado a 16 anos de reclusão. Em 15 de outubro, o prisioneiro conseguiu fugir da cadeia, tendo as autoridades culpado o "estado precário do prédio". Após anos de buscas pelo foragido, Anacleto foi preso novamente em 10 de maio de 1954 e, após terceiro júri, foi absolvido sob a justificativa de legítima defesa. Tendo em vista a decorrência temporal do caso, os jurados não consideraram que o depoimento de Virgílio era uma prova consistente de que Anacleto estivesse mesmo armado, o que descaracterizava a sua intenção dolosa. 169

A dinâmica dos tribunais de júri também revela as relações de poder presentes no sistema judicial. No primeiro júri, a decisão do júri é influenciada pela

¹⁶⁸ *Ibidem*, p. 90-104

¹⁶⁹ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.PB005.2/1035.75. 124 f/s.

imagem construída sobre o acusado e sobre a vítima. Essa construção de imagens está relacionada ao poder de controle do discurso e da informação, que molda as percepções e opiniões dos jurados. No segundo júri, Anacleto é condenado a 16 anos de reclusão. No entanto, ele consegue fugir da cadeia, revelando a fragilidade do sistema prisional e a dificuldade das autoridades em manter o controle sobre os indivíduos. Durante o terceiro júri, Anacleto é novamente absolvido, agora com base na justificativa de legítima defesa. Os jurados argumentam que o depoimento de Virgílio não é uma prova consistente o suficiente para comprovar a intenção dolosa de Anacleto. Essa decisão ressalta como o poder do discurso e do conhecimento influencia a construção da verdade e das provas em um julgamento.

Ao contrário do que, teoricamente, Caillois atribuiu à prática do jogo pela aceitação temporária, que consiste nos jogadores separarem realidade de jogo e aceitar possíveis derrotas e/ou não transferir o sentimento à "vida real", muitas vezes "o que acontece no bar, não fica no bar" Pode até permanecer no espaço físico, mas as intenções e desejos (passados, presentes e/ou futuros), culminaram em violências simbólicas e físicas. Corrupção e desejos de destruição e derrota de outrem faziam parte do processo de subjetivação dos sujeitos masculinos aqui estudados.

Sabemos, por meio da análise dos processos criminais, que lavradores utilizavam os estabelecimentos comerciais para comercializar seus produtos com os comerciantes. Além dos possíveis trabalhadores autônomos, outros assalariados, como operários, militares e profissionais liberais, utilizavam estes locais em intervalos de trabalho, mas não necessariamente para o lazer, como também, em alguns casos, para se reunirem com colegas e falarem sobre assuntos do cotidiano. Nesse sentido, as considerações sobre a comercialização e consumo do álcool nos permitem pensar nos limites entre o mundo do trabalho e o do lazer. É perceptível que as relações de trabalho e lazer ocorriam, muitas vezes, simultaneamente, ou que seus ambientes eram muito próximos. Assim como Sidney Chalhoub descreveu parte do cotidiano de muitos trabalhadores que frequentavam os botequins cariocas, qualquer separação entre os momentos de trabalho e os de lazer era pouco rígida.¹⁷¹ Em Irati, essa constatação também foi identificada, de modo que a separação entre

_

¹⁷⁰ *Ibidem*, p. 104 e 117

¹⁷¹ CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque.* 2. ed. São Paulo: Editora da UNICAMP, 2001, p. 258-259.

trabalho e lazer não pode ser considerada uma regra social nesses estabelecimentos comerciais.

Diferentemente dos esportes socialmente aceitos, os jogos de bares podem ser considerados competições que ficam à margem do mecanismo social. O "espírito" competitivo da subjetividade humana só era legalmente aceito em esportes ou em aspectos integrados à vida social como, por exemplo, nas competições comerciais, exames e concursos. Não obstante, são caracterizados por muitas qualidades desenvolvidas nos jogos, como a violência, vontade de poder, astúcia, etc.¹⁷²

Nesse sentido, especificamente neste capítulo, destacamos a necessidade dos protagonistas de se afirmarem, a ambição de serem os "melhores", o gosto pelo desafio, o prazer pela simulação e pelo "provocar medo". Nesse sentido, a repetição, a simetria, ou, ao contrário, a alegria de improvisar, de inventar; atrelados ao desejo de se medirem em uma prova de força, de destreza, de rapidez, de resistência e de equilíbrio; são aspectos sociais conflitantes com o estabelecimento de regras, em que sujeitos, muitas vezes, tinham o sentimento de dever respeitá-las ou a tentação de contorná-las. Para tanto, a excitação e a embriaguez tinham papéis singulares nas variações humanas cotidianas, de modo que pesavam na justificativa das ações exercidas e perceptíveis nas performances masculinas, na maioria das vezes, violentas e criminosas.

Por fim, assim como os casos narrados no capítulo anterior, como dívidas envolvendo dinheiro, negociações envolvendo mercadorias, objetos e prestações de serviços, percebe-se que os aspectos materiais também eram elementos que se tornaram objetos nas narrativas processuais. Condutas humanas foram qualificadas consoante o valor material, perceptíveis, principalmente, a partir das ocupações, profissões, dos bens materiais e propriedades que foram declaradas por vítimas, acusados e testemunhas. Muitas vezes, acusados usavam da "miserabilidade", da

¹⁷² Podemos ampliar o leque, citando jogos e apostas aceitos legalmente, como em loterias, cassinos, hipódromos e em muitos outros esportes, exemplos que foram legalizados, mas permanecem à margem do mecanismo social. Também há formas institucionais integradas à vida social: especulação da bolsa, corrupção, superstição, astrologia, etc. Apesar disso, não deixam de integrar parte dos discursos sobre masculinidade no Ocidente. Para Georges Vigarello, ideólogos dos esportes, no final

do século XX, "multiplicaram os argumentos que promovem a perfeição masculina: tanto o vigor como sua aplicação monitorada, tanto o "músculo" como sua "utilização" moral, a exemplificação dos confrontos, a "luta" de homens valorizados, legitimados por um universo de árbitros e de regulamentos. VIGARELLO, Georges. Virilidades esportivas. In: CORBIN, Alain; COURTINE, Jean-Jacques; VIGARELLO, Georges. História da virilidade: 3. A virilidade em crise? Séculos XX-XXI

- Petrópolis, RJ: Vozes, 2013, p. 270.

pobreza e/ou da falta de bens materiais como argumento de defesa contra determinadas penas. Outros usavam de seu sucesso financeiro como sinônimo de que possuíam as qualidades ideais de um cidadão trabalhador e, portanto, ordeiro e honesto. Em outros casos, desocupados e/ou vadios, embriagados e jogadores foram considerados sujeitos mais propensos ao crime, pois faltava a eles a "prática de trabalho". Quando os discursos e as narrativas eram aferidos aos acusados, o termo "trabalhador" era recorrente no sentido de elogiar e/ou desqualificar determinados comportamentos.

5 HONRA E ETNIA: REDES DE APOIO E SOLIDARIEDADE

Nossa desconstrução do possível modelo de masculinidade ideal atribuída historicamente à sociedade iratiense passa, neste momento, a ser pautada na análise dos elementos considerados subjetivos sobre os conflitos interpessoais. Como mencionado no capítulo anterior, para além das relações de violência em que os aspectos materiais foram objetos de disputas, a maioria dos casos envolveu aspectos morais, principalmente relacionados à intersecção do gênero masculino com valores étnicos, raciais e culturais, alvos de ataque e de defesa por parte dos personagens dos conflitos.

Nesse caminho, o aspecto social que perpassa os casos analisados é o da honra, ou melhor, o da defesa da honra masculina. Assim como em tantos outros contextos sociais, a honra foi um elemento primordial nas relações sociais e, portanto, objeto de diferentes formas de conflitos. Ao longo do chamado "processo civilizador", teorizado por Norbert Elias, a dita "psicogênese", em que o Estado Moderno passa a criar a sensação de segurança para as pessoas, corresponde, também, no recuo de valores como bravura, coragem e honra, como elementos primordiais da violência interpessoal. Entretanto, enquanto se diz que a monopolização da violência por parte do Estado diminuiu a violência física entre os "súditos" (no passado), o aumento na divisão social do trabalho e a criação das cadeias de interdependência, geraram uma modificação nas formas de violência. A vergonha e o medo do ridículo, por exemplo, se tornaram restrições emocionais que se instauraram nas sociedades modernas ocidentais. 173 Nesse sentido, a necessidade de autocontrole passional ocorre paralelamente à perda da legitimidade da justiça e, com isso, houve a transformação dos conflitos que envolvem a reputação e valores morais entre os indivíduos. O ataque à honra a partir da reputação social passa a ser cada vez mais parte das relações comunitárias.

Contudo, os tribunais de justiça continuam a ser uma arena muito procurada, de modo que os valores morais se associam a múltiplos elementos sociais, relacionados ao mundo do trabalho e aspectos culturais, religiosos, étnicos, raciais, de gênero e políticos. Nesse sentido, selecionamos alguns crimes que possuem relações antagônicas entre os personagens, de modo que é possível ressaltar os

¹⁷³ ELIAS, Norbert. *O processo civilizador. Uma história dos costumes.* Volume 1. Rio de Janeiro: Zahar, 1994. [1939].

impulsos emocionais frente às situações tensas de ataque à honra. Diferentes sentimentos e redes de solidariedade são perceptíveis nas performances masculinas que, ora, podem ser interpretadas como ações estratégicas dentro do jogo jurídico, ora como táticas ocasionais.

Começaremos por um caso ocorrido em 07 de março de 1938, na localidade de Itapará, em que um homem foi acusado de difamar várias pessoas que frequentavam a casa comercial de Simão. Seu nome era Samuel, e se dizia proprietário de terras. Em seu depoimento, confessou que ofendeu vários moradores da localidade, inclusive o comerciante, sua esposa e alguns fregueses. No entanto, alegou que foi vítima de um complô por parte dos denunciantes, devido à inimizade que possuíam.

Segundo estes, o conflito começou na tarde daquele dia, quando um ferreiro avistou que o cachorro de Samuel havia mordido uma de suas cabritas, e lhe pediu satisfações. Em resposta, ele disse que seu "cachorro não mexe[ia] com bosta, porque fede[ia]" e declarou que não devia satisfações ao ferreiro, pois "não comia do mesmo feijão" que ele. Algumas testemunhas ainda declararam que o homem disse em voz alta: "aqui não é criador de cabrita, filho da puta, bandido, o meu cachorro vale mais que você seu filho da puta", e ainda continuou: "aqui você não se cria, eu te mato".

Além dessas ofensas, Samuel possuía desavenças com outros(as) vizinhos(as). Sobre alguns episódios, Catarina, que cuidava da casa comercial juntamente com o esposo Simão, declarou que o denunciado "prometeu matar seu marido". Um dos fregueses disse que foi ameaçado para que não "lavasse roupas no seu lote [de Samuel], se não lhe cortaria a cabeça". Outros, contaram ainda que o acusado soltava seu cachorro da coleira, com o intuito de que matasse os porcos e animais dos vizinhos, chegando até a lesionar uma criança, em certa ocasião. Curiosamente, outro freguês o acusou de furtar uma carta e uma fotografia de sua irmã, que morava longe e havia enviado para o distrito de Itapará. Conforme o depoente, passara-se muito tempo sem que houvesse recebido a correspondência, motivo pelo qual decidiu perguntar aos vizinhos (dentre eles, Samuel). Em um primeiro momento, o acusado negou, mas, posteriormente, seu filho acabou confessando que havia recebido a carta e a fotografia, tendo entregue ao seu pai.

Samuel acabou confessando que recebeu a correspondência e que acabou perdendo-a.

O delegado de Itapará, além de receber as denúncias, declarou que "há mais de 20 anos Samuel perturba[va] a vida de todos da colônia". Várias foram as desordens e ameaças contra a vida de comerciantes e trabalhadores da comunidade promovidas por ele. Samuel, que já havia cumprido pena por um crime e era considerado foragido por outro (ocorrido no Estado de Santa Catarina e que se encontrava prescrito), "xingava os policiais, tirava sarro da justiça brasileira, era arrimo de ortodoxos, criticando-os e os ameaçando de perseguições, dizendo que seriam exterminados". A autoridade alegou que o homem se considerava membro de uma seita e que auxiliava padres contra os ortodoxos locais, tendo inclusive, em um episódio, derrubado a cruz de madeira pertencente à igreja. Dentre outros feitos: devia dinheiro aos comerciantes, ameaçando de morte os que ousassem cobrar; espancou o antigo delegado local; e residia sem prova alguma de ser proprietário das terras, acusado de "tomar a força" da antiga moradora, já falecida no momento de autuação do inquérito.¹⁷⁴

Essa história será retomada no final do capítulo. Por ora, nos atentamos aos aspectos sociais e valores morais objetos de ataque e defesa nos depoimentos. Por um lado, de modo complementar à nossa perspectiva sobre a análise dos autos judiciários, a comunidade fez uso ativo do aparato jurídico em busca de solucionar os problemas advindos do convívio com um habitante, no mínimo, indesejado por muitos em Itapará. O caso pode muito bem exemplificar alguns aspectos trabalhados que se relacionam diretamente com as performances masculinas aqui estudadas, principalmente articulados com o conceito de honra. Primeiro, porque Samuel claramente se tornou um inimigo assumido de vários habitantes da comunidade. Suas atitudes logo desencadearam ações vingativas, que podem ser representadas pelas denúncias formalizadas no inquérito e, posteriormente, no processo criminal. Por outro lado, o episódio em que houve a difamação de várias pessoas na casa comercial, representa um ataque a diferentes valores morais, o que pode ser entendido como o estopim das desavenças passadas.

O caso apresenta diversas situações de difamação, ameaças e desordens causadas por Samuel na comunidade, que alega ser vítima de um complô por parte

¹⁷⁴ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/775.56, fls. 01-18.

dos denunciantes, indicando uma tentativa de defesa. Samuel perturbava a vida da colônia há mais de 20 anos, sendo que já havia cumprido pena por um crime e era considerado foragido por outro, demonstrando um histórico problemático.

É mencionado, também, que Samuel insultava os policiais, zombava da justiça brasileira e criticava os ortodoxos, além de se considerar membro de uma seita e auxiliar padres contra os ortodoxos locais. Ele também é acusado de diversos outros feitos, como dever dinheiro aos comerciantes, espancar o antigo delegado local e residir em terras sem comprovação de propriedade.

A partir dessas informações, a comunidade usou o aparato jurídico para buscar uma solução para os problemas causados por Samuel. As denúncias formalizadas no inquérito e posteriormente no processo criminal são interpretadas como ações vingativas decorrentes das atitudes de Samuel.

O episódio da difamação na casa comercial representou um ataque a diferentes valores morais, sendo considerado o estopim das desavenças passadas. Essa análise pode ser relacionada ao conceito de honra e às performances masculinas estudadas no contexto.

As ações e ameaças, nesse e em outros casos, representam ataques à honra viril de alguns homens, mas, também, práticas de defesa de bens e códigos de condutas, culturalmente desenvolvidos. Como Robert Muchembled destacou, em a "História da Violência", muitas relações de inimizade e até "a violência assassina" eram, e podem ser, reflexos da "intensidade de emoções coletivas que unem um ser ao seu grupo, de tal forma que a vingança se torna uma obrigação sagrada, indispensável para restaurar a honra coletiva conspurcada". Portanto, a honra pode ser entendida como um código de condutas e valores estabelecidos culturalmente em diferentes contextos.

Como mencionado na introdução, Itapará foi uma localidade constituída majoritariamente por imigrantes ucranianos, sendo oficializada como distrito em 1936. Uma colônia rural que se encontrava em construção durante o caso relatado, em que, possivelmente, os estabelecidos e recém-chegados procuravam reforçar laços de afinidades, principalmente entre a população de mesma origem. Seguindo as palavras de Giovanni Levi, possivelmente um contexto de "tensão entre o

_

¹⁷⁵ MUCHEMBLED, Robert. *A História da Violência. Do fim da Idade Média aos Nossos Dias.* Rio de Janeiro: Forense. 2012, p. 27.

desejado, o ambicionado e o que é permitido e tolerado"¹⁷⁶ fazia parte da localidade. Nesse caso, Samuel se tornou um inimigo social em comum, especialmente pelas diferenças culturais.

Em diversos momentos, as casas comerciais foram espaços de demonstrações de violência (de diferentes modos) em que concepções de honra foram atacadas e defendidas. As afrontas aos códigos de honra são perceptíveis na maioria dos casos selecionados nesta pesquisa.

Entretanto, atrelado ao caso já mencionado, abordaremos outros, de maneira direta, totalizando 15 processos criminais, em que as ações podem ser consideradas premeditadas ou não, caracterizadas por questões étnicas/ raciais e de rivalidade entre os personagens.

De maneira comum, nesses casos de ataque e defesa da honra, é perceptível a compreensão do significado da moralidade iratiense, o que perpassa o estudo de simples relações materiais entre sujeitos masculinos, e sim, intersubjetividades, envolvendo questões étnicas, de classe, raciais sobre a busca pela consolidação e/ou manutenção de modelos familiares tradicionais, e, principalmente, a ideia de virilidade adequada às performances masculinas.

5.1 HONRA E A QUESTÃO ÉTNICA/RACIAL

Era tarde de domingo, 21 de outubro de 1934, quando Garcia foi ao bar de Nestor Clair e participou de um conflito corporal com mais dois homens, Raimundo e Aparício.

Garcia era de origem espanhola e não era bem-visto no estabelecimento comercial. Conforme o comerciante: "sabia que era de pouca educação e inconveniente" motivo pelo qual negou vender bebidas alcoólicas a ele, pois considerava sua casa como sempre frequentada pela melhor sociedade local e "não convinha servir de bebidas elementos que não fossem ordeiros". 177

Frente a atitude do comerciante, Garcia ficou enfurecido e começou a insultar Nestor e outros frequentadores, sendo que muitos, incomodados, passaram a sair do local. Entretanto, um dos fregueses, o carcereiro Raimundo, tomou uma

¹⁷⁶ LEVI, Giovanni. Prefácio. In: VENDRAME, Maíra Inês. *O poder na aldeia: redes sociais, honra familiar e práticas de justiça entre os camponeses italianos (Brasil-Itália).* São Leopoldo: Oikos; Porto Alegre: ANPUH-RS, 2016, p. 46

¹⁷⁷ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/S/N, 1934, fls. 35-37.

atitude. Após declarar ter ouvido diversas ofensas contra sua pessoa e outras, chamou o militar Aparício e decidiram retirar Garcia a força do local, sob o pretexto de que o homem perturbava a ordem do estabelecimento comercial. Contudo, Garcia resistiu e, armado de uma faca, iniciou uma luta corporal entre os três homens que só teve fim após sua prisão.

Apesar do desfecho, o que chama atenção são as ofensas declaradas e o possível histórico envolvendo dois dos contendores.

Especificamente, Raimundo, declarou que havia entre eles uma rixa antiga. Ambos participaram de alguns eventos durante a Guerra do Contestado e, em um deles, Raimundo, que servia como tenente, recebendo ordens do general Setembrino de Carvalho, não tomou parte em uma diligência, em que o general ordenou "sufocar a questão do Contestado em 1914, em que morreram diversos espanhóis, por resistência a ordem de prisão". Desde então, Garcia o chamava de assassino, de ladrão e filho da puta em diversos momentos, o que não foi diferente do dia em questão.

Um aspecto que chama atenção nesse caso são as ofensas declaradas e o possível histórico envolvendo dois dos contendores. Garcia afirmou ter sido vítima de uma prisão injusta, mas foi legitimada pelos próprios frequentadores do estabelecimento. Segundo os depoimentos das testemunhas, foi unânime a versão de que Garcia insultava todos no bar, e concordaram com a prisão, apoiando a atitude do carcereiro e do militar. Entre os insultos proferidos por Garcia, destaca-se sua declaração de que os brasileiros viviam de esmolas e eram ladrões, enquanto ele, como espanhol, considerava não dever satisfações a nenhum brasileiro e se recusava a sair do local.

Essa análise de discurso destaca as trocas de insultos, as tensões históricas e os conflitos de identidade presentes nesse caso. Os depoimentos das testemunhas evidenciam o embate entre brasileiros e espanhóis, além das questões de nacionalidade, honra e ressentimento acumulado.

A partir dos testemunhos e relatórios policiais, a promotoria considerou que não houve ferimentos ocasionados por Raimundo e Aparício contra Garcia, pedindo o arquivamento do caso em 1935.¹⁷⁸

¹⁷⁸ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/S/N, 1934, 52 fls.

Há uma tensão entre brasileiros e espanhóis. O comerciante Nestor Clair se recusa a vender bebidas alcoólicas a Garcia, de origem espanhola, considerando-o de "pouca educação e inconveniente". Garcia insulta os brasileiros no bar, chamando-os de ladrões e afirmando que vivem de esmolas. Raimundo, um dos frequentadores, toma a iniciativa de expulsar Garcia do local, resultando em uma briga que termina com a prisão do espanhol. O embate entre brasileiros e espanhóis, assim como as questões de nacionalidade, honra e ressentimento acumulado, são evidentes nesse caso.

Outro caso ocorreu em 08 de agosto de 1950, na casa comercial de Coginski, na localidade de Pinho de Baixo. Era noite de terça, quando Joaquim e seu filho, bebiam cachaça e, conforme testemunhas, completamente embriagados, cantavam alegremente, mas também, ofendiam, por diversas vezes, alguns poloneses que estavam no local, especialmente Casimiro. Não demorou para que Joaquim e Casimiro começassem a discutir, tendo o primeiro, dito que a "raça" da família do segundo, "não valia nada". Joaquim, armado de uma faca, ameaçou avançar contra o outro, que usou seu chicote como arma de defesa. Em um primeiro momento, os fregueses conseguiram desarmar Joaquim, mas não esperavam que ele os surpreendesse. Mesmo após demonstrar que "estavam em paz", ele acertou uma facada no peito de Casimiro, provocando sua morte.

O acusado confessou o crime, mas alegou legítima defesa. Também declarou que estava completamente embriagado, o que poderia retirar a responsabilidade de suas ações. As testemunhas foram unânimes em afirmar que Joaquim foi o autor da lesão que provocou a morte da vítima, mas também confirmaram que estava completamente embriagado e que seu filho teve parte na contenda. Em sua defesa, o acusado apresentou alguns atestados, contendo assinaturas de personalidades locais, sobre seu "bom histórico de comportamento" na sociedade iratiense, tendo mencionado, inclusive, que já havia servido como inspetor municipal na localidade.

No primeiro júri, em 12 de março de 1951, Joaquim foi condenado a dois anos e seis meses de prisão. A defesa, não satisfeita, solicitou a redução da pena, alegando que o réu também foi agredido no conflito. Conforme as palavras do advogado:

Os depoimentos foram argumentos convincentes, juntos aos depoimentos de analfabetos e ucrâino-polono-brasileiros, que não perdem vasa para prejudicar e desmoralizar os "caboclo brasileiro", como nos costumam chamar, nestes frasís que a todos acolhe com carinho; gente que sempre viveu sob o guante de outros póvos, alheiados nesta grandeza da liberdade que nossa Pátria lhes concede. Façamos justiça. Algum motivo teria havido para o velho de 60 anos de ótima vivencia e antecedentes os melhores; que nunca atacou ou ofendeu alguém, fosse levado, no fim quase, de sua existência, a cometer um homicídio. [...]. Joaquim aguarda na prisão, que ainda não se lhe passe o atestado de óbito, representado por uma pena maior, e deseja voltar ao seio da Sociedade a que muitos serviços prestou, continuando a colaborar com Ésta, pelo seu trabalho na lavoura, fornecendo-lhe uma parcela de produtos com que se mantem. O que feito, representará o pleno sentido de justiça. 179

Após novo júri, Joaquim foi absolvido pela maioria de votos em 16 de junho de 1952, destacando o acatamento do argumento de pedido de legítima defesa do acusado. A promotoria contestou a decisão, alegando que houve "benevolência dos jurados". O terceiro, e último júri, ocorreu em 18 de dezembro de 1952 e, apesar da contestação da promotoria, o acusado foi novamente absolvido pela maioria de votos.¹⁸⁰

No caso há novamente a presença de questões étnicas, desta vez relacionadas aos poloneses. Durante uma discussão em uma casa comercial, Joaquim, embriagado, ofendeu os poloneses presentes, afirmando que a "raça" deles "não valia nada". Isso resultou em uma briga em que Joaquim atacou Casimiro com uma faca, levando à morte da vítima.

A defesa de Joaquim no julgamento enfatizou seu histórico de bom comportamento e mencionou a hostilidade e o preconceito sofridos pelos "caboclo brasileiro" por parte dos imigrantes poloneses. Esse discurso busca construir uma imagem favorável ao acusado, apelando para a solidariedade masculina e alegando que Joaquim foi levado a cometer o homicídio devido a algum motivo desconhecido.

A análise de discurso revela a presença de uma dinâmica étnica entre as partes envolvidas, com insinuações de preconceito e conflitos entre diferentes grupos étnicos. Além disso, são exploradas no discurso a noção de legítima defesa e a construção de um perfil positivo do acusado, destacando sua contribuição para a sociedade e apelando para a ideia de justiça.

Outro crime que gerou grande repercussão, inclusive foi noticiado nos jornais locais, ocorreu no ano de 1945. Segundo o jornal "Diário da Tarde":

_

¹⁷⁹ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1181.85, fls. 98-99.

¹⁸⁰ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1181.85, 185 f/s

Motivada por violenta discussão, a cidade de Irati foi, dia 8 de dezembro testemunha de uma barbara cena de sangue em que foram atores tragicamente, A. e os três irmãos H., F., P. e J.. A tragédia ocorreu em Pedra Preta, município de Irati, na noite do dia 8. Por motivos particulares A. mantinha acalorada discussão com um dos irmãos, que com ele se atracou em violenta luta corporal, sendo nisto auxiliado pelos seus dois irmãos. A., depois de sustentar o ataque dos três antagonistas, abateu-se ferido mortalmente pelas suas mãos assassinas. Sabedor do fato, o sub-delegado de Irati, acompanhado do escrivão, venceram os 22 quilometros que separam aquela cidade de Pedra Preta, encontrando Padilha já morto. Os três irmãos Halibosche, esboçaram um movimento de reação, entregando-se em seguida. Sobre o crime foi instaurado competente inquérito, que se acha em via de conclusão. 181

Autuado como crime de homicídio, tendo Fernando se entregado à polícia, alegando que agiu em legítima defesa, apesar da "bárbara cena de sangue" noticiada, a morte de Antonio não teve um julgamento tão complexo, como se esperaria, tendo uma decisão unânime, por parte do júri.

Conforme os irmãos, havia uma desavença entre eles e Antonio. Alegavam que as criações de porcos da vítima danificavam suas plantações e, mesmo tendo feito queixa para as autoridades, eram perseguidos por Antonio. Os jovens Fernando, João e Pedro regressavam de uma festa em Cachoeira, quando, aproximadamente às 17 horas, decidiram beber aguardente na casa comercial de Lourenço. No local permaneceram conversando com outros frequeses. harmoniosamente, até que Antonio entrou no estabelecimento e começou a provocá-los. Os chamava de "polacos filhos da puta" e que "surrava os três juntos se fosse o caso", insinuando que eles não teriam coragem de enfrentá-lo. Os irmãos, a princípio, resistiram às provocações. Fernando foi o primeiro a responder, dizendo que "ali não havia nenhum valentão, não". Antonio armou-se de uma bengala e ameaçou agredi-lo. Em resposta, Fernando atirou em direção ao solo, o que não assustou Antonio. Na sequência, atingiu a mão de seu inimigo, que, mesmo ferido, continuava avançando contra ele. Por fim, atingiu o peito, provocando a morte de Antonio.

Assim como os irmãos, as testemunhas destacaram o perfil perigoso da vítima. Segundo um lavrador que observou o crime, Antonio "não temia o perigo, era homem meio de coragem, tinha a cabeça cheia de cicatrizes produzidas em brigas". No geral, as testemunhas defenderam o acusado, o que justificou o homicídio como

Diário da Tarde (PR) – 1899 a 1983. *Edição 15950*. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/800074/70063.

em legítima defesa. Ademais, declaram que os irmãos eram pessoas pobres e que Fernando era o principal provedor de sustento da família, principalmente por meio das lavouras, que eram muitas vezes danificadas pelas criações de Antonio.

Nesse conflito, em que o histórico de inimizade entre os grupos étnicos contribui para a escalada do conflito, Fernando, que confessou ter assassinado Antonio em legítima defesa, foi levado a júri popular. Em 14 de março de 1950, foi absolvido por unanimidade. 182

Em todos os casos, as tensões étnicas/raciais desempenham um papel significativo, gerando confrontos e alimentando os conflitos entre os personagens. As ofensas proferidas com base na origem étnica, as hostilidades acumuladas ao longo do tempo e o preconceito são elementos que permeiam essas narrativas. A análise dos discursos revela a presença dessas questões e sua influência nos desdobramentos dos casos.

Além disso, a violência se solidifica como uma forma de luta para a territorialização e desterritorialização. Nesse sentido, a localidade pode ser entendida como uma categoria de análise, de modo que os locais foram construídos a partir do conflito entre diferentes etnias e grupos pelo espaço de direito. 183

Em uma tarde de domingo, 03 de junho de 1945, dois irmãos ucranianos bebiam cachaça em um estabelecimento comercial no bairro Rio Bonito. Certo momento, um deles começou a provocar e desafiar os presentes "riscando sua faca" no chão, e dizendo, "aqui não tem homem para brigar comigo". Um dos presentes então respondeu: "não tem mesmo". Não satisfeito com a resposta, o homem que riscou o chão se aproximou e indagou "você parece que achou ruim?". Ambos, embriagados, iniciaram uma luta corporal. Um dos irmãos acabou "levando uma ripada" na cabeça, desmaiando e caindo no solo do estabelecimento, outro teve o rompimento de seu crânio. O acusado foi o filho do homem que havia sido ofendido pelos ucranianos, que declarou ter agido em defesa de seu pai, alegando que eles prometiam seu pai de morte, há algum tempo.

As testemunhas dividiram opiniões. Alguns declararam que os irmãos eram desordeiros e que haviam iniciado o conflito; outros, disseram o oposto, alegando

_

¹⁸² CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1036.75, 63 fls.

¹⁸³ Tal apontamento é percebido nas relações históricas entre imigrantes italianos e suas vindas ao Brasil. Essa perspectiva é objeto de pesquisa e problematização de Maíra Inês Vendrame, em: VENDRAME, Maíra Ines. *Power in the Village: Social Networks, Honor and Justice Among Immigrant Families from Italy to Brazil.* Abingdon: Routledge, 2020 (244 pp.)

que os outros envolvidos eram "péssimos homens". Contudo, muitos fregueses destacaram que o conflito entre os irmãos ucranianos e os brasileiros já "era antigo", devido a desavenças envolvendo lavouras. Inclusive, eram testemunhas de que, por diversas vezes, os envolvidos trocavam ofensas de caráter étnico. Mais especificamente, um dos envolvidos chamava os irmãos de "polacos preguiçosos e vagabundos", que teriam "roubado suas terras". Entretanto, a solidariedade entre pai e filho foi usada como justificativa de "legitima defesa de outrem" e o magistrado acabou acatando e absolvendo o acusado. 184

A atitude de "riscar o chão" de um dos irmãos chama atenção. Sua ação foi considerada primordial ao início do conflito, além de comum em outros contextos de violência no Brasil. "Riscar o chão" com a faca é destacada como uma expressão idiomática usada para demarcar um limite e incitar uma contenda. Essa prática é apontada como um símbolo de virilidade presente em performances masculinas, especialmente no contexto rural brasileiro. O ato de desafiar os presentes e questionar a presença de homens capazes de brigar demonstra uma busca por afirmar a própria masculinidade diante do grupo.

Segundo o pesquisador Eduardo Schnoor, é uma expressão idiomática usada para demarcar um limite. Atravessar o "risco" era, mais que tudo, um símbolo de virilidade comum em performances masculinas, desde os tempos de colônia e império, principalmente no espaço rural brasileiro. Culturalmente, foi uma prática determinante para o início do crime mencionado. Juridicamente, não foi uma prática julgada, tão pouco criminalizada ou tida como "aspecto motivacional" ao crime. O fato de que um dos envolvidos acusou os irmãos ucranianos de terem "roubado" suas terras, pode ter relação com a provocação e iniciação do conflito, por parte de uma das vítimas.

Há um embate entre os irmãos ucranianos e os brasileiros, com troca de ofensas de caráter étnico. Os brasileiros chamavam os ucranianos de "polacos preguiçosos e vagabundos", acusando-os de terem "roubado suas terras". Essas provocações étnicas contribuíram para o início do conflito, em que um dos irmãos foi agredido e o outro teve o crânio rompido. O filho do homem ofendido pelos irmãos ucranianos alegou legítima defesa de seu pai e foi absolvido.

¹⁸⁴ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1013.74, 64 fls.

¹⁸⁵ SCHNOOR, Eduardo. "Riscando o cão": masculinidade e mundo rural entre a Colônia e o Império. In: DEL PRIORE, Mary; AMANTINO, Marcia. *História dos homens no Brasil.* – 1. Ed. – São Paulo: Editora Unesp, 2013, p. 85.

Conflitos entre rivais, também, demonstravam preconceitos raciais, como o que ocorreu em 24 de junho de 1955, no botequim Café Irati, localizado no centro urbano da cidade. Conforme as testemunhas, dois homens, após discutirem, dispararam tiros um contra o outro. Dos disparos, Filipe saiu ferido em seu ombro esquerdo. O acusado, Gilberto, tentou fugir, mas foi capturado pelos fregueses da casa comercial. Tudo foi motivado porque estavam "tirando a limpo uma velha discussão". Gilberto alegou ter sido provocado por amigos, que o instigavam a brigar. A situação ficou tensa quando a vítima deu as costas para Gilberto que, sentindo-se insultado com a atitude, disparou primeiro.

A esposa de Gilberto, declarou que seu marido era ameaçado de morte pela vítima, pois, tempos atrás, os dois haviam brigado durante um jogo de cartas. Conforme algumas testemunhas, durante o jogo, Gilberto se recusou a jogar com Filipe e fez comentários racistas, dizendo que "negro não sabe jogar" e que "não podia se sujar naquela noite". Em contrapartida, a vítima chamou Gilberto de "filho da puta" e "corno". No dia do crime em questão, após discutirem, novamente, Gilberto se afastou aproximadamente vinte metros, dizendo "retirem-se que vai bala, sacando de seu 38". Tendo em vista que o próprio acusado confessou ter disparado o tiro, foi preso e condenado a seis meses pelo crime de lesões corporais. 186

Em outro caso, cerca de três anos antes, na noite de 25 de fevereiro de 1952, na localidade de Cerro da Ponte Alta, Misael foi agredido pelo jovem Adivoel. Além de agredido, a vítima relatou que por diversas vezes o acusado, embriagado, o chamava de "negro", "preto", de maneira pejorativa, e frases como "fique quieto, negrinho, moreninho", em tom pejorativo. O acusado buscou justificar o seu ato como resposta a um possível empurrão que recebeu da vítima e que tudo não passava de uma "brincadeira".

O caso foi narrado pelas testemunhas. Segundo o proprietário do local, Misael, irritado com as ofensas proferidas por Adivoel, avançou contra ele, utilizando uma faca como arma. Ademais, os fregueses declaram que vítima e denunciado são pessoas "provocantes, inclinados a brigar", sendo que "não tinham residência fixa e não eram pessoas boas", portanto, propensos a briga. Por fim, as testemunhas atestaram que a agressão partiu de Misael, de modo que a agressão do acusado ocorreu em legítima defesa. Adivoel foi absolvido em 30 de junho de 1953. 187

¹⁸⁶ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1229.88, 63 fls ¹⁸⁷ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1199.86. 60 fls

Analisando esses casos, percebe-se que as questões étnicas e raciais desempenharam papéis significativos nos conflitos. Provocações étnicas, insultos e preconceitos foram motivadores para o início das disputas, demonstrando um contexto de tensões raciais na época. No entanto, a resposta jurídica variou em cada caso, com resultados diferentes em relação à condenação ou absolvição dos envolvidos, levando em consideração argumentos como legítima defesa.

Observa-se a presença de comportamentos e símbolos associados à virilidade, como a provocação, desafio, luta corporal e o uso de armas, que desempenham papéis significativos nas interações entre os indivíduos envolvidos.

Em ambos os casos, a questão da embriaguez é mencionada como um fator que pode influenciar a responsabilidade pelos atos cometidos. Essa menção sugere a associação entre o consumo de álcool e a manifestação de comportamentos agressivos.

É importante ressaltar que, nos casos apresentados, as justificativas de legítima defesa e os argumentos sobre o histórico de bom comportamento do acusado na sociedade são utilizados para mitigar as punições legais. Isso evidencia como certos valores associados à masculinidade, como a defesa da honra e a solidariedade masculina, podiam influenciar o sistema judicial e as percepções da sociedade sobre a culpabilidade e a punição.

Em outro caso, ocorrido no domingo, dia 8 de agosto de 1948, na pequena localidade de Pirapó, a tarde se arrastava lentamente enquanto Brunislau Kublinski, um polonês de 63 anos, administrava sua bodega, ponto de encontro para os trabalhadores rurais.

A rotina tranquila foi interrompida, quando Almeida, um homem moreno, entrou no estabelecimento oferecendo um canivete por 6 cruzeiros e um cavalo com arreio por 100 cruzeiros. Entre os clientes presentes, Chico "Polaco", Alfredo e João serviam-se de cachaça e ouviam atentos à negociação.

Jorge "Pretico", um dos frequentadores assíduos da bodega, mostrou interesse pelo cavalo, mas recebeu um conselho para não adquiri-lo, uma vez que poderia ser fruto de algum ato ilícito. Enquanto a tensão começava a se instalar, João, conhecido por sua personalidade briguenta e maus costumes, provocava Almeida ao bater com os pés no chão.

Percebendo que a situação poderia se agravar, Brunislau decidiu fechar as portas da bodega e, enquanto servia peixe pela janela, testemunhou o início de um possível conflito. Ao retornar com os peixes, deparou-se com Almeida caído no chão. João estava com uma faca e desferia golpes com a lâmina na cabeça da vítima, enquanto proferia ofensas raciais: "Tenho gosto de pular por cima de você, negro sem vergonha, desmanchou nosso baile" e culpando-o pelo estrago em um suposto baile anterior.

João, um jovem de apenas 17 anos, lavrador da região, declarou em sua defesa que estava comprando doces para o sobrinho quando Almeida, em um tom desafiador, afirmou ter "cortado a tatu" a pele de outras pessoas, mas não a dele, pois estava acompanhado do Inspetor. Almeida teria então batido na orelha de João, o que levou o jovem a se defender.

Nesse momento, um companheiro de Almeida aproximou-se com uma faca, o que fez João reagir em legítima defesa. A multidão gritou para o companheiro de Almeida escapar, pois corria o risco de morrer. João pulou no cadáver de Almeida para não demonstrar medo, mas negou ter golpeado o corpo com a faca.

Apesar de saber que era proibido andar armado, João alegou que, em Pirapó, era comum a presença de pessoas violentas vindas de outras localidades, e ele carregava a faca para proteger suas irmãs durante a matinê. Enquanto Almeida e seu companheiro estavam embriagados, João afirmou que estava sóbrio naquele momento. Afirmava também que era capaz de aquentar o que viesse.

Diversas testemunhas foram ouvidas no caso. Chico "Polaco", lavrador de 27 anos, afirmou que estavam na matinê antes de irem para a bodega. João e outros indivíduos haviam se escondido no mato devido à raiva que sentiam, mas, ao anoitecer, Chico "Polaco" testemunhou o corpo de Almeida e o descreveu como um bom homem.

Pedro, um lavrador de 65 anos, foi retirar seu sobrinho da bodega e ouviu gritos de que "mataram Almeidinha". Alfredo, de 48 anos, confirmou as versões da vítima, enquanto Francisco, lavrador de 50 anos, e Jorge "Pretico", de 30 anos, simplesmente confirmaram que estavam fazendo compras naquele momento.

¹⁸⁸ Insinua que havia, utilizando um tabo de tatu, provocado cortes em outras pessoas.

Após o julgamento, a sentença foi emitida. Segundo o artigo sob número 23, menores de 18 anos eram considerados penalmente irresponsáveis. João, sendo um jovem de 17 anos, foi colocado sob a guarda rigorosa de seu pai, com a advertência de que ele deveria supervisionar e direcionar o comportamento de seu filho com rigor. Qualquer descuido resultaria na revogação da decisão e em outras medidas que se fizessem necessárias.

A família de João era conhecida por suas boas condições financeiras, o que influenciou na decisão do Ministério Público, que acatou a guarda sob a premissa de que as condições da família eram adequadas. O pai de João afirmou que seu filho foi agredido, enfatizando seu comportamento respeitável, ausência de vícios e dedicação ao trabalho, chegando até mesmo a cuidar das lavouras da família. Ele também destacou que possuía propriedades e bens em Pirapó e Rio Negro, além de ter uma casa própria e um pequeno lote de terra.¹⁸⁹

O discurso étnico e racial presente no caso é extremamente prejudicial e revela uma profunda intolerância racial. Os insultos proferidos por João refletem uma visão preconceituosa e discriminatória, perpetuando estereótipos e aviltando a imagem de Almeida com base em sua cor de pele.

Esse caso ilustra a existência de tensões raciais e violência decorrente do preconceito étnico no contexto da comunidade de Pirapó. As ofensas raciais proferidas por João, juntamente com o histórico de comportamento agressivo de sua família, destacam a necessidade de combate ao racismo e à intolerância racial na sociedade.

Assim como outros casos mencionados nesta tese, conflitos étnicos permeavam entre várias performances masculinas, de diferentes crimes, especialmente, nas localidades rurais em relação ao centro urbano iratiense e, praticamente, durante toda a temporalidade estudada. Muitas das imagens estereotipadas reproduziam e reforçavam o discurso oficial das autoridades brasileiras que insistiam na imagem do trabalhador ideal, que, em momentos distintos, replicava valores preconceituosos. Portanto, cada imagem em particular se apresentava carregada de sentidos, de modo que as soluções governamentais

¹⁸⁹ A história de João, o jovem briguento e protegido pelo pai, tornou-se conhecida como a saga do "Menor Terror de Pirapó". É citado que o episódio de violência "manchou a pacata cidade e deixou uma marca profunda na memória dos habitantes". CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2 1069.77, 41 fls.

estavam em impedir a possível má-formação étnica, que seria herdada do passado escravocrata e do liberalismo republicano. Assim, a adoção de políticas imigratórias restritivas se fez fundamentada na ideologia do trabalho e da segurança nacional, pensamento que persistiu, principalmente, durante todo o primeiro governo de Getúlio Vargas (1930-1945) e de Eurico Gaspar Dutra (1946-1954).

Com base em algumas reflexões de Jeffrey Lesser, principalmente no que concerne a ideia de que a imigração era outra mística do progresso no contexto de modernização e branqueamento do país, compreende-se que todo o pensamento social sobre o uso de políticas imigratórias, especialmente europeias, com a finalidade de "embranquecer" a população e, trazendo o progresso através do trabalho (especialmente agrícola), possuía singularidades quando focalizamos em casos cotidianos, assim como em crimes praticados em sociedades rurais brasileiras. O discurso do "agrado" aos homens brancos e de olhos claros, com a ideia de que pudessem contribuir para "melhorar a raça" do "vira-lata" brasileiro, fundamentados pela política de eugenia do governo nacional, em prol da brasilidade, ocorria, e poderia ser validado ou não, muito em prol do valor moral prático do trabalho, o que é destacado, especialmente, nesse último caso. 190

Neste, o aspecto que levou a ação de solidariedade masculina teve como singularidade o valor moral adquirido pela prática do trabalho, enquanto qualidade étnica. Em um caso ocorrido em 1943, uma das declarações destacou que os sujeitos, chamados de "caboclos", em suas próprias falas, disseram que, apesar de caboclos, eram trabalhadores, o que pode demonstrar uma possível insinuação de que caboclos não eram "arrimos" ao trabalho, ou talvez, não se comparado aos imigrantes europeus, o que pode ser atrelado à figura dos poloneses. A tensão fica ainda mais clara, quando é perceptível que para muitos brasileiros, poloneses e ucranianos não eram bem vistos e aceitos.¹⁹¹

LESSER, Jeffrey. A invenção da brasilidade: Identidade nacional, etnicidade e políticas de imigração. 1. ed. São Paulo: Unesp, 2015. p. 29. Lesser (2001) já destacou que, apesar da ideologia das elites nacionais, principalmente durante os séculos XIX e metade do XX, de promover a integração de "imigrantes desejáveis", havia, também, o "medo" de autoridades do possível ativismo social e trabalhista (principalmente nas grandes cidades urbanas), o que podemos atrelar, em outra escala, aos conflitos étnicos cotidianos. LESSER, Jeffrey. A negociação da identidade nacional: Imigrantes, minorias e a luta pela etnicidade no Brasil. São Paulo: Editora UNESP, 2001.

Demétrio pediu a Adão que aconselhasse seu irmão a parar de fazer ameaças contra seu cunhado, e Adão inicialmente concordou. No entanto, quando o cunhado entrou no estabelecimento, Adão atacou Demétrio em uma luta corporal, suspeitando que seria agredido pelos dois. Como resultado da briga, Adão ficou ferido no olho esquerdo. Durante o julgamento, em 23 de maio de 1944, o delito e a materialidade das lesões corporais foram considerados provados. Demétrio foi condenado a três meses de detenção, o grau mínimo do crime, com base na justificativa de que não

É perceptível que a formação das redes de apoio e o reforço das mesmas através dos laços de parentesco e solidariedade, era algo muito presente na sociedade iratiense. Além de estratégias de inserção, controle social, e principalmente sobrevivência de muitas famílias em diferentes momentos de dificuldades, as redes de solidariedade estavam presentes, no início e na resolução de conflitos entre homens. Relações de parentesco foram as mais perceptíveis, sendo que, para além das conjunções sanguíneas, a constituição de famílias era formada por membros próximos, como cunhados, e, possivelmente, por pessoas que possuíam laços de afinidade e de proximidade étnica.

Partindo das contribuições teóricas de Georg Simmel, podemos compreender que as redes sociais e de apoio como "fios" que conectam os indivíduos a teia social. Fora da formalidade, Simmel reconheceu a importância das redes sociais ditas informais, como grupos de amigos, clubes e associações, na vida das pessoas. Essas redes desempenham um papel significativo na criação de laços sociais, na busca de apoio emocional e na formação de identidades sociais. Atrelado a isso, Simmel também explorou o conceito de "estrangeirismo" (Fremdheit), que se refere à sensação de estranheza ou diferenciação que ocorre quando os indivíduos interagem com pessoas de fora de suas redes sociais imediatas, o que é perceptível nos casos aqui estudados, principalmente nos em que os conflitos não foram considerados premeditados. Por fim, as redes de solidariedade são construídas por conflito, assim como a estrutura social é construída por conflitos. Em suas palavras: "os elementos negativos e dualistas desempenham um papel inteiramente positivo nesse quadro mais abrangente, apesar da destruição que pode desenvolver sobre as relações particulares". 192 O resultado dos conflitos e competições é o que define o caráter cultural do grupo, assim como das redes de apoio e solidariedade.

Em todos os casos, as tensões étnicas/raciais desempenham um papel significativo, gerando confrontos e alimentando os conflitos entre os personagens. As ofensas proferidas com base na origem étnica, as hostilidades acumuladas ao

havia causado todos os ferimentos alegados. A inimizade entre os envolvidos remontava a questões passadas, com insultos relacionados à origem étnica de cada um. Apesar da pena, o mandado de prisão não foi cumprido, sendo o réu, considerado foragido. A promotoria, atentando ao período de quatro anos após a autuação do caso, solicitou a prescrição em 1948. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/944.69, 45 fls

¹⁹² SIMMEL, Georg. *Le conflit*. Paris: Ed. Ciré, 1995, p. 126. SIMMEL, Georg, O conflito como sociação. (Tradução de Mauro Guilherme Pinheiro Koury). RBSE – *Revista Brasileira de Sociologia da Emoção*, v. 10, n. 30, pp. 568-573. ISSN 1676-8965.

longo do tempo e o preconceito são elementos que permeiam essas narrativas. A análise dos discursos revela a presença dessas questões e sua influência nos desdobramentos dos casos.

5.2 SOBRE AS RIVALIDADES E AS INIMIZADES

A virilidade é um indicador crucial da cultura masculina. As características tidas como de valentia e coragem nas performances masculinas não são naturais, mas sim socialmente construídas e se transformam por discursos e práticas culturais. As representações sociais da masculinidade em diversas sociedades tradicionais se sustentam pelo conceito de virilidade e, neste caso, estão intimamente articuladas com o mundo do trabalho e da violência.

Atrelado a isso, compreendemos a virilidade pela ideia de força física, mas, também, de potência sexual e de firmeza moral, assim como já delineado por Jean-Jacques Courtine, e ressaltado por Márcia Amantino e Mary Del Priore, em "História dos Homens no Brasil". Nesse sentido, podemos notar traços enraizados nos comportamentos e na linguagem masculina apresentada nos casos, analisados ao longo desta tese. Neste momento, nossa atenção se dá em casos motivados por relações de inimizade e de ações de vingança, enfatizando como as performances masculinas viris frente a situações de defesa da honra.

Conflitos envolvendo relações de antagonismos, inimizades, desforras e vinganças foram temas trabalhados, também, por Sidney Chalhoub, que discorreu sobre o fato de que contradições entre homens eram aspectos comuns em micros grupos sociais e culturais em diferentes locais de sociabilidade. Ademais, segundo Denise Bernuzzi Sant'anna, no seu estudo sobre a masculinidade e virilidade, durante a Belle Époque, no Rio de Janeiro, a noção de virilidade já se inicia na infância dos meninos, por meio de provas de coragem. Consequência disso, a criação de "homens verdadeiros" torna-se um processo doloroso e, muitas vezes, com sofrimento físico. A virilidade faz parte de um processo de luta incessante em um meio em que apenas os mais potentes, os mais "rijos", homens que nunca se

¹⁹³ DEL PRIORE, Mary; AMANTINO, Marcia. *História dos homens no Brasil.* – 1. Ed. – São Paulo: Editora Unesp, 2013., p. 301

¹⁹⁴ CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. 2. ed. São Paulo: Editora da UNICAMP, 2001, p. 276.

vergavam e nunca amoleciam diante das dificuldades conseguiam vencer. ¹⁹⁵ Apesar das diferenças contextuais, é perceptível que o processo de "tornar-se homem" em Irati também era um processo viril, que perpassa a infância e a juventude, avaliado em vários momentos cotidianos durante a fase adulta e até a velhice, como se vê nos processos criminais.

Não à toa, os maiores desafios dos homens ditos "verdadeiros" era o conflito contra outros homens. Como é possível notar, aspectos étnicos, raciais, religiosos, políticos, de gênero, entre outros, se caracterizam como objetos de ataque e de defesa da honra masculina. Os casos a seguir possibilitam reforçar e repensar tais aspectos, mas, por outro lado, revelam, também, outras questões atinentes sobre o comportamento viril masculino, como é perceptível nas histórias a seguir.

Bonifácio era professor estadual e trabalhava na escola localizada em Monjolo. Certo dia, notou que seus alunos estavam atrasados e após esperar quase uma hora, decidiu por cancelar a aula. Às 09 horas, os alunos chegaram na escola, sendo que o horário de início das aulas era 08 horas. Sem questioná-los sobre o atraso, disse para irem embora e para que no próximo dia chegassem no horário correto. Os alunos, no retorno para suas casas, foram interrogados pelo pai de um dos alunos, o lavrador e polonês Alexandre, que os indagou sobre o motivo de não estarem estudando. Após saber que o professor havia cancelado a aula, o pai ordenou que as crianças retornassem para a escola, dizendo que estavam no horário correto e que o professor estava enganado, insinuando para que ajustasse seu relógio. O professor, declarando que seu relógio estava com o horário correto, não recebeu os alunos, mantendo sua decisão.

O desentendimento entre o professor e Alexandre não acabou por aí. Após o episódio, os alunos passaram a ir à escola no horário correto. Entretanto, um dos meninos sempre "encontrava-se muito sujo", o que chamou atenção de Bonifácio, que tratou de enviar um bilhete, pelo menino, aos seus pais, solicitando para que cuidassem de sua higiene e que estivesse "suficientemente limpo, pois, do contrário, não poderia recebê-lo". Apesar do aviso, no próximo dia, o menino retornou ainda mais sujo como de costume e, ademais, com suas roupas rasgadas. Bonifácio,

_

¹⁹⁵ SANT'ANNA, Denise Bernuzzi de. Masculinidade e virilidade entre a *Belle Époque* e a República. In: DEL PRIORE, Mary; AMANTINO, Marcia. *História dos homens no Brasil.* – 1. Ed. – São Paulo: Editora Unesp, 2013, p. 250-251.

cumprindo sua promessa, não recebeu a criança, o advertindo e ordenando que retornasse para sua casa.

O pai do menino era Alexandre, que, irritado, tratou de difamar o professor pela vizinhança. O conflito entre os dois logo gerou uma relação de inimizade. O professor acusava o lavrador de "fazer campanha", ameaçando e solicitando assinaturas dos vizinhos para que o demitissem de seu cargo. Em contrapartida, o lavrador acusou Bonifácio de ofende-lo de "polaco sujo" e de perseguir seu filho.

O estopim do conflito ocorreu na tarde de 21 de julho de 1942, no estabelecimento comercial de Severino, momento em que, enquanto, Bonifácio "liquidava" algumas de suas contas, Alexandre entrou no estabelecimento. No local, começaram a discutir. O lavrador alegou que o professor disse que: "não bastava o pai, mas o filho também era um polaco sujo", e que, enquanto seu filho não fosse suficientemente limpo para a escola, não seria aceito. A discussão logo se tornou uma luta corporal, tendo Bonifácio acusado Alexandre de tê-lo agredido utilizando um pedaço de madeira.

Em sua defesa, o acusado confessou a agressão, porém disse ter agido em legítima defesa, ressaltando que o professor, que não possuía "boa conduta", o estava perseguindo. Dentre as acusações, declarou que Bonifácio havia assediado as mulheres da localidade, além de maltratar fisicamente os alunos. Seu advogado, ainda, destacou que o acusado agiu em defesa do desrespeito proferido pelo professor. Conforme seu relato:

Professor desrespeitou o meio simples, em que vivia de Alexandre. Professor tem maus antecedentes. Os ferimentos pouco importam. Eles correram, certamente, por conta do seu temperamento agressivo, de sua imprevidência, de sua força física inferior, de uma menor agilidade ou desenvoltura de ação, e quem sabe, por conta da ociosidade de uma vida pouco movimentada. Não há de se duvidar das qualidades morais do denunciado — um homem simples, trabalhador e ordeiro, com residência superior a vinte anos, somente neste município, sem nenhum fato que lhe desabone a conduta, deve ser tido em melhor apreço. Não é motivo para prisão. 196

As testemunhas que estavam no local "acudiram" o professor e confirmaram que ambos se ofendiam, mas não esperavam que Alexandre agrediria Bonifácio. Em suas versões, ambos os homens foram considerados de "bom comportamento". Dentre os depoimentos, quatro lavradores confirmaram as acusações de Alexandre

.

¹⁹⁶ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO, PB005.2/1008.74.fls, 44.

contra o professor. Destacaram episódios em que seus filhos contaram que Bonifácio, por mais de uma vez, chegou a maltratá-los, os xingando e dando "coices e chutes". Além disso, disseram que "mexia com a mulher dos outros". Horácio, por exemplo, disse ter visto o professor se "postado atrás de uma pilha de lenha", procurando "atrair a filha [, de 14 anos de idade] do depoente, pedindo abraços e beijos".

Tendo em vista a quantidade de testemunhas a favor do denunciado, o magistrado acatou o pedido de Alexandre, considerando sua atitude como "despertar de certo estado emocional capaz de explosão" de um homem da lavoura, de bom procedimento, o condenando, apenas, ao pagamento de multa no valor de Cr\$200,00 referentes a indenização para a vítima.

A decisão não foi bem aceita pelo professor que, juntamente da promotoria pública, apelaram ao TJPR. Apesar do delito provado, a culpabilidade de Alexandre foi justificada como em legítima defesa, novamente, conforme decisão superior do TJPR, o absolvendo e arquivando o caso.¹⁹⁷

Muitos são os temas possíveis de serem identificados no caso, desde aspectos culturais, étnicos e um profundo embate sobre a posição social, moral e ética do professor, vítima de agressão. Nesse caso, que se difere da maior parte dos conflitos aqui estudados, percebe-se que a prática de violência física, no momento do crime, envolveu vários elementos passados, desde o conflito de opiniões, sobre o horário que as crianças deveriam estudar, a uma série de provocações, ameaças e ofensas, em que ambos, acusado e vítima, agiram em prol da noção que tinham de honra. O professor não abriu uma exceção e não aceitou o comportamento do filho e da família do lavrador, algo interpretado como um "desrespeito" ao seu trabalho. Por outro lado, o acusado alegou que teve sua honra ofendida, e, dentre suas reações, buscou desmoralizar a figura do professor, enfatizando possíveis condutas antiéticas e não aceitas socialmente.

No primeiro momento, Bonifácio decide cancelar a aula após esperar quase uma hora pelos alunos, que chegaram atrasados. Ao confrontar Alexandre, pai de um dos alunos, o professor se depara com uma visão divergente sobre o horário correto, gerando um desentendimento. Essa rivalidade inicial é acentuada pelo fato

¹⁹⁷ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1008.74. 66 f/s

de Alexandre difamar o professor pela vizinhança após o incidente, acusando-o de ofender sua família.

O ápice da rivalidade ocorre durante uma discussão entre Bonifácio e Alexandre em um estabelecimento comercial. A troca de insultos leva a uma luta corporal, com Bonifácio acusando Alexandre de tê-lo agredido com um pedaço de madeira. O acusado, por sua vez, alega legítima defesa, afirmando que o professor o estava perseguindo e havia desrespeitado sua honra.

O embate entre os personagens revela uma série de elementos que contribuíram para o acirramento da rivalidade. Inicialmente, há divergências sobre questões de pontualidade e horário na escola, que são interpretadas de maneiras distintas por Bonifácio e Alexandre. Essas divergências são exacerbadas por difamações, acusações de comportamentos inadequados e ofensas mútuas.

Além disso, a análise do discurso mostra uma dinâmica de confronto entre diferentes posições sociais, culturais e éticas. Bonifácio, como professor e figura de autoridade, sente-se desrespeitado pela falta de pontualidade dos alunos e pela higiene inadequada de um deles. Por sua vez, Alexandre, representando a comunidade local, percebe as atitudes do professor como uma afronta à sua família e seus valores.

A questão da honra também emerge nesse contexto. Ambos os personagens sentem-se desafiados em relação à sua honra pessoal, o que leva a uma escalada de conflito e ações de vingança. O professor se recusa a aceitar o comportamento do aluno e da família de Alexandre, enquanto este último busca desmoralizar e difamar Bonifácio, alegando condutas antiéticas.

Portanto, a rivalidade entre os personagens é alimentada por uma combinação de fatores, como divergências de perspectivas, confronto de posições sociais, ofensas pessoais, disputa de honra e ressentimentos acumulados. Esses elementos contribuem para a complexidade do conflito e a intensificação das hostilidades entre Bonifácio e Alexandre.

Assim como este, outros casos, caracterizados pelo envolvimento de antagonismos de ideais, construção de inimizades e ações de vingança, caracterizam diferentes formas de comportamentos viris, parte das diversas performances masculinas aqui estudadas.

Era tarde do dia 22 de dezembro de 1927, quando um homem foi agredido "com uma pancada" na casa comercial de Kalif na localidade de Barra Mansa. O estabelecimento estava repleto de fregueses, uns comprando fazendas (tecidos), outros bebendo pinga e, no geral, muita conversa, quando Albino e Lindolfo, já embriagados, começaram a discutir sobre trabalho. Os lavradores trabalhavam para dois patrões diferentes que, conforme as testemunhas, eram "rivais" na venda de batatas em Irati e região. No momento em questão, discutiam, justamente, sobre seus patrões, um dizendo que o seu era bom e o outro dizendo que o seu era melhor. Dessa discussão, houve uma luta corporal, em que o segundo saiu ferido.

Em sua defesa, o acusado negou a agressão, alegando que Lindolfo, primeiramente, sacou seu revólver, ameaçando usá-lo. Ele e outros trataram de segurá-lo, temendo que o pior acontecesse. Essa versão foi confirmada por outros frequentadores do local, que, além disso, disseram que os ferimentos em Lindolfo ocorreram após "o bolo de gente que se formou" para retirar a arma da vítima.

Apesar da materialidade da agressão estar provada, o magistrado nem sequer chegou a analisar a possível culpabilidade de Albino. Utilizando do decreto federal, assinado por Getúlio Vargas, o advogado de defesa, rapidamente, solicitou o indulto para o acusado, tendo em vista que Albino era réu primário e possuía histórico de "homem trabalhador e de bom procedimento", segundo um atestado assinado por duas testemunhas. Assim como em outros casos trabalhados que remetem a década de 1930, o pedido foi acatado. Albino foi absolvido em 04 de setembro de 1931. 199

⁻

¹⁹⁸ Foi um decreto que permitia o indulto de todos os criminosos incursos nos arts. 124, 134, 303, 306, 377, 399 e 402, do Código Penal. Nas palavras assinadas por Getúlio Vargas, o decreto atendia a "vitória da Revolução", como um "ato de clemência a favor dos que incidiram em penalidades correspondendo a delitos praticados, muitas vezes, principalmente pela falta de um regime de prevenção que a situação política deposta não soube estabelecer". Dentre as condições, os indultados deveriam, principalmente, serem "delinquentes primários", ou atestarem "bom procedimento" na prisão em que se achavam. Além deste caso, muitos outros processos criminais se caracterizaram por esta forma de indulto em seus julgamentos. Ref.: Decreto nº 19.445 de 01/12/1930. Disponível em: https://legis.senado.leg.br/norma/437023/publicacao/15769754.

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/404.32, 21 fls. Além de discutirem sobre patrões, os políticos locais eram tema em pauta. Na noite de 16 de fevereiro de 1932, alguns fregueses jantavam na casa comercial de Alfredo, na localidade de Itapará. Após a refeição, como de costume, muitos homens passavam a beber alguns tragos, fumar cigarros e conversar, tendo como pauta a política municipal, o que causou o desentendimento entre dois lavradores. Enquanto um "tirava sarro" e criticava o prefeito Mário (Mário Pimentel de Camargo, nomeado pelo interventor após o governo de Vargas em 1930) outro, que possivelmente apoiava a figura política, ficou irritado e iniciou uma discussão. Não tardou para que a situação ficasse tensa. As testemunhas não evidenciaram quem havia disparado primeiro, apenas que ambos se atracaram em luta corporal e atiraram mutualmente e acabaram falecendo no local. A promotoria, vendo-se satisfeita com os depoimentos e com a

A rivalidade entre Albino e Lindolfo, representada pela disputa entre seus respectivos patrões na venda de batatas, desencadeou uma discussão na casa comercial, intensificada pela embriaguez dos envolvidos, contribuindo para o aumento da tensão e da agressividade. A discussão sobre o valor e a qualidade do trabalho de cada patrão refletiu a busca por afirmação e superioridade masculina, ligada à noção de virilidade. Nesse sentido, a luta corporal que se seguiu pode ser entendida como uma expressão física dessa rivalidade, em que ambos os homens buscavam demonstrar força e poder. A defesa de Albino enfatizou a ameaça de Lindolfo com um revólver, destacando a necessidade de agir para conter a potencial violência. Essa versão, reforçada por testemunhas, busca justificar a ação de Albino e preservar sua imagem como homem trabalhador e de bom comportamento. Além disso, a utilização do decreto federal de indulto assinado por Getúlio Vargas, que permitiu a rápida solicitação e a absolvição de Albino, reflete um contexto histórico específico, em que a legislação foi usada para amenizar a punição e preservar a reputação de indivíduos considerados "homens de bem".

Em Itapará, no ano de 1934, um conflito violento entre "inimigos declarados" gerou a morte de um dos participantes. Era noite de 23 de junho, quando Oseias e Luciano se depararam com dois antigos "conhecidos" na casa comercial de Bento. O episódio começou quando os dois últimos ridicularizavam os trajes de Oseias. Ironicamente, diziam "como é bonito gente do Rio Grande". Sentindo-se ridicularizado, Oseias passou a questionar um deles "por que é que você diz isso, você bem sabe que nós já somos intrigados?". Não demorou para que a discussão ficasse tensa. Entre provocações, os homens trataram de desafiar Oseias para brigar, sendo que um deles dizia: "venha brigar, sou homem e não arredo", "você não dá no couro", "não esqueço quando você me surrou", se referindo, possivelmente, a um conflito passado. Em resposta, o desafiado sacou de seu chicote e atingiu um golpe de tala no rosto de seu contendor, que respondeu sacando seu revólver e disparou um tiro, atingindo o pescoço do homem de trajes gaúchos. Luciano tentou ajudá-lo, mas foi "traiçoeiramente", atingido com um disparo em suas costas, vindo a falecer.

O sobrevivente, Oseias, tratou de depor contra os dois inimigos. Além dele, o pai da vítima e outros fregueses declararam que ocorria uma festa na casa

inexistência de um possível terceiro criminoso, solicitou o arquivamento do caso, o que foi feito em 1934. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/598.44, 20 f/s.

comercial, sendo que a confusão e os disparos marcaram o fim da festividade. Sobre a autoria do crime, alguns confirmaram que os disparos foram exercidos pelos denunciados.

A contrariedade dos depoimentos demonstrou a existência de uma forte inimizade entre diversos homens presentes na festa. Alguns declararam que Oseias e Luciano eram "bons homens", em contrapartida, os acusados eram "desordeiros, péssimos indivíduos" e que agiram "covardemente". Outros atestaram que os últimos eram "boa gente", sendo que um deles nem sequer estava armado. Além disso, esses últimos destacaram que havia muita gente, sendo que muitos homens estavam com vestimentas parecidas, o que dificultava apontar a autoria do crime.

O advogado de defesa dos acusados alegou que a vítima e seu amigo, Oseias, eram inimigos dos denunciados, sendo que o último homem e outros buscavam incriminá-los, mesmo não possuindo provas contundentes. No júri, ocorrido em 30 de junho de 1938, o acusado que não estava armado foi absolvido por unanimidade de votos, diferentemente do outro, que foi considerado culpado. Entretanto, o condenado não foi encontrado pelas autoridades, não havendo prosseguimento da ação nos autos, que foram arquivados em 18 de abril de 1939.²⁰⁰

Cerca de um ano antes do julgamento mencionado, no final da tarde de 21 de abril de 1937, aproximadamente às 18 horas, em frente à casa comercial de Branco, em Barra do Gavião, Roberto acabou ferido por três disparos exercidos por Silvio. Assim como nos outros casos, o motivo era "desavenças passadas". Tudo havia começado após uma briga entre Roberto e o pai do outro denunciado. Após alguns meses, o primeiro prometeu que iria se vingar não somente do pai, mas, também, de seus filhos.

No local, Roberto, primeiramente, "deu um tiro no chão", a fim de amedrontar seu inimigo, mas "foi respondido com outros tiros", que acabaram o atingindo. Silvio alegou que tentou evitar os disparos, dizendo para que abaixasse sua arma, mas não obteve êxito. Seu advogado alegou legítima defesa, mas não foi o suficiente para absolvê-lo e Silvio acabou condenado a sete meses de prisão. Já Roberto, apesar de alegar embriaguez, foi condenado a quatro anos de prisão celular em 13 de dezembro de 1939, pena imposta por júri. Após dois anos, solicitou livramento condicional, alegando que teve comportamento exemplar na prisão e que

²⁰⁰ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/49.1934, 50 fls.

precisava trabalhar para sustentar sua família, expondo suas condições precárias de vida. Foi solto sob certas condições, como comprovar trabalho na lavoura, não portar armas de fogo e não sair do território de Barra do Gavião por, no mínimo, dois anos.²⁰¹

A promessa de vingança feita por Roberto, não apenas contra o pai, mas também contra seus filhos, demonstra a persistência e a intensidade da animosidade entre as partes. O episódio que resultou nos disparos ocorreu em frente à casa comercial de Branco, em um contexto de confronto direto entre os dois rivais. A ação de Roberto ao atirar no chão pode ser interpretada como uma tentativa de intimidação, mas foi respondida com disparos que o atingiram. Silvio alegou ter tentado evitar os disparos, mas sem sucesso, e sua defesa alegou legítima defesa. No entanto, essa alegação não foi suficiente para absolvê-lo, e ele foi condenado a sete meses de prisão. Roberto, por sua vez, alegou embriaguez, mas também foi condenado a uma pena mais severa, de quatro anos de prisão celular. A rivalidade entre Roberto e Silvio permeia todo o caso, levando a ações violentas e consequências legais significativas para ambos os lados.

Outro caso motivado por desavenças passadas ocorreu em 1939. O início da desavença foi em 1936, quando Aramis foi agredido por Pablo, sob a acusação de que estava "surrando um menino mais menor". Pablo teria agido em defesa do menino. Desde então, se iniciou uma relação de inimizade entre os dois, que culminou em uma tentativa de homicídio na data de 09 de julho de 1939.

Era domingo à noite, quando Pablo comprava fósforos em um estabelecimento comercial na localidade de Rio do Couro. No interior do comércio, segundo testemunhas, Aramis agarrou e esfaqueou Pablo, no momento que este saía do local. Comerciante e fregueses relataram que se "espantaram" com a cena, pois a vítima era considerada uma boa pessoa, e destacaram que o denunciado era um "jovem perigoso, desordeiro, violento e provocador".

Apesar da procedência da denúncia e de diversas ações da justiça, no sentido de procurar e intimar Aramis, este não foi encontrado. No entanto, em 05 de novembro de 1941, prenderam, enganosamente, outra pessoa que possuía o mesmo nome e sobrenome. Após as testemunhas confirmarem que não se tratava do "verdadeiro" Aramis, soltaram o homônimo. Não há registros no processo criminal

²⁰¹ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/920.65, 111 fls.

de outras buscas do acusado, tendo o caso sido abandonado, sem registros de arquivamento.²⁰²

Essa agressão pode ser interpretada como um desafio à masculinidade de Aramis, já que Pablo age em defesa de um menino supostamente mais fraco, evidenciando uma dinâmica de confronto e competição.

A partir desse incidente, uma relação de inimizade se estabeleceu entre os dois personagens, alimentada pela rivalidade e pela necessidade de afirmar sua virilidade e posição social. O clima hostil culminou em uma tentativa de homicídio em 1939, quando Aramis agarrou e esfaqueou Pablo ao sair de um estabelecimento comercial.

As descrições dos personagens fornecidas por testemunhas e mencionadas no texto também são reveladoras. Pablo é descrito como uma "boa pessoa", enquanto Aramis é rotulado como um "jovem perigoso, desordeiro, violento e provocador". Essas características atribuídas a Aramis podem estar associadas à construção da figura do "homem viril" na época, em que a violência e a agressividade eram consideradas traços masculinos desejáveis em alguns contextos sociais, mas, também, poderiam ser entendidas como argumentos contra os acusados.

Alguns meses após essa tentativa de homicídio houve outro conflito, dessa vez no centro urbano de Irati. Era noite, 02 de setembro de 1939, quando Acir, após frequentar alguns bares da cidade, adentrou no estabelecimento de Rosana. No local, Acir foi alvejado por diversos tiros nas costas. O suspeito, presumindo que a vítima estivesse morta, tratou de fugir.

Na realidade, o suspeito era uma pessoa conhecida da vítima, um "inimigo declarado", conforme os autos. Seu nome era Arlindo e no dia em questão havia reconhecido Acir, em outro bar, quando este ingeria alguns tragos de cachaça, com alguns companheiros. Declarou que "iria acertar as contas com Acir naquela noite", confessando que seguiu a vítima até a casa comercial de Rosana, e lá, atirou pelas suas costas, se apresentando à delegacia no dia posterior.

Acir sobreviveu e, conforme o seu depoimento e o do acusado, tudo havia começado dois anos antes. Ambos trabalhavam na fábrica de caixas de madeira de Emílio Gomes, grande industrial iratiense na época, e, certo dia, se desentenderam

_

²⁰² CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/844.61, 67 fls.

durante o horário de almoço. Conforme Arlindo, que, naquele momento, estava acompanhado de sua esposa e sogra, Acir e outro homem conversavam em tom de voz alto sobre diversas "obscenidades", motivo pelo qual Arlindo chamou sua atenção, pedindo para que "se não respeitasse ele, respeitasse sua esposa e sogra". Em resposta, alegou que Acir disse: "eu disse está dito, se achou ruim faça meio dia". Após as palavras, avançou contra o mesmo, iniciando uma luta corporal, que só findou após a prisão dos dois, no interior do local em que trabalhavam. Ambos foram presos, mas libertos no outro dia. Além disso, Arlindo foi demitido, pois, conforme Acir, possuía péssima conduta no trabalho.

O conflito entre os dois não cessou na briga relatada. Acir relatou que já tinha sido alvejado por tiros quando passava em frente à casa de Arlindo. O segundo afirmou ter tentado matar Acir em outros momentos, inclusive dizendo que "mostraria para Acir como é que se dá em cara de homem". Algum tempo passou e Arlindo acabou se tornando policial militar em Irati, chegando quase a matar Acir, na noite mencionada.

Segundo um ex-companheiro de trabalho da vítima e acusado, o motivo do crime era vingança. Relatou que, em tempos atrás, o acusado chegou a fazer curso para se tornar praça em Curitiba, com o intuito de se tornar militar, retornar para Irati e prender ou matar Acir. Segundo suas palavras: "era desforra". Inclusive, chegou a avisar Acir momentos antes que seu inimigo estava à espreita.

Outras testemunhas, apesar de não revelarem tantos detalhes da história, confirmaram a versão já apresentada. O advogado de defesa de Arlindo alegou embriaguez e perda dos sentidos. Apesar disso, Arlindo foi levado a júri popular que, acatando com o argumento da defesa, o absolveu em 12 de dezembro de 1939.

No entanto, a promotoria apelou, e a decisão do júri acabou anulada pelo TJPR. O segundo julgamento ocorreu em 19 de fevereiro de 1940. Dessa vez, Arlindo foi condenado por tentativa de homicídio, sob o grau mínimo das penas do artigo sob n.º 294, que registrava a pena de seis a vinte e quatro anos de prisão. O réu ficou preso por apenas quatro anos. Solto por liberdade condicional, tendo que provar ao juízo estar trabalhando como operário com seu cunhado, não portar armas, nem se envolver em qualquer atitude criminosa, além de fixar residência em Irati, por mais dois anos.²⁰³

²⁰³ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/103.1939, 97 fls.

Tanto no caso de Aramis e Pablo quanto no caso de Arlindo e Acir, a história de desavenças passadas e confrontos anteriores gerou uma relação de inimizade carregada de ressentimento.

No caso de Aramis e Pablo, a agressão inicial de Pablo contra Aramis, motivada pela acusação de agredir um menino mais novo, desencadeou uma relação de rivalidade e hostilidade entre os dois. A agressão sofrida por Aramis pode ser interpretada como um desafio à sua masculinidade, já que Pablo agiu em defesa do menino supostamente mais fraco. Esse incidente inicial alimentou o ressentimento de Aramis em relação a Pablo, culminando na tentativa de homicídio posterior.

Da mesma forma, no caso de Arlindo e Acir, o desentendimento e a briga ocorrida durante o horário de almoço na fábrica em que ambos trabalhavam resultaram em uma série de conflitos e vinganças. O ressentimento de Arlindo em relação a Acir foi alimentado pela demissão e pela má conduta atribuída a ele. Arlindo procurou constantemente acertar as contas com Acir, chegando ao ponto de tentar matá-lo em várias ocasiões. A rivalidade entre os dois foi alimentada pelo ressentimento acumulado ao longo do tempo.

Em ambos os casos, a masculinidade desempenhou um papel importante na dinâmica do ressentimento. A necessidade de afirmar a virilidade e a posição social levou os personagens a adotarem comportamentos violentos e vingativos. As descrições dos personagens fornecidas por testemunhas destacam as características de Aramis e Arlindo, associando a violência, a periculosidade e a desordem a eles. Essas características podem estar relacionadas à construção social da masculinidade da época, que valorizava a agressividade como uma expressão de força e virilidade.

O desfecho dos casos também reflete a importância atribuída à ideia de virilidade na época. No caso de Aramis e Pablo, Aramis não foi encontrado e o caso foi abandonado sem registros de arquivamento. No caso de Arlindo e Acir, a absolvição inicial de Arlindo pelo júri popular pode indicar uma certa tolerância ou compreensão das ações motivadas pelo ressentimento e pela afirmação da masculinidade. Entretanto, a anulação da decisão pelo Tribunal de Justiça e a posterior condenação de Arlindo demonstram que a sociedade reconhecia a

gravidade das ações movidas pelo ressentimento, mesmo que a rivalidade e a virilidade tenham sido levadas em consideração na defesa.

Em suma, os casos analisados apresentam um cenário de ressentimento que motiva ações violentas e vingativas, alimentadas pela rivalidade e pela busca pela afirmação da masculinidade. Essa dinâmica evidencia a importância da compreensão do ressentimento como um fator psicológico e social na análise de conflitos e comportamentos humanos.

É importante ressaltar que a virilidade e o ressentimento não são justificativas para a violência ou para as ações criminosas. No entanto, esses elementos ajudam a compreender as motivações por trás dos comportamentos dos personagens envolvidos no caso. O ressentimento acumulado ao longo do tempo, alimentado por rivalidades e desavenças passadas, contribuiu para a escalada da violência e das tentativas de homicídio.

A virilidade também é uma temática presente no discurso, principalmente nas atitudes de Arlindo. Ele buscava afirmar sua masculinidade por meio de atos violentos e vingança contra Acir, manifestando uma postura agressiva e desafiadora. Suas ações, como a tentativa de homicídio e a intenção de se tornar um militar para subjugar Acir, refletem uma mentalidade baseada em noções de uma performance masculina em que a força física e a violência são valorizadas.

O julgamento de Arlindo reflete a importância social atribuída à noção de virilidade na época. Apesar de ter sido inicialmente absolvido pelo júri popular, sua condenação no segundo julgamento demonstra que a justiça reconheceu sua culpabilidade. A pena imposta, embora relativamente branda (quatro anos de prisão), indica que a sociedade reconhecia a gravidade de suas ações, mesmo que a rivalidade e a virilidade tenham sido fatores considerados em sua defesa.

Em resumo, as ações violentas e vingativas de Arlindo refletem uma busca por afirmar sua masculinidade por meio da violência, resultando em um conflito que culminou em tentativa de homicídio.²⁰⁴

²⁰⁴ Outros três casos nos auxiliam a entender tais ações vingativas. Em 25 de junho de 1950, uma discussão "acalorada" entre Miguel e Boleslau no botequim de Braz, em Gonçalves Júnior, resultou em uma luta corporal em que Miguel saiu ferido. Testemunhas relataram que ambos estavam embriagados e discutiam sobre assuntos passados, religião e política. Boleslau ficou irritado com as alegações de Miguel e o agrediu, porém, foi impedido por outros clientes ao tentar pegar uma ripa. Miguel afirmou que eles eram amigos, mas durante a discussão sobre política, avançou contra Boleslau armado com um canivete. A vítima não se recordava do motivo da agressão, mas destacou que estavam embriagados. Embora as testemunhas considerassem Miguel problemático quando bebia, o juiz julgou a denúncia procedente e condenou Boleslau a três meses de detenção, que foi

Outra característica dos casos era a diferença etária entre os protagonistas. Em 31 de dezembro de 1950, em um botequim em Guamirim, o jovem Jorge, após uma cavalgada, resolvera parar no negócio a fim de comprar algumas bananas. No local, um homem observava o cavalo e a montaria do jovem. Amantino, também lavrador, com 44 anos de idade, perguntaria "moço, não quer vender esse par de estribos?". Jorge questionou: "quanto me paga?". Amantino ofereceu 1:000\$000 (um conto ou um milhão de réis), enquanto mexia em seu bolso, balançando algumas moedas e mostrando que possuía dinheiro. Jorge não gostou da atitude, julgando-a arrogante e negou a venda, ressaltando que "dinheiro até uma criança tem".

Pouco depois, quando saía do estabelecimento, Amantino falou em voz alta: "moço, esqueceu de pagar pelas bananas". Em seguida, se ofereceu para pagar a fim de reatar o relacionamento entre os dois. Jorge, porém, interpretou a atitude como "tom de deboche". Começaram a discutir até que Amantino disse ao bodegueiro João, que testemunhava o conflito: "onde se viu um piá como esse não me respeitar". Jorge respondeu "respeito o senhor, assim como respeito até uma criança, o senhor que é um estúpido e está querendo brigar comigo". Até então, esta versão foi confirmada pelas testemunhas, porém, o desfecho do conflito teve duas versões.

Conforme Jorge, seu contendor sacou de uma faca e investiu contra ele, que precisou subir em seu cavalo e, em legítima defesa, "vibrou uma pancada com o cabo do arreador no rosto de Amantino". Por sua vez, Amantino declarou que "por valentia, Jorge arrojou seu cavalo contra o depoente, o agredindo". Os terceiros destacaram que Amantino apenas queria comprar o objeto do jovem lavrador.

_

suspensa devido ao seu bom comportamento prévio, desde que cumprisse certas condições. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1064.83, 65 fls. Em 26 de maio de 1953, Francelino encontrou seu cunhado, Osvaldo, em um botequim no distrito de Guamirim. Após beberem cachaça, uma discussão sobre soltar uma cachorra levou a uma briga entre os dois embriagados. Francelino alegou ter sido ferido por Osvaldo com uma facada, enquanto Osvaldo afirmou ter se defendido de agressões com uma faca após ser golpeado. Testemunhas afirmaram que os dois já haviam brigado antes, mas eram pessoas boas quando sóbrias. Osvaldo foi condenado a três meses de prisão, mas teve sua pena suspensa devido ao seu histórico e concordou em cumprir certas condições impostas pelo juiz. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1428.101, 54 fls. Em 22 de setembro de 1950, uma briga entre Martinho e Pedro em um estabelecimento comercial na localidade de Cerro da Ponte Alta resultou na morte de Pedro. Os dois homens já tinham desavenças antigas, com acusações de invasão e furto por parte de Martinho. Testemunhas tentaram evitar o conflito, mas ambos eram considerados briquentos quando embriagados. Na briga, Pedro avançou armado com uma faca e Martinho, armado com um revólver, disparou, resultando na morte de Pedro. Após dois julgamentos, o júri absolveu Martinho por legítima defesa, com base no testemunho de que ele agiu em defesa própria. A decisão foi proferida em 23 de junho de 1953. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1143.82, 131 fls.

Apesar de seu físico avantajado e de "sempre andar vestido com trajes à gaúcho" 205, foi considerado um bom homem que, em raros momentos, se portava de modo grosseiro com outras pessoas. Outras testemunhas, possivelmente amigas do acusado, destacaram que o senhor tinha comportamento impróprio quando se embriagava, mas não atestaram nenhuma agressão por sua parte.

A atitude de Jorge foi, então, criminalizada e ele foi condenado a dois anos de prisão. Apesar disso, tendo em vista ser réu primário, teve a pena suspensa por dois anos, sob as condições de não se envolver em outras brigas, não andar armado e se apresentar mensalmente ao júri.²⁰⁶

Era noite de 14 de maio de 1955, quando dois irmãos poloneses conversavam em sua língua materna e riam no negócio de Estachio, na localidade de Rio Bonito. Além dos dois, outros frequentadores bebiam cachaça e conversavam. Dentre eles, Adalberto e José, que já haviam brigado com os irmãos poloneses em outros momentos, "incomodados", questionaram "se estavam provocando".

Em resposta, os irmãos disseram que não estavam provocando, mas se fosse preciso "surravam novamente brasileiros". A situação ficou tensa, de modo que várias ofensas e expressões viris foram proferidas, inclusive José, relatou que disse, "em voz alta", para um dos poloneses, "eu mijo em tua cabeça, não tenho medo". A discussão, logo, se tornou uma luta corporal iniciada pelos irmãos poloneses. José alegou ter levado "tapas na nuca", tendo desmaiado e "acordado em frente ao negócio" momentos depois. Em contrapartida, os irmãos disseram terem sido provocados e que agiram em legítima defesa.

As testemunhas apontaram que a briga foi gerada por "motivos fúteis", segundo a decisão judicial, o que não apontou nenhuma possível justificativa. Como resultado do processo judicial, os brasileiros José e Adalberto, mesmo tendo em suas defesas "nada que desabone sua conduta", foram condenados a três meses de detenção, sendo réus primários e, que, alcoolizados, agiram com certa intensidade. O mesmo aconteceu com um dos poloneses. O outro irmão foi absolvido, pois não

²⁰⁵ Assim como em outros casos, "andar trajado à gaúcho" poderia ser interpretado como um símbolo de virilidade masculina, algo atrelado a ideia de bravura e coragem que culturalmente foram associados ao personagem "gaúcho". Irati, assim como outras localidades do sul do Brasil, teve na constituição de sua sociedade, parte, também, da cultura dita gaúcha.

²⁰⁶ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1136.81, 68 fls.

teve parte ativa na luta corporal. Por fim, as penas foram suspensas pelo período de dois anos, semelhante aos outros julgamentos da época.²⁰⁷

Os irmãos poloneses, ao conversarem em sua língua materna e fazerem comentários sobre "surrar novamente brasileiros", manifestam uma atitude de rivalidade étnica. As ofensas proferidas durante a discussão, incluindo a expressão viril de José ao dizer que "mijaria na cabeça" de um dos poloneses, reforçam o componente de rivalidade e a construção de identidades masculinas baseadas na violência. A luta corporal que se segue é resultado dessas tensões e a decisão judicial considera o motivo da briga como fútil, indicando a falta de justificativa para o conflito. Ademais, a condenação dos envolvidos e a suspensão das penas por um determinado período refletem a gravidade das lesões e a necessidade de resolução pacífica de desavenças. Nesse contexto, o comportamento viril se destaca como um elemento recorrente nessas situações de rivalidade e vingança

Como mencionado, a maioria dos crimes motivados por inimizades ocorreu na década de 1950, mas, além da grande quantidade, possuíam maior gravidade em relação aos desfechos, como narrados nos casos anteriores e nos próximos.²⁰⁸ A partir da segunda metade da década de 1950, apenas dois casos foram considerados.²⁰⁹

²⁰⁷ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1454.102, 45 fls.

²⁰⁸ Em 29 de abril de 1951, no bar de Willy, em Rio do Couro, Gonçalves Júnior, aproximadamente às 20 horas, Otávio e Eurides bebiam tragos de cachaça e palestravam. Apesar de estarem no mesmo local, e no mesmo momento, não eram amigos e possuíam desavenças antigas, mais precisamente, uma antiga promessa de morte proferida por Otávio. Não tardou para que discutissem e Otávio exercesse uma "pancada com uma garrafa" em Eurides, que, em resposta, disparou um tiro que atingiu a mão do seu agressor. Comerciante e outros declararam terem ouvido Eurides dizer que "atirou para matar" e que não sabia o "porquê de ter errado o tiro", pois "não se dava com Otávio há tempo", e estava o "emboscando". Apesar disso, o denunciado alegou legítima defesa, que funcionou apenas para amenizar a pena, sendo condenado a três anos de reclusão, mais pagamento das custas processuais. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1171.84, 79 fls.

²⁰⁹ No caso ocorrido em 2 de abril de 1956, Estanislau entrou em um estabelecimento comercial e se deparou com Plínio, que o acusou publicamente de roubar um cavalo. Essa acusação levou Estanislau a agredir Plínio, causando pequenos ferimentos. As autoridades e os presentes não conseguiram conter Estanislau, que se aproveitou de sua posição como vereador para ameaçar as pessoas. Embora as testemunhas tenham confirmado as acusações contra Estanislau, também destacaram que os dois homens tinham conflitos anteriores. Em audiência, o magistrado considerou as ofensas a Plínio como um atentado à moral de um homem público e decidiu que os cidadãos deveriam respeitar a dignidade do vereador. Inicialmente, a defesa alegou legítima defesa e foi acatada, mas após recursos da promotoria, Estanislau foi condenado a pagar multa indenizatória e taxas judiciárias, pois os ferimentos não foram considerados graves conforme a decisão do TJPR. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/S/N, 1956, 81 fls. Na noite de 28 de outubro de 1957, após uma viagem de carroça, Estefano parou na casa comercial de Gasparino em Itapará. Ao presenciar João agredindo seu cavalo, Estefano decidiu intervir, provocando uma briga entre os dois. Ambos saíram feridos e Estefano denunciou João, que confessou a agressão. Algumas testemunhas confirmaram os ferimentos causados por João, mas também apontaram que Estefano feriu o acusado. João foi condenado a três meses de detenção, mas a pena foi substituída pelo pagamento

Apesar da diversidade de casos e de aspectos sociais que foram alvos de ataque e de defesa, concentramos aqui as histórias em que relações de inimizade, rivalidades e ações vingativas desencadearam crimes de diferentes tipos. Sejam relacionados por aspectos materiais, étnicos, raciais, ou simples desentendimentos, considerados fúteis, ou até desconhecidos, a gravidade das lesões, na maioria dos processos criminais, chama atenção. Além da morte, resultado máximo da violência, a falta de resolução pacífica de desavenças antigas, contrariedade de ideais, ou simples desentendimentos, muitos crimes foram classificados como tentativa de homicídio ou lesões corporais, de natureza grave, algo que pode ser relacionado ao comportamento viril tão expressivo nesses casos.

Em todos os casos, a rivalidade entre os participantes é alimentada por diferenças de opinião, ofensas pessoais, desafios, competição, disputas de honra e busca por vingança. Esses elementos contribuem para a escalada dos conflitos e a adoção de comportamentos agressivos por parte dos envolvidos. A rivalidade se manifesta tanto nas palavras e atitudes quanto nas agressões físicas, evidenciando a intensidade dos sentimentos negativos entre os indivíduos.

Consideramos que a maioria dos acusados, majoritariamente, homens que possuíam perfis associados à figura de jovens trabalhadores rurais, diga-se, lavradores, e, em menor escala, operários e outros trabalhadores urbanos. As formas de violência foram mais "intensas". Parece que muitos homens não se importavam com o efeito que poderiam ocasionar aos seus inimigos, além de que, alguns crimes foram até premeditados. A defesa da honra nesses casos não foi um argumento de defesa tão eficiente, se comparado aos casos, especificamente, familiares, sendo que, apesar de um baixo número em relação à totalidade dos processos criminais que compõem esta pesquisa, muitos acusados foram presos, até por anos. Certamente, nas performances masculinas em defesa da honra, o comportamento viril foi algo significativo e expressivo frente às relações de inimizades, rivalidades e ações de vingança.

Podemos destacar formas de "imposição de honra viril", que, para Carlos Eduardo Milengrosso, representam formas de virtude e de reconhecimento, principalmente de apreciação social pela "envergadura da disposição masculina"²¹⁰,

_

de uma multa e outras despesas judiciais, considerando a reciprocidade das agressões e lesões corporais. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/S/N, 1957, 49 f/s.

²¹⁰ MILENGROSSO, Carlos Eduardo. Honra e Conduta: Populares e Práticas Amorosas em Porto Alegre (1898-1923). *Revista Críticas Históricas*, Ano II, nº 4, Dez/2011, pp. 197-218, p. 119 e p. 203.

que, além de legitimar formas de violência, qualificava ou desqualificava determinadas condutas, gerando relações de inimizades, antagonismos e ações vingativas. Afirmações de bravura, coragem e valentia que remetiam muito mais a uma honra pessoal que familiar.

No mais, a virilidade perpassa a maioria das performances masculinas. Seja para "tornar-se homem", ou para "manter-se homem", era preciso mostrar expressar de modo viril, em diversos momentos, frente aos desafios ocasionais, ou premeditados, enfrentados nas casas comerciais. Nesse sentido, a concorrência e a competitividade no trabalho, nos esportes, e em tantos outros aspectos sociais, por exemplo, fazem parte de todo universo cotidiano de sociabilidade em casas comerciais, o que demonstra que, na maioria das vezes, o maior inimigo do homem era ele mesmo, ou melhor, era o seu semelhante que, em muitos casos, poderia se tornar seu rival ou até seu inimigo. Nas "competições", o vencedor, portanto, era quem obtivesse uma performance ideal, aceita socialmente, que se adequasse aos discursos sobre a masculinidade ideal, mas, também, visto as singularidades de contextos específicos, fosse aceita por outros sujeitos masculinos.

Após estudarmos os principais crimes em que os elementos étnicos e raciais foram objetos de ataque e defesa nos processos, retomaremos ao caso que utilizamos como narrativa introdutória para este capítulo.

Em sua defesa, Samuel não negou as acusações, mas sim, alegou que os vizinhos tentaram incriminá-lo por motivos pessoais. Disse que "não se dava com Simão por motivos de religião, pois o mesmo era ortodoxo" e que outros prometiam matar seu cachorro. Sobre a carta, alegou que havia recebido do padre Benedito, que o encarregou de entregar em mãos para o destinatário, mas como não havia reconhecido o dono, abriu a carta, disse, também, que desconhecia o paradeiro da correspondência. A respeito das acusações dadas pelo delegado, que enfatizou, além das ameaças e casos declarados pelos habitantes, a existência de um passado criminoso de Samuel, seus conflitos, de cunho religioso, contra os ortodoxos locais, e o fato de ter apossado ilegalmente a terra em que residia, nada declarou.

As histórias demonstram que Samuel havia se tornado inimigo social dos habitantes da colônia de Itapará, inclusive da polícia, que pedia para que a justiça tomasse providências contra ele. O ministério público agiu prontamente e solicitou o depoimento dos mencionados no relatório policial, inclusive o padre Benedito. Os acusadores atestaram a versão do relatório. Já o padre, não disse uma palavra, deixando seu depoimento "em branco". Apesar de todo o esforço da comunidade, o caso foi arquivado. Conforme as palavras do magistrado, "o trabalho da justiça não pode se preocupar com brigas de comadres", considerando as acusações de morte e as difamações improcedentes, pela falta de elementos e provas no trâmite judicial.

A análise do discurso no caso em questão revela elementos relacionados à etnia e à construção das relações sociais na comunidade em que os eventos ocorreram. A ênfase é dada ao contexto em que o acusado, Samuel, é retratado como um inimigo social e alvo de discriminação por parte dos habitantes da colônia de Itapará.

No discurso de defesa de Samuel, é perceptível que ele atribui as acusações feitas pelos vizinhos a motivos pessoais e preconceituosos. Ele menciona que sua relação com Simão era prejudicada por questões religiosas, enquanto outros vizinhos lhe faziam ameaças. Essas alegações sugerem que Samuel está sendo discriminado devido à sua religião e possivelmente à sua etnia.

Além disso, Samuel tenta se justificar em relação à posse da carta, afirmando que a recebeu do padre Benedito e que estava encarregado de entregá-la ao destinatário, mas como não conseguiu identificar o dono, abriu a carta. Essa narrativa sugere uma possível desconfiança em relação à Samuel por parte dos moradores da colônia, o que pode estar relacionado à sua origem étnica ou cultural.

A análise do processo também revela as impressões da comunidade sobre o comportamento de Samuel. Os relatos indicam que ele se tornou um inimigo social, enfrentando conflitos de natureza religiosa, além de ser acusado de apossar-se ilegalmente de terras. A polícia e o próprio pároco corroboram essas acusações, enquanto Samuel nega qualquer envolvimento ou conflito.

É importante notar que o caso é arquivado pelo sistema judicial, com base na falta de elementos e provas no trâmite judicial. No entanto, a frase citada pelo magistrado, que considera as acusações e difamações como "brigas de comadres",

sugere uma minimização da gravidade das acusações e a possibilidade de influências preconceituosas ou discriminatórias na tomada de decisão.

Além disso, o caso expõe uma relação singular sobre a necessidade de redes de apoio, que muitos imigrantes buscavam ao se estabelecerem, como foi no caso de Itapará. Conforme Maíra Vendrame, tais redes poderiam ser reforçadas por "laços de parentesco, compadrio e solidariedade entre grupos envolvidos" ²¹¹, algo que especificamente é notado no caso de Samuel. A possível ausência de troca de favores e de afinidade demarcava uma possível linha entre a comunidade e o seu membro, no mínimo, indesejado. O possível desejo de, estrategicamente, os imigrantes ucranianos estabelecerem, seletivamente, uma comunidade ideal, tinha como principal empecilho um indivíduo. Para tentar "solucionar" o caso, estabelecendo o controle e afastando da convivência comunitária o indesejado, a população acionou, em vão, o recurso da Justiça oficial.

Por meio deste e dos outros casos, podemos considerar que a definição de honra na sociedade rural iratiense era pautada em valores morais estritamente ligados aos aspectos culturais de trabalho, mas, também, relacionados à construção de redes de solidariedade e virilidade masculina. As performances masculinas estudadas demonstram que nas casas comerciais e, possivelmente, outros espaços de sociabilidade iratiense, os conflitos em defesa da honra eram voltados majoritariamente à ideia de honra masculina. Casos de solidariedade masculina demonstram que além da proteção de membros de uma mesma família, homens se confrontavam e competiam, tendo como parâmetro modelos de masculinidade ideais.

A priori, a concepção de honra em Irati mostrava-se como fonte de prestígio e supunha certa aceitação de determinados códigos sociais. Conforme Ivan Vellasco, a valentia e a honra eram bases para o imaginário masculino e definiam condutas, formas de reconhecimento social e direcionavam vontades e formas de agir. ²¹² No entanto, a defesa da honra masculina, muitas vezes, se caracterizava por conflitos que perpassavam diversas questões. Em certos casos, a agressão física, tinha primazia em relação ao ataque verbal, se caracterizava por explícitas relações de antagonismo e de inimizades, muitas vezes já anunciadas em conflitos

Minas Gerais, século 19. Bauru/São Paulo: EDUSC/ ANPOCS, 2004, p. 27.

_

²¹¹ VENDRAME, Maíra I. *Ares de Vingança: redes sociais, honra familiar e práticas de justiça entre imigrantes italianos no sul do Brasil (1878-1910)*. Porto Alegre: PUCRS/FFCH, 2013, p. 18.
²¹² VELLASCO, Ivan de A. *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça*

premeditados. Além disso, um dos principais elementos culturais era o ataque e defesa da honra familiar, o que será abordado no próximo capítulo.

6 "MANTER-SE HOMEM": EM DEFESA DA HONRA FAMILIAR

Dentre os contextos que podemos encontrar a noção de honra, está o da família, que pode ser baseada no comportamento de membros individuais e no seu impacto na reputação do indivíduo e da familiar como um todo. Entretanto, para compreendermos melhor como se caracteriza tal definição é preciso perceber, assim como John G. Peristiany destacava, na maneira como são formadas funções hierárquicas, operadas pela relação honra/vergonha, e como esses regulamentos são conduzidos no interior de cada sociedade, no seu caso, nas sociedades mediterrâneas.²¹³

Na história brasileira, principalmente após a Proclamação da República (1889), o desejo de modelo ideal de família, caracterizado pelo patriarcalismo, foi objeto político, econômico e jurídico presente em diversas sociedades, urbanas e rurais, assim como na precoce sociedade iratiense, no início e meados do século XX. A definição legal do pai enquanto chefe da família, principalmente provedor do sustento da esposa e crianças, reforçou a necessidade de se fortalecer uma performance de masculinidade hegemônica — no qual os homens se adaptassem à sociedade em progresso -, em que as relações de trabalho (em constantes mudanças e formulações) e os discursos valorativos sobre a prática, estavam cada vez mais atreladas aos aspectos morais, étnicos, raciais e religiosos dos habitantes.

Nesse sentido, a ideia de família ideal foi central na sociedade brasileira e, certamente, era um elemento a ser valorizado nas relações de defesa da honra. Como mencionado anteriormente, a Constituição de 1890 reafirmou a ideia de "pátrio poder", que, apesar de formular a constituição de família civil de acordo com o processo de laicização do Estado, continuou a existir de maneira semelhante – estruturalmente baseada no heterocentrismo. Entretanto, no Código Civil de 1916, algumas mudanças ocorreram em prol da limitação de poderes à figura do pai, principalmente em casos de abandono de crianças e no julgamento de formas de castigos, que passaram a ser passíveis de criminalização. As questões familiares e a possível defesa de um modelo ideal passaram, portanto, a serem mais relevantes, também, no direito penal. O processo valorativo sobre a construção familiar, baseada no pátrio poder (mesmo, nesse momento, tendo a figura do pai, certos

²¹³ PERISTIANY, John G. (Org.). *Honra e vergonha: valores das sociedades mediterrâneas*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1988.

limites e deveres) foi um elemento importante a ser reconhecido pela lei, principalmente quando utilizado como critério em julgamentos e na promoção de benefícios e garantias em diversos processos judiciais.²¹⁴

Assim como defendemos a tese de que um modelo de masculinidade ideal foi incorporado aos discursos políticos no Governo Vargas – diretamente relacionado ao processo de moralização dos brasileiros pelos valores do trabalho –, compreendemos que a construção de um modelo de família brasileira foi fundamental para o projeto. A manutenção da ordem e o progresso econômico tinham como força motriz uma sociedade formada por famílias "ideais", chefiadas por homens "ideais".²¹⁵

Quando focamos no Estado do Paraná que, durante o século XX, foi marcado contextualmente pelo início do êxodo rural e pela demanda de trabalho agrícola a ser suprida pelos imigrantes, é perceptível certas singularidades nas questões familiares, principalmente na área rural. Nesse sentido, muitas performances masculinas ocorreram em defesa da constituição e/ou manutenção de família (tradicional), utilizando da violência como instrumento para a resolução de conflitos.

Nesse sentido, é importante repensar a possível aceitação da violência no contexto. Em sua pesquisa, que resultou na dissertação de mestrado, Matheus Machado aborda a aceitação da violência na sociedade urbana, especialmente em relação à cidade de Curitiba, entre os anos 1900-1911, argumentando que a violência fazia parte da sociabilidade e que existia uma certa tolerância em relação a níveis de agressividade. Essa aceitação da violência era sustentada por uma forma de sociabilidade mais generalizada, na qual atos de agressão e morte eram contextualizados para dotar a violência de um estatuto ambíguo

O autor menciona que a agressividade era aceita como um referencial de conduta, o que limitava o alarde em torno desses eventos violentos. No início do

_

²¹⁴ Atrelado a isso, o Código Penal da República de 1890 (Título VIII) ensejava na busca pela segurança da honra e honestidade das famílias, descrevendo diferentes dispositivos em favor da proteção do modelo de família patriarcal, o que não é tão explicito e demarcado no Código Penal de 1940 (Título VII), mas que, no que concerne nos "crimes contra a família", estabeleceu a criminalização da prática da bigamia e do adultério.

²¹⁵ Ver: CORRÊA, Mariza. "Repensando a família patriarcal brasileira: notas para o estudo das formas de organização familiar no Brasil". In: CORRÊA, M. (Org.). *Colcha de retalhos: estudos sobre a família no Brasil*. 2. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 1993; e ROOSENBERG, Rodrigues Alves. *Família Patriarcal e Nuclear: Conceito, características e transformações*. Seminário de Pesquisa da Pós-graduação em História UFG/UCG. Setembro, 2009.

século XX, havia uma informalidade no tratamento dos conflitos, tanto pela polícia quanto pela sociedade como um todo. Os conflitos eram resolvidos de forma interna, sem a intervenção do Estado ou do sistema penal como uma instituição central de controle social.

Apesar de a cidade ter passado por mudanças que restringiram o uso público da violência, como uma maior vigilância policial e burocracia estatal para mediar conflitos, a agressividade ainda não estava completamente estigmatizada. A violência continuava sendo uma possibilidade no convívio social, embora estivesse ligada a uma normatividade que, em última instância, a legitimava.²¹⁶

Em Curitiba, no início do século XX, os espaços rurais eram superiores aos urbanos, de maneira que os elementos que poderiam influenciar a possível aceitação da violência podiam ser semelhantes. Assim como em Irati, a reputação social e a honra determinavam, em muitos casos, a aceitação de certos níveis de agressividade e violência nas relações interpessoais.

Antes de adentrarmos aos casos, é importante mencionar que, quando nos referimos à ideia de "família", consideramos pessoas que possuem relações de parentesco (sanguíneo ou não) e não somente os que residem na mesma casa. Assim como Maíra Inês Vendrame já relatou, que em diferentes sociedades camponesas, as relações familiares poderiam ser frequentemente fiscalizadas e reguladas. Tanto pelos membros sanguíneos, quanto pelas residências e casas comerciais que se tornavam, além de espaços de sociabilidade entre amigos, espaços de convivência e/ou conflito que colocavam a prova o fortalecimento ou enfraquecimento de laços familiares - tendo como peso significativo, aspectos étnicos, morais e de honra.²¹⁷

Iniciaremos com um crime de homicídio (que foi objeto de dois processos criminais) ocorrido em um botequim na localidade de Rio Bonito, na noite de 01 de novembro de 1950. Os acusados faziam parte da mesma família, sendo o pai, Armando e seus filhos Fernando e Antenor. A vítima era Benedito, e o motivo do crime foi diretamente relacionado a filha de Armando, chamada Iraci.

²¹⁷ Ver: VENDRAME, Maíra Inês. *Ares de vingança: redes sociais, honra familiar e práticas de justiça entre os imigrantes italianos no sul do Brasil (1878-1910)*. Tese (doutorado em história) Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Porto Alegre, 2013.

²¹⁶ MACHADO, Matheus Hatschbach. *Por que você o surrou em vez de matá-lo? A organização social da violência no início do século XX - Curitiba*, 1900-1911 / Matheus Hatschbach Machado - Curitiba, 2021. 185 f.

Conforme Iraci, estavam todos no bar, bebendo cachaça, e, quando resolveu ir embora, juntamente de uma amiga, foi "agredida" por Benedito. Seu pai e irmãos, observando, foram socorrê-la. Fernando confessou ter agredido a vítima, mas negou a participação de seu pai no caso. Armando alegou que "viu o corpo apenas após o chamado do seu filho".²¹⁸

Diferentemente de alguns depoimentos, um tanto "vagos" sobre o caso, Antenor expôs maiores detalhes. Declarou que estava sentado na mesma mesa que sua irmã e que avistou Benedito a oferecer tragos de cachaça para o depoente, Iraci e sua amiga, que aceitaram. Após aproximadamente duas horas no botequim, sua irmã, bastante embriagada, procurou ir embora do local, momento em que Benedito tentou "abusar" dela. Logo, tratou de chamar seu pai e irmão mais velho, declarando ter visto o primeiro dar a "última pancada" na vítima, o que acreditou ter ocasionado a morte.

O comerciante, apesar de não ter visto o crime em si, declarou que ouviu um dos filhos de Armando gritar, dizendo que seu pai "estava matando o homem". Após, foi ver o que estava acontecendo, observando que Benedito "saltava sangue pela boca", e ouvindo Armando dizer que "já tinha matado um e que estava disposto a matar mais". Assim como o comerciante, outros fregueses destacaram que o crime ocorreu ao lado de fora do botequim e, devido à escuridão, não puderam observar, nitidamente, quem, de fato, assassinou Benedito. Entretanto, apresentaram outros detalhes sobre o passado de Iraci, informando que, após terminar seu casamento, a mulher se prostituía e que provavelmente tinha um caso com a vítima. O pai e irmãos tinham conhecimento sobre o fato e não aprovavam, buscando sempre vigiar os passos de Iraci.

Apesar de negarem a autoria do crime, Fernando e Armando foram presos no dia posterior ao ocorrido. Por meio de um júri, em 13 de junho de 1951, foram absolvidos pela maioria dos votos, sob a justificativa de que faltavam elementos, principalmente, testemunhas oculares, que favorecessem a condenação dos denunciados. Apesar da apelação da promotoria e a ocorrência de outro júri, os dois foram novamente absolvidos em 17 de março de 1952.

²¹⁸ Em outro depoimento, o pai declarou que foi ao bar apenas para buscar seus filhos e que, em determinado momento, um dos seus filhos disse que um homem fazia "propostas indecorosas" à Iraci, mas que não foi motivo para o ter agredido, negando o ato mais uma vez.

Já Antenor, legalmente menor de idade, foi condenado à internação em um estabelecimento de reeducação profissional. Conforme o magistrado, a justificativa de legítima defesa apresentada pelo advogado não era suficiente, pois não provava que Antenor realmente buscava defender sua irmã de um possível abuso sexual que sofrera da vítima. Conforme as palavras do juiz:

Não pode ser pensado em legitima defesa, pelas declarações. Além do mais, I., é mulher que vive frequentando bares e bebendo cachaça e de reputação duvidosa. Assim, não havia razão para ser cometido o crime. Não ficou provada a vítima ser individuo turbulento e provocador de desordens. [...] Não há periculosidade por parte do indiciado. Internação em um estabelecimento de reeducação ou profissional, onde irá adquirir conhecimentos úteis e receber instrução conveniente. Todavia, verifica-se dos autos serem os pais do menor, pessoas pobres, sem a necessária ascendência para coibir o estado de vadiagem e embriaguez dos seus filhos, muitas vezes fatores de delinquência juvenil [...] Suspendendo o pátrio poder do representante legal do menor".²¹⁹

O fato de frequentar bares, de beber cachaça, entre outras atitudes, deram a reputação de Iraci o posição de "duvidosa". Conforme a sentença, não havia elementos contra a possível boa conduta da vítima, além dos depoimentos dos acusados, o que não auxiliava a tese de uma possível defesa de outrem (Iraci) por parte do pai e irmãos. A possível defesa da honra masculina, em que os homens não aceitariam que a jovem mulher fosse alvo de violência (possivelmente de conotação sexual) não foi aplicada no julgamento de Antenor, que foi condenado a cumprir quatro anos na Escola de Pescadores Antônio Serafim Lopes Afonso Pena, Na Ilha das Cobras, em 04 de janeiro de 1951. Algo que poderia não ter ocorrido, caso os denunciados, principalmente os pais, não fossem "pobres, sem a necessária ascendência para coibir o estado de vadiagem e embriaguez dos filhos", conforme as palavras do magistrado.

Após dois anos, Armando solicitou a suspensão da pena, sob a justificativa de que precisava da ajuda do filho para "sustentar a família", tendo em vista que possuía "idade avançada" e que não tinha "condições de trabalhar como antes". Após uma avaliação comportamental, em que foi destacada a ótima conduta do jovem, tido como "muito serviçal e obediente", apenas com o déficit de

²¹⁹ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/S/N, 1950, fls. 49.

aproveitamento escolar, Antenor foi desligado do estabelecimento em 31 de outubro de 1953.²²⁰

Sob uma perspectiva jurídica, fica claro que os discursos relacionados à família estão implícitos nesse caso. É evidente que a família de Armando não era considerada "ideal", já que o juiz suspendeu o poder paternal do pai. Por não se enquadrar no modelo ideal defendido pela jurisdição e desejado pela sociedade, essa família não pôde se adequar aos critérios e valores morais locais que caracterizavam a ideia de honra familiar. Os acusados não foram absolvidos por agirem em defesa de Iraci, mas sim devido à falta de provas contundentes (um fator de grande influência na formulação das questões ao júri naquela época). Isso é reforçado pelo fato de que as testemunhas relataram sobre a possível conduta inadequada de Iraci e a não aceitação de seu comportamento por parte dos homens da família. Dessa forma, de maneira ambivalente, podemos interpretar que a defesa da honra familiar foi em prol da honra masculina, já que não aceitaram que Iraci tivesse relações com a vítima e responderam com violência. Por outro lado, outra interpretação possível é a defesa da jovem mulher, considerando a violência que ela sofreu por parte da vítima, o que, apesar de negado pelo juiz, foi uma justificativa alegada pelos três acusados.

No discurso, é perceptível que a reputação de Iraci é colocada em xeque, sendo considerada uma mulher de "reputação duvidosa" por frequentar bares, beber cachaça e, implicitamente, por se prostituir. Essa caracterização como os acusados são vistos e como a defesa da honra é interpretada.

Os depoimentos revelam que, Iraci foi "agredida" por Benedito, no momento em que decidiu sair do local na companhia de uma amiga. Este teria sido o motivo que desencadeou a intervenção de Armando e seus filhos, que a socorreram. Fernando admitiu ter agredido a vítima, mas negou a participação de seu pai, o que pode ser interpretado como uma forma de "respeito" paterno. Armando alegou ter visto o corpo apenas após ser chamado por seu filho.

É interessante notar que Antenor forneceu detalhes mais precisos do ocorrido, afirmando ter presenciado Benedito oferecendo bebida para Iraci e sua amiga. Quando sua irmã, embriagada, decidiu sair do local, Benedito tentou abusar

²²⁰ O processo instaurado para o julgamento de Armando e Fernando foi CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.PB005. 2/1374.98, 88 *fls.* A menoridade de Antenor foi o motivo para a instauração de outro processo criminal: CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/S/N, 1950, 50 *fls.*

dela. Antenor chamou seu pai e irmão mais velho, testemunhando seu pai desferindo a "última pancada" que acreditava ter causado a morte.

Os depoimentos de outros clientes do botequim confirmam que o crime aconteceu do lado de fora e, devido à escuridão, eles não puderam identificar claramente quem cometeu o assassinato. No entanto, eles mencionaram o passado de Iraci, revelando que ela se prostituía após o divórcio e provavelmente tinha um relacionamento com a vítima. Essas informações foram relevantes para os acusados, que conheciam a situação e desaprovavam, vigiando os passos de Iraci.

Apesar de negarem a autoria do crime, Fernando e Armando foram presos e submetidos a julgamentos. No primeiro júri, foram absolvidos por falta de elementos de prova. Na apelação e segundo julgamento, também foram absolvidos. Antenor, por ser menor de idade, foi condenado à internação em um estabelecimento de reeducação profissional. O juiz argumentou que a justificativa de legítima defesa não era suficiente para Antenor, pois não provava que ele estava defendendo sua irmã de um possível abuso sexual.

Em suma, a análise do discurso nesse caso evidencia a importância da honra familiar e sua relação com a reputação e comportamento dos envolvidos. A defesa da honra é abordada de maneira ambivalente, levando em consideração tanto a proteção da honra masculina quanto a possibilidade de defesa da mulher envolvida.

Assim como na família de Armando, outros episódios demonstram que muitas das concepções sobre honra familiar em Irati se davam na busca violenta de homens sobre o controle do feminino. Tais performances demonstram, principalmente, que os valores masculinos constituíam a maioria dos aspectos morais iratienses.²²¹

6.1 A PERSPECTIVA SOBRE O PAPEL FEMININO E A CONSTITUIÇÃO DE FAMÍLIAS

Assim como o primeiro caso deste tópico, os seguintes estão diretamente relacionados ao papel social das mulheres na comunidade e, principalmente, na concepção de família em Irati na primeira metade do século XX. Especificamente, as

²²¹ Nos gráficos 5 e 6 (anexos) é possível verificar algumas características de acusados e vítimas.

situações, em que o comportamento sexual feminino foi objeto de conflito, demonstram modelos de honra e de desonra familiar. O pai era quem tinha a responsabilidade de zelar pelo nome da família, principalmente, pela conduta das mulheres. Na ausência do pai, maridos e irmãos buscavam "cuidar" da reputação de esposas, tias e irmãs. A figura masculina era responsável por tutelar as mulheres ao longo de suas vidas, devendo elas, certa obediência ao patriarca. Ideias de castidade e pureza eram valores morais a serem protegidos e defendidos, para além dos conflitos cotidianos, aos tribunais de justiça.

A ideia de posse em relação à mulher era parte ativa em muitos casos, como em uma briga de casal ocorrida entre Laurindo e Júlia, recém-casados que viviam em Pirapó, parte de Bom Retiro. O casal protagonizou um conflito em 18 de junho de 1928. Segundo Júlia, seu marido a obrigava a fazer os serviços domésticos da casa, e no dia em questão, insatisfeita, resolveu "ir embora para a casa dos seus pais". Laurindo, alegando ter sido surpreendido pela ação da esposa, tentou apaziguar os ânimos, mas sem sucesso, tendo, ainda, Julia o ofendido em vias públicas, o chamando de "cachorro pelo qual não valia a pena, dentre outros insultos". No mesmo dia, aproximadamente às 17 horas, Júlia estava na casa comercial de Abib, comprando algumas mercadorias para seus pais. Laurindo, que estava de passagem, avistando-a, tratou de entrar no estabelecimento e tentou reatar seu casamento. Não demorou para iniciarem uma discussão, que teve como desfecho a acusação de que Laurindo havia agredido Júlia, em frente de várias testemunhas.

Em sua defesa, Laurindo narrou histórias sobre seu casamento, declarando que era "maltratado pela família" de Júlia. Antes, moravam na casa de seu sogro e, tendo em vista os conflitos diários, decidiram sair. O subdelegado local atestou a versão do acusado por meio de um relatório, destacando que "Laurindo era maltratado desde o dia do casamento pela família da noiva, sendo um homem analfabeto e simples" e ainda justificou que não havia marcas de agressão em Júlia, motivo pelo qual não realizou o exame de corpo de delito, algo incorreto, segundo as normativas penais. Sobre o momento da agressão, o acusado declarou que tentava acalmá-la e não conseguindo, ameaçou-a com um chicote que no momento empunhava. A mulher provocou um escândalo, mas, segundo o homem, não foi agredida.

Sendo a ação originada por parte de Júlia, coube a promotoria e o magistrado trabalharem a partir das acusações da vítima. Apesar da denúncia, a postura do subdelegado local, ao desqualificar qualquer forma de agressão, e a falta de movimentação processual por parte da denunciante, foram fundamentais para a prescrição dos autos em 11 de junho de 1934.²²²

O caso em questão evidencia a presença da ideia de posse em relação à mulher e a dinâmica de poder dentro do casamento. 223 Júlia relata que seu marido, Laurindo, a obrigava a realizar os serviços domésticos e, insatisfeita, decide deixar a casa para voltar aos seus pais. No entanto, quando Laurindo a encontra em uma loja, tenta reatar o casamento, resultando em uma discussão e na acusação de agressão por parte de Júlia. Em sua defesa, Laurindo alega ser maltratado pela família de Júlia desde o início do casamento. O subdelegado local valida a versão do acusado, desconsiderando a possibilidade de agressão e não realizando o exame de corpo de delito. A falta de movimentação processual por parte de Júlia e a postura do subdelegado contribuem para a prescrição do caso, revelando a dificuldade de se combater a violência contra a mulher e a desigualdade de gênero presente na época.

Nessas relações de gênero, podemos destacar a ideia de "violência correcional" direcionada às mulheres. Dialogando com a pesquisa sobre o contexto de Curitiba na década de 1950, de Kety Carla de March, podemos dizer que essa forma de violência consistia na crença de que os homens deveriam "corrigir" as mulheres para que se comportassem conforme as normas estabelecidas. Essa noção de correção era aceita na sociedade, inclusive, muitas vezes, pelas próprias vítimas, que consideravam a violência como uma experiência natural devido ao possível predomínio de certos modelos de masculinidade hegemônicos, tanto social como juridicamente.²²⁴

²²² CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/427.34, 25 fls.

²²³ Além desse caso, em que a honra masculina esteve associada à figura da filha e irmã, em outros, está associada à figura da esposa, como em um assassinato ocorrido em 20 de março de 1928. O caso envolveu o assassinato de Francisco por Sebastião em um armazém da estrada de ferro Riozinho-Guarapuava. Sebastião confessou ter disparado na coxa direita de Francisco, levando à sua morte posteriormente. Os fregueses, em sua maioria colegas de trabalho das partes, afirmaram que Sebastião havia se envolvido com a mulher de Francisco, que por sua vez ameaçava matá-lo. Houve testemunhas que mencionaram um tiroteio, mas não conseguiram identificar claramente quem o iniciou. Após aproximadamente 16 anos de julgamento, Sebastião foi considerado inocente em 1944, devido à falta de provas sobre sua autoria no crime. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/393.1929, 110 f/s.

²²⁴ MARCH, Kety Carla de. *Jogos de luzes e sombras: processos criminais e subjetividades masculinas no Paraná dos anos 1950 /* Kety Carla de March – Curitiba, 2015. 305 f

March aponta que essa forma de correção era observada no Paraná nos anos 1950. A sociedade paranaense desse período estava fundamentada em referências que determinavam modelos de comportamento para homens e mulheres. Embora nem todos os indivíduos se encaixassem nessas expectativas, a sociedade se orientava e julgava como corretos ou puníveis os comportamentos com base nesses modelos.

Uma dessas normas era estabelecida pela própria Justiça, que legalmente determinava que os homens estavam mais preparados para assumir as funções de liderança no ambiente familiar, assim como já exerciam no ambiente público. 225 A legislação estabelecia que o poder patriarcal era um direito masculino, sendo exercido pelas mulheres apenas em caso de viuvez. Kety Carla de March menciona que houve algumas alterações nessas leis nas décadas seguintes, com a introdução do Estatuto da Mulher Casada nos anos 1960, a legalização do divórcio na década de 1970 e a nova constituição brasileira nos anos 1980. Gradualmente, as mulheres conquistaram direitos sobre os filhos e seus corpos, além de maior participação na sociedade conjugal. No entanto, na década de 1950, ainda prevalecia a ideia de que os homens tinham o controle sobre os membros da família, incluindo as mulheres, que eram vistas como filhas ou esposas a serem controladas, educadas, moldadas e corrigidas.

Dessa forma, as relações de poder de gênero, em que as mulheres eram submetidas a uma violência correcional, sendo alvo de controle e imposição de comportamentos considerados adequados pelos homens, revelam o uso da violência como uma forma de readequação social imposta às mulheres que desafiavam as normas esperadas de comportamento. Alguns acusados, por exemplo, justificavam seus crimes contra as companheiras alegando que o comportamento delas não era adequado para mulheres casadas.

Essa violência funcionava como uma tentativa de colocar as mulheres de volta aos limites da feminilidade considerada adequada, ao mesmo tempo em que reforçava o espaço de ação e a masculinidade idealizada pelos homens. A autora destaca que o controle sobre o corpo feminino era uma constante, não apenas para

²²⁵ Como já mencionado, o Código Civil brasileiro de 1916 atribuía ao marido a posição de chefe da sociedade conjugal, conferindo-lhe diversos direitos sobre a mulher, como representação legal da família, administração dos bens e direito de autorizar a profissão e residência fora do lar conjugal.

aqueles que consideravam o comportamento de suas esposas inadequado, mas também para homens separados de suas companheiras.

Nesse contexto, os homens poderiam considerar ter poder sobre o corpo das mulheres, punindo-as por comportamentos que supostamente adotaram após a separação. Esses comportamentos reprováveis incluíam frequentar boates e bailes públicos, não cuidar adequadamente dos filhos do casal e ter contato com outros homens, o que era interpretado como uma "contaminação carnal". A partir desse momento, o corpo feminino deixava de ser exclusivamente posse do parceiro, o que, na perspectiva dos agressores, legitimava a violência cometida.

O caso de Júlia e Laurindo, apesar de suas especificidades, demonstra que o parâmetro era a legitimação do controle do corpo feminino pelo masculino. Ademais, Kety ressalta que os parceiros que assumiam o controle e o regramento do corpo feminino estavam dando continuidade a um processo iniciado pelo pai. O pai, para preservar sua masculinidade, precisava exercer um papel "educativo" em relação ao corpo de suas filhas mulheres. O corpo delas precisava ser disciplinado para aceitar as decisões masculinas, e elas não tinham permissão para exercer livre determinação. Quando desafiavam as decisões paternas, seus corpos eram educados de forma pedagógica e, posteriormente, poderiam ser corrigidos gradualmente pelos homens que exerciam poder sobre elas.²²⁶

Outro episódio envolvendo mulheres ocorreu na tarde de 04 de junho de 1934, quando Marcos perseguia Neuza, sob a justificativa de que o subdelegado local havia autorizado-o a dar voz de prisão para a mulher sobre as possíveis injúrias que ela havia cometido contra sua esposa. Aproximadamente às 15 horas, ele a encontrou na casa comercial de Olandina, localizada no centro urbano de Irati. Após pedir para que ela o acompanhasse até a delegacia, o que foi negado, a agrediu utilizando um rabo de tatu. A comerciante tratou de defender Neuza, sacando um revólver e apontando para o agressor. Marcos, duvidando que a mulher pudesse atirar, continuou avançando em direção às duas. Olandina acabou disparando, mas não atingiu o homem, que foi, na sequência, segurado por alguns fregueses da comerciante. Marcos e a comerciante foram acusados pelo crime de

²²⁶ MARCH, Kety Carla de. *Jogos de luzes e sombras: processos criminais e subjetividades masculinas no Paraná dos anos 1950 /* Kety Carla de March – Curitiba, 2015. 305 f

lesões corporais, mas foram posteriormente absolvidos. Assim como no caso anterior, as defesas solicitaram o indulto, acatado em 25 de outubro de 1934.²²⁷

É notável, mais uma vez, a tentativa de exercer controle sobre ela. Marcos perseguiu Neuza sob o pretexto de possuir autorização para prendê-la, reforçando seu papel de detentor de poder sobre a mulher. A agressão física perpetrada por ele evidencia a violência e opressão sofridas pelas mulheres na época. No entanto, Olandina se destacou ao defender Neuza, demonstrando resistência e proteção entre mulheres diante de situações de agressão. A absolvição tanto de Neuza quanto de Olandina ilustra as dificuldades enfrentadas na busca por justiça em casos que envolvem violência de gênero. Esse desfecho reflete a persistência das desigualdades de gênero e a perpetuação do poder masculino no sistema jurídico e nas relações sociais da época.

A noite de 24 de junho de 1945 foi agitada em Rio Corrente. Após voltarem de um baile que ocorreu no pavilhão da igreja local, Alves decidiu ir a uma bodega, onde encontrou seu cunhado. Após discutirem sobre diversos assuntos, como trabalho, viagens, alimentos, etc. Alves disse que iria embora, pois precisava ver sua amante. O cunhado começou a aconselhá-lo para que não mais mantivesse relação com a mulher, ressaltando que a mesma já possuía filhos e que tinha "má fama" local. Sem efeito, Alves disse que ficaria com ela e que, inclusive, a levaria para a casa de sua família. Seu cunhado se opôs e Alves declarou que ele "não podia mandar nem em um empregado, quanto mais na casa". A discussão se tornou tensa e, logo, ambos se armaram de facas, sendo que Alves acabou sendo atingido fatalmente.

Após, o cunhado, que se chamava Alberto, correu avisar sua esposa (irmã da vítima) e seu sogro, alegando que agiu em legítima defesa e que Alves havia avançado contra ele, utilizando uma faca. As testemunhas depuseram em favor dele. Alves, ao contrário do acusado, era temido por muitos, sendo considerado até "mais forte fisicamente" que seu cunhado, tendo, a família, se surpreendido com o fato do acusado ter saído vivo do conflito, pois sabiam que Alves era "turbulento e desordeiro", quanto estava embriagado. Atrelado a isso, segundo o advogado de defesa, o acusado "livrou a sociedade de um indivíduo perturbador da ordem pública, causador de um homicídio e que desejava roubar a vida de um ente

²²⁷ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/843.61, 47 fls.

querido, com quem residia". O júri acatou o pedido da defesa, absolvendo-o em 09 de junho de 1947.²²⁸

A discussão entre Alves e Alberto se intensifica, levando ao confronto físico, onde ambos se armam com facas. Nesse contexto, o advogado de defesa do cunhado alega legítima defesa, argumentando que Alves avançou contra ele com uma faca. A reputação de Alves como uma pessoa "turbulenta e desordeira" quando embriagado é mencionada, destacando sua imagem negativa e a percepção de perigo que ele representa para a ordem pública.

A defesa de Alberto, ao enfatizar que ele "livrou a sociedade de um indivíduo perturbador da ordem pública", busca justificar suas ações, posicionando-o como um agente de proteção e defesa da ordem social. Essa argumentação vincula o confronto ao comportamento problemático e perigoso de Alves, reforçando a ideia, enquanto uma estratégia defensiva, de que o cunhado alegou ter agido para preservar a segurança e a tranquilidade da família, algo que é mais enfatizado do que a própria ação em legítima defesa de Alberto. O

O comportamento de Alves é questionado e desafiado pelo cunhado, enfatizando a importância das normas sociais e da reputação feminina. A defesa do cunhado busca legitimar suas ações com base na ideia de legítima defesa e na necessidade de proteger a família e a ordem pública. O veredito do júri reforça a validação desse argumento, absolvendo-o e endossando sua ação como uma resposta aceitável às circunstâncias.

Em 1939, o relacionamento de Leodoro e Carmem, que namoravam há aproximadamente dois anos contra a vontade dos parentes da mulher, motivou outro conflito interpessoal. Na noite de 04 de junho, um dos irmãos de Carmem, Eduardo, que era policial local, encontrou Leodoro no botequim e bilhar de Bianchi, no centro urbano de Irati, e resolveu provocá-lo. Eduardo observava Leodoro com "olhares provocantes" e, sem motivo, começou a agredi-lo, tendo, posteriormente, atingido dois tiros, um no peito e outro no estômago, não assassinando o homem devido à intervenção de terceiros. Em sua defesa, Eduardo declarou que Leodoro dizia que era "macho da irmã do depoente". Ofendido, o acusado alegou que "perdeu a cabeça" e ficou inconsciente, não lembrando suas ações posteriores.

²²⁸ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1011.74, 117 fls.

Para Carmem, Leodoro era "homem de respeito" e prometera se casar com ela. Entretanto, após o seu desvirginamento, não cumpriu o que havia prometido. Algum tempo depois, começou a "falar da reputação moral da declarante e que por isso não queria mais casar com ela". Seus pais e irmãos ficaram revoltados, e ela, traumatizada, chegou a tentar suicídio, por meio de ingestão de soda cáustica, em sua própria residência, o que foi impedido por seus pais.

Eduardo foi preso em 12 de junho de 1940 e, em sua defesa, alegou que a embriaguez o conduziu ao ato. Seu advogado, citando uma obra sobre criminologia, tentou demonstrar que:

Homens de uma conduta perfeitamente adaptada, senhores sempre de suas ações, podem cometer um ato delituoso em um impulso imprevisto e inevitável. Todos, com raras excepções, podem achar-se nesse caso, o uso forense tem julgado sempre benignamente estes actos criando com este proceder as qualificações de acto primeiro, e de força irresistível. Certos sentimentos e paixões, fundamente arraigados em nossa personalidade, são violentamente sacudidos por determinadas percepções e provocam reações imediatas, alheias a todo domínio moral ou inteligente; o ato delituoso é tão imediato como a investida do touro excitado pela visão de pano vermelho; reagem automaticamente e ferem ou matam em um impulso que não é a expressão do seu caráter habitual. Esta impulsividade acidental somente implica uma perda transitória da direção dos seus atos. [...] Quando o homem, sob o influxo de causas passageiras ou permanentes, perde sua unidade pessoal, desagrega-se, momentaneamente ou definitivamente, deixando de ser idêntico a si mesmo, é certo que se torna um irresponsável [...] Quando um de nós, continua aquele ilustre mestre de psichiatria, de costumes mais puros, não pode afirmar de manha que a noite não seja um assassino. Por um atrito qualquer com um sujeito desconhecido da rua, é por ele esbofeteado e o mata. Tornou-se por um impulso no momento um assassino.229

De certa maneira, a defesa de Eduardo funcionou. A possível provocação por parte da vítima foi tida como um estimulante ao possível "impulso imprevisto e inevitável". Soma-se isso a ingestão de bebidas alcoólicas e podemos compreender que houve o reforço da defesa sob o argumento da irresponsabilidade do ato. Mesmo após uma apelação da promotoria, o acusado foi absolvido e solto em 26 de dezembro de 1940, sob decisão do júri.²³⁰

Nesse caso, a análise do discurso enfatiza as relações familiares e a defesa da honra no contexto do conflito entre Leodoro, Carmem e Eduardo. A história revela

²²⁹ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.PB005.2/108.1939, *fls.* 118. As palavras do advogado têm como referência a obra "Manual Psichiatrico, 2ª edição, página 667, de Henrique Roxo.

²³⁰ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/108.1939, 121 f/s

uma série de eventos que culminam em agressões e tiros entre os envolvidos, com argumentos que buscam justificar as ações de Eduardo.

Destaca-se a importância da honra familiar, especialmente a honra masculina, na motivação do conflito. Carmem é retratada como uma mulher que namora contra a vontade de sua família e é traída por Leodoro, que promete se casar com ela, mas depois questiona sua reputação moral. Essas circunstâncias levam à revolta dos pais e irmãos de Carmem, criando um ambiente de tensão e conflito.

A defesa de Eduardo baseia-se na alegação de embriaguez e em um argumento de "impulso imprevisto e inevitável". O advogado cita uma obra sobre criminologia para demonstrar que homens de conduta adaptada podem cometer atos delituosos em momentos de reações imediatas e automáticas, desvinculadas de seu caráter habitual. Busca, portanto, deslocar a responsabilidade das ações de Eduardo, argumentando que ele se tornou momentaneamente um "irresponsável" devido a esses fatores. O discurso enfatiza a perda da unidade pessoal do homem e a direção dos atos quando a honra é ofendida, especialmente quando a honra familiar masculina é questionada. Isso cria uma justificativa para o comportamento agressivo de Eduardo, argumentando que ele se tornou momentaneamente um "irresistível" devido às circunstâncias.

A defesa de Eduardo é reforçada pelo veredito do júri, que o absolve e o liberta. O discurso ressalta que a honra familiar masculina é considerada um fator relevante na tomada de decisão, permitindo que o júri aceite a argumentação de perda transitória da direção dos atos de Eduardo como resultado de uma possível provocação.

Em resumo, as relações familiares e a defesa da honra são enfatizadas, especialmente a honra masculina. O veredito do júri reflete a consideração da honra familiar masculina como um fator relevante na decisão final.²³¹

_

de carnaval, um homem chamado Carlos e sua noiva, Águida, foram alvos de um crime. Outro homem, após ser recusado em um pedido de dança, ofendeu Águida e fez comentários insultuosos contra os alemães presentes. Em seguida, ele disparou um tiro no pé de Carlos. Embora o acusado tenha alegado que a arma caiu e disparou acidentalmente durante uma tentativa de agressão por parte dos alemães, testemunhas corroboraram a versão de Carlos. O advogado de defesa solicitou o indulto, citando o histórico criminal do acusado e um atestado de bom comportamento, e o pedido foi aceito, resultando na absolvição do acusado em 1934. O caso evidencia a violência direcionada a noivas e a influência de fatores sociais e étnicos no desfecho do processo. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/418a.33, 38 f/s. Em outro episódio, na madrugada de 18 de dezembro de 1948, durante um baile, realizado no bar São Pedro, na rua da mina, centro urbano de Irati, houve

Os registros de casos, semelhantes aos apresentados, diminuíram, quantitativamente, a partir da década de 1940, com exceção de um processo de lesões corporais em 24 de junho de 1955.²³²

É perceptível a clássica distinção sobre as concepções de honra, assim como a elaborada por Julian Pitt-Rivers, sobre as sociedades mediterrânicas, de que era diferente para os homens e mulheres, o que implicava que ambos os gêneros tinham que assumir condutas diversas perante a sociedade. 233 A honra tinha um valor ímpar nas relações apresentadas sobre diferentes famílias iratienses. Além de objeto de valorização, era de proteção, defesa e de ataque. Nesse sentido, comportamentos avaliados como positivos e/ou negativos afetavam e causavam prejuízos à reputação dos indivíduos. Portanto, a ofensa à honra e a reparação das formas de violência afetava toda a família e motivava a união dos sujeitos na defesa do "bom nome da família". Os confrontos diretos em espaços públicos, premeditados, ou não, marcaram o cotidiano de Irati e outras comunidades rurais. Assim como enfatizou Maíra Vendrame, havia certa ideia de controlar a possível divulgação e/ou dar uma contra resposta nos diferentes conflitos interpessoais, principalmente, quando o motivo era a performance feminina.²³⁴

Porém, o ideal de feminilidade estaria associado à imagem da mulher como sendo, por exemplo, "amigável, encantadora e refinada", destacando-se também pela habilidade de receber bem, uma característica essencial para as mulheres. Esses comportamentos eram esperados especialmente das pessoas influentes, que

uma briga entre dois homens, sendo um deles ferido com uma facada. Segundo os depoimentos, o motivo era de que um observava a tia do outro com "olhares obscenos", o que provocou uma discussão e o conflito corporal. O agressor foi preso em 30 de maio de 1949, condenado a um ano de reclusão. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1111.79, 42 fls. No baile ocorrido em 1951 na bodega de Valentin, o viúvo Osmar convidou a filha do comerciante para dançar, mas foi recusado e começou a ofendê-la. Uma briga generalizada se seguiu, resultando na morte de um militar por facadas. Testemunhas relataram que Osmar insultou a moça e outros homens tentaram forçá-la a dançar com ele, enquanto Valentin e outros intervieram. Embora não tenha sido identificado o autor do homicídio, quatro suspeitos foram processados, mas posteriormente absolvidos com base na alegação de legítima defesa e na falta de provas e confissões. A decisão de absolvição ocorreu em 1953. O caso destaca a violência decorrente de conflitos e a dificuldade em determinar a responsabilidade em meio a uma briga generalizada. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1137.81 148 fls.

²³² Trata-se de um crime ocorrido no café Irati, localizado no centro urbano da cidade. Conforme as testemunhas, dois homens, após discutirem sobre uma "velha desavença familiar", dispararam tiros um contra o outro. Um dos acusados, que confessou ter disparado, foi preso e condenado a seis meses pelo crime de lesões corporais. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1229.88, 63 f/s.

²³³ PITT-RIVERS, Julian. Honra e posição social. In: PERISTIANY, John G. (Org.). Honra e vergonha: valores das sociedades mediterrânicas. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1971.

²³⁴ VENDRAME, Maíra Inês. O poder na aldeia: redes sociais, honra familiar e práticas de justiça entre os camponeses italianos (BRASIL-Itália). São Leopoldo: Oikos; Porto Alegre: ANPUH-RS, 2016.

faziam parte da elite local. Tanto homens quanto mulheres eram cobrados por cultivarem boas relações familiares e desempenharem adequadamente os papéis de pai e mãe. Para as mulheres, a filantropia e a submissão ao marido eram valorizadas, enquanto para os homens, o sucesso nos negócios era enfatizado. Conforme ressalta Caulfield, os modelos comportamentais e de honra eram semelhantes em todas as classes sociais, sendo a diferença encontrada na maneira como esses modelos eram vivenciados.²³⁵

No entanto, os ataques ao comportamento masculino demonstravam diferentes significados aos casos em que a figura feminina era alvo de ofensas e outras formas de violência. Ao contrário do que era imposto às mulheres casadas, ao homem era exigido somente responsabilidade ao agregado familiar. Nesses casos, a honra tinha outro significado e relacionava-se diretamente com os valores da coragem e virilidade masculinos. Os insultos, apesar de, na maioria das vezes, atrelados ao julgamento da conduta feminina, eram tidos como ofensas ao papel masculino, que era avaliado a partir das práticas de controle sobre o comportamento feminino. As performances masculinas eram "postas em xeque", observadas, avaliadas e julgadas quando não cumpriam sua responsabilidade ao agregado familiar.

No geral, a honra manchada pela imoralidade de algumas ações em famílias iratienses era motivo, também, para que espaços públicos se tornassem palcos de violência. O sentimento de responsabilidade ao agregado familiar era fundamental para que não houvesse o sentimento de humilhação, ainda mais, em espaços públicos de sociabilidade, como as casas comerciais.

A seguir, veremos outros casos que as performances masculinas que, além de demonstrarem práticas viris, como em tantos casos estudados nesta tese, denotam as relações familiares entre pais, filhos, irmãos e cunhados

6.2 AS RELAÇÕES ENTRE PAIS, FILHOS, IRMÃOS E CUNHADOS

Não só mulheres eram objeto de desconfiança e desapreço quando o assunto era possíveis arranjos e casamentos, a conduta de homens também era observada e julgada, como na tarde de 16 de outubro de 1939, em que Romário e

²³⁵ CAULFIELD, Sueann. *Em Defesa da Honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940).* Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2000, p. 26

seu futuro cunhado, Alfredo, bebiam cachaça na casa comercial de Casemiro, localizado na estrada que dá acesso à localidade de Caratuva. Aproximadamente às 18 horas, quando iam embora para suas casas, Romário comprou uma garrafa de cachaça e disse que levaria para beberem na casa de seu cunhado. Este se irritou com a atitude e disse que "não gostava que levassem bebidas para sua casa", e que, por isso, "não servia para casar" com sua irmã, o que gerou um desentendimento, seguido de uma luta corporal entre os dois homens, resultando nos ferimentos ocasionados por cortes de faca na barriga de Romário.

Conforme a vítima, seu futuro cunhado era um "homem valente e provocador" e não aceitava o possível casamento de sua irmã, sempre o ofendendo de "polaco lazarento". Algumas testemunhas atestaram o perfil do acusado, ressaltando que era acostumado a provocar e se embriagar constantemente. Em sua defesa, o acusado alegou que Romário iniciou as agressões, utilizando um "cacete de madeira", tendo apenas se defendido. Apesar disso, as testemunhas declararam que este havia iniciado a briga e que, no final, acabou fugindo do local.

A decisão do magistrado foi pela procedência da denúncia e, consequentemente, a prisão de Alfredo. Apesar de expedidos alguns mandados de prisão, não há informações no processo criminal sobre a concretização dos mesmos, sendo que o condenado, possivelmente, foi caracterizado como foragido, sem mais informações nos autos.

No caso, a discussão sobre a possibilidade de casamento de Romário com a irmã de Alfredo revela que a conduta dos homens também era observada e julgada na época. O desentendimento entre eles foi desencadeado por uma discordância sobre levar bebidas para a casa do cunhado. O acusado demonstrou irritação e desaprovação, questionando a adequação de Romário para se casar com sua irmã. Isso resultou em uma luta física, com Romário sofrendo ferimentos de faca na barriga. De acordo com a vítima, Alfredo era um homem valente e provocador, que frequentemente ofendia Romário. Testemunhas corroboraram essa descrição, enfatizando o comportamento provocativo e alcoólico do acusado. Por sua vez, o acusado alegou ter se defendido de agressões iniciadas por Romário. No entanto, as testemunhas afirmaram que foi o acusado quem começou a briga e, ao final, fugiu do local. A decisão do magistrado foi favorável à vítima, resultando na prisão do cunhado de Romário. Embora tenham sido emitidos mandados de prisão, não há

informações no processo criminal sobre a sua concretização, sugerindo que o condenado possa ter se tornado um fugitivo.²³⁶

Esse caso ilustra as expectativas de comportamento masculino na constituição familiar e como as ações dos homens eram avaliadas e julgadas pela sociedade da época.

Era noite de 23 de agosto de 1940, quando um jovem fazia compras no armazém de Chami, na localidade Engenheiro Gutierrez. No local, havia alguns operários e lavradores palestrando e bebendo alguns tragos de cachaça. Entre os fregueses, estava o "Velho Messias", e seu filho, que se "gabavam" aos outros, dizendo que "possuíam capangas, um fuzil e revólver". Um dos fregueses começou a rir e fazer alguns gestos, como se estivesse "caçoando" dos homens. Aproximadamente às 21 horas, Messias, irritado, pediu para que seu filho atirasse contra o homem, o que foi feito, atingiu a perna da vítima e, em seguida, fugiu às pressas, juntamente de seu pai.

Em sua defesa, os denunciados disseram que estavam em "completo estado de embriaguez" e que, portanto, não se lembravam do caso em questão. Em especial, o Velho Messias alegou que não possuía arma de fogo e que havia pedido, tempos atrás, para que seu filho se livrasse da que possuía. O comerciante e fregueses destacaram que a vítima "brincava" com os Messias, "duvidando" de suas palavras. Além disso, destacaram que os denunciados eram tidos como "valentes", sendo que Messias costumava se embriagar, e seu filho, era considerado um homem violento. Já a vítima, foi caracterizada como de "bons costumes, pessoa direita, trabalhadora e sem vícios".

Apesar de a vítima alegar que Messias havia ordenado que seu filho atirasse, para o magistrado, não ficou provado o crime em co-autoria. O advogado de defesa destacou que as testemunhas não atestaram terem ouvido "Messias ordenar seu filho que atirasse". Em conclusão, o Velho Messias foi absolvido e seu filho condenado a um ano de prisão celular, mais pagamento de taxa de 50\$000, como forma de indenização para a vítima.²³⁷

Além disso, descreveram os acusados como pessoas valentes, com Messias frequentemente embriagado e seu filho sendo considerado violento. A

²³⁷ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/848.61, 78 fls.

²³⁶ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/845.61, 120 fls.

vítima, por sua vez, foi retratada como uma pessoa de bons costumes, íntegra, trabalhadora e sem vícios.

Outro conflito ocorreu na noite de 05 de janeiro de 1955. Era aproximadamente 22 horas, quando Gerci, deficiente auditivo, frequentava um estabelecimento comercial, na localidade de Rio Bonito, a fim de comprar querosene e remédio para suas "dores de cabeça". No local, encontrou três jovens, operários, que, embriagados, "provocavam o declarante", passando, na sequência, a agredi-lo. Quem socorreu Gerci foi seu próprio irmão, que passava pelo local e "após ouvir barulhos que pareciam de uma briga", decidiu ir até o local. Buscando defendê-lo, lutou contra os três e acabou ferido por um golpe de faca.

Os acusados nada declararam sobre o caso, alegando estarem embriagados e que não lembravam dos atos narrados na denúncia. Diferentemente, as testemunhas confirmaram a versão das vítimas, o que culminou na condenação de todos os envolvidos a três meses de detenção. Apesar da sentença, tendo em vista o histórico de bom comportamento apresentado pelos "réus primários", tiveram suas penas suspensas por dois anos, sob determinadas condições, comuns a muitos condenados na época.²³⁸

Outro caso envolvendo a participação de irmãos ocorreu em 1955. Dessa vez, o cenário foi o armazém de Jango, também localizado no bairro Rio Bonito. Era tarde do dia 19 de novembro, quando Castilho entrou no local à procura do irmão de Atílio. Apesar de não encontrar o irmão, enfrentou Atílio e, do conflito, ambos saíram gravemente feridos.

Conforme testemunhas, tudo foi motivado por uma rixa familiar, em que Castilho acusava o irmão de Atílio de ter assassinado o seu irmão dias antes. Segundo a esposa do comerciante, Castilho gritava "é verdade de que meu irmão apanhou aqui?", enquanto Atílio fazia compras e apenas ouvia. Após o primeiro ter ameaçado usar uma arma de fogo, Atílio agiu. A mulher e outros fregueses destacaram que tinham medo de Castilho, considerado homem trabalhador, mas que, quando bebia muito, era metido a valente, além de temido por muitos no Rio Bonito, por seus atos de valentia.

Os dois homens foram processados pelos crimes de lesões corporais. Ambos, em suas defesas, alegaram legítima defesa. Em consonância com os

_

²³⁸ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1246.89, 79 fls.

depoimentos das testemunhas, Atílio foi absolvido. Castilho, no entanto, foi condenado a três meses de detenção, mas teve sua pena suspensa por dois anos, sob as condições de "não beber, não andar armado, não frequentar bares, e comparecer de três em três meses no juízo".²³⁹

Nos casos apresentados, podemos observar que as relações familiares masculinas não demonstravam situações de solidariedade, propriamente dita, mas relações conflituosas de responsabilidade sobre a violência de membros familiares. Em ambos os casos, os homens envolvidos demonstram disposição para proteger e agir em defesa de seus familiares, mesmo diante de situações de risco. A defesa dos irmãos e a disposição para enfrentar agressores revelam a importância dos laços de parentesco e a formação de redes de apoio masculinas na sociedade retratada.

É relevante destacar que essas relações não se restringem apenas aos laços sanguíneos, mas também podem envolver cunhados e pessoas com laços de afinidade e proximidade étnica. A presença dessas redes é apontada como estratégia de inserção, controle social e sobrevivência para muitas famílias em momentos de dificuldades.

Esses casos nos permitem compreender como a responsabilidade e as redes de apoio desempenhavam um papel importante na constituição familiar e na resolução de conflitos na sociedade analisada. Ações de apoio e proteção entre homens evidenciam uma dinâmica de colaboração e união, baseada em laços de parentesco e proximidade, que contribuíam para a coesão familiar e o enfrentamento de adversidades.

É perceptível que a formação das redes de apoio e o reforço das mesmas através dos laços de parentesco, era algo muito presente na sociedade iratiense. Além de estratégias de inserção, controle social, e principalmente sobrevivência de muitas famílias em diferentes momentos de dificuldades, as redes de apoio estavam presentes, no início e na resolução de conflitos entre homens. Relações de parentesco foram as mais perceptíveis, sendo que, para além das conjunções sanguíneas, a constituição de famílias era formada por membros próximos, como cunhados, e, possivelmente, por pessoas que possuíam laços de afinidade e de proximidade étnica.

²³⁹ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1241.89, 50 f/s.

As performances masculinas aqui estudadas demonstram que nas casas comerciais e, possivelmente, em outros espaços de sociabilidade iratiense, os conflitos em defesa da honra eram voltados majoritariamente à ideia de honra masculina. Os valores familiares defendidos eram pautados na honra masculina, sendo que ao próprio homem cabia a proteção do papel feminino, subjugado ao masculino. Entretanto, o papel masculino também era objeto a ser observado e, se possível, controlado. Casos que envolvem relações familiares masculinas demonstram que além da proteção de membros de uma mesma família ou de um círculo de sociabilidade, homens se confrontavam e competiam, tendo como parâmetro modelos de masculinidade ideais.

Os conflitos e crimes motivados por aspectos familiares, em geral, demonstraram dois tópicos significativos – o papel feminino/masculino e as redes de apoio, ou falta de apoio, entre homens. Em ambos, a defesa da honra familiar era objeto de ataque e de defesa, em meio a estratégias e táticas dos personagens analisados.

Percebe-se que a honra tinha grande importância valorativa para membros de um mesmo grupo familiar. A adoção de comportamentos, ditos, positivos ou negativos, era algo que poderia afetar toda a parentela, prejudicando a reputação de indivíduos, assim como a coletividade. Reparar ofensas e defender a honra poderia ser feito por meio do uso de violência física. Conflitos diretos em espaços públicos, muitas vezes premeditados, ocorriam em expectativa à defesa da honra familiar, mas, também, como formas de expressões viris e ações de vinganças.

Além do controle do comportamento feminino e diferentes elementos que poderiam ser responsáveis pela desonra familiar, por parte de homens, as ações familiares eram também pautadas na defesa dos membros masculinos (não importando se as ações fossem consideradas "justas" e/ou "justificáveis"). Irmãos e demais parentes estabeleciam relações que reforçavam a importância da figura masculina no sistema patriarcal familiar e a ações que muitas vezes demonstraram tentativas de relações de solidariedade, mas também a proteção e a responsabilidade pela violência entre, principalmente, pais, filhos e irmãos.

A priori, a concepção de honra em Irati mostrava-se como fonte de prestígio e supunha certa aceitação de determinados códigos sociais. Conforme Ivan

Vellasco, a valentia e a honra eram bases para o imaginário masculino e definiam condutas, formas de reconhecimento social e direcionavam vontades e formas de agir. ²⁴⁰ No entanto, a defesa da honra masculina, muitas vezes, se caracterizava por conflitos que perpassavam questões familiares. Em certos casos, a agressão física, tinha primazia em relação ao ataque verbal, se caracterizava por explícitas relações de antagonismo e de inimizades, muitas vezes já anunciadas em conflitos premeditados.

²⁴⁰ VELLASCO, Ivan de A. *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça Minas Gerais, século 19.* Bauru/São Paulo: EDUSC/ ANPOCS, 2004, p. 27.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Seguindo as reflexões do historiador francês Ivan Jablonka, na obra "Homens justos: do patriarcado às novas masculinidades", é preciso transformar o masculino, de maneira que, atualmente, se torne compatível com os direitos das mulheres e incompatível com as hierarquias patriarcais. Nesse sentido, consideramos que esta pesquisa é parte de um campo de pesquisa que busca contribuir para a criação de novas formas de pensar sobre a masculinidade, e, que, por fim, pode auxiliar na criação de novas masculinidades, nomeado, nos termos do autor, formada por "homens justos".²⁴¹

Jablonka nos instiga ao ressaltar um paradigma: onde existe poder, há predomínio masculino. Atrelado a isso, ao refletirmos sobre a história de muitas sociedades, podemos perceber que o masculino passou a ser associado à virilidade, à violência e à dominação, até a construção de um sistema em que o patriarcado se define enquanto superior quanto o universal, em proveito de uma maioria de homens e de uma minoria de mulheres.

Buscando compreender os aspectos históricos a respeito de como esse paradigma foi construído, no campo dos casos considerados criminosos, os dados e as formas de feminicídio, demonstram diferentes tipos de violência, principalmente contra mulheres que foram e são fruto do machismo e da misoginia. Quando analisamos outro lado dos casos - a violência entre homens - percebe-se a necessidade de problematizar como as práticas produziram (e produzem) masculinidades, o que é perceptível ao estudarmos as performances masculinas em processos criminais.

Seguindo esses pressupostos, podemos dizer que os casos, aqui estudados, demonstram que muitos homens foram excluídos de uma cultura do cuidado (associado discursivamente ao feminino). Para Jablonka, tal constatação é efeito de uma cultura viril, que revela masculinidades frágeis, que precisam estar sempre passando por testes e que se usa isso como uma justificativa para comportamentos ditos violentos. Muitos homens se sentem ameaçados pelas transformações do presente, buscando uma restauração histórica em que o patriarcado era mais intenso e, em alguns sentidos, inquestionável.

_

²⁴¹ JABLONKA, Ivan. *Homens justos: do patriarcado às novas masculinidades*. Tradução de Júlia da Rosa Simões. São Paulo: Todavia, 2021.

No campo das pesquisas históricas sobre processos criminais, mais especificamente em uma parte em que é relevante a busca por possíveis relações entre casos de violência e crimes com discursos sobre as formas de ser masculino, a produção de uma pesquisa que tem como objeto o estudo de performances masculinas é um importante conceito de análise histórica e social. Nesse campo é onde se encontra a realização deste trabalho, com objetivos específicos que apresentam parte da história do cotidiano e da violência da cidade de Irati.

Tendo em vista essas reflexões teóricas, seguiremos neste momento para as considerações finais desta pesquisa.

Nos capítulos anteriores o objetivo foi de iniciar a desconstrução de um modelo de masculinidade ideal que vigorava na sociedade iratiense a partir da análise dos significados de diferentes práticas, principalmente relacionadas aos locais de sociabilidade. Atrelado a isso, perceber quais as relações entre as práticas e os aspectos sociais e culturais que fazem parte, sejam eles materiais/objetivos ou imateriais/subjetivos.

Após a qualificação desta tese, reformulamos alguns aspectos estruturais do texto, buscando organizá-lo de modo que a defesa da honra estivesse associada a outros elementos culturais. Nesse sentido, foi necessária uma nova abordagem, analítica em alguns casos com ênfase em uma perspectiva interseccional considerando as práticas de violência, sua associação com o consumo de álcool, e as demais práticas de sociabilidade. Com efeito, relações de apoio, de solidariedade e antagonismos foram problematizadas. Outras narrativas dos participantes e testemunhas dos conflitos foram retomadas, a fim de compreender possíveis relações com os resultados dos casos, especialmente as absolvições e condenações.

Por fim, com a análise de todos os processos criminais, foi possível compreender e problematizar, a partir dos jogos jurídicos e das performances dos sujeitos, as singularidades em torno da possível afirmação ou desconstrução dos modelos de masculinidades considerados ideais no contexto.

O estudo das performances masculinas apresenta vários e diferentes elementos, de modo que podemos compreender parte da diversidade cultural dos sujeitos iratienses e desconstruir quaisquer conotações de um possível modelo de masculinidade ideal praticado por seus habitantes.

No primeiro capítulo abordamos a relação entre os discursos políticos e jurídicos da República brasileira e da Era Vargas, destacando a ideia de uma sociedade patriarcal e um projeto de masculinidade centrado nos valores do trabalho e da ordem como motores do progresso linear do país. Esse projeto de masculinidade era sustentado pelo controle que os homens exerciam sobre o patrimônio material e a vida pública de suas famílias.

Como visto, com a instauração do Estado Novo, surge o ideal do "homem novo", genuinamente brasileiro, responsável pelo progresso, pelo bem comum e pela ordem pública. No entanto, as políticas imigratórias em choque com o ideal de homogeneização da população demonstram a tensão entre o nacionalismo e a entrada de estrangeiros, afetando diretamente a cultura dos imigrantes.

No campo da justiça penal, o Código Penal de 1890 refletia os ideais positivistas, influenciados pelo positivismo, pela criminologia científica e pela medicina social, buscando neutralizar e tratar os infratores. O controle social baseado em estereótipos transferiu-se para os sistemas prisionais e policiais, mantendo o objetivo de garantir a civilidade e a ordem, mesmo com mudanças legislativas no Código Penal de 1940.

Em Irati, o trabalho e as atividades rurais são associados ao progresso econômico e à modelação de aspectos morais da sociedade, sendo valorizados como elementos construtores da ordem, honra, dignidade e religiosidade. Os estudos memorialistas, principalmente os de José Maria Orreda, destacam a importância do pioneirismo de Pacífico de Souza Borges e da imigração para a economia do município. Influenciado por autores paranistas, busca-se preservar e cultuar o passado utilizando-se de uma visão histórica permeada por experiências que valorizam o trabalho, a religiosidade e os feitos dos colonizadores como elementos fundamentais para o progresso de Irati.

Entretanto, analisando um caso específico, envolvendo as ofensas e as lesões corporais praticadas por Manoel e Simão, explorando os diferentes significados relacionados aos modelos de masculinidade construídos, verifica-se que as ofensas proferidas pelos envolvidos não apenas representaram instrumentos de violência, mas também abriram espaço para respostas, resistência e uma certa liberdade. A honra emergiu como elemento central nessa dinâmica e resultou em uma escalada de hostilidades e lesões corporais. Os insultos, as agressões físicas e

a busca por vingança são reflexos das representações sociais de honra que permeavam o contexto. A violação da honra foi respondida com agressão e tentativas de restauração por meio de confrontos físicos e verbais. No entanto, as ofensas não foram suficientes para encerrar o conflito, mas acabaram incitando outras práticas, onde a violência verbal deu lugar à violência física. Isso estabeleceu novos significados para o conflito, como a busca pela submissão ou destruição do outro. Além disso, a decisão judicial destacou a ação de legítima defesa por parte de Manuel, justificando sua absolvição. Sebastião também foi absolvido, mas foi responsabilizado apenas pelo pagamento das despesas processuais. O julgamento refletiu a importância da honra, das performances masculinas aceitáveis e dos valores morais associados ao trabalho.

Nesse sentido, a análise do caso demonstrou que os valores morais estavam presentes nos discursos sobre os modelos de masculinidade vigentes naquela época, especialmente em relação ao significado de honra para os sujeitos envolvidos. Os tribunais de justiça se tornaram arenas em que os valores morais se associavam a múltiplos elementos sociais, como trabalho, cultura, religião, etnia, raça, gênero e política.

O segundo capítulo oferece outra perspectiva sobre a história da cidade de Irati, contrapondo a visão tradicional que enfatiza o progresso econômico trazido pelas correntes imigratórias. As políticas imigratórias, apesar de objetivarem incentivar o trabalho imigrante na indústria e na lavoura, colocavam os imigrantes em posição de inferioridade em relação aos brasileiros. Eles eram estabelecidos em áreas pré-designadas, limitando suas oportunidades de escolha e favorecendo setores específicos da economia. Embora houvesse discursos sobre a necessidade de cooperação mútua entre brasileiros e imigrantes para impulsionar o progresso econômico local, na prática, muitos imigrantes enfrentaram dificuldades. A análise da história das bodegas e dos bodegueiros iratienses fortalece a perspectiva das dificuldades econômicas enfrentadas tanto por imigrantes como por famílias brasileiras. As bodegas se tornaram os principais estabelecimentos comerciais e de sociabilidade em Irati, suprindo as necessidades dos moradores e estabelecendo uma relação de dependência comercial com os agricultores locais. A falta de infraestrutura de transporte adequada e a irregularidade dos horários de

fornecimento de mercadorias contribuíram para o fortalecimento desses estabelecimentos.

No entanto, apesar dos conflitos relacionados às questões materiais, como dívidas e disputas comerciais, o registro de crimes considerados hediondos foi raro até a década de 1960, com exceção de casos isolados. A análise dos 23 casos de crimes apresentados, direta ou indiretamente, no capítulo revela que muitos deles surgiram de situações tensas e conflitos que poderiam ter sido resolvidos de forma pacífica, se não fosse pela influência do álcool como catalisador ou potencializador da violência. A pesquisa abordou elementos materiais que desempenharam um papel central nos conflitos, desde dinheiro e mercadorias até imóveis. Os objetos em disputa palavras proferidas eram os as principais motivos para o desencadeamento da violência. É evidente que as práticas e discursos relacionados aos aspectos materiais têm significados e importâncias diferenciados nas relações humanas e nas performances masculinas, impactando diretamente a dinâmica social e cultural da época.

Fortalecendo essa perspectiva, a masculinidade na sociedade iratiense estava intimamente ligada ao trabalho e ao papel de provedor. Aqueles que não cumprissem seu papel de provedores ou não tivessem uma condição financeira adequada eram desqualificados socialmente. Por exemplo, a maternidade descrita em um dos casos (no caso de Geraldo) é utilizada para deslegitimar sua masculinidade, já que sua mãe assumia um papel central na constituição familiar, o que desafiava as expectativas sociais.

Além disso, também são mencionados conflitos que surgiram nessas relações, como a recusa em vender bebidas alcoólicas. Os casos específicos apresentados revelam a existência de poder e confronto entre comerciantes e clientes. Os comerciantes exercem controle sobre o consumo de álcool, recusando-se a vender mais bebidas e estabelecendo limites para o comportamento dos clientes. Por outro lado, alguns clientes desafiam esse poder, insistindo na compra de bebidas mesmo após a recusa do comerciante. Os casos analisados revelam a complexidade das relações entre comerciantes e clientes, em que o poder, as disputas e os conflitos podem surgir, mesmo em contextos cotidianos. A construção das identidades e das representações sociais desempenha um papel

importante na percepção desses conflitos, como evidenciado pelas diferentes versões apresentadas pelas testemunhas.

Na sequência, a relação entre as casas comerciais, os jogos e as práticas de apostas no contexto histórico é analisada. Além de desempenhar sua função econômica, esses estabelecimentos se tornaram espaços de encontro e lazer, oferecendo não apenas produtos, mas também jogos, bebidas alcoólicas e oportunidades de apostas. A fronteira entre trabalho e lazer se tornava tênue nesse ambiente, onde os comerciantes buscavam atrair e reter uma clientela não cativa.

Os jogos e apostas eram uma forma de entretenimento e sociabilidade, tanto para os frequentadores das casas comerciais como para os trabalhadores em momentos de lazer ou intervalos na rotina de trabalho. Além disso, os jogos eram uma maneira de tentar ganhar algum dinheiro extra ou ter as contas pagas pelo oponente. No entanto, é ressaltado que os jogos possuem uma característica fundamental de gratuidade, ou seja, não produzem riquezas materiais, apenas as deslocam. Isso pode ser visto como uma forma de liberdade e diversão, mas também pode levar à depreciação do jogo, afastando as pessoas de atividades produtivas e valores religiosos e morais. O capítulo aborda diversas situações envolvendo jogos, como as corridas de cavalos, a bocha e outros jogos, ocorridas em estabelecimentos comerciais em Irati. Essas atividades eram populares entre os moradores, proporcionando entretenimento, sociabilidade e também momentos de competição e rivalidade. No entanto, essas práticas também revelaram aspectos problemáticos, como o aumento da tensão e a predisposição para conflitos.

A presença de álcool, a agressividade e as reações impulsivas dos envolvidos contribuíram para os desfechos trágicos. Além disso, os depoimentos das testemunhas desempenharam um papel importante na construção dos discursos relacionados aos eventos. Esses eventos revelam valores culturais e normas sociais implícitos nos discursos dos envolvidos, como a masculinidade associada à honra e valentia, a cultura informal que valoriza comportamentos arriscados e irresponsáveis, e a aceitação de apostas ilegais.

Outro aspecto destacado é a presença de estereótipos e preconceitos relacionados ao alcoolismo. Os acusados nos casos analisados foram descritos como alcoolistas hereditários e pouco afeitos ao trabalho, reforçando uma visão moralizante e culpabilizadora sobre o alcoolismo. Essa representação negativa

contribui para a descredibilização dos acusados e para a construção de um ideal de masculinidade ligado ao trabalho produtivo.

No quarto capítulo, a análise se concentra nos elementos subjetivos presentes nos conflitos interpessoais, especialmente aqueles relacionados à honra masculina e seus desdobramentos morais, étnicos, raciais e culturais. Nas sociedades modernas ocidentais, a vergonha e o medo do ridículo emergem como restrições emocionais que substituem a antiga noção de honra como reguladora dos interpessoais. A necessidade de autocontrole conflitos passional paralelamente à perda da legitimidade da justiça, o que provoca uma transformação nos conflitos que envolvem a reputação e os valores morais entre os indivíduos. O ataque à honra por meio da difamação e da reputação social torna-se cada vez mais presente nas relações comunitárias. Embora os tribunais de justiça continuem sendo procurados para resolver conflitos, os valores morais estão intrinsecamente ligados a múltiplos elementos sociais, como o mundo do trabalho, aspectos culturais, religiosos, étnicos, raciais, de gênero e políticos. Nesse sentido, os casos criminais analisados apresentam relações antagônicas entre os personagens, permitindo ressaltar os impulsos emocionais diante de situações tensas que envolvem a honra. As diferentes emoções e redes de solidariedade se manifestam nas performances masculinas, podendo ser interpretadas como ações estratégicas dentro do jogo jurídico ou táticas ocasionais.

Em um dos casos apresentados fica claro a existência de discriminação e conflitos étnicos na comunidade. No conflito envolvendo Samuel (em Itapará, em 1938) se revela a posição dele como um "inimigo social" na comunidade, enfrentando conflitos religiosos com os ortodoxos locais e sendo acusado de apropriação ilegal de terras. Essas acusações e a atitude da comunidade em relação à Samuel indicam a existência de tensões e divisões dentro da colônia. A decisão de arquivar o caso pelo sistema judicial levanta questões sobre possíveis influências preconceituosas na tomada de decisão. A frase citada do magistrado, minimizando as acusações como "brigas de comadres", sugere uma falta de consideração pela gravidade dos eventos e a possibilidade de o preconceito afetar o desfecho do caso.

O caso ressalta a importância das redes de apoio para os imigrantes ao se estabelecerem em uma nova comunidade. As redes baseadas em laços de parentesco, compadrio e solidariedade desempenhavam um papel crucial na vida

desses imigrantes. No entanto, a falta de afinidade e troca de favores entre Samuel e a comunidade pode ter contribuído para sua exclusão e acionamento do sistema judicial como forma de controle e afastamento.

Outras questões pertinentes nos conflitos eram o uso de instrumentos e objetos ligados ao mundo do trabalho e animais nos casos. Facas, ripas, chicotes, cabos de arreador, entre outros, eram utilizados nas práticas de violência. A cultura material ligada ao trabalho no mundo rural perpassa as ações cotidianas mais comuns para cenários de diferentes crimes e até mortes. O uso dos mesmos instrumentos em diferentes ocasiões demonstra uma linha tênue entre os ambientes e cenários de trabalho, sociabilidade e, ocasionalmente, de crimes. Além disso, o ingresso de animais nas plantações e o possível comportamento violento de alguns, como no caso de Samuel, demonstra que, assim como os instrumentos materiais, os animais eram utilizados cotidianamente em ambientes de trabalho, como na proteção de territórios e para caças, mas também eram objetos de ataque e defesa nos conflitos.

No contexto analisado, o quinto capítulo apresenta a noção de honra dentro do contexto familiar e sua relação com a reputação individual e coletiva. Destaca-se a influência das funções hierárquicas e da relação honra/vergonha nas sociedades mediterrâneas, ressaltando a importância desses regulamentos na compreensão da definição de honra. Na história brasileira, especialmente após a Proclamação da República, a ideia de um modelo ideal de família baseado no patriarcalismo se tornou um objetivo político, econômico e jurídico em várias sociedades, tanto urbanas quanto rurais. Isso era especialmente relevante no Estado do Paraná durante o século XX, que enfrentava o início do êxodo rural e a demanda por trabalho agrícola.

A definição legal do pai como chefe da família e provedor do sustento reforçou a necessidade de uma performance de masculinidade hegemônica, na qual os homens se adaptassem à sociedade em progresso. O discurso sobre a construção familiar e a defesa de um modelo ideal se tornaram importantes também no direito penal e trabalhista, sendo utilizados como critérios em julgamentos e na promoção de benefícios e garantias.

O caso de homicídio analisado no capítulo ilustra como a ideia de família ideal e a defesa da honra familiar estavam presentes na sociedade. Os acusados,

membros de uma mesma família, agiram supostamente em defesa da honra de Iraci, filha de Armando. O crime ocorreu em um botequim e a vítima foi Benedito, com quem Iraci tinha um possível envolvimento.

No julgamento, a reputação de Iraci foi questionada, sendo considerada uma mulher de "reputação duvidosa" devido a seu comportamento e atividades sociais. Os depoimentos das testemunhas não forneceram provas suficientes para condenar os acusados, o que influenciou a decisão do júri. O magistrado ressaltou que a legítima defesa não foi comprovada, e a suspensão do pátrio poder de Armando foi decretada devido à suposta falta de ascendência para coibir o comportamento inadeguado dos filhos.

A análise do caso revela a importância da honra familiar e sua relação com as ações dos envolvidos. A defesa da honra é interpretada de forma ambivalente, tanto como uma possível defesa da honra masculina diante do envolvimento de Iraci com a vítima, quanto como uma possível defesa da jovem mulher diante da violência que sofreu.

Através do estudo de casos como o apresentado, é possível compreender melhor como as noções de família ideal e honra influenciaram as dinâmicas sociais e as tomadas de decisão na história brasileira.

A honra familiar era um valor de grande importância para os membros de um mesmo grupo familiar em Irati. Comportamentos considerados positivos ou negativos tinham o potencial de afetar não apenas a reputação individual, mas também a reputação coletiva da família. Nesse contexto, a reparação de ofensas e a defesa da honra eram frequentemente realizadas por meio da violência física. Conflitos diretos em espaços públicos, muitas vezes planejados, ocorriam como resposta à defesa da honra familiar, mas também como expressões de masculinidade e atos de vingança.

Além do controle do comportamento feminino e dos fatores que poderiam levar à desonra familiar, os homens também tinham a responsabilidade de defender os membros masculinos da família, independentemente de ações consideradas "justas" ou "justificáveis". Irmãos e homens com laços familiares estabeleciam redes de solidariedade que reforçavam a importância da figura masculina no sistema patriarcal familiar, principalmente entre pais, filhos e irmãos.

Inicialmente, a concepção de honra em Irati era vista como fonte de prestígio e implicava uma certa conformidade com os códigos sociais estabelecidos. A valentia e a honra eram elementos fundamentais no imaginário masculino, influenciando condutas, formas de reconhecimento social e direcionando ações. No entanto, a defesa da honra masculina muitas vezes resultava em conflitos que ultrapassavam questões estritamente familiares. Em alguns casos, a agressão física prevalecia sobre o ataque verbal, revelando relações explícitas de antagonismo e inimizades, muitas vezes antecipadas em confrontos premeditados.

Essas observações destacam a complexidade das dinâmicas de gênero, hierarquia familiar e masculinidade em Irati, demonstrando como a honra masculina era central nas interações sociais e nos conflitos. O estudo contribui para uma compreensão mais aprofundada dos valores culturais e das práticas sociais presentes nessa comunidade, fornecendo percepções sobre as diferentes facetas da masculinidade e das relações familiares em contextos específicos.

Este estudo de performances masculinas em decorrência de práticas de violência em estabelecimentos comerciais (armazéns, bares, bodegas e afins), no município de Irati, no Paraná, perceptíveis nas narrativas e nos discursos formalizados(as) nos processos criminais registrados entre os anos 1927 e 1960, teve como objetivo compreender os significados das práticas de violência nas performances masculinas em estabelecimentos comerciais; os aspectos se relacionavam – materiais/objetivos e morais/subjetivos; e o posicionamento do poder judiciário local na época. Nesse sentido, apesar dos limites durante a elaboração da pesquisa, é possível compreender diferentes significados das práticas perceptíveis nas performances masculinas. Os elementos culturais relacionados aos casos, sejam os considerados materiais (como a propriedade e os bens) e/ou os imateriais (como as características interseccionais de gênero, étnicas/raciais) demonstraram que a defesa da honra e o ataque a honra alheia ocorre sobre valores morais relacionados à prática do trabalho, especialmente laboral no contexto rural iratiense.

Nesse sentido, pode-se considerar que a desconstrução de um possível modelo de masculinidade ideal em Irati demonstra, além do que foi amplamente descrito até então, outros elementos singulares que relacionam as práticas de violência nas sociedades rurais com o uso da força e coragem, que podem ser consideradas atributos essenciais do trabalho braçal; a ausência de lazer e o posicionamento dos agentes do judiciário local.

Outra consideração é sobre a relevância dos processos criminais para refletir sobre as práticas de violência nas sociedades rurais. Primeiramente, conclui-se que majoritariamente a rotina dos indivíduos é regida eminentemente pelo trabalho braçal, no qual o uso da força e da coragem são elementos essenciais. Esses elementos estão presentes no cotidiano de trabalho, mas se fazem presentes nos momentos de sociabilidade e de violência. As negociações envolvendo comercialização de mercadorias, os jogos e apostas demonstram resoluções violentas em que a coragem e o uso da força são visíveis. São características de comportamentos viris que formam as performances aqui estudadas.

Outro elemento importante é a banalização da violência e em outros momentos até da morte. Em muitos dos casos é perceptível que os indivíduos eram habituados a conviver com a morte de animais, muitas vezes domésticos, mas também com acidentes provocados após o contato com outros animais, como, por exemplo, picadas de cobras, mordidas de cachorros, etc. A morte é banalizada em muitos casos pela falta de atendimento médico, desde a hora do nascimento até a velhice, passando pelos frequentes acidentes de trabalho, principalmente no ambiente agrícola, em corte de toras de madeira e outras atividades perigosas.

Outro aspecto importante é a ausência de atividades e espaços de lazer em Irati. De modo geral, a sociabilidade de lazer estava reduzida às festas religiosas, bailes esporádicos, corridas de cavalo e jogos. Nesse sentido, destaca-se a importância dos estabelecimentos comerciais frente a ausência de outros espaços. Especificamente, esses ambientes eram palcos de formas de sociabilidade e conflitos, na maioria das vezes, potencializados pela ingestão de bebidas alcoólicas.

Sobre o posicionamento dos agentes do judiciário local, retomamos alguns dados quantitativos para uma análise mais ampla.

Em 36,3% dos processos criminais ocorreram absolvições. As condenações correspondem a 33% dos casos, ocorridas principalmente após o ano de 1940. Além

desses dados, tivemos 15,7% de prescrições e arquivamentos, principalmente antes da década de 1940, 3,3% de indultos, apenas até o ano de 1934, e 9% de casos caracterizados por mais de um criminoso, em que houve a ocorrência de absolvições e condenações no mesmo processo criminal. Houve um caso em que não há resolução, nem sentença.²⁴²

Analisando os dados é possível perceber algumas particularidades importantes.

Primeiramente, as absolvições em mais de um terço dos casos, o que significa que uma parte significativa dos acusados foi considerada inocente e não teve responsabilidade penal nos crimes em questão. Essa taxa de absolvição, em muitos casos, pode indicar possíveis falhas nas investigações ou a falta de provas suficientes para sustentar as acusações, mas, também, pode refletir a presença de defensores eficazes que conseguiram provar a inocência de seus clientes.

De modo semelhante, as condenações ocorreram em aproximadamente um terço dos casos. É importante considerar que a maioria dessas condenações ocorreu após o ano de 1940, de maneira que podemos inferir algumas considerações. Primeiro, que a mudança do Código Penal, como mencionado no primeiro capítulo, teve um impacto significativo nas políticas judiciais e, possivelmente, nas abordagens de julgamento nessa época, levando a mais condenações e até no aumento na efetividade das investigações e na coleta de provas.

Sobre esse último dado, é interessante refletir sobre a quantidade de prescrições e arquivamentos. As prescrições e arquivamentos foram registrados em cerca de 15,7% dos casos, principalmente antes da década de 1940. A prescrição ocorre quando o prazo para o Estado processar e punir o acusado expira. Já o arquivamento acontece quando não há elementos suficientes para prosseguir com o processo. Esses dados podem indicar que muitos casos acabaram sendo arquivados ou prescritos antes de serem levados a julgamento, o que pode estar relacionado, dentre diversos aspectos, à eficácia e rapidez dos sistemas judiciários da época.²⁴³

-

²⁴² Mais informações estão disponíveis no gráfico 3, em anexo.

²⁴³ Além disso, houve um caso em que não houve resolução ou sentença registrada. Isso pode ser resultado de registros incompletos ou informações ausentes no arquivo analisado, impossibilitando a identificação do desfecho do caso.

Outra consideração importante ocorre sobre os indultos. Os indultos representaram apenas 3,3% dos casos analisados e estavam presentes apenas até o ano de 1934. O indulto, enquanto uma forma de perdão ou redução da pena concedida pelo poder executivo, não era uma prática comum na época, de maneira que se verifica que poucos casos foram beneficiados por essa medida, possivelmente apenas os que os advogados solicitaram a medida entre o intervalo temporal dos anos 1930.

Em alguns casos, cerca de 9%, os criminosos foram caracterizados por mais de uma pessoa, onde houve a ocorrência tanto de absolvições quanto de condenações no mesmo processo criminal. Esses casos complexos podem envolver diferentes níveis de envolvimento dos acusados nos crimes, o que pode levar a diferentes desfechos para cada um deles. A existência de mais de um criminoso pode complicar a investigação e o julgamento, resultando em decisões diferentes para cada indivíduo envolvido.

Em geral, os dados sobre as resoluções dos casos criminais em estabelecimentos comerciais em Irati indicam absolvições, condenações, prescrições, arquivamentos, indultos e casos com mais de um criminoso, de modo que mostram a complexidade e as particularidades do sistema jurídico da época. Esses dados também podem refletir as mudanças nas políticas e práticas judiciais ao longo do tempo, especialmente após o ano de 1940.

Mas, para além da análise quantitativa desses discursos jurídicos, algo que não é o objetivo central desta pesquisa, é importante considerar as possíveis associações entre as performances masculinas dos personagens envolvidos nos crimes, mas também nos jogos que permeiam os processos criminais.

O posicionamento dos juízes e outros agentes do judiciário local é algo a ser considerado. Apesar de emaranhados nos códigos penais e normativas legais, a análise das sentenças em casos em que houve absolvições demonstra a possível consentimento com a ideia de banalização de algumas formas de violência. O caso já mencionado de Samuel é um exemplo elementar. Quando se refere ao conflito, o juiz descreve o caso como "uma briga de comadres", insinuando a possível falta de importância e gravidade exposto nas narrativas judiciais as quais analisou e julgou.

A problematização em relação ao conceito de crime em sociedades rurais nos auxilia a compreender tal questão. Retomando o conceito de crime trabalhado

tanto por Maria João Vaz, em *O Crime em Lisboa, 1850-1910,* e Irene Vaquinhas, em *Violência, justiça e sociedade rural - Os campos de Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova de 1858 a 1918*, a concepção de crime é estritamente relacionado aos valores morais de determinada sociedade, de maneira que, não obstante a teoria, os indivíduos, além de definir o que é crime, definem o que deve ser ou não processo/julgado como tal. Nesse sentido, em muitos casos, o que obtemos nos registros judiciais é uma parcela, talvez a mais significativa, do número de conflitos e casos que poderiam ser processados e julgados. Nesse sentido, o próprio discurso jurídico sobre as definições de crime é uma construção social, pois o Poder judiciário e a lei penal foram estabelecidos de modo que refletiram determinados elementos e valores sociais. Independente da origem de muitos agentes do judiciário, os valores locais de onde viviam certamente influenciavam seus trabalhos.²⁴⁴

A violência fazia parte dos costumes da sociedade iratiense, assim como de muitas outras, o que inviabiliza a possível análise de muitas práticas enquanto transgressoras. Ao contrário, era um dos elementos dinâmicos e estruturadores das relações sociais. Nesse sentido, durante o processo, os critérios e valores sociais são o parâmetro do que foi ou será criminalizado. É necessária uma aceitação social, seja pelos agentes do judiciário, seja pelas outras pessoas que compõem os casos (testemunhas, jurados, etc.).

Em Irati, a violência fora desmedida em níveis, em que a linha entre o não aceitável e o aceitável era, em muitos casos, tênue. Nos casos em que houveram a condenação dos réus, a violência, além de comprovada materialmente nos autos, foi considerada criminosa pelos indivíduos que protagonizaram, participaram e formalizaram o caso e o processo. Para além dos assassinatos e violências consideradas mortais, as lesões eram niveladas e, dependendo do contexto e do jogo jurídico entre acusadores e acusados, era banalizada ou não. A violência verbal, principalmente, foi mais aceita em comparação à física. Entretanto, os casos demonstram particularidades em casos em que ofensas foram consideradas elementos agravantes e passíveis de criminalização e lesões físicas foram tidas como "insignificantes" e até aceitas nas relações interpessoais.

²⁴⁴ VAZ, Maria João. O Crime em Lisboa, 1850-1910. Editora Tinta da China, Ltda. Lisboa. 1ª edição. Ano 2014; VAQUINHAS, Irene. Violência, justiça e sociedade rural - Os campos de Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova de 1858 a 1918, Coimbra, Faculdade de Letras, 1990; e VAQUINHAS, Irene. Notas para a história da violência rural, em Portugal, na segunda metade do século XIX. Trabalho apresentado no Curso - História Contemporânea de Portugal-Da Monarquia Constitucional à República. Coimbra, de 10 a 14 de Setembro de 1990.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Miguel Vale de. **Senhores de si: uma interpretação antropológica da masculinidade**. Lisboa, Fim de Século. 1995.

ALVES, Roosenberg Rodrigues. Família Patriarcal e Nuclear: Conceito, características e transformações. Anais do II Seminário de Pós-Graduação em História UFG/UCG. Goiânia, Goiás. Setembro/2009,pp 1-14.

ANDREAZZA, M. L. e S. O. NADALIN. O cenário da colonização no Brasil Meridional e a família imigrante, em **Revista Brasileira de Estudos de População**, vol. 11, núm. 1, São Paulo: Associação Brasileira de Estudos Populacionais. 1994, pp. 61-87.

ANITUA, Gabriel Ignacio. **Histórias dos pensamentos criminológicos**. Rio de Janeiro: Revan, 2008

ARFUCH, Leonor. **O espaço biográfico: dilemas da subjetividade contemporânea** / Leonor Arfuch; tradução, Paloma Vidal. - Rio de Janeiro: EdUERJ, 2010. 370p.

BALANDIER, Georges, **O poder em cena**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982.

BARROS, José D' Assunção. A história serial e a história quantitativa no movimento dos Annales. História Revista (UFG. Impresso), v. 177, p. 203-222, 2012.

BAUBÉROT, Arnaud. Não se nasce viril, torna-se viril. In: CORBIN, Alain; COURTINE, Jean-Jacques; VIGARELLO, Georges. **História da virilidade: 3**. A virilidade em crise? Séculos XX-XXI – Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

BILGE, Sirma; COLLINS, Patricia Hill . **Interseccionalidade.** Tradução Rane Souza. - 1. ed. - São Paulo : Boitempo, 2020.

BORDO, Susan. **The Male Body: a look at men in public and in private**. New York: Farrar, Straus and Giroux, 1999.

BOSCHILIA, Roseli Terezinha. **Modelando condutas: a educação católica em colégios masculinos (Curitiba 1925-1965)** / Roseli Terezinha Boschilia – Curitiba, 2002. 238 f.

BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina: a condição feminina e a violência simbólica. 6ª ed. Rio de Janeiro: BestBolso, 2018.

BUTLER, Judith P. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**; tradução, Renato Aguiar. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BUTLER, Judith. Lenguaje, poder e identidade. Madrid: Editorial Síntesis, 2009

CAILLOIS, Roger. **Os jogos e os homens: a máscara e a vertigem**; tradução de Maria Ferreira; revisão técnica da tradução de Tânia Ramos Fortuna. – Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2017.

CANCELLI, Elizabeth. **O mundo da violência: a polícia na Era Vargas.** Campinas. Tese de Doutorado, IFCH, Unicamp, 1991.

CANCELLI, E. (2011). CRIMINOSOS E NÃO-CRIMINOSOS NA HISTÓRIA. *T.E.X.T.O.S DE H.I.S.T.Ó.R.I.A.* **Revista Do Programa De Pós-graduação Em História Da UnB**., *3*(1), 53–81.

CARONE, Edgard. **O Estado novo (1937-1945)**. Rio de Janeiro/ São Paulo: Difel, 1976

CAULFIELD, Sueann. Em Defesa da Honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940). Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2000

CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano. 2. Morar, cozinhar** / Michel de Certeau, Luce Giard, Pierre Mayol; - Petrópolis, RJ. : Vozes, 2013.

CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano: 1. Artes de Fazer**. 15ª ed. Tradução de Ephraim Ferreira Alves. Petrópolis: Vozes, 2008, p. 100.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque**. 2. ed. São Paulo: Editora da UNICAMP, 2001.

CORBIN, Alain. *História da virilidade: 2. O Triunfo da virilidade: o século XIX.* Petrópolis: Vozes, 2013.

CORRÊA, Mariza. **Morte em família: representações jurídicas de papéis sociais.** Rio de Janeiro: Graal, 1983.

CORREA, Mariza. Repensando a Família Patriarcal no Brasil: notas para o Estudo das formas de organização familiar no Brasil. Cadernos de Pesquisa, 37, São Paulo, Maio, 1981,pp. 5-16.

COSTA JUNIOR, Paulo José da. **Comentários ao Código Penal.** São Paulo: Saraiva, 1989

CUTILEIRO, Apud PERISTIANY, J. G. Honra e Vergonha: valores das sociedades mediterrânicas. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1971

DEL PRIORE, Mary. Histórias da gente brasileira, Volume 3: República – Memórias (1889-1950) / Mary del Priore. – Rio de Janeiro: LeYa, 2017.

DEL PRIORE, Mary; AMANTINO, Marcia. **História dos homens no Brasil**. – 1. Ed. – São Paulo: Editora Unesp, 2013.

DELEUZE, G. Empirismo e Subjetividade: ensaio sobre a natureza humana segundo Hume (L. B. L. Orlandi, trad.). São Paulo: Editora 34, 2001.

DOUGLAS, Mary. Pureza e perigo. Lisboa: Edições 70, 1991.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador. Uma história dos costumes**. Volume 1. Rio de Janeiro: Zahar, 1994. [1939].

ELIAS, Norbert. Sugestão para uma teoria de processos civilizadores. In: **O Processo Civilizador**. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994. p. 192-297.

FARGE, Arlette. **O sabor do arquivo.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009

FAUSTO, Boris. **Crime e Cotidiano** A criminalidade em São Paulo,. 1880-1924, Editora Brasiliense, S. Paulo, 1984

FERNANDES, João Azevedo. Selvagens Bebedeiras: Álcool e Contatos Culturais no Brasil Colonial (Séculos XVI-XVII). São Paulo: Alameda, 2011

FOUCAULT, Michel. O Sujeito e o Poder. In: RABINOV, Paul; DREYFUS, Hubert. Michel Foucault: uma trajetória filosófica - para além do estruturalismo e da hermenêutica. Trad. Vera Porto Carrero. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

FOUCAULT, Michel. Nietzsche a genealogia e a História. In. **Microfísica do poder.** (org) Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1996.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas.** 3.ed. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2002.

FOUCAULT, Michel. A ordem do discurso. 13ª ed. São Paulo: Loyola, 2006

FOUCAULT, Michel. A vida dos homens infames. Estratégia, poder-saber. **Ditos e escritos – vol IV.** Rio de Janeiro: Forense, 2003

FOUCAULT, Michel. **Ética, sexualidade, política**; organização e seleção de textos Manoel Barros da Motta; tradução Elisa Monteiro, Inês Autran Dourado Barbosa – Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004. (Ditos e escritos; V).

GINZBURG, Carlo. O queijo e os vermes. São Paulo: Companhia das Letras, 2006

GOMES, Ângela Maria Castro. **Estado Novo: ideologia e poder**. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

GORDO, Adolfo. Lei de expulsão aos Estrangeiros, 1913.

GOUVEIA, Valdiney V.; GUERRA, Valeschka M.; *et. al.* **Preocupação com a honra no nordeste brasileiro: correlatos demográficos**. Psicologia & Sociedade, vol. 25, núm. 3, 2013, pp. 581-591.

GRINBERG, Keila. A história nos porões dos arquivos judiciais. In: PINSKY, Carla B. LUCA, Tania R. (orgs). **O historiador e suas fontes.** São Paulo: Contexto, 2009

GROSSI, Miriam Pillar. Masculinidades: uma revisão teórica. **Antropologia em Primeira Mão**. Florianópolis, 2004, p. 4-37.

GUATTARI, F. & ROLNIK, S. **Micropolítica: cartografias do desejo**. Petrópolis: Vozes, 1996.

GUATTARI, Félix. Da produção da subjetividade. In: GUATARRI, Félix. **Caosmose: um novo paradigma estético**. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1992.

GUIMARÃES, Manoel Luis Lima Salgado. Nação e Civilização nos Trópicos: o Instituto Histórico Geográfico Brasileiro e o projeto de uma história nacional. **Revista Estudos Históricos,** Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 5-27, jan. 1988. ISSN 2178-1494.

GUIMARÃES, Manoel Luiz Salgado. "Entre as luzes e o romantismo: as tensões da escrita da história no Brasil oitocentista". In: _____ (org.). **Estudos sobre a escrita da história**. Rio de Janeiro: 7Letras, 2007.

GUIMARÃES, Manoel Luiz Salgado. **Historiografia e nação no Brasil: 1838-1857**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2011. 2011.

HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo Social**, v. 26, n. 1, p. 61-73, 1 jun. 2014.

LADURIE, E. L. R. **Montaillou: povoado occitânico, 1294-1324.** São Paulo: Companhia das Letras, 1997b.

JABLONKA, Ivan. **Homens justos: do patriarcado às novas masculinidades**. Tradução de Júlia da Rosa Simões. São Paulo: Todavia, 2021.

LERNER, Gerda. A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens. Tradução de Luiza Sellera. São Paulo: Cultrix, 2019

LESSER, Jeffrey. A invenção da brasilidade: Identidade nacional, etnicidade e políticas de imigração. 1. ed. São Paulo: Unesp, 2015. 291 p.

LESSER, Jeffrey. A negociação da identidade nacional: Imigrantes, minorias e a luta pela etnicidade no Brasil. São Paulo: Editora UNESP, 2001.

LESSER, Jeffrey. Imigração e mutações conceituais da identidade nacional no Brasil, durante a Era Vargas. **Revista Brasileira de História**. Espaço Plural. São Paulo: ANPHU/Marco Zero, v. 28 (18), pp. 121-150, 1994.

LEVI, Giovanni. Prefácio. In: VENDRAME, Maíra Inês. O poder na aldeia: redes sociais, honra familiar e práticas de justiça entre os camponeses italianos (Brasil-Itália). São Leopoldo: Oikos; Porto Alegre: ANPUH-RS, 2016.

KIMMEL, Michael Scott. Masculinidade como homofobia: Medo, vergonha e silêncio na construção de identidade de gênero. In: **Equatorial: Revista do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social.** – *Vol. 3, n. 4.* – Natal: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2016

KOSINSKI, Lucas. Violência e outras práticas cotidianas: Mallet/Pr (1914-1940)) / Lucas Kosinski. – Irati, PR: [s.n], 2018. 133f.

KOSINSKI, L.; SOCZEK, Leonardo Henrique Lopes. VIOLÊNCIA E CRIME EM MALLET/PR. In: CUNHA, André Lescovitz; MORAES, Anne Caroline da Rocha de; ZLATIC, Carlos Eduardo; SILVA, Evander Ruthieri da; FILIPPETTO, Felipe Vieira; ARAÚJO, Flora Morena Maria Martini de'; ARAÚJO, Gilvani Alves; TRINDADE, Rhuan Targino Zaleski; FUNKE, William. (Org.). **O fazer historiográfico na contemporaneidade**. 1ed.: , 2019, v. , p. 438-457.

KOSS, Lucimara; SILVA, José Junio da; COSTA, Lourenço Resenda da. Faces do Paraná: (i)migrações, cultura e identidades. [recurso digital] / Lucimara Kosse, José Junio da Silva, Lourenço da Costa (Organizadores). – Maceió, AL: Editora Olyver, 2021

MACHADO, Matheus Hatschbach. Por que você o surrou em vez de matá-lo? A organização social da violência no início do século XX - Curitiba, 1900-1911 / Matheus Hatschbach Machado - Curitiba, 2021. 185 f.

MACHADO, Maria Helena. **Crime e escravidão**. **Trabalho**, **luta e resistência nas lavouras paulistas** (**1830-1888**). Editora. Brasiliense. São Paulo, 1987.

MARCH, Kety Carla de. **Jogos de luzes e sombras: processos criminais e subjetividades masculinas no Paraná dos anos 1950** / Kety Carla de March – Curitiba, 2015. 305 f.

MATOS, Maria Izilda Santos de. Por uma História das Sensibilidades: em foco a masculinidade. In. **História: Questões e Debates**. Curitiba: UFPR, Ano 18, nº 34, 2001 (a)

MATOS, Maria Izilda. **Meu Lar é o Botequim: alcoolismo e masculinidade.** 2 ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001 (b)

MILENGROSSO, Carlos Eduardo. Honra e Conduta: Populares e Práticas Amorosas em Porto Alegre (1898-1923). **Revista Críticas Históricas**, Ano II, nº 4, Dez/2011, pp. 197-218.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio da pesquisa social. In: DESLANDES, Suely Ferreira. GOMES, Romeu. MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 28. ed. - Petrópolis. RJ: Vozes, 2009

MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Processo Penal.** 8.ed. São Paulo: Editora Atlas S.A, 1998.

MONSMA, Karl. Histórias de violência: inquéritos policiais e processos criminais como fontes para o estudo de relações interétnicas. Em: Zeila de Brito Fabri Demartini; Oswaldo Truzzi. (Org.). Estudos migratórios - perspectivas metodológicas. São Carlos.: EDUFSCar. 2005.p. 159-221.

MORAES, Pedro Rodolfo Bodê e SOUZA, Marcilene Garcia. Invisibilidade, preconceito e violência em Curitiba. **Revista de Sociologia e política**, Curitiba, n. 13, p. 7-16, nov. 1999.

MUCHEMBLED, Robert. A História da Violência. Do fim da Idade Média aos Nossos Dias. Rio de Janeiro: Forense. 2012.

NADALIN, Sérgio Odilon. **Paraná: ocupação do território, população e migração**. - Curitiba: SAMP, 2017.

NOBREGA, Agripino F. da. A Justiça na Repressão ao Alcoolismo. Recife, 1956.

NOLASCO, Sócatres Alvares. **O mito da masculinidade**. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

NORA, Pierre. **Entre memória e história: a problemática dos lugares**. Proj. História. São Paulo, n° 10, dez. 1993.

OLIVEIRA, Lúcia Lippi. **A questão nacional na primeira República**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1990

OLIVEIRA, Márcio de. **Imigração e diferença em um estado do sul do Brasil: o caso do Paraná**. Nuevo Mundo Mundos Nuevos, 2007.

ORREDA, José Maria. **Crônicas Nem Sempre Exemplares do Rincão Anunciado**. Editora O Debate. 2009.

ORREDA, José Maria. História em Debate. Irati. 1999.

ORREDA, José Maria. *Irati* – **Os donos da Paisagem. Relato sobre os proprietários de terras em Irati no ano 1916**: *Iraty, Bom Retiro e Imbituvinha*: O Debate, 2006

ORREDA, José Maria. Irati 70 anos. 1977, p. 84.

ORREDA, José Maria. Irati, **Geopolítica Economia & Etecetera**. História em Debate. 1972.

ORREDA, José Maria. Revista do Centenário Nº1. Irati: O Debate, 2008.

ORREDA, José Maria. **Revista do Centenário, n. 7: Irati, Teu nome é economia**. Irati: O Debate, 2007

PERISTIANY, John G. (Org.). Honra e vergonha: valores das sociedades mediterrâneas. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1988.

PITT-RIVERS, Julian. Honra e posição social. In: PERISTIANY, John G. (Org.). **Honra e vergonha: valores das sociedades mediterrânicas**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1971.

POCHAPSKI, Gabriel José. Entre corpos e espaços: uma história da criminalidade nas matas de araucárias (Mallet-PR, 1931-1950). 2018. 441f. Dissertação (Mestrado em História) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2018

RICOEUR, Paul. **Tempo e Narrativa.** São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.

ROOSENBERG, Rodrigues Alves. Família Patriarcal e Nuclear: Conceito, características e transformações. **Seminário de Pesquisa da Pós-graduação em História UFG/UCG**. Setembro, 2009.

SANT'ANNA, Denise Bernuzzi de. Masculinidade e virilidade entre a *Belle Époque* e a República. In: DEL PRIORE, Mary; AMANTINO, Marcia. **História dos homens no Brasil**. – 1. Ed. – São Paulo: Editora Unesp, 2013.

SANTOS. Rodrigo dos. **Discursos sobre imigração no jornal Folha do Oeste – Guarapuava, Paraná (1946-1960)** / Rodrigo dos Santos. – – Irati, 2015.

SCHNOOR, Eduardo. "Riscando o cão": masculinidade e mundo rural entre a Colônia e o Império. In: DEL PRIORE, Mary; AMANTINO, Marcia. **História dos homens no Brasil.** – 1. Ed. – São Paulo: Editora Unesp, 2013.

SILVA, Vanda Aparecida da. Eles não têm nada na cabeça"... Jovens do sertão mineiro entre a tradição e a mudança. 2000. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Estadual de Campinas.

SIMMEL, Georg. Le conflit. Paris: Ed. Ciré, 1995.

SIMMEL, Georg, O conflito como sociação. (Tradução de Mauro Guilherme Pinheiro Koury). RBSE – **Revista Brasileira de Sociologia da Emoção**, v. 10, n. 30, pp. 568-573. ISSN 1676-8965.

SOCHODOLAK, Hélio.; MARTINS, V. . A narrativa de um "Brasil diferente" e os processos criminais de Mallet/PR (1913-2006). **Revista NUPEM (Online)**, v. 6, p. 191-204, 2014.

SOCHODOLAK, Hélio; KOSINSKI, Lucas; SOCZEK, Leonardo Henrique Lopes; CEZARINHO, Filipe Arnaldo . **Santa Albertina: páginas de dor, (in)justiça e devoções populares**. 1. ed. Editora CRV, 2019.

SOCZEK, Leonardo Henrique Lopes. **Práticas criminalizadas em casas comerciais (Comarca de Mallet/Pr: 1950-1978)** / Leonardo Henrique Lopes Soczek. – Irati, PR: [s.n], 2018. 193f

SOCZEK, Leonardo Henrique Lopes. Violência e tentativas de humilhação em performances masculinas: considerações sobre um processo criminal (Irati/Pr, 1929). **Revista Campo da História**, v. 7, p. 16-35, 2022.

SOCZEK, Leonardo Henrique Lopes; KOSINSKI, Lucas; CEZARINHO, Filipe Arnaldo. Crimes em nome da honra nos processos criminais do fundo da comarca de Mallet (1922-1938). **REVISTA TEMPO, ESPAÇO E LINGUAGEM, v. 9**, p. 73-92, 2018.

SOCZEK, Leonardo Henrique Lopes; SOCHODOLAK, H. . Fotografias Judiciárias, História e Processos criminais: notas de pesquisa (Irati-PR; 1948 e 1951). **AEDOS: REVISTA DO CORPO DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA UFRGS (ONLINE)**, v. 9, p. 348-370, 2017.

SOCZEK, Leonardo Henrique Lopes. Sociabilidades tensas: práticas criminosas em casas comerciais; Mallet/Pr, 1940-1978. **REVISTA TEMPO, ESPAÇO E LINGUAGEM, v. 8**, p. 244-265, 2017.

SOCZEK, Leonardo Henrique Lopes. SUBJETIVIDADES OPERÁRIAS: REPENSANDO O LUGAR-COMUM A PARTIR DO ESTUDO DE UM HOMICÍDIO

(IRATI/PR, 1930). In: Clóvis Gruner; Hélio Sochodolak. (Org.). **História do crime e da criminalidade no Paraná**. 1ed.: , 2022, v. 1, p. 291-311.

SOCZEK, Leonardo Henrique Lopes. SOCIABILIDADES MASCULINAS E EMBRIAGUEZ EM CASAS COMERCIAIS (COMARCA DE MALLET/ PR, 1950-1978). In: Vidas em processos: crime, violência e Justiça na história de Mallet-PR. Clóvis Gruner; Hélio Sochodolak.). 1ed.: , 2022, v. 1.

SOCZEK, Leonardo Henrique Lopes. VIOLÊNCIA E HUMILHAÇÃO EM PERFORMANCES MASCULINAS: CONSIDERAÇÕES SOBRE UM PROCESSO CRIMINAL (IRATI/PR: 1929). In: Eliane Cristina da Silva; Márcio José Pereira; Ozias Paese Neves. (Org.). **Violências interseccionais e resistências**. 1ed.Maringá: Edições Dálogos, 2021, v. 2, p. 87-96.

SOCZEK, Leonardo Henrique Lopes. KOSINSKI, L. . MASCULINIDADES, EMBRIAGUEZ E VIOLÊNCIA EM CASAS COMERCIAIS: NOTAS DE PESQUISA EM PROCESSOS CRIMINAIS (COMARCA DE MALLET- PR; 1950-1978). In: CUNHA, André Lescovitz; MORAES, Anne Caroline da Rocha de; ZLATIC, Carlos Eduardo; SILVA, Evander Ruthieri da; FILIPPETTO, Felipe Vieira; ARAÚJO, Flora Morena Maria Martini de'; ARAÚJO, Gilvani Alves; TRINDADE, Rhuan Targino Zaleski; FUNKE, William. (Org.). **O fazer historiográfico na contemporaneidade**. 1ed.: , 2019, v. , p. 337-356.

SOPELSA, Renata Aparecida. "Candangueiros, Desordeiros e Turbulentos": as representações dos imigrantes europeus em processos criminais da Comarca de Ponta Grossa-Pr (1892-1914). Tese de Doutorado. Curitiba: UFPR, 2012

TEDESCO, João Carlos. **De olho na balança! Comerciantes coloniais do Rio Grande do Sul na primeira metade do século XX**. Passo Fundo: Méritos; Porto Alegre: EST, 2008.

TELEGINSKI, Neli Maria. **Bodegas e bodegueiros de Irati-PR na primeira metade do século XX** / Neli Maria Teleginski. – Curitiba, 2012. 250 f.

THOMPSON, Edward Palmer. **Senhores e caçadores.** A origem da Lei Negra. Trad. Denise Bottmann. 2 ed. Col. Oficinas da História. Rio: Paz e Terra, 1997.

THOMSON, Alistair. **Memórias de Anzac: colocando em prática a teoria da memória popular na Austrália.** História Oral, v. 4, pp. 85-101, 2001, p. 87.

THOMSON, Alistair. Recompondo a Memória: Questões sobre a relação entre a História Oral e as memórias. Projeto História (15). Ética e História Oral. São Paulo, Educ. 1997.

TOLSON, Andrew. Os limites da Masculinidade. Lisboa: Assirio e Alvim, 1983.

VAQUINHAS, Irene. Violência, justiça e sociedade rural - Os campos de Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova de 1858 a 1918, Coimbra, Faculdade de Letras, 1990.

VAQUINHAS, Irene. **Notas para a história da violência rural, em Portugal, na segunda metade do século XIX**. Trabalho apresentado no Curso - História Contemporânea de Portugal-Da Monarquia Constitucional à República. Coimbra, de 10 a 14 de Setembro de 1990

VAZ, Maria João. **O Crime em Lisboa, 1850-1910.** Editora Tinta da China, Ltda. Lisboa. 1ª edição. Ano 2014

VELLASCO, Ivan de A. **As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça Minas Gerais, século 19**. Bauru/São Paulo: EDUSC/ANPOCS, 2004.

VENDRAME, Maíra I. Ares de Vingança: redes sociais, honra familiar e práticas de justiça entre imigrantes italianos no sul do Brasil (1878-1910). Porto Alegre: PUCRS/FFCH, 2013.

VENDRAME, Maíra Inês. O poder na aldeia: redes sociais, honra familiar e práticas de justiça entre os camponeses italianos (BRASIL-Itália). São Leopoldo: Oikos; Porto Alegre: ANPUH-RS, 2016.

VENDRAME, Maíra Ines. Power in the Village: Social Networks, Honor and Justice Among Immigrant Families from Italy to Brazil. Abingdon: Routledge, 2020 (244 pp.)

VIGARELLO, Georges. Virilidades esportivas. In: CORBIN, Alain; COURTINE, Jean-Jacques; VIGARELLO, Georges. **História da virilidade: 3. A virilidade em crise**? Séculos XX-XXI – Petrópolis, RJ: Vozes, 2013

ZALUAR, Alba. **Violência e Crime.** O que ler na Ciência Social brasileira. Antropologia (1970- 1995). São Paulo, Brasília, Editora Sumaré, CAPES, 1999.

ZENHA, Celeste. As práticas da justiça no cotidiano da pobreza. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 5, n. 10, p. 123-146, mar./ago. 1985.

WELZER-LANG, Daniel. A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia. **Estudos Feministas**, Santa Catarina, vol. 9, n° 2, p.460-82, jul./dez 2001.

FONTES (PROCESSOS CRIMINAIS)

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I.BR. PRUNICENTRO.

PB005.2/778.1930 PB005.2/1122.80

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.

PB005.2/399.31 PB005.2/406.32

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.

PB005.2/587.40 PB005.2/1455.122

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.

PB005.2/S/N.1931 PB005.2/755.55

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.

PB005.2/S/N.1931 PB005.2/605.65

CEDOC/I.BR. PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.

PB005.2/120,1939 PB005.2/829.60

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.

PB005.2/S/N.1939 PB005.2/1013.74

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.

PB005.2/976.71 PB005.2/1427.101

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.

PB005.2/889.65 PB005.2/1086.78

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.

PB005.2/1191.85 PB005.2/1089.78

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I.BR. PRUNICENTRO.

PB005.2/1266.91 PB005.2/1183.85

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.

PB005.2/S/N.1934 PB005.2/408.31

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.

PB005.2/1460.103 PB005.2/424.23

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.

PB005.2/368.29 PB005.2/832.60

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.

PB005.2/417.33 PB005.2/993.72

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.

PB005.2/426.32 PB005.2/891.65

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.

PB005.2/S/N.1929 PB005.2/1010.74

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.

PB005.2/830.60 PB005.2/1060.76

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.

PB005.2/915.66 PB005.2/1035.75

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1313.106 PB005.2/935.68 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/998.72 PB005.2/1516.106 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1114.80 PB005.2/787.57 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/370.30 PB005.2/S/N.1937 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/778.57 PB005.2/1326.94 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1035.75 PB005.2/436.34 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1331.94 PB005.2/775.56 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/611.45 PB005.2/1374.98 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/S/N.1936 PB005.2/S/N. 1950 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/738.53 PB005.2/393.1920 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/847.61 PB005.2/427.34 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/390.31 PB005.2/418a.33 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/733.1932 PB005.2/843.61 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/S/N.1931 PB005.2/432.34 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/772.97 PB005.2/1111.79 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/792.57 PB005.2/788.57 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/863.61 PB005.2/751.54 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/937.69 PB005.2/1137.81 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1029.75 PB005.2/696.50

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.

PB005.2/619.46

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.

PB005.2/1248.90

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/108.1939 PB005.2/598.44 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1011.74 PB005.2/49.1934 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/845.61 PB005.2/920.65 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/909.66 PB005.2/844.61 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/779.56 PB005.2/444.35 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1041.75 PB005.2/103.1939 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1229.88 PB005.2/1036.75 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/848.61 PB005.2/1064.83 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/944.69 PB005.2/1428.101 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1181.85 PB005.2/1143.88 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1394.99 PB005.2/1136.81 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1393.99 PB005.2/1136.1939 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1246.89 PB005.2/1171.84 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1241.89 PB005.2/1454.102 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1248.90 PB005.2/1229.88 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1250.90 PB005.2/1199.86 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1259.90 PB005.2/S/N.1956 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1294.92 PB005.2/S/N.1957 CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/1008.74 PB005.2/S/N.1949

CEDOC/I:BR.PRUNICENTRO.

PB005.2 1069.77, 41 fls.

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO.

PB005.2/404.32

CEDOC/I:BR.PRUNICENTRO. PB005.2 959.70.

CEDOC/I:BR.PRUNICENTRO. PB005.2 995.70.

CEDOC/I:BR.PRUNICENTRO. PB005.2 935.68

CEDOC/I:BR.PRUNICENTRO. PB005.2 895.65

CEDOC/I:BR.PRUNICENTRO. PB005.2 905.65

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/777.1938

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/443.35

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB005.2/S/N. 1927

FONTES SECUNDÁRIAS

JORNAIS:

A Semana (1926 a 1931)

O Sul (1929 a 1931)

A Cidade (1934)

O Correio do Sul (1935)

O Irati (1935-1939)

Diário da Tarde (PR)- 1899 a 1983. Edição 15950

LIVROS E ATAS:

CASA DA CULTURA DE IRATI. Livro Cópia de Alvarás de Licença: 1907-1944.

CASA DA CULTURA DE IRATI. Livro Cópia de Alvarás de Licença: 1945-1962.

CASA DA CULTURA DE IRATI. Livros de Impostos de Indústrias e Profissões: 1914 – 1950.

Livro Cópia de Alvarás de Licença: 1907–1944 (Arquivo: Casa da cultura de Irati).

Livro de Mercadorias Recebidas na Estação de Iraty/ Secretaria de Fazenda, Indústria e Comércio: 1937 – 1940 (Arquivo: Centro de Documentação e Memória da UNICENTRO/campus de Irati/Pr).

Livros de Impostos de Indústrias e Profissões: 1914 – 1950 (Arquivo: Casa da cultura de Irati).

Atas da Câmara Municipal de Irati: 1907-1937 (Inclui os Códigos de Posturas de 1907, 1919 e 1925). (Arquivo: Centro de Documentação e Memória da UNICENTRO/campus de Irati/Pr)

COLEÇÃO JOSÉ MARIA ORREDA:

Coleção História em Debate (Arquivo: Centro de Documentação e Memória da UNICENTRO/campus de Irati/Pr)

Revistas do Centenário de Irati (Arquivo: Centro de Documentação e Memória da UNICENTRO/campus de Irati/Pr)

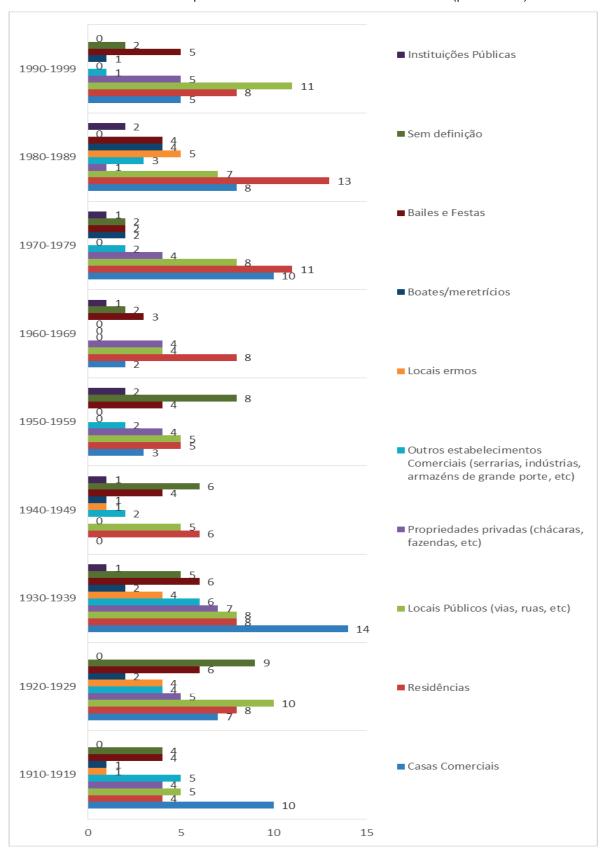
Histórias de vida e sonhos (Arquivo: Centro de Documentação e Memória da UNICENTRO/campus de Irati/Pr)

Irati: Crônicas nem sempre exemplares do Rincão anunciado(Arquivo: Centro de Documentação e Memória da UNICENTRO/campus de Irati/Pr)

Irati – Geopolítica, Economia & Etecetera (Arquivo: Centro de Documentação e Memória da UNICENTRO/campus de Irati/Pr)

ANEXOS

GRÁFICO 1 – Comparativo de homicídios em diferentes locais (por década)



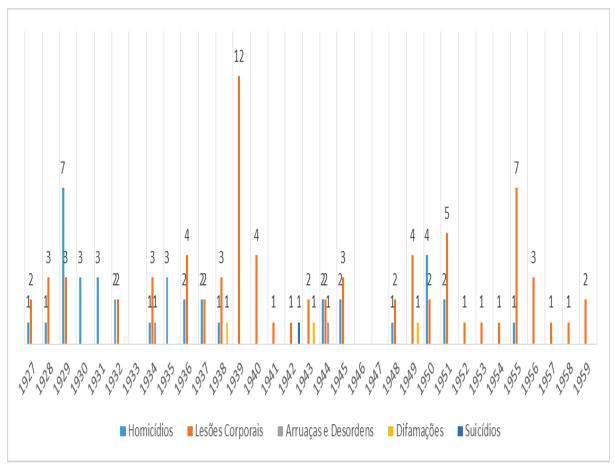


GRÁFICO 2 – Tipologias de crimes em estabelecimentos comerciais (por ano):

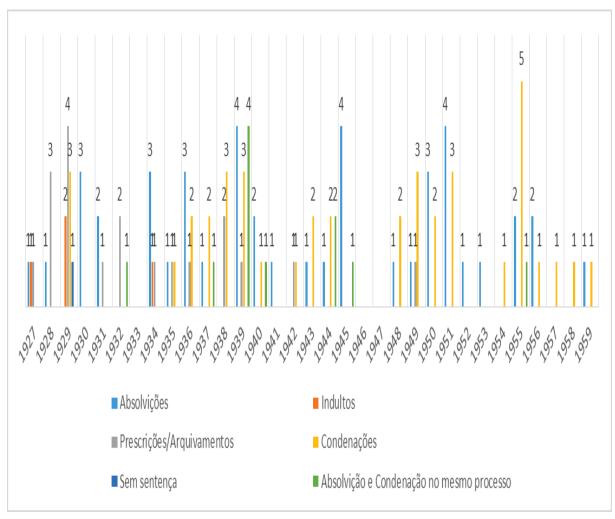


GRÁFICO 3 – Resultados e veredictos dos processos criminais (por ano):

GRÁFICO 4: Denunciados/acusados por ocupação, naturalização, idade e estado social (questões familiares) (1927-1957)

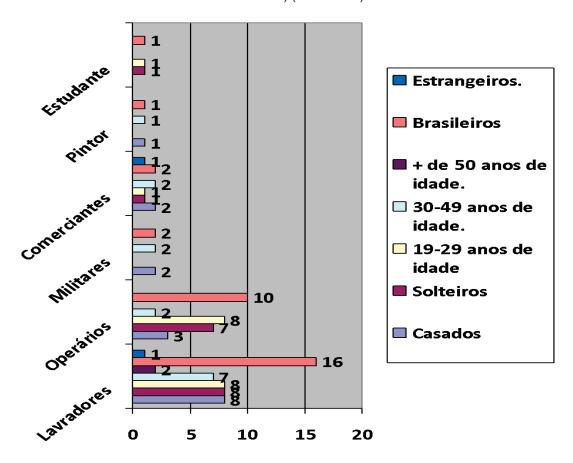
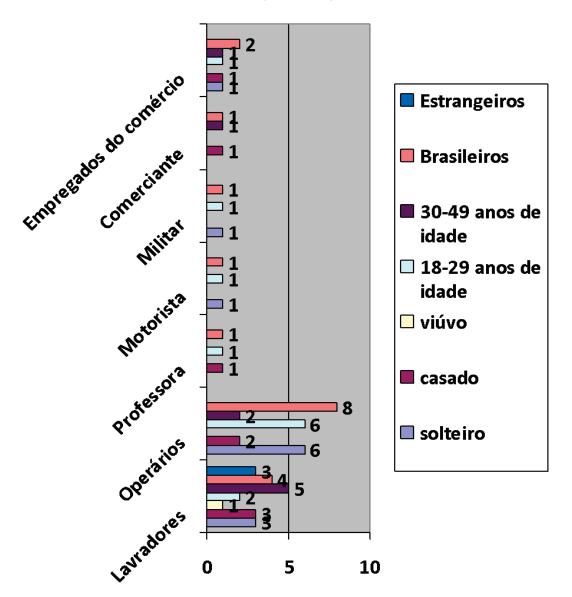


GRÁFICO 5: Vítimas por ocupação, naturalização, idade e estado social (questões familiares) (1927-1957)



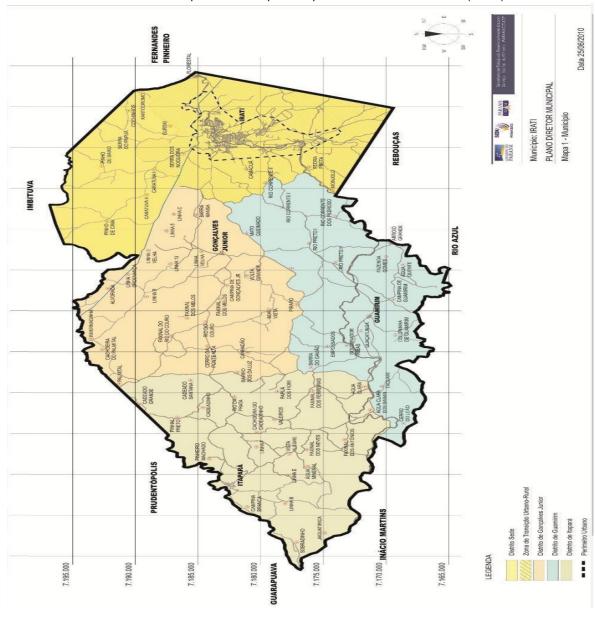


FIGURA 1 – Mapa de Irati separado por distritos e localidades (2010)

FONTE: Plano Diretor Municipal. Disponível em: https://www.irati.pr.leg.br/processo-legislativo/plano-diretor

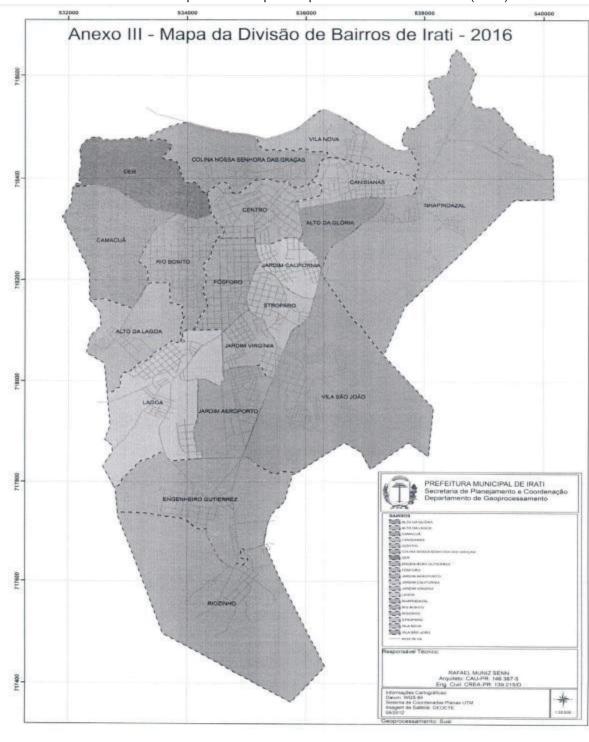


FIGURA 2 – Mapa de Irati separado por bairros do distrito sede (2016)

FONTE: Plano Diretor Municipal. Disponível em: https://www.irati.pr.leg.br/processo-legislativo/plano-diretor

QUADRO 1 – Relação de estabelecimentos comerciais por localidade e quantidade de crimes:

| Casa Comercial de Nicolau Matnei | Núcleo de Irati – XV de Novembro | 01 |
|-------------------------------------|--------------------------------------|----|
| Casa de Negócio de Kalil Hamad | Barra Mansa | 02 |
| Casa Comercial de Francisco Luis | Pirapó | 01 |
| Casa Comercial de Abib Mansur | Pirapó | 01 |
| Armazém dos operários | Rio Preto (Construtora | 02 |
| | Riozinho-Guarapuava) | |
| Botequim da Sociedade Alemã | Gonçalves Jr. | 01 |
| Casa Comercial Paulista | Núcleo de Irati – XV de Novembro | 01 |
| Casa Comercial de Francisco Valenga | Rio Bonito | 02 |
| Negócio de Domingos Moselli | Núcleo de Irati – XV de Novembro | 01 |
| Casa Comercial de Ignácio Osinski | Núcleo de Irati | 02 |
| Armazém de Lacerda e CIA | Bom Retiro | 01 |
| Armazém de José Salgadinho | Km 17 da Estrada de Ferro | 01 |
| | Riozinho-Guarapuava | |
| Armazém da Estrada de Ferro | Km 40 da Estrada de Ferro | 01 |
| | Riozinho-Guarapuava | |
| Casa Comercial de Augusto Gonçalves | Riozinho | 05 |
| Padilha | | |
| Armazém do Sr. Fioravante | Triangulo da Estrada de Ferro | 01 |
| Casa Comercial de José Chami | Riozinho | 01 |
| Casa Comercial de Pedro Elias | Bom Retiro | 01 |
| Casa Comercial de Ceslau Ostrowski | Núcleo de Irati-Centro | 02 |
| Casa Comercial de Bogdan Wasileski | Núcleo de Irati – Rua 07 de Setembro | 01 |

| Casa de Negócio de Francisco Gaspar | Distrito de Itapará | 05 |
|---------------------------------------|----------------------------------|----|
| Piaceski | Journa de Mapara | |
| T Idocolii | | |
| Casa de Negócio de Miguel Bittar | Caratuva | 01 |
| Casa Comercial de Alexandre Bufrem | Itapará | 01 |
| Bar de Ladislau Obrzut | Núcleo de Irati – XV de Novembro | 02 |
| Botequim de Miguel Saad | Núcleo de Irati – Dr. Correa | 01 |
| Casa Comercial de Bento Angelino dos | Distrito de Itapará | 01 |
| Santos | | |
| Bar de Nestor Clair | Núcleo de Irati-XV de Novembro | 01 |
| Casa Comercial de Antonio Borazo | Lagoa | 01 |
| Bodega de Frederico Gunarski | Distrito de Itapará | 01 |
| Casa Comercial de Eugenio Zeni | Rio Corrente | 01 |
| Casa Comercial de Manoel Vicente | Rio Corrente | 02 |
| Alves | | |
| Bodega de Braz Costa Rosa | Bom Retiro/Barra do Gavião | 01 |
| Casa Comercial de Hildembrando | Núcleo de Irati – Dr. Correa | 01 |
| Pereira Paiva | | |
| Casa Comercial de Simão Michalichem | Bom Retiro | 01 |
| Casa Comercial de Rafael Branco | Bom Retiro/Barra do Gavião | 01 |
| Casa Comercial de Estefano | Bom Retiro-Pirapó | 01 |
| Haurenhuk | · | |
| Casa Comercial de Augusto Azevedo | Bom Retiro | 01 |
| Botequim de Henrique/Albino Galicioli | Rua da Liberdade | 02 |
| Casa de pasto dos operários | Estrada de Ferro | 01 |
| | Riozinho-Guarapuava | |
| | | |

| Botequim em frente ao Hotel Estrela | Núcleo de Irati-Conselheiro Zacarias | 01 |
|-------------------------------------|--|----|
| Comércio de Simão Peuch | Distrito de Itapará | 01 |
| Casa Comercial de Serafim | Bom Retiro-Campinas | 01 |
| Casa Comercial de Angelo Seguro | Distrito de Gonçalves JrFaxinal da Ponte Alta | 03 |
| Botequim de Augusto de Amaral | Irati Velho | 01 |
| Botequim de Valentim de Tal | Nhapindazal | 02 |
| Botequim e bilhar de Albino Biachi | Núcleo de Irati-XV de Novembro | 02 |
| Bar de Ruhana José Sayah | Núcleo de Irati-XV de Novembro | 01 |
| Casa Comercial de Horácio Lapeano | Rio do Couro | 01 |
| Casa Comercial de Casemiro Gelinski | Caratuva | 01 |
| Casa Comercial de José Wosniak | Rio Corrente | 01 |
| Casa Comercial de Wilson Safre | Núcleo de Irati – Conselheiro Zacarias | 01 |
| Armazém de Pedro Chami | Engenheiro Gutierrez | 01 |
| Casa de Negócio de João Smolka | Caratuva | 01 |
| Armazém de Francisco Fogaça | Riozinho | 01 |
| Casa Comercial de Jacob Betega | Irati Velho | 01 |
| Casa Comercial de Severino Taborda | Monjolo | 01 |
| Casa Comercial de Licinio de Morais | Distrito de Itapará | 01 |
| Casa de Negócio de Pedro Bernardi | Barra do Gavião | 01 |
| Casa de Negócio de Edvino Scheram | Barra do Gavião | 01 |
| Botequim da Viúva Machiolki | Canisianas | 01 |
| Casa Comercial de Rozendo Costa | Distrito de Itapará | 01 |
| | <u> </u> | |

| Casa Comercial de Antonio Drudeka | Rio Corrente | 01 |
|---|-------------------------------|----|
| Boteco de Bruno e de Santos Stroparo | Pirapó | 01 |
| Casa Comercial de Wandeco Basílio | Serra dos Nogueiras | 01 |
| Comércio de Lourenço de Lara | Pedra Preta | 01 |
| Casa Comercial de Adolfo Kusma | Rio Bonito | 01 |
| Casa Comercial de Pedro Bernardi | Barra do Gavião | 01 |
| Comércio de Francisco Marochi | Eng. Gutierrez | 01 |
| Bar São Pedro | Rua da Mina – Núcleo de Irati | 01 |
| Desconhecido | Rio Bonito | 01 |
| Casa Comercial de Brunislau Kublinski | Pirapó | 01 |
| Bar São Pedro | Núcleo de Irati/Rua da Mina | 01 |
| Café Irati-botequim em frente | Núcleo de Irati | 02 |
| Casa Comercial de Ludovico Ruva | Gonçalves Jr. | 01 |
| Bar de João Damas | Distrito de Guamirim | 01 |
| Casa Comercial de Casemiro Coginski | Caratuva | 02 |
| Casa Comercial de Ieno | Cerro da Ponte Alta | 01 |
| Botequim de Bras K. | Distrito de Gonçalves Jr. | 01 |
| Casa Comercial de Ataide de Tal | Rio Bonito | 01 |
| Botequim de Joao Vicente Antunes | Governador Ribas | 01 |
| Bar de Willy Roesler | Rio do Couro | 01 |
| Casa Comercial de Antonio Machado de Oliveira | Distrito de Itapará – Taquari | 01 |
| Botequim desconhecido | Barra do Gavião | 01 |

| Casa Comercial de Hipólito de Tal | Núcleo Irati | 01 |
|--|---------------------------------------|----|
| Bar Marabá | Núcleo de Irati | 01 |
| Casa Comercial de Paulo Ianiski | Distrito de Itapará – Taquari | 01 |
| Casa Comercial de Pedro Lucavei | Cadeadinho | 01 |
| Bar de Carlota de Tal | Núcleo de Irati-Dr. Correa | 01 |
| Botequim e padaria | Rio Bonito | 01 |
| Negócio desconhecido | Distrito de Itapará | 01 |
| Casa Comercial de Olavo Santini | Distrito de Guamirim | 01 |
| Negócio de Eustachi | Núcleo de Irati | 01 |
| Bar de Elyseu Harmuch | Núcleo de Irati – XV de Novembro | 01 |
| Armazém de Jango Canali | Rio Bonito | 01 |
| Botequim de Osório de Andrade | Irati Velho | 01 |
| Casa Comercial de Leopoldo Dudek | Distrito de Gonçalves Jr. | 01 |
| Casa Comercial de Gasparino Blem da Silva | Distrito de Itapará | 01 |
| Bar de Arthur Machado | Irati Velho | 01 |
| Bar Novo Mundo | Núcleo / Rio Bonito – Vicente Machado | 01 |
| Bar dos Milagres | Núcleo de Irati-Prof Vitor do Amaral | 01 |
| Bar Central | Núcleo de Irati | 01 |
| | | |